

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas além dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	10\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	5\$000
	No exterior	55\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$300.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

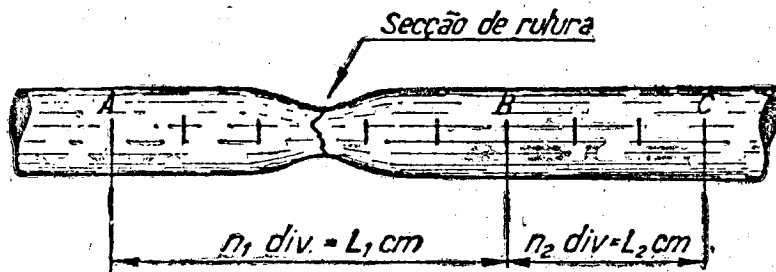
— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificando pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Lo se a a dividida pelas referências auxiliares, o método consiste em: (ver figura).



a) reajustadas da melhor forma possível as duas metades do c.p., medir a distância (L_1) entre a referência extrema (A) mais próxima da seção de ruptura e outra (B), proximamente simétrica de A em relação a essa seção e separada de A por n_1 divisões;

b) medir a distância (L_2) entre a referência B e outra (C), situada do mesmo lado da seção de ruptura, porém mais afastada e separada de B por n_2 divisões: n_1 e n_2 são escolhidos de forma a satisfazerem a relação $n_1 + 2n_2 = n$.

O alongamento é então calculado aplicando-se a fórmula dada no artigo 7, com a substituição de L por $L_1 + 2L_2$.

RESULTADOS

24. Antes, durante e depois do ensaio, são colhidos os dados necessários para obter os seguintes característicos do material, os quais devem constar do relatório correspondente:

a) Limite de escoamento, expresso em kg/mm², até a meia unidade;

b) Limite de resistência, expresso em kg/mm², até a meia unidade;

c) alongamento, expresso em %, até a unidade, com indicação do comprimento de medida, L_0 ;

d) Estrição, expressa em %, até a unidade.

Devem também ser indicados o tipo do corpo de prova utilizado, as dimensões médias, em mm, da sua seção e fornecidos dados para identificação do material de que foi extraído o c.p.

Serão reproduzidas no relatório as indicações que acompanham a amostra: natureza e categoria do material, número do lote, etc.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Waldemar Falcão.

Método para o Ensaio de Dobramento de Materiais Metálicos, a que se refere o art. 3º do Decreto-lei n. 2.352, de 29 de junho de 1940

OBJETIVO

MB-5

1. O ensaio de dobramento consiste em curvar uma peça do material a ensaiar, de eixo inicialmente retilíneo, até a deformação atingir determinado valor, ou até haver ruptura ou fissuração.

2. O presente método é aplicável aos ensaios de dobramento realizados à temperatura ambiente, em todos os casos em que as especificações para materiais metálicos o exijam.

TERMINOLOGIA

3. Corpo de prova (c.p.) — Peça do material a ensaiar, com forma e dimensões apropriadas para ser submetida a ensaio.

4. Espessura do c.p. (e) — É a maior dimensão de sua seção transversal, medida antes do ensaio, em direção normal à superfície cilíndrica em torno da qual vai ser efetuado o dobramento.

5. Ângulo de dobramento (α) — Depois de ensaiado um c.p. — e de reajustadas suas duas metades, caso se tenha rompido — ele apresenta aspecto análogo ao da figura 1

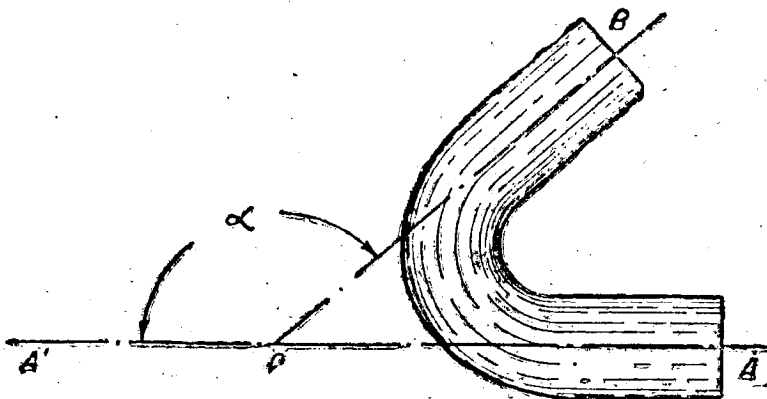


Figura 1

O ângulo de dobramento (α) é o ângulo de que girou, em relação à sua posição inicial, o eixo parte ainda retilínea de qualquer dos ramos do c. p. (ângulo A'OB na figura 1).

CORPOS DE PROVA

6. Os c. p. devem ter seção circular ou retangular, constante ao longo de todo seu comprimento; as arestas, quando as houver, devem ser arredondadas, com raio de curvatura, no mínimo, igual a 1 mm.

7. Sempre que possível, cada c. p. é constituído por um segmento da peça ou barra a ensaiar, abrangendo toda a sua seção e de comprimento adequado, de acordo com a máquina ou dispositivo de ensaio disponível.

8. No caso de corpos de prova torneados, apainados ou frezados, as dimensões de sua seção devem ser as maiores compatíveis com a máquina ou dispositivo de ensaio disponível; o acabamento mecânico deve ser feito com todo o cuidado, de modo a evitar encruamento, riscos ou entalhes transversais, principalmente na parte do c.p. que vai sofrer alongamento durante o ensaio; é aconselhável que esta parte seja polida para facilitar a observação ao aparecimento de fissuras.

9. Os corpos de prova devem não sofrer tratamento térmico ou mecânico algum antes de serem ensaiados.

MÁQUINAS DE ENSAIO

10. Os ensaios de dobramento devem ser executados em máquina ou dispositivo apropriado que preencha as seguintes condições:

(a) aplicar os esforços progressivamente, sem golpes;

(b) permitir observar as condições relativas à velocidade de carga, constantes do artigo 13;

(c) para os ensaios por flexão (artigo 11), ser munida de um jogo de pinos cilíndricos (ou cutelos terminados por superfícies cilíndricas), com os seguintes diâmetros:

5; 7,5; 10; 15; 20 e 25 mm. (1)

(d) para os ensaios por compressão, ser munida de pratos paralelos não articulados e de um jogo de calços terminados, de um lado, por superfícies cilíndricas de diâmetros iguais às respectivas espessuras. São as seguintes as espessuras recomendadas: 2,5; 5; 7,5; 10 e 12,5 mm.

MODALIDADES DO ENSAIO

11. Segundo a relação entre o diâmetro (D) do pino, cutelo ou calço exigido pela especificação relativa ao material e a espessura (e) do c. p., o ensaio tem duas modalidades de execução.

(a) Para $D \geq e$, o ensaio é executado em uma só fase, por flexão, fletindo o c. p. em torno do pino ou cutelo do jogo, de diâmetro mais próximo ao D especificado. (Ver fig. 2).

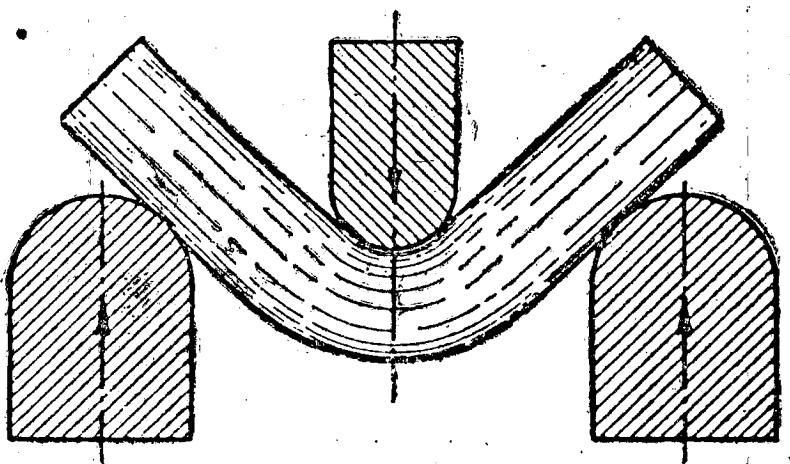


Figura 2

(b) Para $D < e$, o ensaio é executado em duas fases:

A primeira, por flexão, é idêntica à descrita em (a); emprega-se um pino ou cutelo de diâmetro praticamente igual à espessura do c. p. e leva-se o ensaio até se tornarem paralelos os dois ramos do c. p.

(1) Para ensaio de peças do $e > 25$ mm, é conveniente reduzir a essa espessura o c.p., tendo em vista o artigo 8.

Na segunda, opera-se por compressão (fig. 3); se o D especificado for igual a zero, aproximam-se os dois ramos do c. p., até se tocarem em toda a sua extensão; senão, emprega-se o calço de espera de espessura mais próxima ao D especificado.

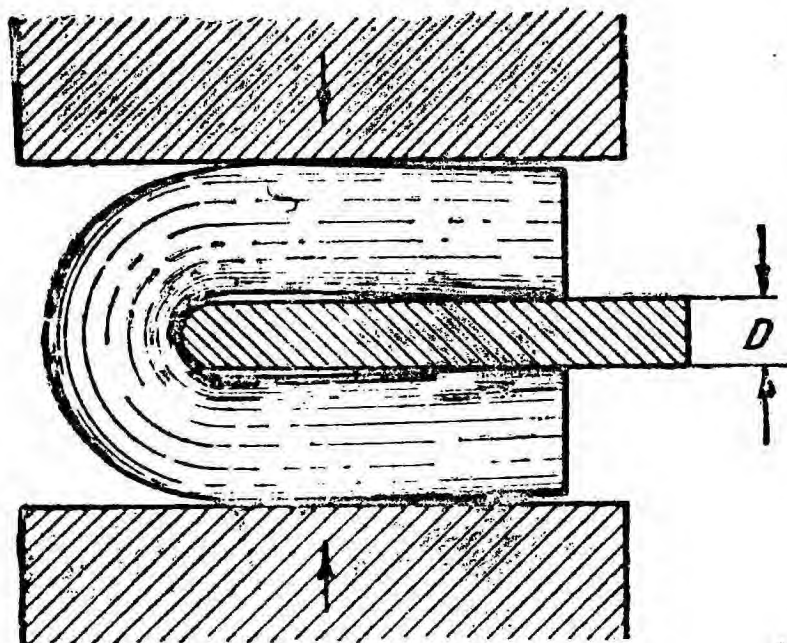


Figura 3

MÉTODO DE ENSAIO

12. Antes do ensaio se mede a espessura e do c. p. e dispõe-se para o uso o pino, cutelo ou calço apropriado, escolhido de acordo com o exigido pela especificação e tendo em vista o artigo 11.

13. Cada fase do ensaio deve ser conduzida de modo progressivo e de tal forma que a duração total da fase seja de pelo menos 10 segundos.

14. Considera-se concluído o ensaio, quando o ângulo de dobramento atinge o valor exigido pela especificação.

Caso antes disso se dê a ruptura do c. p. ou a fissuração de sua superfície externa, considera-se terminado o ensaio no momento em que este fato se tenha produzido.

RESULTADOS

15. Do relatório referente ao ensaio devem constar:

(a) indicações relativas à forma e às dimensões, em mm., da seção do c. p., bem como ao fato da mesma abranger ou não toda a seção inicial do material a ensaiar, e à natureza do acabamento mecânico eventualmente executado;

(b) o número de fases em que foi feito o ensaio;

(c) o diâmetro ou espessura (D) do pino, cutelo ou calço utilizado em cada fase;

(d) o ângulo de dobramento atingido pelo c. p.;

(e) indicações relativas ao fato de ter ou não havido ruptura ou fissuração;

(f) dados para a identificação do material de que foi extraído o c. p.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Este método de Ensaio foi adotado pela 2ª Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais (São Paulo, abril de 1939), para uso obrigatório na aplicação da Especificação EB-3, para "Barras laminadas de aço comum para concreto armado"; e seu uso foi também recomendado, pela mesma Reunião, para o ensaio dos demais materiais metálicos.

Método Brasileiro para formação de amostras de agregados a que se refere o art. 4º do Decreto-lei n. 2.352, de 29 de junho de 1940

OBJETIVO

MB 6

1. Este Método tem por objetivo indicar o modo de se proceder à formação da amostra a ser remetida ao Laboratório, para a execução de ensaios de recepção de agregados miúdos e graúdos para concretos. (1)

(1) Esse é o objetivo principal. O Método indica também como, no Laboratório, desdobrar a amostra original, para a execução de cada um dos ensaios (art. 5º).

FORMAÇÃO DA AMOSTRA

2. A amostra de agregado deve ser colhida pelo engenheiro fiscal ou por um seu representante autorizado; as amostras destinadas a ensaios preliminares podem ser fornecidas pelo produtor, vendedor ou proprietário do depósito.

3. Para a formação de uma amostra representativa de um agregado, serão colhidas, em diferentes pontos do depósito ou do material amontoado, amostras parceladas que, depois de reunidas, serão tratadas do seguinte modo: (2)

I — misturam-se bem essas amostras parceladas e, juntando-as, forma-se um monte em forma de cone;

II — abate-se, com uma pá, esse cone, de modo a transformá-lo num tronco de cone com a base tão larga quanto possível;

III — divide-se diametralmente esse tronco de cone em quatro partes mais ou menos iguais;

IV — tomam-se duas partes opostas; mistura-se e recomeça-se a operação com esse material (agora proximamente igual à metade da quantidade primitiva).

Prossegue-se assim, em operações sucessivas, até obter-se a quantidade mínima especificada a seguir:

A — Para agregados miúdos.....	10 quilos
B — Para agregados graúdos (2)	50 quilos

REMESSA DE AMOSTRAS

4. As amostras de agregados devem ser remetidas ao Laboratório em caixas, sacos de tecido cerrado ou outro recipiente capaz de evitar a fuga do material mais fino.

Cada amostra deve ser acompanhada de informações que possam interessar e, obrigatoriamente, do nome do remetente e da indicação da procedência.

SEPARAÇÃO DA AMOSTRA PARA ENSAIO

5. No Laboratório, para a formação da amostra para cada ensaio, a totalidade da amostra representativa é passada através do separador de amostras, dividindo-se assim o material em duas porções, das quais uma é desprezada, sofrendo a outra em seguida a mesma operação. Procede-se de igual forma, em operações sucessivas, até obter-se a quantidade mínima especificada no Método correspondente ao ensaio que se vai realizar.

A fim de se evitar segregação dos materiais finos e pulverulentos, convém proceder a essa operação com o agregado ligeiramente húmido.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Métodos Brasileiros para determinação da composição granulométrica dos agregados, a que se refere o art. 4º do Decreto-lei número 2.352, de 29 de junho de 1940.

MB-7

OBJETIVO

1. Este Método tem por objetivo indicar o modo como deve ser feita a determinação da composição granulométrica de agregados miúdos e graúdos, destinados à confecção de concreto.

APARELIAGEM

2. A aparelhagem necessária é constituída de uma série de peneiras, denominada normal e obedecendo aos seguintes requisitos:

(a) A tela empregada nas peneiras terá seus fios de latão ou de bronze e será montada, bem esticada e sem distorção, em caixilho resistente e de modo a impedir a fuga de material durante o peneiramento.

Este Método foi adotado pela 2ª Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais (S. Paulo, abril 1939) para uso obrigatório na aplicação da Especificação Brasileira EB-4, para "AGREGADOS PARA CONCRETO".

(2) Nos agregados amontoados, os grânulos maiores tendem a se acumular na zona periférica do monte; o operador, tendo em vista este fato, evitará a colheita do material que interesse apenas essa região. A fim de também evitar a segregação da parte pulverulenta do agregado, sempre que for possível, as amostras, devem ser formadas quando o material estiver húmido.

(3) Quando se tratar de agregados misturados (o areião, p. ex.), a amostra deverá ser de 60 quilos, e mesmo mais, se o agregado miúdo preponderar na mistura.

(b) O tamanho das malhas e o diâmetro dos fios metálicos devem obedecer às imposições fixadas no quadro seguinte:

Peneiras, aberturas nominais, em mm	Diâmetro aproximado dos fios em mm	Tolerancias em %	
		Abertura média	Abertura máxima
76	6	± 2	+ 3
50	5	± 2	+ 3
38	5	± 2	+ 3
25	4	± 3	+ 5
19	3	± 3	+ 5
9,5	2	± 3	+ 5
4,8	1	± 3	+ 10
2,4	0,8	± 3	+ 10
1,2	0,5	± 3	+ 10
0,6	0,3	± 5	+ 10
0,3	0,2	± 5	+ 25
0,15	0,1	± 6	+ 40

As peneiras de 25 e 50 mm são intermediárias; auxiliam na fixação do diâmetro máximo mas não entram no cálculo do módulo de finura.

AMOSTRA

3. (a) A amostra do agregado remetida ao Laboratório deve ter sido colhida de acordo com o Método MB-6.

(b) Da amostra remetida ao Laboratório, este, de acordo com o Método MB-6, formará a amostra representativa para a análise granulométrica, pesando não menos que o indicado na tabela seguinte:

A — Para agregados miúdos	1 quilo
B — Para agregados graúdos:	
de diâmetro máximo = 19 mm	5 quilos.
" " " = 25 mm	10 "
" " " = 38 mm	15 "
" " " = 50 mm	20 "

PENEIRAMENTO

4. (a) A amostra para ensaio é previamente seca ao ar e pesada.

(b) A amostra é a seguir peneirada através da série normal de peneiras, de modo a serem os seus grânulos separados e classificados em diferentes tamanhos. (1)

O peneiramento deve ser continuado até que, após um minuto de peneiramento contínuo, através de qualquer peneira, passe menos de 1 % do peso total da amostra. (2)

(c) O material retido em cada peneira é separado e pesado.

(d) As pesagens devem ser feitas com a aproximação de 0,1 por cento do peso da amostra.

5. (a) Se um agregado fino apresentar entre 5 e 15 % de material mais grosso do que 4,8 mm. será ele ainda globalmente considerado como "agregado miúdo";

(b) se um agregado grosso apresentar até 15 % de material passando pela peneira de 4,8 mm. será ele ainda globalmente considerado como "agregado graúdo";

(c) se, porém, mais do que 15 % de um agregado fino for mais grosso do que 4,8 mm. ou mais do que 15 % de um agregado grosso passar pela peneira de 4,8 mm. — serão consignadas separadamente as composições granulométricas das partes do material acima e abaixo da referida peneira. (3).

RESULTADOS A FORNECER

6. O certificado de ensaio deve consignar:

(a) os pesos dos grânulos retidos em cada uma das peneiras da série normal;

(b) a expressão desses pesos em porcentagem do peso inicial da amostra peneirada (porcentagens retidas);

(c) para cada peneira, a soma das porcentagens retidas nela e nas que lhe estão superpostas (porcentagens acumuladas);

(d) o módulo de finura; (4)

(e) o diâmetro máximo do agregado analisado.

No cálculo das porcentagens devem ser desprezadas as frações, consignando o atestado apenas números inteiros.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Waldemar Falcão.

Este Método foi adotado pela 2ª Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais (São Paulo, abril 1939) para uso obrigatório na aplicação da Especificação Brasileira EB-4, para "AGREGADOS PARA CONCRETO".

(1) É claro que a disposição das peneiras, umas sobre as outras, deve ser a da ordem crescente das aberturas de malha.

(2) Em laboratório, no ensaio de agregados muito finos ou apresentando grânulos acumulados em poucas peneiras, há vantagem em se operar com quantidades menores de material, desdobrando a amostra a ensaiar em duas ou três porções.

(3) Trata-se de uma regra útil para a aplicação prática das definições, de "agregado miúdo" e "agregado graúdo" da Especificação Brasileira EB-4.

(4) Chama-se módulo de finura de um agregado a soma das porcentagens acumuladas nas peneiras da série normal dividida por 100; no cálculo do módulo as porcentagens acumuladas nas peneiras intermediárias não são incluídas na soma.

Método Brasileiro para avaliação do teor de argila em torrões nos agregados, a que se refere o art. 4º do Decreto-lei n. 2.352, de 29 de junho de 1940.

OBJETIVO

ME-8

1. O presente Método tem por objetivo a determinação aproximada do teor de argila em torrões eventualmente presente nos agregados miúdos e graúdos, destinados à confecção de concreto.

APARELIAGEM

2. A aparelhagem necessária é a seguinte:

(a) algumas vasilhas metálicas, de bordos rasos, que permitam estender a amostra de agregado em camada fina;

(b) a série normal de peneiras, usada no Método MB-7.

AMOSTRA

3. A amostra do agregado remetida ao Laboratório deve ter sido colhida de acordo com o Método MB-6.

4. Dessa amostra original formam-se as amostras para o ensaio, de acordo com o seguinte processo:

(a) secar uma certa quantidade do agregado em estufa a 100°C, até constância de peso.

(b) peneirar esse material sucessivamente através de cada uma das seguintes peneiras: 76 mm; 38 mm; 19 mm; 4,8 mm e 1,2 mm.

(c) com os grânulos de vários tamanhos assim separados, formar amostras para ensaio, com os pesos mínimos indicados a seguir: (1)

Material retido entre as peneiras de:	Peso mínimo da amostra para ensaio em kg:
1,2 e 4,8 mm	0,2
4,8 e 19 mm	1
19 e 38 mm	3
38 e 76 mm	5

(d) nessas operações, manusear os agregados de modo a não triturar os torrões de argila eventualmente presentes.

ENSAIO

5. (a) Cada uma das amostras a ensaiar é pesada, estendida em camada fina numa das vasilhas e examinada quanto à presença de argila em torrões.

Todas as partículas suscetíveis de serem desfeitas com os dedos são consideradas como sendo de argila em torrões.

(b) Depois de esmagar todos os torrões percebidos, os seus resíduos são eliminados, repeneirando cada amostra através das peneiras seguintes:

Amostra ensaiada; material retido entre as peneiras de:	Peneira para a remoção dos resíduos dos torrões:
1,2 e 4,8 mm	0,6 mm
4,8 e 19 mm	2,4 mm
19 e 38 mm	4,8 mm
38 e 76 mm	4,8 mm

(c) Após o repeneiramento, pesa-se novamente cada amostra: o peso dos torrões de argila é obtido pela diferença entre os dois pesos e será expresso em porcentagem do peso inicial da amostra ensaiada.

(d) Conhecidas essas porcentagens e de posse da composição granulométrica do agregado (determinada de acordo com o Método MB-7), calcula-se o teor global de argila em torrões presente no agregado.

(e) As pesagens devem ser feitas com aproximação de 0,05 % do peso da amostra.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Waldemar Falcão.

Este Método foi adotado pela 2ª Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais (São Paulo, abril 1939) para uso obrigatório na aplicação da Especificação Brasileira EB-4, para "AGREGADOS PARA CONCRETO".

(1) Não é possível prefixar o peso da amostra inicial com a qual se deve operar; isso depende muito da granulometria do agregado. Para certos agregados graúdos, a amostra necessária poderá ser bastante grande, de até mesmo 100 quilos.

Método Brasileiro para a determinação do teor de Materiais Pulverulentos nos Agregados, a que se refere o art. 4º do Decreto-lei n. 2.352, de 29 de junho de 1940.

MB-9

OBJETIVO

1. O presente Método permite a determinação do teor total de terra, argila e outros materiais pulverulentos não argilosos, de partículas menores que 0,075 mm. presentes nos agregados miúdos e graúdos destinados à confecção de concreto.

APARELHAGEM

2. A aparelhagem necessária é a seguinte:

(a) Um conjunto de duas peneiras superpostas: a superior, de 1,2 mm. de abertura de malha visando apenas sustentar o material mais grosso, e a inferior, de 0,075 mm. de abertura de malha. (1)

(b) Uma vasilha de tamanho suficiente para conter a amostra de agregado e a água de recobrimento, e bastante forte para permitir uma agitação vigorosa do material, sem perda de água ou de material.

AMOSTRA

3. (a) A amostra de material remetida ao Laboratório deve ter sido colhida de acordo com o Método MB-6.

(b) Da amostra remetida ao Laboratório (depois de humedecida afim de evitar segregação, e de cuidadosamente misturada) será formada, de acordo com o Método MB-6, a amostra para o ensaio; o peso dessa amostra será, no mínimo, o indicado na tabela seguinte:

Diâmetro máximo do agregado	Peso mínimo aproximado da amostra a ensaiar, em kg.
$\leq 4,8$ mm	1
$> 4,8$ e < 19 mm	3
≥ 19 mm	5

ENSAIO

4. (a) A amostra a ensaiar é previamente seca a 100°C. até constância de peso e pesada.

(b) A seguir é ela colocada na vasilha e recoberta com água em excesso. Agita-se vigorosamente o material (eventualmente com o auxílio de uma haste), de forma a provocar a separação e suspensão das partículas finas; parte da água é então cuidadosamente vertida para outro recipiente, através das peneiras.

(c) Recobre-se o material com mais água e repete-se a operação até que a água de lavagem resulte limpa. O material retido nas peneiras irá sendo reposto na vasilha correspondente.

(d) O agregado lavado é finalmente seco em estufa até constância de peso e novamente pesado.

(e) As pesagens devem ser feitas com aproximação de 0,1 % do peso da amostra.

RESULTADO A FORNECER

5. O peso dos materiais pulverulentos removidos pela lavagem, é obtido por diferença entre os pesos da amostra antes e depois da lavagem; será expresso em porcentagem do peso inicial da amostra ensaiada. (2)

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Waldemar Falcão.

Este Método foi adotado pela 2ª Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais (S. Paulo, abril 1939) para uso obrigatório na aplicação da Especificação Brasileira EB-4, para "AGREGADOS PARA CONCRETO".

(1) Essa peneira de 0,075 mm é a normal para peneiramento de cimento Portland. Numa eventual verificação da tela, podem ser adotadas as tolerâncias fixadas no Método MB-1.

(2) Em caso de dúvida, para confirmação do resultado obtido, poderá-se recolher toda a água de lavagem e dela retirar uma amostra representativa que, a seguir, será evaporada completamente, fornecendo assim os elementos necessários para o cálculo da porcentagem de materiais pulverulentos mais finos que 0,075 mm.

Método Brasileiro para avaliação das impurezas orgânicas das areias para concreto, a que se refere o art. 4º do Decreto-lei n. 2.352, de 29 de junho de 1940.

MB-10

OBJETIVO

1. Este Método tem por fim a avaliação colorimétrica das impurezas orgânicas nas areias destinadas à confecção de concreto. O seu principal valor está em chamar a atenção do construtor sobre a necessidade de um estudo especial que permita avaliar o grau de nocividade da matéria orgânica presente numa areia que o ensaio dá como suspeita.

SOLUÇÕES

2. Preparam-se, com antecedência e em quantidade suficiente para vários ensaios, as seguintes soluções:

- (a) — Solução de hidróxido de sódio a 3%:(1)
- | | |
|--------------------------|-------|
| Hidróxido de sódio. | 30 g |
| Água destilada. | 970 g |
- b) — Solução de ácido tânico a 2 %:
- | | |
|----------------------|--------|
| Ácido tânico. | 2 g |
| Alcool a 95 %. | 10 cm. |
| Água destilada. | 90 cm. |

AMOSTRA

3. (a) A amostra de areia remetida ao Laboratório deve ter sido colhida de acordo com o Método MB-6.

(b) Da amostra remetida ao Laboratório (depois de humedecida afim de evitar segregação, e de cuidadosamente misturada) será formada, de acordo com o Método MB-6, a amostra para o ensaio, a qual deverá ter pouco mais de 200 g.

ENSAIO

4. (a) Num frasco de Erlenmeyer (ou recipiente semelhante) adicionam-se a 200 g da areia seca, 100 cm. da solução de hidróxido de sódio; agita-se vigorosamente e deixa-se em repouso durante 24 horas.

(b) Para comparação, prepara-se simultaneamente uma "solução padrão", adicionando a 3 cm. da solução de ácido tânico 97 cm. da solução de hidróxido de sódio; agita-se e deixa-se também em repouso durante 24 horas.

(c) Findo o prazo indicado, a solução que esteve em contato com a areia é filtrada: procede-se então à comparação das intensidades das colorações das duas soluções. (2).

RESULTADO A FORNECER

5. Consigna-se no certificado se a solução que esteve em contato com a areia tem uma intensidade de coloração superior, ou não, à da solução padrão. (3).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Waldemar Falcão.

Este Método foi adotado pela 2ª Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais (S. Paulo, abril 1939) para uso obrigatório na aplicação da Especificação Brasileira EB-4, para "AGREGADOS PARA CONCRETO".

DECRETO-LEI N. 2.380 — DE 9 DE JULHO DE 1940

(Publicado no Diário Oficial de 11 de julho de 1940)

RETIFICAÇÃO

No art. 1º, entre as palavras "Consignação I" e "do atual orçamento", acrescente-se:

"da verba 2, Material,"

DECRETO-LEI — N. 2.416, DE 17 DE JULHO DE 1940

Aprova a codificação das normas financeiras para os Estados e Municípios

(Diário Oficial — Secção I — Edição de 23 de julho de 1940).

RETIFICAÇÃO

É a seguinte a ordem o teor dos números subordinados ao § 1º do art. 6º:

1 — tabelas explicativas da receita e da despesa;

2 — quadros comparativos entre as previsões e dotações do último orçamento e as da proposta;

(1) Poderá ser utilizada uma soda cáustica comercial cuja pureza seja satisfatória em relação ao caráter aproximado do ensaio (90-95 % de pureza, p. ex.).

(2) A comparação das intensidades das colorações pode ser feita, ou empregando-se um colorímetro, ou simplesmente comparando espessuras iguais das duas soluções originais ou de suas diluições.

No canteiro, a solução padrão pode ser substituída por um vidro de coloração idêntica.

(3) Se a coloração da solução que esteve em contato com a areia é mais intensa do que a solução padrão, pode-se também dizer que a areia apresentou um "índice de coloração", em termos de ácido tânico, superior a 300 partes por milhão.

- 3 — quadros demonstrativos e comparativos da receita apurada no último exercício;
 4 — quadros demonstrativos e comparativos da despesa realizada no último exercício;
 5 — quadro dos créditos adicionais abertos no último exercício;
 6 — balanços e demonstrações dos resultados do último exercício;
 7 — análise da despesa por serviços e elementos.

DECRETO-LEI N. 2.437 — DE 23 DE JULHO DE 1940

Cria a função gratificada de Administrador do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, subordinado ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro único do Ministério da Agricultura, a função gratificada de Administrador do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, instituída pelo Decreto-lei n. 1.822, de 30 de novembro de 1939, que será exercida por funcionário escolhido e designado nos termos do § 5º do artigo 2º do Decreto n. 4.439, de 26 de junho de mesmo ano.

Parágrafo único. Fica fixada em três contos e seiscentos mil réis (3:600\$0) a gratificação, anual, da função a que se refere este artigo.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento da gratificação em apreço, fica aberto pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de agosto de 1940, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 2.438 — DE 23 DE JULHO DE 1940

Altera a tabela do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam excluídos do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde dois (2) cargos de Professor J e um (1) de Professor de Aula I, todos em disponibilidade e da 5ª Região.

Art. 2.º Fica transferida da Subconsignação 9 — Quadro Suplementar, Consignação I — Pessoal Permanente, Verba 1 — Pessoal, do atual orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde, para a Subconsignação 20 — Pessoal em disponibilidade, Consignação VII — Pessoal adido e em disponibilidade, Verba 1 — Pessoal, do mesmo orçamento, a importância de trinta e quatro contos e duzentos mil réis (34:200\$0).

Parágrafo único. A dotação a que se refere este artigo atenderá ao pagamento dos vencimentos de dois (2) professores, um (1) professor de aula e dois (2) assistentes, que ainda se encontram em disponibilidade, de acordo com o desdobramento da Subconsignação 20, aludida, constante do anexo daquele orçamento, que fica acrescido de:

Na Faculdade de Medicina da Bahia:

Doutor Manoel Freire dos Santos	4:200\$0
Doutor Armando Campos Gordilho	4:200\$0
Doutor Luiz Pinto de Carvalho	9:000\$0
Doutor Menandro dos Reis Meirelles Filho	9:000\$0

Na Escola Politécnica da Bahia:

Doutor Artur de Sá Menezes	7:800\$0
----------------------------------	----------

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 2.439 — DE 23 DE JULHO DE 1940

Autoriza permuta de material entre a Administração da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha e Luiz Sete, ou quem mais convier, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Diretor da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha autorizado a permutar com o Senhor Luiz Sete ou, com

quem mais convier, o seguinte material, que se encontra em Cabelelo, à disposição daquela autoridade administrativa:

- 3 (três) caldeiras tipo marítimo e seus pertences;
 2 (dois) motores a vapor, verticais e seus pertences;
 2 (dois) geradores de corrente contínua e seus pertences.

Art. 2.º Em troca receberá a Colônia o seguinte material:

1 (um) motor Diesel a óleo cru do fabricante inglês Worthington, de 100 H. P., com dois cilindros a dois tempos, com injeção mecânica, completo, com todos os seus pertences;

1 (um) motor de dois H. P., para compressão de ar, para acionamento ou partida do motor grande;

1 (um) gerador de corrente alternada, com 2.300 volts, General Electric, tipo A.T.B., trifásico, 60 ciclos, com 327 R.P.M., 82 K. V.A., 100 H.P., com excitador na ponta do eixo, com todos os seus pertences, inclusive reostato de resistência e distribuição;

1 (um) quadro de mármore para distribuição geral, com chaves automáticas, amperímetro, voltímetro e demais instrumentos necessários;

1 (uma) chave de alta tensão com fusíveis, completa;

1 (um) transformador de corrente de 100 K.V.A., de 3.300 para 220/440 volts, automático, tipo I.O.U.M., o mais moderno de fabricação Siemens, 50/60 ciclos;

1 (um) transformador de 5 K.V.A., a óleo, 2.300/220 volts;

1 (um) motor Siemens de 20 H.P.;

1 (um) motor Siemens de 15 H.P.;

1 (um) jogo completo de cantoneiras de ferro;

1 (um) para-raios completo com todos os pertences;

1 (um) jogo completo de ferramentas para desmontagem e montagem do material acima.

Art. 3.º No caso de não se efetuar a transação referida nos artigos 1º e 2º, fica o Diretor da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o material descrito no artigo 1º e a adquirir, com o produto dessa operação, outra usina para fornecimento de luz e energia elétrica ao presidio.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campôes.

DECRETO-LEI N. 2.440 — DE 23 DE JULHO DE 1940

Regula as atividades das empresas e agências de viagens e turismo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os estabelecimentos de assistência remunerada aos viajantes são distribuídos em três categorias:

I — Agências de viagem e turismo: os que exercem todas ou grande parte das seguintes atividades:

a) recepção de turistas nacionais ou estrangeiros;

b) venda de bilhetes para qualquer meio de transporte terrestre ou navegação no país ou no estrangeiro;

c) reserva de lugares nos carros das ferrovias ou em outros meios de transporte;

d) venda de bilhetes de passagem e de cabine por conta de empresa nacional ou estrangeira de navegação marítima;

e) venda de bilhetes de transporte para linhas nacionais ou estrangeiras de navegação aérea;

f) regularização de documentos dos turistas nacionais ou estrangeiros junto às repartições competentes, excluída a faculdade de encaminhar processos de permanência de estrangeiros;

g) organização de excursões em geral, por trem de ferro, automóveis, barcos, motores e demais veículos apropriados;

h) expedição e retirada de bagagem por conta de clientes;

i) emissão de ordens sobre hotéis e venda de bonus de hotel, emitidos por organização nacional ou estrangeira;

j) desconto e pagamento de cheque turístico e circular para viajantes, ou carta de crédito, atinente a serviço turístico, quando legalmente autorizados;

k) emissão de apólices ou certificados de seguros contra acidentes de viagem, por conta da empresa seguradora;

l) informação de qualquer gênero em matéria turística, inclusive serviços próprios de guias e intérpretes;

m) difusão gratuita de material de propaganda turística e venda de guias, horários, etc.;

n) serviços especiais de interesse turístico, ainda que de modo indireto;

o) assistência, em geral, aos seus clientes.

II — Agências de turismo: os que exercem apenas as atividades seguintes:

a) recepção de turistas nacionais ou estrangeiros;

b) expedição e retirada de bagagem por conta de clientes;

c) reserva de aposentos em hotel por conta de clientes;

- d) regularização de documentos de turistas nacionais ou estrangeiros junto às autoridades competentes, excluída a faculdade de encaminhar processos de permanência de estrangeiros;
- e) informação de qualquer gênero em matéria turística, inclusive serviços próprios de guias e intérpretes;
- f) difusão gratuita de material de propaganda turística e venda de guias, horários, etc.;
- g) serviços especiais de interesse turístico, ainda que de modo indireto;
- h) assistência, em geral, aos seus clientes.

III — Companhias e agências de navegação e de passagens marítimas, fluviais e aéreas os que limitam sua atividade a fornecer informações e vender bilhetes de passagem para os serviços de navegação fluvial, marítima e aérea.

Parágrafo único. Essas empresas, quando venham a promover excursões turísticas, ficam sujeitas ao disposto no artigo seguinte.

Art. 2.º As agências de viagens e turismo, as agências do turismo e as companhias e agências de navegação e de passagens marítimas, fluviais e aéreas poderão organizar, por conta própria, ou em conexão com empresas de transporte e de hospedagem, viagens coletivas de excursão, quando autorizadas pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, e na forma e nas condições que este determinar.

Art. 3.º Continua submetida à legislação especial respectiva a fiscalização das operações de câmbio manual pelas empresas e agências referidas nos artigos anteriores.

Art. 4.º Para responder pelas responsabilidades contraidas, as agências de viagens e de turismo e as agências de turismo ficam sujeitas à caução de cem e de vinte contos de réis, respectivamente, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal ao portador.

§ 1.º As cauções serão recolhidas ao Tesouro Nacional mediante guia expedida pelo Departamento de Imprensa e Propaganda.

§ 2.º Essas cauções poderão ser utilizadas pelo Departamento para ocorrer à liquidação das multas e penalidades impostas. Para esse fim, o Departamento poderá determinar o levantamento de quantias ou a venda de títulos. Nesse caso, a empresa ou agência reporá as importâncias ou os títulos utilizados no prazo de três dias da data da notificação pelo Departamento, sob pena de ser suspenso o seu funcionamento.

Art. 5.º Incumbe ao Departamento de Imprensa e Propaganda baixar instruções relativas ao registro, ao funcionamento e à fiscalização das agências de viagens e turismo e agências de turismo, cabendo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a mesma atribuição no que se refere às companhias e agências de navegação e de passagens marítimas, fluviais e aéreas.

Art. 6.º O D.I.P. poderá aplicar às empresas e agências multas de 500\$0 a 10:000\$0, e, na reincidência, suspender-lhes o funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade criminal que couber.

Art. 7.º Ficam revogados o artigo 209 e seu parágrafo 1º, do Decreto 3.010, de 20 de agosto de 1938, e as demais disposições em contrário.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor em todo o território nacional trinta dias após a sua publicação no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 2.442 — DE 23 DE JULHO DE 1940

Altera os artigos 31, X e 269 do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 31, n. X e 269 do Decreto-lei n. 2.035 de 27 de fevereiro de 1940, que dispôs sobre a Organização da Justiça do Distrito Federal, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 31 — X — substituir o Presidente em todos os casos; e Corregedor, nos impedimentos ocasionais e nas férias, acumulando com as deste as suas próprias funções".

"Art. 269 — O Presidente do Tribunal de Apelação será sempre substituído pelo Vice-Presidente. O Vice-Presidente e o Corregedor se substituirão, simultaneamente, nos impedimentos ocasionais e nas férias, acumulando as respectivas funções. Quando forem ambos impedidos e nos demais casos serão substituídos pelos Desembargadores, na ordem de antiguidade".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 6.014 — DE 23 DE JULHO DE 1940

Extingue um cargo excedente da classe L, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição:

Resolve declarar extinto um cargo excedente da classe L, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Manoel Cassius Berlink, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do mesmo Quadro, conforme dispõe o Decreto-lei número 2.166 de 6 de maio de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antenor Joaquim da Silva para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão C do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.412, de 16 de julho de 1940.

Armando Roza de Andrade para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão C do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.412, de 16 de julho de 1940.

Waldemar Pedrosa para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão C do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.412, de 16 de julho de 1940.

Jardilino de Medeiros Muniz para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão C do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.412, de 16 de julho de 1940.

Manoel Fernandes Dorna para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão E do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.412, de 16 de julho de 1940.

José Mascarenhas Sampaio para exercer o cargo de Oficial de Justiça, padrão E do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.412, de 16 de julho de 1940.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.103-40 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, a Cyro de Araujo França, do cargo de polícia especial, classe F, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.361-40 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Antonio Miranda Soares, no cargo de operário do artes gráficas, classe F, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DEMITIR:

A bem do serviço público, de acordo com o art. 239, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.571-40 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Jarbas de Carvalho, do cargo de guarda civil, classe D, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER:

Na conformidade do disposto na letra m, do art. 74, da Constituição da República, combinado com o art. 2º, letra b, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

Atendendo ao que requereu o doutor Manoel Moreno Filho, licença para aceitar e exercer as funções de Consul honorário da República do Paraguai, em Santos, Estado de São Paulo.

Atendendo ao que requereu o professor A. A. Bitancourt, sub-diretor de Biologia Vegetal do Instituto Biológico do Estado de São Paulo, licença para aceitar o convite do Governador da Província de Corrientes, República Argentina, no sentido de continuar os estudos que iniciou sobre uma doença dos Citrus, que ali grassa.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 1º, letra a, do Decreto n. 21.206, de 26 de março de 1932:

Atendendo ao que requereu o cabo corneteiro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Manoel Magalhães, visto contar 18 anos, 10 meses e 23 dias de serviço militar, ou sejam 19 anos, de acordo com o art. 279 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 16.274, de 26 de dezembro de 1923, e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra c, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, observado o disposto no art. 203, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio deste ano, em face do que determina o art. 342 e seu parágrafo único do citado regulamento:

Atendendo ao que requereu o 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Carlos Camelo, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar, não possuir curso e contar 25 anos, 1 mês e 1 dia do mesmo serviço.

Nos termos da letra a, do art. 80, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Antenor de Souza, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 17 anos, 3 meses e 18 dias do mesmo serviço.

Nos termos da letra "d", e parágrafo único do art. 80 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o cabo condutor da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Valentim de Sousa Paes, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 29 anos, 4 meses e 16 dias ou sejam 30 anos do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra "d", parágrafo único e artigo 81 do regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o cabo condutor, do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, João Francisco da Graça, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 28 anos, 6 meses e 4 dias do mesmo serviço, ou sejam 29 anos;

Atendendo ao que requereu o 3º sargento eletricitista do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, Manuel de Carvalho Monteiro, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 27 anos, 9 meses e 28 dias do mesmo serviço, ou sejam 28 anos.

CONUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Adolfo Fontoura Ribeiro já cumpriu quase 2 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado, que reformou a sentença absolutória do Juri de Caçapava, a referida pena para 2 anos de prisão celular;

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, e atendendo a que o sentenciado Gumerindo Martins do Toledo já cumpriu mais de dois anos da pena de sete anos, nove meses e dez dias de prisão simples, dos quais dois anos e quatro meses como incurso no grau mínimo do art. 166, combinado com o art. 43, do Código Penal Militar, e cinco anos, cinco meses e dez dias, como

incursão no art. 178, n. 1, e 43, todos do mesmo Código, a que foi condenado pelo Supremo Tribunal Militar, para dois anos e quatro meses de prisão simples o total das referidas penas.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Benício Augusto Vieira já cumpriu mais de 3 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri do Distrito Federal, a referido sentenciado do resto da mencionada pena.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra "f" do art. 1º do Decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938 que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Friedrich Behrmann, natural da Rumânia, nascido a 26 de maio de 1887, filho de Hermann Otto Behrmann e de Adela Behrmann, casado, residente nesta capital;

A Ida Wiesner, natural da Alemanha, nascida a 12 de fevereiro de 1878, filha de Adolfo Wiesner e de Ernestina Wiesner, solteira, residente no Estado do Paraná.

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Eugenio Matute Peñeda, natural da Espanha, nascido a 2 de maio de 1891, filho de Nicomedes Matute e de Maria Esperanza Peñeda, solteiro, residente nesta capital;

A Mimosa Madureira Rodriguez Baz, natural de Portugal, nascida a 15 de outubro de 1913, filha de Alberto Monteiro e de Olinda Madureira, casada, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio Fernandes, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1883, filho de Joaquim Fernandes e de Ana de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Martinho, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1871, filho de José Martinho e de Joaquina Pimenta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Carazzolo, natural da Itália, nascido a 31 de dezembro de 1866, filho de Miguel Carazzolo e de Barbera Antonia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Maria de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 27 de fevereiro de 1864, filho de pais incógnitos, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio da Costa, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1883, filho de Joaquim da Costa e de Emília Cardoso, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Jacininho, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1894, filho de Antonio Jacininho e de Maria Beata, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Moreira, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1911, filho de Agostinho Moreira e de Emília Rosa de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

A Antônio Corrêa, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1908, filho de Eduardo Corrêa e de Augusta Pereira, casado, residente nesta Capital.

A Antônio Arena, natural da Itália, nascido a 22 de julho de 1870, filho de Luigi Arena e de Maria Rosa Andriello, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Váskes Gonzales, natural da Espanha, nascido a 4 de outubro de 1874, filho de Bernardino Vaz e de Josepha Gonzales, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Cociho, natural de Portugal, nascido a 27 de junho de 1880, filho de José Coelho Vilela e de Ana dos Santos, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Rodrigues Pedrosa, natural de Portugal, nascido a 8 de julho de 1878, filho de Joaquim Rodrigues Pedrosa e de Anna Alves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Lopes dos Santos, natural de Portugal, nascido a 10 de setembro de 1901, filho de Joaquim Lopes dos Santos e de

Tereza Candida de Jesus, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Pereira Marques, natural de Portugal, nascido a 2 de dezembro de 1907, filho de Manoel Pereira Marques e de Maria da Luz, casado, residente nesta Capital.

A António Cerqueira, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1902, filho de Francisco Cerqueira e de Luiza Gonçalves, solteiro, residente nesta Capital.

A Abilio Dias da Cruz, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1906, filho de Manoel Dias da Cruz e de Gracinda Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Abilio Ferreira, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1906, filho de Anacleto Ferreira e de Joaquina Vitoria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Agostinho de Azevedo Vaz, natural de Portugal, nascido a 13 de janeiro de 1875, filho de António de Azevedo e de Mariana Ferreira, viúvo, residente nesta Capital.

A Alexandre Pinto de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 13 de julho de 1874, filho de João Pinto de Oliveira e de Miquelina Rosa, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Alexandra Frederico Gattermeier, natural da Austria, nascido a 15 de dezembro de 1901, filho de Francisco Gattermeier e de Betty Gattermeier, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alvaro dos Santos, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1901, filho de Luzia Maria, solteiro, residente nesta Capital.

A Arnaldo Soares Loureiro, natural de Portugal, nascido a 9 de janeiro de 1877, filho de José Lopes Soares e de Maria José de Loureiro, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A André Prioli, natural da Itália, nascido a 17 de julho de 1870, filho de Domingos Prioli e de Maria Diletta Manchian, casado, residente no Estado de São Paulo.

A André Fernandes Neblind, natural da França, nascido a 4 de setembro de 1914, filho de Marguerita Luc, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Avelino Alves Pereira, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1901, filho de Augusto Alves Pereira, e de Maria Augusta Pereira, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Apolônio Cano, natural da Espanha, nascido a 3 de março de 1889, filho de Francisco Cano Blasques e de Dantiana Araque, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Gaspar, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1873, filho de António Gaspar e de Maria Gonçalves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Tobich, natural da Austria, nascido a 12 de dezembro de 1903, filho de Augustin Tobich e de Josefa Tobich, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

A Augusto Fernandes Mendes, natural de Portugal, nascido a 8 de junho de 1873, filho de João Fernandes Mendes e de Rita Rosa Henriques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1870, filho de Valentim Rodrigues e de Clara Lucena, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Belmiro Gonçalves Moreira, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1880, filho de José Gonçalves Moreira e de Joaquina dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Caetano Pomini, natural da Itália, nascido a 15 de agosto de 1877, filho de Zeferino Pomini e de Carolina Pomini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Carlos Lucchini, natural da Itália, nascido a 20 de fevereiro de 1867, filho de José Lucchini e de Biase Maria, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A David da Silva, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1903, filho de Maria da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Domingos Battistella, natural da Itália, nascido a 18 de agosto de 1885, filho de Luiz Battistella e de Maria Ferraro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Albalá Lucas, natural da Espanha, nascido a 10 de maio de 1895, filho de João Albalá Lucas e de Joanna Tejerina, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Pereira, natural de Portugal, nascido a 12 de abril de 1903, filho de Clementina Pereira, solteiro, residente nesta Capital.

A Duarte Ferreira de Jesus, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1903, filho de José Pereira e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Edwino Hermanson, natural da Suécia, nascido a 30 de dezembro de 1890, filho de Carlos Hermanson e de Anna Hermanson, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Felipe Augusto, natural de Portugal, nascido a 14 de julho de 1899, filho de José Luís de Oliveira e de Umbelina Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Francisco Melcero, natural da Espanha, nascido a 2 de novembro de 1891, filho de José Melcero e de Dolores Rodrigues, casado, residente nesta Capital.

A Francisco Isoldi, natural da Itália, nascido a 6 de novembro de 1879, filho de Antonio Isoldi e de Serafina Bracco, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Taddei, natural da Itália, nascido a 15 de abril de 1869, filho de Cristofano Taddei e de Assunta Caniparoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Fortunato Thomaz, natural da Austria, nascido a 16 de agosto de 1881, filho de Antonio Thomaz e de Adclina Thomaz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gregorio Alvarez Garcia, natural da Espanha, nascido a 17 de agosto de 1908, filho de Lope Alvarez e de Juana Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Heinrich Wulffing, natural da Alemanha, nascido a 30 de novembro de 1896, filho de Heinrich Gottfried Wulffing e de Carolina Wulffing, casado, residente nesta Capital.

A Johann Oleski, natural da Alemanha, nascido a 8 de janeiro de 1908, filho de Josef Oleski e de Margareta Oleski, solteiro, residente nesta Capital.

A Jeronimo Alves, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1901, filho de Bernardino Alves e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Jorge Vicentino, natural da Itália, nascido no ano de 1877, filho de Angelo Vicentino e de Estela Vicentino, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jacob Rieder, natural da Alemanha, nascido a 19 de fevereiro de 1880, filho de Martim Rieder e de Sabina Rieder, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Julio Francisco Matheus, natural da Espanha, nascido a 16 de junho de 1899, filho de Augusto Matheus e de Antonia Oliver, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Julio Joaquim Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1910, filho de José Joaquim Rodrigues e de Maria Martins, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1902, filho de João Ribeiro e de Maria Teresa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João de Almeida, natural de Portugal, nascido a 13 de abril de 1893, filho de António de Almeida e de Maria da Costa, casado, residente nesta Capital.

A João Manuel Alves, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1909, filho de Manuel Joaquim Alves e de Josefa Candida Alves, casado, residente nesta Capital.

A João Cicarelli, natural da Itália, nascido a 19 de fevereiro de 1871, filho de Luís Cicarelli e de Gertrudes Frizzoni, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A João Palka, natural da Polónia, nascido a 12 de fevereiro de 1869, filho de André Palka e de Tecla Palka, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Manoel, natural de Portugal, nascido a 19 de junho de 1909, filho de Amélia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A José Seraphim Lucas, natural de Portugal, nascido a 7 de junho de 1902, filho de António Maria Lucas e de Maria da Soledade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Novaes, natural de Portugal, nascido a 16 de abril de 1902, filho de João Novaes e de Joaquina da Cunha, casado, residente nesta Capital.

A José Joaquim Pinto, natural de Portugal, nascido a 9 de outubro de 1891, filho de José Pinto de Valado e de Gracina Pereira do Valado, casado, residente nesta Capital.

A José Bernardino Ferrador, natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1892, filho de Francisco José Ferrador e de Filomena Coutinho, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José de Abreu, natural de Portugal, nascido a 6 de março de 1907, filho de Manoel de Abreu e de Julia Dias Carneiro, solteiro, residente nesta Capital.

A José Moreira Sieiro, natural da Espanha, nascido a 21 de junho de 1910, filho de Aquilino Moreira Eirôa e de Divina Moreira Sieiro, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Borges Fernandes, natural de Portugal, nascido a 12 de agosto de 1896, filho de Adelino Borges e de Maria Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Lourenço Barquilla Dias, natural da Espanha, nascido a 14 de novembro de 1899, filho de Geronimo Barquilla Rodrigues e de Maria Juana Dias Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Dantas, natural de Portugal, nascido a 6 de março de 1881, filho de Bento Manoel Dantas e de Miquelina Rosa de Souza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Girardi, natural da Itália, nascido a 25 de outubro de 1878, filho de Luis Girardi e de Catarina Bertuzzi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Albino Pavão, natural de Portugal, nascido no ano de 1869, filho de José Pavão e de Josepha de Jesús, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José de Mattos, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1908, filho de Casimiro de Mattos e de Miquelina Ribeiro, solteiro, residente nesta Capital.

A José Antonio Picotez, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1890, filho de Antonio Manoel Picotez e de Angélica Custódia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Marcussio, natural da Itália, nascido a 18 de outubro de 1883, filho de Francisco Marcussio e de Maria Monsignati, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Trevis, natural da Itália, nascido a 4 de janeiro de 1863, filho de Alexandre Trevis e de Barbara Cape, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A José Carvalho, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1883, filho de Joaquina da Conceição, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Florêncio da Costa, natural de Portugal, nascido a 4 de junho de 1878, filho de Joaquim Florencio da Costa e de Ana Pereira da Costa, casado, residente nesta Capital.

A José Afonso, natural de Portugal, nascido a 7 de junho de 1873, filho de Domingos Afonso e de Ana Rodrigues, casado, residente nesta Capital.

A Luis Pinto da Graça, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1884, filho de José Pinto da Graça e de Maria da Conceição, Marques, casado, residente nesta Capital.

A Luis Senna, natural de Portugal, nascido a 5 de julho de 1873, filho de João Carlos Cordeiro e de Libania Senna Cordeiro, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Moreira, natural de Portugal, nascido no ano de 1894, filho de Manoel Gomes da Costa Junior e de Albina Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Manoel dos Santos Teixeira, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1906, filho de Manoel Teixeira e de Maria Ferreira Justa, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Cardoso de Sousa, natural de Portugal, nascido a 10 de abril de 1887, filho de João C. de Sousa e de Anna Pereira, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel de Jesús Mafalda, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1849, filho de Francisco Manoel Machado e de Ana Leitão, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antônio Ferreira, natural de Portugal, nascido a 6 de novembro de 1882, filho de Manoel Antônio e de Maria Ferreira, casado, residente nesta Capital.

A Manuel Fernandes Junior, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1890, filho de Manuel Fernandes e de Maria de Jesus, casado, residente em São Paulo.

A Manoel de Oliveira Laranjeira, natural de Portugal, nascido a 10 de maio de 1903, filho de Antonio de Oliveira Laranjeira e de Margarida de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Martins de Sousa, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1875, filho de João Martins e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Ferreira, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1873, filho de Joaquim Ferreira e de Maria Godinha, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Pinto Fernandes, natural da Espanha, nascido a 25 de dezembro de 1882, filho de Fernando Pinto e de Maria Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Marietta Lardelli, natural da Itália, nascida a 24 de janeiro de 1894, filha de Lívio Lardelli e de Anna Cavallieri Lardelli, solteira, residente nesta Capital.

A Mathias Fernandes Eira, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1890, filho de Emilia Fernandes Eira, divorciado, residente no Estado de São Paulo.

A Massae Yamasaki, natural do Japão, nascido a 28 de outubro de 1899, filho de Magoshiti Yamasaki e de Fuki Yamasaki, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Hegedus, natural da Yugoslavia, nascido a 14 de novembro de 1904, filho de Miguel Hegedus e de Tereza Greksa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Gonçalves, natural da Espanha, nascido a 1 de janeiro de 1879, filho de Romão Gonçalves e de Rosa Donati, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Nemi Fêres, natural da Síria, nascido a 3 de junho de 1891, filho de João Fêres e de Maria Jorge Fêres, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Olivio Pavani, natural da Itália, nascido no ano de 1889, filho de Santo Pavani e de Rosa Bertelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Pazeto, natural da Itália, nascido no ano de 1879, filho de Luiz Pazeto e de Pierina Faccio, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Chiasso, natural da Itália, nascido a 28 de julho de 1877, filho de José Chiasso e de Tereza Bovolento, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paulino João Micaelo, natural de Portugal, nascido a 16 de abril de 1881, filho de Manoel João Micaelo e de Maria Rosa da Cruz, casado, residente nesta Capital.

A Paulo Roberto Schulz, natural da Alemanha, nascido a 20 de janeiro de 1899, filho de Frederico Schulz e de Ana Schulz, casado, residente no Estado do Espírito Santo.

A Plínio Popoli, natural da Itália, nascido a 26 de outubro de 1879, filho de Natal Popoli e de Maria Meneghetti Popoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Raul de Matos, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1905, filho de Manoel Matos e de Laura de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Rosario Durante, natural da Itália, nascido a 8 de outubro de 1912, filho de Carmo Durante e de Rosa Squarcio Durante, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Saturnino Sosa, natural de Uruguai, nascido a 21 de março de 1862, filho de Ismael de Sosa e de Romana Burgo de Sosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Secundino Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1897, filho de João Antônio Figueiredo e de Maria Rosa de Pontes, casado, residente nesta Capital.

A Sinforoso Garcia Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 22 de novembro de 1912, filho de Segundo Garcia e de Conrada Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Seraphim Miguel, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1882, filho de José Miguel e de Maria Pereira, casado, residente nesta Capital.

A Sebastião Bovolenta, natural da Itália, nascido a 22 de fevereiro de 1891, filho de João Bovolenta e de Miran Domingues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Wenceslão Lewicki, natural da Polônia, nascido a 7 de janeiro de 1882, filho de Casemiro Lewicki e de Helena Krupecka Lewicki, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 23 de JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Benedito Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Prático de Farmácia, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Bemvindo Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Prático de Farmácia, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Itala Spiridião, para exercer, interinamente, o cargo de Zelador, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Manoel Austregésilo de Ataíde, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Sanitarista, classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Edmar Terra Blois.

Rinaldo Paulo Pecegheiro Quinto Alves, para exercer, interinamente, o cargo de Zelador, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eugenio Lapagesse, Químico, classe I, Quadro II, do Ministério da Justiça, para exercer em comissão, o cargo de Assistente, da cadeira de Tecnologia Inorgânica, da Escola Nacional de Química, Padrão II, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Arykerner Guerreiro.

Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, Diretor, Padrão M, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Biblioteca Nacional, Padrão N, Quadro I, do mesmo Ministério, vago em virtude do disposto no Decreto-lei n. 2.338, de 26 de junho de 1940.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 50 do Decreto-lei n. 1.212, de 17 de abril de 1939:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José de Almeida Torres, para exercer o cargo de Guarda Sanitário, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Isnard de Souza Rios.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.317-40, da Secretaria de Estado, a Isnard de Souza Rios, do cargo de Guarda Sanitário, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

EFEITIVAR:

Tendo em vista a Exposição de Motivos número 1.486, de 7 de julho de 1937, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, Pedro Fernandes Vieira, no cargo da classe F, da carreira de Patrão, do Quadro IV, do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Roque de Castro, no cargo da classe D, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

DESIGNAR:

De acordo com o § 1º, do artigo 9º, do Decreto-lei número 1.006, de 30 de dezembro de 1938:

Candido Firmino de Melo Leitão, professor catedrático, padrão I, da Escola Nacional de Agronomia, para exercer, no corrente ano, a função de membro da Comissão Nacional do Livro Didático

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.128, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A Antenor Alves Pereira, no cargo de Patrão, classe II, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.892, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Antonio Pereira de Almeida, no cargo de Zelador, classe D, do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, o grau de Comendador da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor Antonio Louçã de Moraes Carvalho, Provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

APROVEITAR:

De acordo com o art. 83, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jessie Gadelha e Melo Cardoso, Dactilógrafo, padrão G, em disponibilidade, do Quadro VII do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de José Inácio Ribeiro Roma.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Pereira dos Santos, do cargo da classe "F", da carreira de "Patrão", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "G", dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Galdino Monteiro, do cargo da classe "F", da carreira de "Patrão", do Quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe "G", dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.030, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Porfírio Soares, no cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas, classe II, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.620, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Vicente da Silva Gomes, no cargo de Carteiro, classe E, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.301, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Gomes Ferreira, no cargo de Escriturário, classe G, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.755, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Eleidir Moura de Rezende, no cargo de Agente, classe D, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.965, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antonio Machado Antunes, no cargo de Maquinista de Estrada de Ferro, classe II, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.306, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Americo Innocencio de Oliveira, no cargo de Carteiro, classe C, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.624, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Avelino Thomaz de Aquino, no cargo de Carteiro, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.622, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Adolpho Ribeiro, no cargo de Carteiro, classe D, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.699, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Eurico Ezequiel Martins, no cargo de Servente, classe D, do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.618, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antonio Ramos, no cargo de Carteiro, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.400, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Geraldo de Freitas Gomes, no cargo de Guarda-fios, classe D, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.307, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Juvenal do Vasconcellos Santos, no cargo de Telegrafista, classe H, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.308, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antonio Gonçalves da Silva, no cargo de Telegrafista, classe I, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.506, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Juvenal Lucidio de Almeida, no cargo de Escriurário, classe E, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.031, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Sylvio de Queiroz, no cargo de Oficial Administrativo, classe H, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item III, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.884, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Zulmira Ottoni Magalhães, no cargo de Escriurário, classe E, do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.400, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Julio Marques da Costa, no cargo de Carteiro, classe D, do Quadro XXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.513, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Arsenio Alves Cabral, no cargo de Carteiro, classe E, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 21.516, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Manoel Telles Rabello, no cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.391, de 1940, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, a Alexandre José dos Santos, no cargo de Estafeta, padrão F, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.408, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a João Pereira Cardoso, no cargo de Carteiro, classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 19, do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

O Escriurário, classe G, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Olympia Cappato, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, classe H, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Sylvio de Queiroz.

Na forma do artigo 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que dispõe o Decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, Diva Guimarães Moura, para exercer o cargo de Escriurário (Serviço Regional), classe C, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Odília Guimarães Fernandes.

De acordo com o artigo 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Augusto da Silva Vieira, Engenheiro (LFOCS), classe N, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo que ocupa interinamente, de Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, padrão R, do mesmo Quadro e Ministério.

De acordo com o artigo 14, Item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Georgina Alencar Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante de Agente, classe C, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Antonia Maria de Lourdes Rezende, para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante de Agente, classe C, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria José Raposo de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante de Agente, classe C, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Mafalda Casadei, para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante de Agente, classe B, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antonio da Silva Minhoto.

Waldemar Marcilio, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Jorge Domingos de Oliveira.

Guerino Passerini, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Nicenor Pereira de Oliveira, para outro cargo.

Abraão Chade Callak, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Aleides Frate, para exercer, interinamente, o cargo de Carteiro, classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José dos Santos.

Aristides Alves da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Sebastião Moraes Cunha.

Acacio Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro" da classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Rinaldo Fennerich.

Oscar Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Osvaldo Jayme Sammarco.

Heitor Vieira de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Nestor Brandão.

Carlos Bucella, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Sebastião de Oliveira.

Leibnitz de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Milton Nogueira Pedroso.

Miguel Tumolo, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Luiz Alvaro de Menezes.

TRANSFERIR:

A pedido, de acordo com o artigo 64, item 1, combinado com o artigo 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Dilermando do Egypto Rosa, escuritário, classe "E", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo de "Escriurário", classe "E", do Quadro XIV do mesmo Ministério, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Francisco Moreira de Souza.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.977, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 23 de dezembro de 1939, que nomeou Marcello de Cerqueira Coelho, para exercer o cargo de "Escriurário (Serviço Regional)", classe "C", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Odília Guimarães Fernandes.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.893, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por ter accitado outra função pública, Walfredo de Andrade Moura, do cargo de escuritário, classe "C", do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

984 — Em 9 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em 7 de maio último, apreciando solicitação feita pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, este Departamento teve a honra de dirigir a Vossa Excelência a Exposição de Motivos n. 544, em que sugeriu a abertura de um crédito especial de 33:753\$1, para pagamento de gratificação de zona aos funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, referente, apenas, aos meses de setembro e outubro de 1939 e não até dezembro daquele ano, como se havia proposto.

2. Justificando seu ponto de vista, esclareceu este Departamento não caber, depois da vigência do Estatuto dos Funcionários, a concessão dessa gratificação, ainda depois de satisfeitas as exigências determinadas pelo Decreto-lei número 2.113, de 5 de abril do corrente ano.

3. Houve por bem Vossa Excelência aprovar aquela exposição de motivos, sendo expedido, então, o Decreto-lei n. 2.233, de 25 de maio último.

4. Agora, dirige-se novamente o Ministério da Viação a Vossa Excelência, pleiteando o pagamento aos funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, não só da gratificação correspondente aos meses de novembro e dezembro de 1939 — 33:753\$1, como também a dos meses de janeiro a março de 1940 — 69:450\$0, sob o fundamento de que a mesma não foi suprimida pelo Estatuto, porque no mesmo está prevista, além da regulamentação só ter sido efetuada em abril último.

5. Entende, ainda, aquele Ministério, que a condição

"será determinada em lei",

constante dos artigos 120, n. I e 121, do Estatuto,

"só deve ser aplicável às repartições cujos regulamentos não prevêem essa modalidade de vantagem, e que, por isso mesmo, os orçamentos não vinham consignando créditos para o respectivo pagamento".

6. A gratificação de zona que, até 1939, vinham percebendo tais funcionários, havia sido concedida pelo *regulamento* daquela repartição, aprovado pelo Decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.

7. De acordo com o Estatuto dos Funcionários, porém, será a mesma determinada em lei (art. 121).

8. Acresce, ainda, que o Decreto-lei n. 2.113, de 5 de abril de 1940, que dispõe sobre sua concessão, estipula:

Art. 1.º

§ 2.º — Zonas em locais insalubres, para efeito da concessão dessa gratificação, serão somente aqueles assim considerados e determinados por lei, ouvido o Departamento Nacional de Saúde Pública". (O grifo é meu).

"Art. 3.º

As gratificações a que se referem os artigos anteriores somente poderão ser concedidas mediante a expedição de lei, em cada caso concreto, e dentro dos limites do crédito que lhes for destinado, considerado o tempo de execução de trabalho especial e ouvido previamente o Departamento Administrativo do Serviço Público". (O grifo é meu).

9. Revogado está, portanto, o dispositivo invocado, somente podendo ser restabelecida a gratificação de zona, depois de satisfeitas todas as exigências legais, transcritas no item 8.

10. Nessas condições, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, este Departamento tem a honra de manifestar-se, pelas razões aduzidas, contrariamente à expedição do decreto-lei, ora proposto, devendo o mesmo ser devolvido ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bilencourt Sampaio*, Presidente Int. — Aprovado — Em 22-7-40. — G. VARGAS.

i 078 — Em 18 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com o ofício n. 128, de 6 do corrente, transmitiu a este Departamento o anexo processo em que se encontra a petição que lhe dirigiu, em 22 de janeiro último, o senhor Artur Pereira de Medeiros, ex-oficial de justiça do Juízo Seccional no Estado de Pernambuco, que,

"...alegando já haver atingido a idade compulsória, quando publicado o decreto de anulação do aproveitamento e cessação da disponibilidade em que se encontrava",

pede, nestes termos, reconsideração daquele ato e que lhe seja concedida a aposentadoria a que tem direito.

2. O peticionário exercia as funções de

"...oficial de justiça do Juízo Federal na Seção de Pernambuco, para o qual foi efetivado em 10 de abril de 1937" (folhas 5 e 6, Decreto de 31-4-38),

tendo-lhe sido expedido, por esse motivo e,

"...de acordo com o art. 1.º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936" (fls. 6),

e decreto de 31 de janeiro de 1938, que confirmou sua efetividade no

"...cargo de oficial de Justiça do Juízo Seccional no Estado de Pernambuco, padrão A, do quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores" (fls. 6),

denominação dada àquele cargo pela citada Lei n. 284.

3. Posteriormente, foi Artur Pereira de Medeiros posto em disponibilidade e, em 8 de dezembro do mesmo ano de 1938, nomeado para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escriurário (Serviço Regional) do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

4. Por decreto de 24 de maio de 1939, foi tornada sem efeito essa nomeação, perdendo o peticionário o direito à situação de disponível, por não ter tomado posse dentro do prazo legal, nos termos do artigo 4.º do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, então em vigor, *verbis*:

"O funcionário aproveitado que não assumir, no prazo legal, as funções do novo cargo, será exonerado, perdendo os direitos de sua anterior situação".

5. Reconhecendo a legitimidade dessa solução, perfeitamente legal, manifestou-se este Departamento em 31 de agosto e em 2 de dezembro de 1939.

6. Cumpre registrar que, em 22 de fevereiro do dito ano de 1939, dava entrada à Secretaria da Presidência da República uma petição do interessado, de 21 de janeiro do mesmo ano, dirigida a Vossa Excelência, que a mandou ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o na qual impetrava ele reconsideração do decreto que o nomeou e a sua designação para qualquer cargo naquele Estado, atendendo à sua idade, condições de saúde e de pobreza e responsabilidade por numerosa família, a que serve de amparo.

7. Conquanto seja certo que esse pedido não suspendia os efeitos do ato, objeto da reclamação, não deixa de ser estranhável que, devidamente informado, não tenha sido submetido à elevada consideração de Vossa Excelência.

8. Apreciando o assunto, em frente aos argumentos do peticionário, é de concluir-se que, outra e diversa, realmente, é a situação decorrente da prova por ele feita de contar mais de 68 anos de idade, no tempo de sua nomeação para o cargo de que, no prazo legal, não tomou posse, incorrendo, por isso, na perda dos direitos de sua anterior situação de disponível.

9. De feito, Artur Pereira de Medeiros, conforme prova com a certidão de seu casamento, realizado em Recife, no Estado de Pernambuco, em 4 de setembro de 1901, "com trinta e quatro anos de idade" (fls. 7), contava 70 anos, quando, em 8 de dezembro de 1938, foi nomeado para exercer o novo cargo, no aludido Ministério da Viação (Item 3).

10. Ora, dúvida não pode haver de que, dispondo a Constituição, no art. 156, letra d, que

"Serão aposentados compulsoriamente os funcionários que atingirem a idade de sessenta e oito anos",

impele, consequente e necessariamente, o ingresso ou reingresso no serviço público, ainda por aproveitamento, aos que tiverem aquela idade. E tanto é este o exato sentido daquele preceito, que várias aposentadorias têm sido concedidas a funcionários em disponibilidade, por terem, nesta situação alcançado aquele limite de idade.

11. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar o anexo processo e submeter o caso à elevada consideração de Vossa Excelência, tem a honra de opinar por que:

1) seja declarado sem efeito o decreto de 24 de maio de 1939, que tornou sem efeito o decreto de 8 de dezembro de 1938, de nomeação de Artur Pereira de Medeiros para o cargo da classe C, da carreira de Escriurário (Serviço Regional) do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas;

2) por igual, seja declarado sem efeito o decreto de 8 de dezembro de 1938, que o nomeou para exercer o referido cargo da classe C, da carreira de Escriurário (Serviço Regional) do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas; e,

3) assim reposto o peticionário Artur Pereira de Medeiros, na sua anterior situação de oficial de justiça do Juízo Seccional de Pernambuco, padrão A, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negó-

cios Interiores, em disponibilidade, seja ele aposentado nesse cargo, com os proventos que lhe competirem, encaminhando-se o anexo processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bittencourt Sampaio*, presidente interino.

Aprovado. Em 22-7-1940. — G. VARGAS.

1.092 — Em 19 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Decreto n. 16.782 A, de 1925, que reformou o ensino secundário e superior, condicionou o exercício das funções de assistente à confiança do catedrático da respectiva cadeira, estabelecendo, assim, para aquele cargo, o critério de comissionamento.

2. Os assistentes vitalícios, porém, quando não fossem propostos pelo professor catedrático, ficariam adidos, com vencimento, ressalvado o caso de permuta, previsto na letra k do art. 149, do referido decreto.

3. Atingidos pelos dispositivos citados, os doutores Manoel Freire dos Santos e Armando Campos Gordilho, assistentes vitalícios da Faculdade de Medicina da Bahia, por não terem sido indicados pelo catedrático, foram considerados adidos, por portarias ministeriais de 29 de agosto e de 28 de julho de 1927, respectivamente, situação em que ainda se encontram.

4. Nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 1936, ao cargo de assistente, em comissão, foi atribuído o padrão II e os dois referidos assistentes, adidos, considerados como em disponibilidade, padrão I, cujo vencimento é o mais aproximado do que percebiam naquela ocasião.

5. A inclusão de assistentes adidos, nas tabelas da citada lei, deve ser tida como um equívoco, por ser princípio assente que nelas não deveria figurar o pessoal adido e disponível, que seria relacionado, à parte, para fim de inclusão no orçamento da dotação para o pagamento do respectivo provento.

6. A providência que se impunha, isto é, a exclusão dos dois cargos de assistente, padrão F, das mesmas tabelas, torna-se, porém, desnecessária, desde que foram suprimidos pelo Decreto n. 5.461, de 3 de abril do corrente ano, por constarem, como vagos, na relação nominal dos cargos constantes da tabela anexa à Lei n. 284, citada.

7. Pelos motivos expostos, não tem amparo legal a pretensão dos assistentes adidos, da Faculdade de Medicina da Bahia, de serem incluídos naquelas tabelas, no padrão H.

8. Considerando-se, entretanto, o que dispõe o Decreto n. 20.486, de 1931, e à vista do Estatuto dos Funcionários, poderão os interessados ser aproveitados em cargo compatível com a sua especialização profissional.

9. Necessária se torna, também, uma corrigenda no atual orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde, em que a dotação para o pagamento do provento do pessoal em disponibilidade da 5ª Região (4 Professor, J, 1 Professor de aula, I, e 2 Assistente, F) foi incluída no Quadro Suplementar — Pessoal extinto — quando deveria ser na consignação própria — Pessoal adido e em disponibilidade.

10. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia a providência sugerida no item 9, restituindo o processo junto que, depois, deverá ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bittencourt Sampaio*, Presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 2.438, em 23-7-40).

N. 1.096 — Em 19 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição dos motivos n. 457, de 1 de julho corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativa ao pedido de Felinto Freitas Barros, de reconsideração do despacho que lhe indeferiu a pretensão de ser reintegrado no cargo de que fora demitido, em 1924.

2. Argumenta o peticionário:

1º) — que,

"anistiado pelo Decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, e, mais tarde, pela Constituição de 1934, não foi possível ao requerente obter do Governo, desde logo, a sua volta ao serviço";

2º) — que,

"em fevereiro de 1938, já então não se conformando com o seu prolongado afastamento e na iminência de ver prescrito o direito que *mais uma vez* (é meu o grifo) lhe fora assegurado em 1934, por isso que *independia da vontade do peticionário* (é meu o grifo) o fiel cumprimento do preceito constitucional, apelou para o Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação, que, em face do disposto no artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição aludida, providenciou a expedição do decreto de 23 de setembro do mesmo

ano, porém, "*readmitindo*" e não *reintegrando* o requerente" (é dele o grifo);

3º) — que,

"a prescrição do direito que lhe fora assegurado pelo Decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1940, se *daria fatalmente em novem* o de 1935 (é meu o grifo), ou seja no prazo de cinco anos (Código Civil, art. 178), não fosse o artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, que, além de importar na interrupção do tempo para a contagem da prescrição, criou um direito novo, ainda mais amplo, a todos quantos, até a data da sua promulgação, houvessem cometido crimes políticos" (é meu o grifo);

4º) — que

"a data do *ato* ou *fato* que deu origem à reclamação do requerente, é a da Constituição de 1934, de vez que o quo o peticionário pleiteia é o reconhecimento do direitos que lhe foram assegurados, por essa mesma Constituição. Data daí o *ato* em virtude do qual teve origem a dívida ora reclamada, ou o *fato* que criou um direito novo, ou seja o seu implícito reconhecimento, pelo Governo da União, com o benefício irrestrito "*a todos quantos hajam cometido crimes políticos*" outorgado pelo artigo 19 das Disposições Transitórias daquela Constituição" (é dele o grifo), e

5º) — que

"o Decreto n. 5.761, de 25 de junho de 1930, dispõe, sobre a prescrição, em seu artigo 1º:

"Não corre a prescrição de que trata o artigo 178, § 10, n. VI, do Código Civil, durante a demora que, no estudo, no reconhecimento, na liquidação e no pagamento da dívida, tiverem as repartições ou funcionários que dela se ocuparem" (é dele o grifo).

3. Alega a aludida exposição ministerial:

a) — que o peticionário,

"... na realidade, deveria ter sido reintegrado no cargo da classe D da mesma carreira, uma vez que a referida Constituição ampliou a anistia anteriormente concedida, assegurando a reintegração";

b) — quanto a esta,

"... consoante parecer do Senhor Consultor Jurídico deste Ministério, emitido sobre o caso do requerente, que *tal ato independia da vontade do interessado*, pois ao Governo, mediante iniciativa da Diretoria da Estrada, *cabia promover a reintegração*" (é meu o grifo) e, assim,

c) — conclue por

"... solicitar a Vossa Excelência reconsideração do despacho de 26 de março do corrente ano, para o fim de ser atendido o requerente".

4. Isto posto, tem-se que o peticionário:

a) — em 29 de setembro de 1924, foi demitido, a bem do serviço público, do cargo de auxiliar de escrita, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por ter participado do movimento revolucionário ocorrido em São Paulo, em 5 de julho do mesmo ano;

b) — *ex-vi* do Decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, foi beneficiado com a anistia concedida pelo Governo Provisório (art. 1º), sem direito ao vencimento correspondente ao tempo em que esteve afastado do serviço (§ 3º do art. 1º cit.);

c) — por força do Decreto n. 19.526, de 24 de dezembro do dito ano de 1930, adquiriu direito ao vencimento relativo ao ano de 1930 (art. 1º);

d) — em 1934, foi ainda favorecido pela anistia ampla, na conformidade do preceito contido no artigo 19, das Disposições Transitórias, da Constituição daquele ano, confirmativo do decreto anterior;

e) — em 4 de fevereiro de 1938, solicitou reintegração, tendo sido readmitido em 23 de setembro do dito ano;

f) — em 2 de fevereiro último, o mesmo Ministério sugeriu aquela reintegração tendo sido mantido o ato anterior, por achar-se prescrito o respectivo direito, e

g) — agora, pede reconsideração desse despacho, nos termos descritos no item 2 da presente exposição.

5. Vários, logo se vê, são os aspectos por que se apresenta o caso, ora em estudo, cumprindo proceder-se ao exame metucioso das diversas circunstâncias que o rodearam, anteriores, concomitantes e posteriores, bem assim dos elementos orgânicos e dos efeitos necessários dos atos ou fatos decorrentes ou não da anistia, consi-

derada esta como ponto de partida do direito pleiteado pelo petiçãoário.

6. O Decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, concedendo anistia aos implicados em movimentos revolucionários ocorridos no país, nenhum executou, indivíduo ou movimento, dos efeitos peculiares ao respectivo instituto.

7. De fato, estabeleceu o aludido decreto:

a) — no artigo 1º

"É concedida anistia a todos os civis e militares que, direta ou indiretamente, se envolveram nos movimentos revolucionários ocorridos no país" (é meu o grifo);

b) — no parágrafo 1º do mesmo artigo

"São incluídos nesta anistia todos os crimes políticos e militares, ou conexos com esses" (é meu o grifo) e

c) — no parágrafo 2º do dito artigo

"Ficam em perpétuo silêncio, como se nunca tivessem existido, os processos e sentenças relativas a esses mesmos fatos e aos delitos políticos de imprensa".

8. Aí, como se vê, acham-se integrados todos os elementos essenciais da anistia, que é ato de alta política, medida de clemência do poder soberano, substancialmente ligado à idéia de remissão e esquecimento. A anistia, com a sua conhecida característica, abole a ação penal e põe termo às condenações, porventura proferidas, em relação aos acontecimentos de que cogita e a quantos nestes se tenham envolvido.

9. Por isso mesmo, a anistia exclui as consequências penais, obsta o exercício de ação pública, ou privada, impede a execução da pena ou da condenação e extingue, enfim e completamente, os efeitos do crime perante a justiça repressiva. E tal é a exatidão desse conceito, que, diz C. Maximiliano, Comentários à Constituição Brasileira, citando Cabat, De l'amnistie, e Vedia, Constitución Argentina,

"a anistia, visto que importa a revogação parcial das leis penais, só por meio de outra lei pode ser concedida".

10. Dentro desse critério, que lhe é próprio, restabelece, como ensina Carraud, mas não cria direitos, ou seja,

"suprime a infração, o processo, o julgamento, tudo que é possível destruir, mas estaca diante da impossibilidade de fato".

Idêntica é a lição de Jéze, quando afirma que a anistia, juridicamente, só extingue aquilo que é passível de destruição material. Galindo de Siqueira, por sua vez, no Direito Penal, 1921, professa que

"a anistia apaga o delito, mas não pôde apagar o fato".

E a incontrovérsia desse enunciado reflete, bem e nitidamente, a essência e a finalidade do instituto, e é proclamada por autoridades, entre as quais se enfileiram Cabat, obra citada, Florian, Trattato di Diritto Penale, Laborde, Précis de Droit Pénal, Mansini, Trattato di Diritto Penale e outros.

11. Realmente, os não destroe, pois que, unicamente, por ficção legal, os considera como se fossem praticados. E que, apesar de esquecidos, os fatos continuam a existir com toda a série de consequências jurídicas deles decorrentes, menos as que dizem respeito à ação penal ou repressiva.

12. Vem daí, conseqüentemente, que a reintegração do funcionário no cargo de que, por força de tais crimes, tenha sido afastado, não é consequência necessária da anistia. E o não é, porque esta, apenas restabelecendo direitos, não pôde atribuir novos ao beneficiado, visto que isso importaria em creá-los, efeito que, como se viu, absolutamente, se lhe não reconhece.

13. Na verdade, a reintegração é

"feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação, é, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equivalente" (art. 75 do Est.),

"com ressarcimento de prejuízos" (art. 74 do Est. cil.).

conceito, invariavelmente, reconhecido àquela forma de retorno aos quadros do funcionalismo, através de todos os tempos e ainda hoje esposto pela legislação vigente e reproduzido no Estatuto dos Funcionários. E isso, por conseguinte, pelo menos no que respeita à promoção, acarretará, necessariamente, prejuízos a terceiros, aos antigos colegas do reintegrado e, muito mais, àqueles que, após seu afastamento, ingressaram no serviço público, em cargos da carreira a que pertencia o interessado.

14. Aí está o fato, que a anistia não suprime nem destroe: a ausência material e comprovada das funções. E não destroe, porque

até lá não chegam os seus efeitos, com bem disse Pontes de Miranda, Comentários à Constituição, vol. 1, pág. 214:

"Si em virtude da condenação havida, não pôde o condenado continuar os estudos ou praticar algum ato exigido a mais para qualquer consequência, a anistia também lhe estabelece tal situação, (é meu o grifo) que viria e não veio? (é dele o grifo). Não; a anistia restabelece, não estabelece; a anistia repõe, não crea; volve a um ponto, não percorre, a partir dele um caminho que poderia ter sido percorrido e, não foi" (é meu o grifo).

15. Vem a pêlo a consideração de que não ha como provar que, durante todo o tempo de sua ausência, si houvesse o petiçãoário continuado no exercício das suas funções, não teria prejudicado o seu direito à promoção por antiguidade, ou merecimento, à vista de faltas ao serviço, ou de exação no cumprimento dos seus deveres.

16. Por outro lado, convém atentar-se em que a reintegração assenta na estabilidade no serviço adquirida pelo funcionário; esta resultava de um decênio de exercício no cargo, quando a demissão deveria preceder o inquérito administrativo (Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915). Fora disso e do caso de servidor vitalício, o princípio dominante era o da demissibilidade *ad nutum*, independentemente de mais formalidades, inspirada e orientada pela conveniência ou interesse do serviço ou da administração, a juízo do Governo e de sua exclusiva apreciação.

17. O aludido Decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, ao conceder a anistia (item 7), estabeleceu no parágrafo 3º do seu artigo 1º:

"Os beneficiados pela anistia não terão direito à diferença de vencimentos relativa ao tempo em que estiveram presos, em processo, cumprindo sentença ou por qualquer motivo ausentes do serviço ou de suas funções, sendo-lhes, porém, contado esse tempo para os demais efeitos legais".

18. Configura-se aí a readmissão, uma das duas formas de reingresso no serviço. A reintegração, como se demonstrou, dados os efeitos que lhe são próprios, por absoluta incompatibilidade com os elementos essenciais e integrantes da anistia, não podia ter sido prevista nem ter participado das cogitações do legislador.

19. E não ha concluir de modo diverso ou contrário, porque, si é certo que, referindo-se a vencimentos atrasados, manifestou uma certa afinidade com a reintegração, não é menos evidente que, desde logo, prescreveu quaisquer tentativas no sentido de fixá-la, quando estatuiu na mesma regra, que, a despeito disso, seria

"...contado esse tempo para os demais efeitos legais",

dando, assim, ao benefício um acentuado caráter de readmissão.

20. Esse modo de ver e compreender o dispositivo constante do citado parágrafo 3º do dito artigo 1º do mencionado Decreto número 19.395, encontra apoio na disposição contida no artigo 1º do Decreto n. 19.526, de 24 de dezembro do mesmo ano, que dispunha:

"Na aplicação do § 3º do artigo 1º do Decreto n. 19.395, de 8 de novembro do corrente ano, entende-se que a restrição aí firmada só se relaciona com o período anterior a 1º de janeiro de 1930..."

21. A simples leitura do primeiro Decreto, o de n. 19.395, verifica-se:

a) a existência de um ato jurídico perfeito e acabado, irrefratável e irretirável: a anistia irrestrita, e

b) o esclarecimento, para evitar interpretação tendenciosa, de restrição de efeitos, que lhe não sendo essenciais, poderiam ser ou não atribuídos: o de receber o vencimento correspondente ao tempo de afastamento do cargo ou função,

restrição essa atenuada, em parte, pouco mais de um mês depois, pelo segundo Decreto, o de n. 19.526, do mesmo ano de 1930 (item 20 anterior).

22. Até aí nada se alterou na anistia, nem era possível fazê-lo, como por igual, aconteceu com o preceito que se contém no artigo 1º das disposições Transitórias, da Constituição de 1934, que, pelos seus termos, *verbis*:

"É concedida anistia ampla a todos quantos tenham cometido crimes políticos até à presente data",

não estendeu ou alargou os efeitos da concessão, visto que todos os que lhe eram peculiares, próprios, orgânicos ou substanciais se achavam integrados na outorga feita pelo Decreto n. 19.395, referido.

23. Concedida em novembro de 1930, datam daí, isto é, de 11 de novembro, quando foi publicado o respectivo decreto, os seus efeitos: arquivamento de processos em curso, proibição de instauração outros, por iniciativa pública ou privada, anulação de condenações proferidas, extinção de penas que estivessem sendo cumpridas, expedição de alvarás de soltura em favor de quantos se achassem presos por força daqueles movimentos.

24. Autorizado em dezembro de 1930 o recebimento do vencimento correspondente àquele exercício, admite-se que se conte daí o prazo para o pedido do respectivo interessado que, para esse feito, seria, naturalmente, readmitido no cargo de que tivesse, por aquele motivo, sido afastado. E, enquanto aquelas providências (item 23 ant.), deveriam ser tomadas *ex-officio*, esta se achava, necessariamente, subordinada à reclamação do beneficiado.

25. Alf. na anistia (item 7), reside o ato ou fato de que se originou o direito do funcionário de reingressar no serviço, mediante a readmissão, ou seja, mesmo, pela reintegração; aqui, na concessão de vencimento relativo a 1930 (item 24 ant.) — condescenda-se — o ato ou fato de que decorreu o respectivo direito. Influência nenhuma sobre isso exerceu o preccito constitucional, de caráter simplesmente confirmatório de um estado de coisas já estabelecido e reconhecido.

26. Vem daí, portanto, que a regra constante do mencionado artigo 19, das Disposições Transitórias, da Constituição de 1934, não interrompeu a prescrição iniciada em novembro de 1930, de quando data o direito de retorno ao cargo. Também se lhe não pode emprestar feição de renúncia, que somente se dá depois de consumada a prescrição.

27. Admitindo-se, entretanto, para argumentar, que tivesse produzido esse efeito, como entende o interessado (item 2, n. 3) ainda assim lhe não aproveitaria, porquanto, a esse tempo, o decreto vigente n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, prescrevia no artigo 9º:

"A prescrição interrompida recomeça a correr, pela metade do prazo, da data do ato que a interrompeu..."

isto é, por mais dois anos e meio, visto que, nos termos do artigo 1º do aludido decreto,

"... qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

28. Paralelamente, é incontestável que o vencimento é acessório do cargo ou função, de onde se conclui, com segurança, que prescrito o direito de retorno a este, prescrito também estará o direito àquele, como aconteceu no caso em apreço.

29. Não errou, portanto, este Departamento, quando, referindo-se ao peticionário, disse na exposição de motivos n. 295, de 16 de março último, aprovada por Vossa Excelência em 26 do mesmo mês:

"Essa readmissão constituiu já uma medida de benevolência do Governo, visto que o requerente, deixando prescrever o seu direito à reintegração, não mais podia obtê-la com amparo em lei".

30. Nestes termos, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, tem a honra de opinar contrariamente às conclusões da exposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, bem como pelo indeferimento do pedido de Felinto Freitas Barros, encaminhando-se o aludido processo àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bitencourt Sampaio*, presidente, int. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 22-7-40. — G. VARGAS.

1.103 — Em 20 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O "Diário Oficial" de ontem publicou o Decreto n. 5.989, de 18 do corrente, que aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista do Departamento de Imprensa e Propaganda.

2. Nas tabelas referidas existem, na série funcional de Auxiliar de Escritório, vagas, cujo provimento aquele Departamento propõe seja feito mediante melhorias de salários, aproveitamento de um mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil e de colaboradores, que, no relacionamento feito em março último, não foram contemplados.

3. São os seguintes as vagas existentes:

Salário de 600\$0 XI — 2
Salário de 500\$0 IX — 4
Salário de 400\$0 VII — 1.

4. Para as 2 vagas de 600\$0, propõe-se:

a) a melhoria de salário do mensalista Reginaldo Rodrigues de Carvalho; e

b) o aproveitamento, com melhoria, de José Horla da Costa, mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

5. Para a vaga resultante da melhoria de Reginaldo Rodrigues de Carvalho e as quatro já existentes, propõe-se o aproveitamento dos seguintes colaboradores daquele Departamento:

Aida Dieguez
Cecília Ilora de Andrade
Arl Torres da Silva
Jossanah Costa Neves e
Olanta Braga.

6. Esses colaboradores, declara aquele Departamento, não foram contemplados no relacionamento inicial, porque o crédito solicitado foi reduzido pelo Ministério da Fazenda.

7. Este Departamento solicitou esclarecimentos sobre a data da admissão daqueles colaboradores e da remuneração que lhes vem sendo paga.

8. Informou, à vista disso, o órgão de Contabilidade e Tesouraria, daquele Departamento, que aqueles colaboradores foram admiti-

dos em fevereiro último e vinham sendo remunerados à razão de 500\$0 à conta de dotação inadequada.

9. Para a vaga inicial, salário mensal de 400\$0, Luiza Magalhães Malzoni, que está em situação idêntica aos demais referidos colaboradores.

10. A vista das razões expostas e com o fito de regularizar, definitivamente, a situação dos auxiliares do D.I.P., este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência os atos propostos os quais, no seu parecer, poderão, excepcionalmente, ser aprovados, ficando entendido, desde já, que, resolvida agora em definitivo, essa situação, deverão, doravante, as admissões, melhorias de salários e dispensas dos extranumerários do D.I.P. observar, integralmente, a legislação vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bitencourt Sampaio*, presidente interino. Aprovado — Em 22-7-40. — G. VARGAS.

1.105 — Em 20 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão do extranumerário-mensalista Olga Correia Barbosa, praticante de tráfego IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para exercer a mesma função na Diretoria Regional do Distrito Federal, em vaga decorrente da dispensa do Jaime Petra Melo.

2. A prova de habilitação de que trata o artigo 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último, pode ser dispensada, por se tratar de aproveitamento de um extranumerário-mensalista de uma em outra Diretoria, na mesma classe e função.

3. Tendo sido observadas todas as exigências do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bitencourt Sampaio*, presidente interino. Aprovado — Em 22-7-40. — G. VARGAS.

1.106 — Em 20 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão do Doutor Togo Gomes de Almeida, para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Instituto Nacional de Puericultura, a função de médico XIV, em vaga constante da tabela aprovada para aquele serviço.

2. A prova de habilitação de que trata o art. 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último, pode, excepcionalmente, ser suprida pela de títulos apresentada.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bitencourt Sampaio*, presidente interino. Aprovado — Em 22-7-40. — G. VARGAS.

1.107 — Em 20 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que o Ministério da Agricultura, apresentando o projeto de decreto-lei, propõe a criação no seu Quadro único, da função gratificada de Administrador do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, instituído pelo Decreto-lei n. 1.822, de 30 de novembro do ano findo.

2. O regimento do Serviço Florestal, expedido com o Decreto n. 4.439, de 26 de junho de 1939, determina, no § 5º do seu art. 2º, verbis:

"Cada horto florestal ou parque nacional terá um administrador designado pelo Diretor do Serviço, dentre os funcionários especializados da respectiva lotação, ao qual caberá a gratificação de função que for fixada em lei",

tendo sido criadas, pelo Decreto-lei n. 1.716, de 27 de outubro do mesmo ano, entre outras, as funções gratificadas de Administrador dos Parques Nacionais já então existentes em Iguassú e Itatiaia, com a gratificação de função, anual, de 3:600\$0.

3. Nestas condições, é este Departamento pela criação da função gratificada proposta, a partir de 1 de agosto próximo, como sugere o Ministério da Fazenda, pelo que tem a honra de, restituindo o anexo processo, submeter à assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei junto, elaborado por este Departamento em substituição ao apresentado pelo Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Bitencourt Sampaio*, Presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 2.437, em 23-7-40).

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.362-40 — Antônio Euzébio de Souza, ex-trabalhador da extinta Aliança de Belo-Horizonte, solicita aproveitamento, como servente de qualquer repartição federal, em Belo-Horizonte.

Despacho:

Pego o parecer do S. P. F.
D. F., 23-7-40. — *Paulo Lira, D. D.*

Circular DF-178 — Em 24 de julho de 1940:

Senhor Diretor:

Tendo em vista as numerosas consultas dirigidas a este Departamento, e as dúvidas suscitadas quanto à interpretação do art. 186 do Estatuto dos Funcionários, esclareço a Vossa Senhoria que o auxílio para o funeral deverá ser abonado na base de um mês de vencimento ou remuneração, excluídas quaisquer outras vantagens que o funcionário recebia, quando no exercício do cargo.

2. Outrossim, cumpre-me elucidar que o pagamento desse auxílio só poderá ser feito em proveito de pessoa da família do funcionário (Estatuto, art. 270), inscrita nos respectivos assentamentos individuais, devendo recebê-lo o próprio ou procurador legalmente habilitado (§ 2º, art. 186).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração. — *Paulo Lira, Diretor da Divisão do Funcionário.*

Ao Senhor Doutor Valdemar José de Carvalho, Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura.

Nos mesmos termos aos Diretores de Divisão e Serviços de Pessoal dos demais ministérios e ao S. R. P.-1 e S. R. P.-2.

Correção a ser feita no *Diário Oficial* de 18-7-40, página 13.819.

Processo n. 3.967-40, item 6,

Onde se lê:

Decreto n. 1.333 de 3 de março de 1939,

Leia-se:

Decreto-lei n. 1.133, de 3 de março de 1939.
Ainda no item 6,

Onde se lê:

Decreto n. 312, de 3 de março de 1939,

Leia-se:

Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despacho:

Processo n. 4.031-40 — Waldemar Bittencourt, condutor do trem da classe F, do Quadro II e Adahyl Werneck, carteiro, classe F, do Quadro IV do Ministério da Viação, solicitam transferência por permuta.

Despacho: — De acordo com o parecer da D. F. não convém a transferência por existirem cargos excedentes em ambas as classes. Aguarde-se, entretanto, a fusão dos quadros do D. C. T., cujos trabalhos já estão ultimados.

Em 22-7-40. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 2.483-40 — Em Exposição de Motivos n. 8.749-940-1, S. P. — 25, de 30 de abril último, dirigida ao Senhor Presidente da República, por intermédio deste Departamento, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe a transferência, *ex-officio* no interesse da administração, de Rubens Bastos, escriturário da classe G, do Quadro único do mesmo Ministério, para classe idêntica da respectiva carreira de Médico Clínico.

Parecer: — Apreciado pela DF. o aspeto legal da proposta e verificada, nesse particular, a sua procedência, esta Divisão providenciou, como lhe cabia, a satisfação, por parte daquele funcionário, das condições de habilitação indispensáveis à transferência, na forma da alínea b, do art. 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União. Havendo a Banca Examinadora para tal fim designada, concluído, no relatório de fls., achar-se o referido funcionário habilitado a ingressar na carreira de Médico Clínico, para o que julgou prova suficiente o diploma profissional e demais títulos por ele exibidos, a DS. homologa o referido parecer e opina favoravelmente pelo deferimento da proposta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos em que se acha formulada. D. S. do DASP., em 22-7-40. — *Murilo Braga, Diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. Em 22-7-40. — *Luiz Simões Lopes.*

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO
EXTERIOR

Folha de pagamento por serviços extraordinários prestados pelo pessoal do Conselho Federal de Comércio Exterior no período de 20 de junho a 24 de julho corrente, devidamente autorizada pela Portaria n. 84, de 20 de junho citado do senhor diretor geral, publicada no "Diário Oficial" de 24 de junho e retificada a 27 do mesmo mês.

Nomes — Cargos	Vencimentos	Dias de trabalho	Importância a pagar
Oscar Cláudio Ribeiro, merceologista XVIII	1:200\$0	30	300\$0
José Jobim, Cônsul classe "J"	1:500\$0	30	500\$0
Branca Rondon, Dactilógrafo classe "D"	500\$0	30	160\$0
Joaquim Broxado, Escriturário classe "D"	500\$0	30	160\$0
José Ferreira Costa, Aux. de Escritório XI	600\$0	30	200\$0
Valdemar Pina, Aux. de Escritório X.	550\$0	30	180\$0
Moacir Montenegro, Aux. de Escritório VII	400\$0	30	130\$0
Elizabeth Barroso Melo, Escriturário classe "E"	600\$0	18	120\$0
Américo Curí, Merceologista auxil. XIV	800\$0	30	260\$0
Otávio Cerqueira, servente classe "C".	400\$0	30	130\$0
Moisés Grangeiro, Aux. de Escritório VII	400\$0	30	130\$0
Tarquínio José Barbosa de Oliveira, Aux. de Escritório VII	400\$0	30	130\$0
Benevenuta Moreira, Aux. de Escritório VII	400\$0	30	130\$0
Erick Jacobson, Escriturário do Banco do Brasil	1:150\$0	30	380\$0
Elfi Rosa de Moraes Proença, Auxiliar de Escritório VIII	450\$0	30	150\$0
Aci Gomes Anjo, Aux. de Escritório VIII	450\$0	30	150\$0
Lícia Rangel Ribeiro Lopes, Aux. de Escritório VII	400\$0	30	130\$0
Leonardo Viana, Aux. de Escritório VIII	450\$0	30	150\$0
José de Campos Melo, Merceologista Auxiliar XVI	1:000\$0	30	330\$0
Olimpio Fernandes de Melo, Escriturário do Banco do Brasil	1:150\$0	9	114\$0
Maria Augusta Oliveira Viana, Merceologista Auxiliar XIII	700\$0	30	230\$0
Valdir Wanick de Sousa, Aux. de Escritório X	550\$0	30	180\$0
Elza Bernardo Soares, Aux. de Escritório VII	400\$0	30	130\$0
Hélio Viana, Aux. de Escritório VII.	400\$0	30	130\$0
Silvia Berenger da Silva, Auxiliar de Escritório VII	400\$0	30	130\$0
Rui Barbosa Lima, Merceologista Auxiliar XII	650\$0	30	210\$0
Clodovil Fortes Cavalcanti, Aux. de Escritório X	550\$0	30	180\$0
Total			5:124\$0

Confere e importa a presente folha em 5:124\$0 (cinco contos cento e vinte e quatro mil réis). — *Joaquim Broxado*, encarregado do Pessoal.

Declaro que os funcionários de que trata a presente folha, compareceram não só durante o expediente normal como durante toda a prorrogação. — *Yago Luiz Rossi Ferreira*, merceologista aux. XV.

Visto. — *Octavio Monjardín*, Chefe da S.A.

Observações:

Os funcionários constantes desta folha não figuraram em prorrogação anterior.

Natureza do serviço:

Organização de arquivo e trabalhos referentes às Sessões Mixtas e extraordinários desse Conselho.

Período de antecipação e prorrogação:

60 dias, a partir de 20 de junho de 1940.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Expediente do dia 23 de julho de 1940

Por portarias de 17 de julho de 1940 e na conformidade do artigo 1º, § 5º, do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Alberto Garcia, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1880, filho de Francisco Garcia e de Luiza da Conceição Garcia, casado, residente no Estado de S. Paulo (portaria n. 4.106, processo n. 8.662/940).

Albano de Jesus Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 11 de março de 1908, filho de Domingos Miguel Rodrigues e de Maria José Afonso, casado, residente no Estado de S. Paulo (portaria n. 4.098, processo n. 24.250/939).

Adamo Caovilla, natural da Itália, nascido a 24 de maio de 1891, filho de Vicente Caovilla e de Amabeli Pasiné, casado, residente no Estado de Minas Gerais (portaria n. 4.096, processo n. 3.800/940).

Abílio Pires Batista, natural de Portugal, nascido a 27 de abril de 1900, filho de Antônio Batista Chaves e de Maria Pereira Chaves, casado, residente nesta Capital (portaria n. 4.088, processo n. 12.125-939).

Alvaro Fernandes Costa, natural de Portugal, nascido a 24 de abril de 1897, filho de Francisco Fernandes Costa e de Ermelinda Rodrigues Costa, casado, residente nesta Capital (portaria n. 4.081, processo n. 11.379/940).

Antônio Augusto Pereira, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1890, filho de José Pereira de Figueiredo e de Maria da Anunciação, casado, residente no Estado de S. Paulo (portaria n. 4.113, processo n. 11.774/939).

Bartolomeu Marin, natural da Espanha, nascido a 30 de maio de 1900, filho de José Marin Molina e de Joana Navarro Guevara, casado, residente no Estado de S. Paulo (portaria n. 4.084, processo n. 5.502/940).

Emílio Bouzan, natural da França, nascido a 2 de junho de 1887, filho de Gillis Com Bartholomey Bouzan e de Rose Marie Scraphine Martinés, casado, residente nesta Capital (portaria n. 4.118, processo n. 8.954/940).

Eurico Tavares da Silva, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1910, filho de Antônio Tavares da Silva e de Ermelinda Soares Correia, casado, residente nesta Capital (portaria n. 4.095, processo n. 6.550/940).

Francisco da Costa Teixeira, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1902, filho de Domingos da Costa Teixeira e de Maria Rosa da Costa, casado, residente nesta Capital (portaria n. 4.086, processo n. 10.069/940).

Gabriel Salgado Quintans, natural da Espanha, nascido a 22 de janeiro de 1874, filho de Antônio Salgado e de Rosa Quintans, viúvo, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.108 — Processo n. 9.103, do 1940).

Guilherme Gonçalves Montes, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1881, filho de José Gonçalves Montes e de Delfina Gonçalves Pacheco, casado, residente nesta Capital. (Portaria número 4.101 — Processo n. 10.953-940).

Gazzotti Aristodemo, natural da Itália, nascido no ano de 1882, filho de Evaristo Gazzotti e de Gazzotti Thereza, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.103 — Processo n. 25.286, do 1939).

Herman Puretz, natural da Polónia, nascido a 13 de julho de 1898, filho de Jakob Abraham Puretz e de Kressel Puretz, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.112 — Processo n. 5.916, do 1940).

Isidro Alvares Rodriguez, natural da Espanha, nascido a 5 de janeiro de 1880, filho de Manuel Alvarez Dominguez e de Rosa Rodriguez Fernandez, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.090 — Processo n. 5.295-940).

João Colomina Donenech, natural da Espanha, nascido a 21 de fevereiro de 1893, filho de João Colomina Escrive e de Clara Dome- nech, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.104 — Processo n. 2.465-940).

João da Rocha Ferreira, natural de Portugal, nascido a 8 de outubro de 1888, filho de Manuel da Rocha Ferreira e de Maria Teo- dora Ferreira, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.115 — Processo n. 2.179-940).

João Masini, natural da Itália, nascido a 1 de junho de 1892, filho de Edmundo Masini e de Angela Cherlenzoni, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.102 — Processo n. 2.718, do 1940).

José Dias, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1904, filho de Antônio Dias e de Maria Emília, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.091 — Processo n. 11.308-940).

José Salomão, natural da Síria, nascido a 18 de fevereiro de 1897, filho de José Salomão e de Maria Salomão, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.114 — Processo n. 9.717-940).

José dos Santos Azevedo, natural de Portugal, nascido a 4 de agosto de 1894, filho de José dos Santos Azevedo e de Emília dos Santos Azevedo, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.089 — Processo n. 5.360-940).

José Nardi, natural da Itália, nascido a 29 de outubro de 1877, filho de Nicolau Nardi e de Maria Luxenta, casado, residente no Es- tado de Minas Gerais. (Portaria n. 4.093 — Processo n. 8.837, do 1940).

José Garcia de Sousa, natural de Portugal, nascido a 12 de de- zembro de 1886, filho de José Garcia de Sousa e de Maria Paula dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 4.092 — Processo n. 25.295-939).

José Marques de Sousa, natural de Portugal, nascido a 26 de novembro de 1892, filho de Antônio Marques de Sousa e de Casemira Pais de Sousa, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.097 — Processo n. 12.282-939).

José Joaquim Manso, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1891, filho de Manuel Manso e de Conceição Manso, casado, resi- dente nesta Capital. (Portaria n. 4.100 — Processo n. 19.701-939).

José Pereira Guedes, natural de Portugal, nascido a 9 de novem- bro de 1881, filho de José Pereira Guedes e de Ermelinda Rosa Nunes, viúvo, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.110 — Processo n. 10.464-940).

Koike Shizuo, natural do Japão, nascido a 3 de setembro de 1904, filho de Shohé Koike e de Seki Koike, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 4.085 — Processo n. 5.134-940).

Leonardo Freitas do Vale, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1889, filho de José Francisco da Volta e de Joaquina Rosa de Freitas, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.094 — Processo n. 5.499-940).

Luiz Ferreira Mesquita, natural de Portugal, nascido a 28 de março de 1889, filho de Alfredo Ferreira Mesquita e de Emília Joa- quina de Jesus, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.111 — Processo n. 9.934-940).

Laureano Alvarez, natural da Espanha, nascido a 16 de julho de 1892, filho de José Alvarez e de Carmen Gonçalves, casado, resi- dente nesta Capital. (Portaria n. 4.116 — Processo n. 10.561-940).

Maria Sarankin, natural da Rússia, nascida a 10 de outubro de 1890, filha de Boris Wolf Lisak e de Sara Lisak, viúva, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.109 — Processo n. 6.529-940).

Manuel José Ferreira, natural de Portugal, nascido a 30 de de- zembro de 1887, filho de Bernardo José Ferreira e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.099 — Pro- cesso n. 12.122-939).

Manuel Rodrigues Neto, natural de Portugal, nascido a 28 de ou- tubro de 1896, filho de Frederico Rodrigues e de Maria Rosa de Je- sus, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 4.087 — Processo n. 10.742-940).

Nazha Dumani Succar, natural da Síria, nascida a 10 de março de 1886, filha de João Dumani e de Helena Dumani, casada, residen- te nesta Capital. (Portaria n. 4.105 — Processo n. 10.571-940).

Pedro Roberti di Carlo, natural da Itália, nascido a 15 de janei- ro de 1890, filho de Carlo Roberti e de Trota Maria, casado, residen- te nesta Capital. (Portaria n. 4.117 — Processo n. 1.524-940).

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Polícia Civil do Distrito Federal

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspon- dentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 e meia às 17 e meia horas:

93.039	—	94.239	—	94.417	—	94.424	—	94.450	—	94.478	—	94.497
94.507	—	95.546	—	95.593	—	95.596	—	94.709	—	94.732	—	94.777
94.805	—	94.809	—	94.829	—	94.832	—	94.857	—	94.861	—	91.874
94.876	—	94.884	—	94.908	—	94.925	—	94.952	—	94.953	—	94.958
94.970	—	95.016	—	95.048	—	95.076	—	95.121	—	95.143	—	95.260
95.287	—	95.303	—	95.332	—	95.333	—	95.562	—	95.567	—	95.576
95.641	—	95.646	—	95.661	—	96.691	—	95.817	—	95.861	—	95.910
95.963	—	95.986	—	95.995	—	96.007	—	96.071	—	96.079	—	96.092
96.100	—	96.134	—	96.293	—	96.294	—	96.374	—	96.481	—	96.643
96.742	—	96.850	—	96.947	—	96.948	—	97.000	—	97.001	—	97.004
97.007	—	97.008	—	97.009	—	97.010	—	97.017	—	97.019	—	97.020
97.031	—	97.032	—	97.034	—	97.036	—	97.043	—	97.044	—	97.045
97.046	—	97.052	—	97.053	—	97.056	—	97.059	—	97.060	—	97.061
97.068	—	97.070	—	97.072	—	97.079	—	97.082	—	97.085	—	97.089
97.090	—	97.091	—	97.095	—	97.096	—	97.102	—	97.103	—	97.104
97.105	—	97.107	—	97.106	—	97.109	—	97.111	—	97.113	—	97.114
97.116	—	97.119	—	97.120	—	97.143	—	97.144	—	97.151	—	97.152
97.153	—	97.156	—	97.163	—	97.165	—	97.173	—	97.175	—	97.176
97.177	—	97.178	—	97.179	—	97.180	—	97.181	—	97.184	—	97.188
97.189	—	97.199	—	97.207	—	97.208	—	97.214	—	97.217	—	97.219
97.232	—	97.233	—	97.234	—	97.237	—	97.235	—	97.251	—	97.255
97.260	—	97.261	—	97.264	—	97.268	—	97.273	—	97.280	—	97.282
97.285	—	97.287	—	97.288	—	97.300	—	97.303	—	97.312	—	97.314
97.323	—	97.344	—	97.348	—	97.349	—	97.350	—	97.382	—	97.383
97.384	—	97.388	—	97.436	—	97.438	—	97.516	—	97.893	—	97.894
28.912	—	94.603	—	94.605	—	94.607	—	94.608	—	94.611	—	94.615

94.620	94.627	94.629	94.630	94.634	94.636	94.637
94.638	96.641	96.646	94.648	94.650	94.653	94.664
94.658	94.662	94.667	94.672	94.674	94.687	94.695
94.697	94.701	94.707	94.708	94.714	94.721	94.725
94.730	94.736	94.740	94.741	94.743	94.747	94.750
94.807	94.920	94.923	94.934	94.938	95.134	95.192
95.208	95.213	95.335	95.352	95.377	95.378	95.389
95.390	95.396	95.399	95.409	95.410	95.413	95.425
95.429	95.431	95.437	95.440	95.452	95.453	95.495
95.497	95.504	95.505	95.509	95.511	95.521	95.525
95.546	95.585	95.590	95.591	95.595	95.598	95.606
95.630	95.614	95.609	95.683	95.687	95.700	95.713
95.717	95.720	95.722	95.729	95.752	95.756	95.758
95.762	95.765	95.771	95.776	95.778	95.785	95.786
95.788	95.790	95.795	95.805	95.813	95.815	95.821
95.823	95.825	95.833	95.834	95.841	95.843	95.845
95.851	95.867	95.869	95.870	95.877	95.878	95.884
95.887	95.889	95.895	95.896	95.900	95.902	95.907
95.909	95.915	95.921	95.925	95.936	95.925	95.997
96.119	96.172	96.257	96.263	96.264	96.283	96.363
96.377	96.428	96.431	96.541	96.561	96.600	96.604
96.705	96.706	96.897	96.927	96.932	96.970	96.984
97.047	97.067	97.083	97.084	97.087	97.088	97.092
97.118	97.150	97.191	97.210	97.279	97.289	97.319
97.346	97.347	97.484	97.549	97.709	19.808	20.806
27.709	32.109	42.633	42.745	45.272	45.087	49.719
50.612	53.596	64.094	67.883	70.246	74.050	75.516
76.107	76.410	78.815	79.117	79.637	79.907	80.037
80.232	80.353	80.599	80.992	81.366	81.479	81.621
81.825	82.045	82.017	82.096	82.270	83.090	83.239
83.606	83.778	84.176	84.569	84.603	84.741	84.922
85.103	85.205	85.223	85.301	85.331	85.451	85.657
85.708	85.710	85.739	85.746	85.906	86.015	86.117
86.118	86.203	86.244	86.364	86.385	86.387	86.414
86.531	86.602	86.605	86.653	86.665	86.901	87.017
87.263	87.316	87.317	87.444	87.810	87.836	88.528
88.769	88.965	89.451	89.679	89.730	90.128	90.350
90.642	90.963	91.258	91.285	91.454	91.606	91.782
91.833	91.886	92.355	92.372	92.381	92.400	92.481
92.674	92.824	92.881	93.150	93.499	93.608	94.140
94.960	94.217	94.229	94.245	94.252	94.259	94.308
94.309	94.314	94.323	94.351	94.367	94.377	94.387
94.413	94.422	94.423	94.452	94.508	94.610	94.618
94.617	94.688	94.724	94.744	94.755	94.768	94.927
94.929	94.955	18.621	26.844	38.209	36.816	43.880
45.593	53.433	54.458	60.154	62.478	63.490	61.992
67.379	67.854	72.117	77.000	77.085	78.172	79.802
80.104	80.351	80.633	81.039	81.108	85.278	87.185
88.273	88.615	88.617	89.166	89.205	95.747	96.269
96.289	96.426	96.475	96.482	96.553	96.584	96.663
96.674	96.729	96.849	96.871	96.891	96.894	96.895
96.896	96.913	96.921	96.937	96.939	96.940	96.973
97.023	97.024	97.028	97.029	97.030	97.033	97.041
97.051	97.062	97.073	97.074	97.077	97.078	97.098
97.099	97.142	97.146	97.154	97.242	97.248	97.275
97.281	97.296	97.298	97.304	97.328	97.330	97.361
97.365	97.403	97.407	97.410	97.412	97.442	97.453
97.477	97.500	97.521	97.524	97.528	97.529	97.545
97.546	97.548	97.550	97.551	97.552	97.555	97.568
97.569	97.571	97.589	97.595	97.596	97.597	97.613
97.657	97.659	97.672	97.683	97.707	97.758	97.805
97.826	97.835	97.841	97.843	97.847	97.859	97.861
97.866	97.867	97.868	97.869	97.879	97.881	97.881
97.886	97.887	97.888	97.889	97.890	97.891	97.898
97.953	97.958	97.961	97.970	97.972	97.977	97.979
97.984	97.985	97.990	97.992	97.993	97.996	97.997
97.998	97.016	97.022	97.042	97.054	97.055	97.069
97.076	97.080	97.093	97.122	97.123	97.139	97.162
97.169	97.187	97.198	97.209	97.221	97.227	97.238
97.241	97.245	97.246	97.256	97.269	97.278	97.292
97.297	97.299	97.302	97.318	97.322	97.393	97.394
97.399	97.400	97.409	97.414	97.420	97.421	97.422
97.425	97.523	97.525	97.532	97.574	97.577	97.581
97.587	97.592	97.600	97.601	97.612	97.618	97.621
97.622	97.625	97.628	97.629	97.631	97.636	97.639
97.640	97.649	97.650	97.653	97.654	97.655	97.656
97.661	97.663	97.667	97.668	97.677	97.680	97.701
97.704	97.712	97.713	97.714	97.715	97.721	97.728
97.742	97.746	97.747	97.751	97.762	97.785	97.786
97.806	97.859	97.810	97.829	97.830	97.834	97.838
97.842	97.844	97.862	97.863	97.878	97.880	97.892
97.896	97.900	97.901	97.902	97.906	97.908	97.911
97.914	97.915	97.916	97.919	97.922	97.923	97.924
97.938	97.943	97.944	97.949	97.950	97.961	97.963
97.969	97.976	97.988	97.991	97.994	97.999	

Relação das carteiras enviadas ao G-4, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 e meia às 17 e meia horas:

7.487	29.609	43.770	44.599	46.953	48.319	50.862	51.491
51.904	52.108	56.507	66.596	67.055	69.904	70.103	
70.751	72.176	75.246	76.956	76.991	77.697	77.833	

78.734	79.962	80.803	80.917	80.966	81.179	81.521
82.316	82.854	83.104	83.393	83.469	83.720	84.972
85.186	85.434	86.557	87.292	88.222	88.232	88.377
89.442	89.888	90.726	90.915	91.234	91.253	91.263
91.296	91.747	91.845	91.898	91.991	91.999	92.496
92.604	92.611	92.943	93.022	93.037	93.303	94.303
94.305	94.349	94.444	94.617	94.765	94.854	94.963
95.124	95.216	95.276	95.351	95.358	95.439	95.447
95.502	95.503	95.681	95.696	95.974	96.083	96.094
96.197	96.218	96.365	96.502	96.749	96.780	96.872
97.097	97.140	97.290	97.301	97.416	97.424	97.582
97.616	97.700	97.755	97.813	97.831	97.840	97.971
98.065	98.072	98.078	98.092	98.101	98.102	97.104
98.122	98.146	98.174	98.175	98.176	98.191	98.207
98.216	98.221	98.224	98.228	98.231	98.234	98.240
98.247	98.269	98.310				

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1940

José da Costa Guimarães (P. 61.643-40). — Certifique-se.

Eulides de Sousa Breves (P. 61.646-40). — Certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1940

Portaria ministerial n. 96:

Tendo em vista as conclusões do inquérito administrativo instaurado no Departamento Nacional de Educação, para apuração de irregularidades no registro de diplomas (processo n. 6.563-40, da Secretaria de Estado), resolve aplicar a pena de repreensão, prevista no número II do artigo 231, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao oficial administrativo, classe J, do Quadro I, Fernando Guilherme Kauffman.

Portaria ministerial n. 97:

Tendo em vista as conclusões do inquérito administrativo instaurado no Departamento Nacional de Educação, para apuração de irregularidades no registro de diplomas (processo n. 6.563-40, da Secretaria de Estado), resolve aplicar a pena de repreensão, prevista no número II do artigo 231, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao oficial administrativo, classe J, do Quadro I, Emiliano Varela da Silva.

Portaria ministerial n. 98:

Resolve recomendar não sejam admitidos como procuradores ou intermediários, em processos administrativos deste Ministério, Pedro Olavo de Menezes e Inácio Mamana.

Portaria ministerial n. 99:

Resolve elogiar os membros da Comissão de Inquérito, designados pelas portarias ns. 128 e 130, respectivamente, de 15 e 27 de outubro de 1938, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, para apurar irregularidades no registro de diplomas, funcionários Drs. Francisco Montojos e Gastão Soares de Moura Filho e extranumerários-mensalistas, Dr. Otávio Machado Filho e Francisco Oribano Rosas, bem como o dactilógrafo Ilka dos Santos Pacheco, que serviu como secretária, pela elevação, inteligência e escrupulo com que desempenharam aquela missão.

Dia 22 de julho de 1940

Admissão — Mensalista

Portaria ministerial n. 134:

Na conformidade do parágrafo 3º, do art. 12, do Decreto-lei número 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi admitido Belmiro Sebastião da Silva, como extranumerário mensalista, pelo prazo de sete (7) meses e nove (9) dias, a partir de 23 de maio de 1940, para desempenhar as funções de Inspetor XV da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, com o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis), em substituição a Antônio dos Anjos.

Admissão — Anulação

Portaria ministerial n. 133:

Torna sem efeito a portaria n. 113, de 4 de julho de 1940, que admitiu Dagmar Leite como extranumerário mensalista, para desem-

penhar as funções de Inspetor auxiliar IV da Divisão de Ensino Commercial do Departamento Nacional de Educação, visto ter sido aprovada em outra função pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1940

Dr. Alberico Custódio Ferreira. — Conte-se em dobro o tempo de serviço que for apurado nos períodos de 1 de agosto de 1919 a 30 de novembro de 1921 e de 5 de dezembro de 1921 a 20 de fevereiro de 1925. (24.889/40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1940

Maria Rita Franco. — Concedo o prazo da lei. (16.966/40).

Evira Vitale Carvalho. — Preliminarmente a requerente deverá habilitar-se na forma do artigo 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (24.489/40).

Antônio Fernando Lopes Ribeiro. — O requerente deverá habilitar-se na forma do artigo 280, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (22.489/40).

Dia 20 de julho de 1940

Iracema dos Guaranís Melo. — Certifique-se. (15.537 de 1940).

Dr. Manuel Inácio Marcandies Romeiro. — Certifique-se. 23.537 de 1940).

André Alves de Barros. — Certifique-se (23.489/40).

João Dutra Barbosa. — Certifique-se (23.490/40).

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Exercício de 1940

Quadro do pessoal Tarefeiro, admitido para os serviços do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, nos termos do artigo 35, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. (Decreto n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, anexo 8, verba I, consignação II, sub-assignação 10, item 04, tarefeiros (88:000\$0):

Número de ordem — Categorias — Nomes — Remuneração por unidade — Mínimo de produção diária

1. Médico — Dr. Eduardo Marques Tinoco — Natureza do trabalho, exame médico; condições de acabamento, precisão dos resultados; Unidade de produção, exame.....	1\$500	20
2. Médico — Dr. Aloísio Neiva Filho — Natureza do trabalho, exame médico; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame	1\$500	20
3. Médico — Dr. Joaquim de Azevedo Barros — Natureza do trabalho, exame médico; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame	1\$500	20
4. Médico — Dr. Evaldo Martins Carneiro da Cunha — Natureza do trabalho, exame médico; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame	1\$500	20
5. Médico — Dr. Murilo Bastos Belchior — Natureza do trabalho, exame médico; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame	1\$500	20
6. Médico — Dr. Florduardo Borges Sampaio — Natureza do trabalho, exame médico; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame.....	1\$500	20
7. Médico — Dr. Ari Moacir Martins — Natureza do trabalho, exame médico; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame	1\$500	20
8. Acadêmico — Delmar da Silva Mavignier — Natureza do trabalho, auxílio nos exames; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame.....	\$500	20
9. Acadêmico — Abílio Cardoso Lopes — Natureza do trabalho, auxílio nos exames; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame.....	\$500	20
10. Acadêmico — Jorge Carvalho — Natureza do trabalho, auxílio nos exames; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame	\$500	20

Número de ordem — Categorias — Nomes — Remuneração por unidade — Mínimo de produção diária

11. Acadêmico — Rubens Carneiro Barbosa — Natureza do trabalho, auxílio nos exames; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame.....	\$500	20
12. Auxiliar de Laboratório — Ursino Ferreira Mulinho — Natureza do trabalho, exame de Laboratório; condições de acabamento, precisão dos resultados; unidade de produção, exame	\$500	20
13. Auxiliar de escrita — Edna Fernandes — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
14. Auxiliar de escrita — Natalina Torres — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
15. Auxiliar de escrita — Maria da Silveira Lobo — Natureza do serviço, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
16. Auxiliar de escrita — José Carlos de Melo Falcão Neto — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
17. Auxiliar de escrita — Erotides Bogéia de Aguiar — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
18. Auxiliar de escrita — Jandira Bacelar Rodrigues — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico, condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
19. Auxiliar de escrita — Marieta de Sabóia Belfort Pinto — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
20. Auxiliar de escrita — Clorinda Amália dos Reis Berredo — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
21. Auxiliar de escrita — Maria Luiza Jarussi — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
22. Auxiliar de escrita — Carlos Alberto de Carvalho Leite — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
23. Auxiliar de escrita — Cid de Faria Ognibene — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20

Número de ordem — Categorias — Nomes — Remuneração por unidade — Mínimo de produção diária

24. Auxiliar de escrita — Sebastiana Quintas — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
25. Auxiliar de escrita — Alice Guapiassú — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
26. Auxiliar de escrita — Zeuza de Serpa Vieira — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
27. Auxiliar de escrita — Paulo Eugênio Newlands — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
28. Auxiliar de escrita — Gaudêncio Barbosa — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
29. Auxiliar de escrita — Angelo Delfim Tigre Borges — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20
30. Auxiliar de escrita — Domingos Ribeiro da Cunha — Natureza do trabalho, fichamento para arquivo, organização de tabelas, trabalho dactilográfico; condições de acabamento, nitidez e fidelidade dos extratos e cópias; unidade de produção, ficha, tabela, cópias dactilográficas	\$500	20

Prazo: Até 31 de dezembro de 1940.

Condições de execução: Na sede do Instituto e dentro do horário regulamentar, de acordo com as instruções internas.

Condições de pagamento: Mensal, em folha.

Em 1 de julho de 1940. — Otto Floriano d'Almeida, chefe do Serviço de Expediente. Aprovo. — Lourenço Filho, diretor do Instituto.

A Divisão do Pessoal nada tem que opor. — Orlando Gomes Calazas, diretor do Pessoal.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

No processo fichado sob o n. 17.781-40, referente ao pedido do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, no sentido de serem executados por administração direta e de acordo com a alínea a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os diversos consertos e reparos urgentes nos reservatórios e outras dependências a cargo do mesmo Serviço, o Exmo. Sr. Presidente da República, em data de 19 de junho de 1940, proferiu o seguinte despacho: — "Aprovado. — G. VARGAS".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos despachados:

N. 6.892-40 — Maria de Lourdes B. de Sousa. — Compareça à S. de Expediente, afim de providenciar para que figure, lançado por quem de direito, no documento de fls. 3, o nome completo do proprietário.

N. 7.326-40 — Cesar Augusto da Fonseca. — Compareça à Secção de Expediente.

N. 7.475-40 — Alcides Augusto Praxedes. — Deferido.

N. 7.644-40 — Joaquim Leandro da Mota. — Deferido.

N. 7.834-40 — Izidro de Oliveira Redes. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 7.977-40 — José Augusto Pereira. — Deferido.
 N. 8.008-40 — Felipe de Paula Junior. — Deferido.
 N. 8.013-40 — Instituto de P. e A. do S. do Estado. — Deferido.
 N. 8.131-40 — Américo Ferreira Barbosa. — Deferido.
 N. 8.180-40 — Venâncio Fernandes. — Deferido.
 N. 8.201-40 — Alexandre José Ferreira. — Deferido.
 N. 8.257-40 — Alberto Esteves de Almeida. — Deferido.
 N. 8.322-40 — Joaquim Pereira Meilinho. — Deferido.
 N. 8.228-40 — Ari Paim. — Compareça ao 1º Distrito.
 N. 8.324-40 — Altamiro Gonçalves. — Deferido.
 N. 8.502-40 — Manuel Bastos. — Deferido.
 N. 8.583-40 — Oyama Clark Leite. — Deferido.
 N. 8.663-40 — Riade Namur. — Deferido.
 N. 8.684-40 — Manuel da Silva. — Deferido.
 N. 8.762-40 — Virgílio Duarte. — Deferido.
 N. 8.773-40 — Eduardo Carneiro Jordão. — Deferido.
 N. 1.417-40 — Eliza Pereira de Sousa. — Deferido.
 N. 3.431-40 — Antônio Teixeira Lopes. — Junte, na S. de Expediente, certificado de revisão de numeração do prédio em apreço.
 N. 4.917-40 — João Martins Toledo. — Deferido.
 N. 6.664-40 — Sílvia de Castro Leão. — Deferido.
 N. 6.690-40 — Paulo Ovídio Lafaiete Coimbra. — Deferido.
 N. 7.228-40 — Adelina Adelaide M. de Oliveira. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 7.565-40 — Jacinto Fiuza da Cunha. — Deferido.
 N. 7.586-40 — Paulo Moraes Sobrinho. — Deferido.
 N. 8.120-40 — Izabel Medina. — Deferido.
 N. 8.146-40 — Maria Vilória Coelho. — Deferido.
 N. 8.490-40 — José Metidieri. — Deferido.
 N. 5.752-40 — Jacob Abile Antônio Sadde. — Deferido.
 N. 6.372-40 — José Antônio de Sousa Gonçalves e outro. — Deferido.
 N. 7.445-40 — Antônio Correia Lima. — Deferido.
 N. 7.413-40 — Joaquim Cardoso. — Faça prova de propriedade na S. de Expediente.
 N. 7.780-40 — Antônio dos Santos Rodrigues. — Deferido.
 N. 8.310-40 — Izolina Oliveira. — Deferido.
 N. 8.371-40 — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 8.376-40 — Avelino de Jesus Miranda. — Deferido.
 N. 8.415-40 — Eurídice Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 8.419-40 — Alfredo do Nascimento. — Deferido.
 N. 8.422-40 — Vera Lilly S. Nogueira. — Deferido.
 N. 8.442-40 — Oséas Manuel dos Santos. — Deferido.
 N. 8.499-40 — Braz Juliastti Pence. — Deferido.
 N. 1.046-40 — Antônio Rodrigues. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 3.140-40 — Maria Estefania Câmara Castro. — Deferido.
 N. 4.307-40 — Manuel da Costa e Sousa. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 4.614-40 — Emílio Marzulo. — Deferido.
 N. 5.521-40 — Antônio Pelizzari. — Deferido.
 N. 5.697-40 — Sociedade B. União Social. — Deferido.
 N. 6.120-40 — Arsênio Coutinho Brown. — Deferido.
 N. 6.183-40 — Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 6.315-40 — Manuel dos Santos Machado. — Deferido.
 N. 6.380-40 — Américo Ventura Soares. — Deferido.
 N. 6.535-40 — Roberto Soares de Sousa. — Cancele-se o auto de infração.
 N. 6.7338-40 — Izabel Pinto. — Deferido.
 N. 6.867-40 — Manuel Barbosa Magioli. — Compareça nesta Divisão para apresentar a planta aprovada pela Prefeitura, do prédio n. 40 da rua Capitão Barbosa, na forma do § 1º do art. 7º do regulamento.
 N. 6.889-40 — Eugênio Joaquim Eredou. — Deferido.
 N. 6.965-40 — Cláudio Fernandes da C. Avelar. — Deferido.
 N. 7.252-40 — Manuel Martins da Rocha. — Deferido.
 N. 7.432-40 — Cavalcante & Machado. — Deferido.
 N. 7.715-40 — Caixa C. C. do Ministério da Marinha. — Deferido.
 N. 7.723-40 — João dos Santos. — Deferido.
 N. 7.725-40 — Alberto Freire de Ataíde. — Deferido.
 N. 7.883-40 — José Francisco da Silva. — Deferido.
 N. 7.919-40 — Manuel Rodrigues Gonçalves. — Substitua-se cada pena por um hidrômetro.
 N. 8.033-40 — Valtér Vieira dos Santos. — Deferido.
 N. 8.062-40 — Joana Vieira. — Deferido.
 N. 8.172-40 — Rodolfo Sá Earp. — Deferido.
 N. 8.206-40 — Manuel Carvalho Alves. — Deferido.
 N. 8.216-40 — Francisco Antônio Guimarães. — Junte, na Secção de Expediente, certidão de numeração, de acordo com o regulamento em vigor, uma vez que se trata de prédio de construção nova.
 N. 8.352-40 — Luiz Borges de Freitas. — Deferido.
 N. 8.383-40 — Júlia Vasques Perez. — Deferido.
 N. 8.520-40 — Francisco Gomes de Andrade. — Deferido.
 N. 8.521-40 — Jaime Aleatara Reis. — Deferido.
 N. 8.522-40 — José Leal Bittencourt. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 8.533-40 — Antônio Ferreira André. — Deferido.
 N. 8.623-40 — Adelino Perlingeiro. — Deferido.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 171

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940 (R.)
 Decreto-lei n. 2.352, de 27 de junho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.380, de 9 de julho de 1940 (R.)
 Decreto-lei n. 2.416, de 17 de julho de 1940 (R.)
 Decreto-lei n. 2.438, de 23 de julho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.439, de 23 de julho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.440, de 23 de julho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.442, de 23 de julho de 1940.
 Decreto-lei n. 6.014, de 23 de julho de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 23 de julho de 1940.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 23 de julho de 1940.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 23 de julho de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decreto de 23 de julho de 1940.
 Ministério da Marinha — Decretos de 30 de abril de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 23 de abril de 1940.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
 Conselho Federal de Comércio Exterior

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Diretoria da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes.
 Ministério da Marinha — Diretoria da Fazenda, da Diretoria do Pessoal e do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, do Estado Maior do Exército, da Secretaria Geral, da Diretoria de Engenharia, da Diretoria de Cavalaria e da Diretoria de Intendência da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
 Ministério da Agricultura — Portarias, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal e do Conselho Nacional de Caça.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, das Juntas de Conciliação e Julgamento e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
 Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Noticiário — Sociedades Anônimas — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — \$0\$0

Para os Estados, mais \$10 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$6 para o porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.235 — DE 27 DE MAIO DE 1940
 (Publicado no Diário Oficial de 29 de maio de 1940)

RETIFICAÇÃO

No art. 4º, § 1º, inciso II e suas alíneas a e b, onde se lê:

II, os condutores profissionais que dirijam unicamente veículos dos proprietários seguintes:

a) empresas ferroviárias ou concessionárias de serviços públicos;

b) particulares que da condução de passageiros não lucro ou remuneração.

Leia-se:

"II, os condutores habilitados como profissionais que unicamente veículos:

a) de propriedade de empresas ferroviárias ou concessionárias de serviços públicos;

b) particulares de passageiros e de cuja condução não lucro ou não percebam remuneração".

No art. 14, onde se lê:

"60 dias"

Leia-se:

"120 dias"

DECRETO-LEI N. 2.352 — DE 29 DE JUNHO DE 1940

Determina a especificação brasileira para barras laminadas a usar no concreto armado e a especificação brasileira para agregados para concreto, bem como os respectivos métodos de ensaio.

O Presidente da República, atendendo ao que o ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Art. 1.º As barras laminadas de aço comum, preparado, adquiridas para qualquer repartição pública empregadas em obras executadas para o Governo Federal, deverão obedecer à especificação brasileira EB3.

Art. 2.º Os agregados para concreto, a usar e que se fizer para o Governo Federal, deverão obedecer à especificação brasileira EB4.

Art. 3.º Nos ensaios de materiais metálicos destinados a obra que se fizer para o Governo Federal, serão observados todos brasileiros de ensaio MB4 e MB5.

Art. 4.º Nos ensaios de agregados destinados a obra que se fizer para o Governo Federal, serão observados os brasileiros MB6, MB7, MB8, MB9 e MB10.

Art. 5.º As especificações e métodos de ensaio a que se os artigos anteriores, são os que se acham anexos ao presente decreto-lei e vão assinados pelo ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940, 119ª da Independência 52ª da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falck

Especificação para barras laminadas de aço comum, para concreto armado (classe CA) a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n. 2.352, de 29 de junho de 1940.

OBJETIVO

EB-3

1. A presente especificação fixa os característicos exigíveis para as barras de aço comum, destinadas a armar concreto, e as condições técnicas para o seu fornecimento.

Para os fins da presente especificação, aço é todo o produto siderúrgico obtido por via líquida e de teor de carbono até 1,7 %.

CONDIÇÕES GERAIS

2. As barras laminadas de aço comum para concreto armado (Classe CA) devem preliminarmente satisfazer às seguintes condições gerais:

(a) serem constituídas de aço e apresentar homogeneidade quanto às suas propriedades;

(b) apresentar-se isentas de defeitos prejudiciais, sejam eles devidos à própria qualidade do aço, sejam devidos a outras causas (bolhas, fissuras, esfoliações, etc.), a critério do comprador.

3. De acordo com os característicos exigíveis, as barras laminadas de aço comum para concreto armado (Classe CA) são divididas nas três categorias seguintes:

00 — CA

37 — CA

50 — CA

Por ocasião da encomenda, o comprador indicará, além do peso e outras condições, a categoria e as seções nominais desejadas.

4. (a) Para o fornecimento, cada barra deve trazer numa das extremidades e de acordo com o indicado no Anexo, o distintivo da categoria a que pertence, além das outras indicações eventualmente exigidas pelo comprador.

(b) O peso real do fornecimento deve ser igual a seu peso nominal com tolerância de $\pm 6\%$.

Peso nominal é o obtido multiplicando o comprimento das barras pela área das seções nominais respectivas e pelo peso específico de 7,85 kg/dm³.

INSPEÇÃO E FORMAÇÃO DA AMOSTRA

ao comprador, em cada fornecimento de barras da seção nominal e da mesma categoria:

1. Verificar o peso do material fornecido;

2. Verificar se as condições dos artigos 2 e 4 são preenchidas as barras que não as preenchem;

3. Retirar as barras não descartadas no menor número inteiro de lotes aproximadamente do mesmo peso; cada lote deve variar de 1000 a 4000 kg. (fornecimentos de menos de 2000 kg. e não são submetidos a ensaios de recepção);

4. Parar, ao acaso, de cada lote uma barra;

5. Providenciar para a extração, de uma das extremidades dessa barra um segmento com 2 metros de comprimento, o qual será considerado como amostra representativa do lote;

6. Providenciar, logo após, a remessa dessa amostra, devidamente rotulada e com a indicação da categoria e do lote a que se refere a um laboratório convenientemente aparelhado para a realização dos ensaios de recepção.

ENSAIOS DE RECEPÇÃO

laboratório, recebida a amostra representativa do lote e verificada a sua autenticidade:

1. Realizar os ensaios de tração e de dobramento, obedecendo aos Métodos Brasileiros MB-4 e MB-5.

2. Ao comprador o certificado dos resultados desses ensaios, no prazo de dias úteis, contados da data do recebimento da amostra. (1)

3. A amostra foi adotada como Nacional pela 2ª Reunião dos Ensaio de Materiais (S. Paulo, abril de 1939).

4. O teste é necessário, tendo em vista as observações advindas da evolução da nossa indústria.

Em caso, por entendimento direto com o Laboratório, será permitido em que este poderá fazer a entrega dos certi-

— CARACTERÍSTICAS EXIGÍVEIS DAS BARRAS LAMINADAS DE AÇO COMUM PARA CONCRETO ARMADO. (CLASSE CA).

Distintivo	Ensaio de tração			Ensaio de dobramento	
	Limite de resistência em kg/mm^2 , mínimo	Limite de escoamento, em kg/mm^2 , mínimo	Alongamento em $1,3\sqrt{S}$, em %, mínimo	Diâmetro (D) do pino, cunelo ou calço a empregar	Ângulo de dobramento
Nenhum	—	—	—	2e	130°
Cruz cinzenta	37	24	95% πr e nunca menos de 18%	0,5e	180°
Côr Branca	50	30		2e	180°

S e e representam, respectivamente, a área da seção de tração e a espessura dos corpos de prova de tração (—) significa que nada é exigido com relação em cuja coluna se encontra.

7. Se julgado necessário pelo comprador, ou pelo laboratório, esses ensaios poderão abranger também ensaios complementares, destinados a verificar com mais rigor o preenchimento das demais exigências da especificação, em particular para averiguar se o metal da amostra é realmente aço, em face da definição do artigo 1.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

8. (a) No ensaio de tração, a amostra deverá apresentar o limite de escoamento, o limite de resistência e o alongamento iguais ou superiores aos mínimos fixados no Anexo para a categoria correspondente.

(b) No ensaio de dobramento, com o cunelo, pino ou calço indicado no Anexo para a categoria correspondente, a amostra deverá suportar o ângulo de dobramento de 180° sem ruptura ou fissuração.

ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO LOTE

9. (a) Ao comprador compete cotejar, para cada lote do fornecimento, os resultados colhidos na inspeção e nos ensaios da amostra representativa correspondente, com as exigências da presente especificação.

(b) Caso todos os resultados dos ensaios referentes à amostra sejam satisfatórios, o lote é aceito.

(c) Caso um ou mais desses resultados não preencham as referidas exigências, a barra da qual foi retirada a amostra é descartada e são retiradas, de duas outras barras do mesmo lote, novas amostras, uma de cada barra, as quais devem ser submetidas aos ensaios a que se refere o artigo 6.

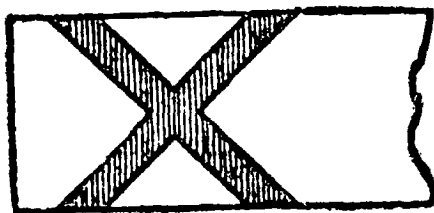
(d) Caso todos os resultados dos ensaios referentes às novas amostras sejam satisfatórios, o lote é aceito.

(e) Caso um qualquer desses novos resultados não preencha as referidas exigências, o lote todo é rejeitado; o fornecedor será disso notificado, bem como dos motivos determinantes da rejeição.

Distintivos das categorias: — As barras das categorias 37-CA e 50-CA devem respectivamente trazer, numa de suas extremidades, sinais distintivos representados nas figuras.

A indicação da categoria é feita, no topo e na superfície lateral de uma extremidade de cada barra, pintando-se o distintivo corres-

Aço 37-CA
Cruz cinzenta



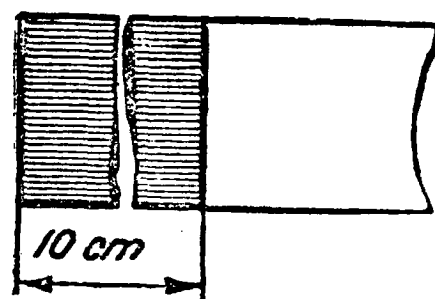
Sup. lateral

mínimo exigido para cada corpo de prova é dado na tabela, na qual S é o limite de resistência apre-

Aço 50-CA
Côr branca



Topo



Sup. lateral

pondente, com tinta a óleo ou celulósica. A tinta utilizada deve ser de cor cinzenta para o aço 37-CA e de cor branca para o aço 50-CA.

As barras da categoria 00-CA não trazem algum distintivo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940 — Waldemar Falcão.

Especificação para agregados para concreto, a que se refere o artigo 2º do Decreto-lei n. 2.352, de 29 de junho de 1940

EB-4

OBJETIVO

1. A presente especificação fixa os característicos exigíveis na recepção dos agregados, miúdos e graúdos, destinados à confecção de concreto em obras de importância.

NOTA: — Admite-se que, em certas obras, não seja economicamente possível a obtenção de agregados que preencham rigorosamente as exigências desta especificação. Em tais casos, o engenheiro fiscal só poderá autorizar o emprego dos materiais após estudos de laboratório que demonstrem a possibilidade de, com eles, produzir-se concreto de qualidade satisfatória.

CONDIÇÕES GERAIS

2. O agregado miúdo é a areia natural quartzosa, ou a artificial resultante do britamento de rochas estáveis, de diâmetro máximo igual ou menor do que 4,8 mm.

3. O agregado graúdo é o pedregulho natural, ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, de diâmetro máximo superior a 4,8 mm.

4. Na designação do tamanho de um agregado, *diâmetro máximo* é a abertura de malha, em mm, da peneira da série normal, à qual corresponda uma porcentagem acumulada igual ou imediatamente inferior a 5 %.

5. (a) A granulometria dos agregados miúdo e graúdo destinados a uma dada obra deverá ser razoavelmente uniforme; a tolerância admitida será fixada pelo engenheiro fiscal.

(b) Agregados miúdos e graúdos e agregados de procedência diferente, não serão misturados ou postos no mesmo monte, nem usados indistintamente numa mesma parte da construção ou numa mesma betonada, sem permissão do engenheiro fiscal.

INSPEÇÃO E FORMAÇÃO DA AMOSTRA

6. Efetuado cada fornecimento, ou no decorrer deste, o engenheiro fiscal da obra:

(a) verificará se a natureza do agregado fornecido corresponde ao estipulado;

(b) de cada lote de 50 m³ ou fração, formará uma amostra representativa, de acordo com o método MB-6;

(c) remeterá logo após essa amostra a um Laboratório devidamente aparelhado, para a execução dos ensaios de recepção.

ENSAIOS DE RECEPÇÃO

7. Cabe ao Laboratório, recebida a amostra representativa do lote de agregado e verificada a sua autenticidade, com ela executar os ensaios de recepção constantes desta especificação, de acordo com os métodos brasileiros MB-6, MB-7, MB-8, MB-9 e MB-10. (1)

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A — PARA AGREGADOS MIÚDOS

8. A amostra representativa de um agregado miúdo, submetida aos ensaios de recepção, deverá apresentar-se de acordo com as condições seguintes:

(a) *Composição granulométrica*: — Apresentar uma composição granulométrica dentro dos seguintes limites:

Peneiras, aberturas nominais em mm	Porcentagens acumuladas, em peso
9,5	0
4,8	0-5
1,2	20-55
0,3	70-95
0,15	92-100

NOTA: — Dentro dos limites indicados acima, poderá o engenheiro fiscal restringir as oscilações de composição, fixando-lhes limites mais apertados, para atender a circunstâncias especiais de tempo ou de lugar.

Esta Especificação foi adotada como Nacional pela 2ª Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais (S. Paulo, abril de 1939); será revista quando necessário, à vista das observações advindas de sua aplicação.

(1) A formação de amostras e a execução dos ensaios de agregados devem obedecer aos seguintes Métodos Brasileiros, adotados pela 2ª Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais:

MB-6: "Formação de Amostras de Agregados".

MB-7: "Determinação da composição granulométrica dos agregados".

MB-8: "Avaliação do teor de argila em torrões nos agregados".

MB-9: "Teor de materiais pulverulentos nos agregados".

MB-10: "Impurezas orgânicas das areias".

(b) *Substâncias nocivas*: — As não deve exceder os seguintes:

Torrões de argila.

Matérias carbonosas.

Material pulverulento passando abertura de malha):

1) em concreto submetido a desgaste

2) para outros concretos, no máximo:

NOTA: — Outras substâncias nocivas (tais como nulos tenros, friáveis, ou envolvidos em películas, etc.) de tolerância fixados pelo engenheiro fiscal de acordo com as condições de tempo ou lugar.

(c) *Impurezas orgânicas*: — Os agregados conter quantidades nocivas de impurezas orgânicas. O laboratório achar conveniente, serão esses agregados submetidos a ensaio colorimétrico, de acordo com o Método MB-10. O agregado miúdo fornecer uma solução mais escura do padrão, será ele considerado suspeito de sub Qualidade.

(d) *Ensaio de Qualidade*: — Quando o agregado de impurezas orgânicas for considerado suspeito de resistência ou de durabilidade, será ele submetido a ensaio de resistência realizado com o método estabelecido, ou a outro ensaio que o laboratório julgar adequado, a juízo do engenheiro fiscal, demonstre ser o agregado de Qualidade.

NOTA: — No caso de ser o agregado suspeito submetido a ensaio de resistência, devem os corpos de prova apresentar resistência média no mínimo igual a n % da resistência de prova feitos com areia normal. O número n ficará a critério do engenheiro fiscal, que o fixará de acordo com a natureza e condições de tempo e de lugar.

B — PARA AGREGADOS GRAÚDOS

9. A amostra representativa de um agregado graúdo, submetida aos ensaios de recepção, deverá apre-se com as condições seguintes:

(a) *Composição granulométrica*: — A composição deverá estar dentro dos seguintes limites:

Graduação	Porcentagens acumuladas, em peso de aberturas nominais, em			
	50	38	25	19
50 a 4,8 mm	0-5	—	30-165	—
38 a 4,8 mm	—	0-5	—	30-65
25 a 4,8 mm	—	—	0-10	—
19 a 4,8 mm	—	—	—	0-10
50 a 25 mm	0-10	30-65	85-100	—
38 a 19 mm	—	0-10	45-80	85-100

NOTA: — Dentro dos limites indicados acima, p fiscal restringir as oscilações de composição, fixand apertados, para atender a circunstâncias especiais de

(b) *Substâncias nocivas*: — A quantidade de as não deve exceder os seguintes limites, em % do Torrões de argila Material pulverulento passando na peneira n. 200 de abertura de malha)

(c) *Resistência e durabilidade dos grânulos* graúdo deve ser constituído de grânulos resistentes que sobre isso haja dúvidas (ou sobre a nocividade stâncias estranhas), o agregado graúdo suspeito s Laboratório de Ensaio, o qual procederá aos est cessários.

Se os resultados forem satisfatórios, a critério fiscal, o agregado poderá ser empregado.

ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO LOTE

10. (a) Ao engenheiro fiscal compete cotejar, fornecimento, os resultados colhidos na inspeção e cepção com as exigências da presente especificação.

(b) Caso todos esses resultados preencham o lote será aceito.

(c) Caso um ou mais desses resultados não p ridas exigências, o lote será rejeitado e o fornec rejeição, bem como de seus motivos determinanta

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Wald

de materiais metálicos a que se refere
n. 2.352, de 29 de junho de 1940

OBJETIVO

consiste em submeter uma peça do material crescentes, tendentes a alongá-la, até se

tudo é aplicável aos ensaios de tração realizados em todos os casos em que as especificações alícos o exijam.

TERMINOLOGIA

prova (c. p.) — Peça do material a ensaiar, com as apropriadas para ser submetida a ensaio.

O de prova de tração distinguem-se as cabeças, extremidades pelas quais é fixada nas garras da máquina e a parte útil, medida entre as cabeças.

Escoamento — Certos aços apresentam, quando ensaiados a seguinte fenômeno: após um período inicial, — em que, sob os comandos da máquina, as cargas crescem com velocidade constante, — num dado momento, bem antes da velocidade de carga diminuir rapidamente, chegando a estacionar, ou mesmo a retroceder ou oscilar em torno de um valor médio, enquanto a parte útil do c.p. sofre alongamentos a vista desarmada. É o chamado período de escoamento.

Neste período, as cargas recomeçam a crescer, com velocidade menor que no período inicial, a menos que haja novos comandos.

Limite de escoamento (σ_e) — É o menor valor da carga observada durante o período de escoamento, dividido pela área inicial útil do c.p.

Limite de resistência (σ_r) — É o maior valor da carga observada durante o ensaio, até a ruptura do c.p., valor esse dividido pela área inicial da seção útil do c.p.

Alongamento (λ) O alongamento após ruptura, em %, é dada pela expressão:

$$\lambda = 100 \frac{L - L_0}{L_0}, \text{ na qual:}$$

L_0 é a distância inicial entre duas referências marcadas previamente sobre a parte útil do c.p. (ver artigo 11); L é a distância entre as mesmas referências após a ruptura do c.p. e uma vez mais, da melhor maneira possível, as duas partes do c.p.

Seção estrita — O c.p. sofre durante o ensaio uma redução de área variável ao longo de seu comprimento. A seção que sofre a maior redução, visível ou coincidente com a de ruptura, é denominada seção estrita.

Estricção (φ) — A estricção, em %, é definida pela expressão:

$$\varphi = 100 \frac{S - S'}{S}, \text{ na qual:}$$

S é a área inicial da seção útil do c.p.;
 S' é a área da seção estrita.

CORPOS DE PROVA

Os c.p. devem ter seção circular ou retangular; nesta última, a relação entre o maior e o menor lado da seção deve ser ou igual a 4.

Os c.p. admitidos são de dois tipos:
1. longo, destinado à medida dos alongamentos numa distância L_0 a 11,3 $\sqrt{S}$ (no caso de c.p. de seção circular de diâmetro nominal igual a 10 D);

2. curto, destinado à medida dos alongamentos numa distância L_0 a 5,65 $\sqrt{S}$ (no caso de c.p. de seção circular de diâmetro nominal igual a 5 D).

Deve à especificação de recepção do material a ensaiar indicar caso a distância L_0 em que deve ser medido o alongamento λ , qual o tipo de c.p. a utilizar no ensaio de tração.

O comprimento da parte útil do c.p. deve ser pelo menos

- 1,2 L_0 para o c.p. longo e
- 1,4 L_0 para o c.p. curto.

Sobre a parte útil do c.p. executam-se, por processo que localiza a ruptura nas mesmas, duas referências extremas

Método de Ensaio foi adotado pela 2ª Reunião dos Laboratórios de Ensaio de Materiais (S. Paulo, abril 1939) para uso obrigatório na aplicação da Especificação Brasileira EB-3, para "Barras laminares comuns para concreto armado"; o seu uso foi também recomendado pela mesma Reunião, para o ensaio dos demais materiais metá-

(constituídas cada qual por um riscó leve ou um ponto), limitando, na superfície do c.p. e paralelamente ao seu eixo, uma distância tão próxima quanto possível de L_0 (ver artigo 11). Executam-se ainda duas referências auxiliares assinalando o terço médio dessa distância.

14. É permitido executar outras referências auxiliares, dividindo a distância L_0 num número de partes iguais nunca inferior a 10; essas referências destinam-se à medida do alongamento pelo método 2 (ver artigo 23).

15. Sempre que possível, cada c.p. será constituído de um segmento da peça ou barra a ensaiar, abrangendo toda a sua seção; neste caso, o comprimento das cabeças deve ser suficiente para permitir uma boa fixação nas garras da máquina.

16. No caso de corpos de prova torneados, aplainados ou frezados, é aconselhável que as dimensões de sua seção útil sejam as maiores compatíveis com a máquina de ensaio disponível; as cabeças devem ter forma e dimensões adequadas ao tipo de garras de que a máquina é provida; a sua concordância com a parte útil deve não apresentar entalhes agudos; o acabamento mecânico deve ser feito com todo o cuidado, de modo a evitar encruamento e entalhes transversais; concluído o acabamento, a superfície deve apresentar-se perfeitamente lisa e de preferência polida; executam-se então as referências para medida do alongamento.

17. Os corpos de prova devem não sofrer tratamento térmico ou mecânico algum antes de serem ensaiados.

MAQUINAS DE ENSAIO

18. Os ensaios de tração devem ser executados em máquina apropriada, de qualquer tipo, contanto que preencham as seguintes condições:

- a) ter dispositivos que assegurem a aplicação axial dos esforços ao c.p.;
- b) permitir a aplicação dos esforços progressivamente e sem golpes;
- c) ter dispositivos de regulação e comando tais que permitam observar as condições relativas à velocidade do ensaio, constantes do artigo 21;
- d) ser munida de dispositivo que permita a medida dos esforços correspondentes ao limite de escoamento (caso ocorra este fenômeno) e ao limite de resistência, com aproximação de $\pm 1\%$, seja por leitura direta, seja com auxílio de uma tabela de correções.

MEDIDAS PRELIMINARES

19. Antes de colocar o c.p. na máquina, é necessário determinar com aproximação de $\pm 0,2\%$ a distância entre as referências extremas e, com aproximação de $\pm 0,5\%$, a área média da seção útil.

20. Para o c.p. abrangendo toda a seção da barra a ensaiar, a determinação da área média da seção útil deve ser feita, de preferência, a partir do peso e do comprimento do c.p. e do peso específico do metal de que é constituído.

VELOCIDADE DO ENSAIO

21. O ensaio deve ser executado observando-se as seguintes condições de velocidade:

- a) no período inicial, ajustar o mais rapidamente possível os órgãos de comando de modo a obter uma velocidade de carga de 1 kg/mm²/seg., aproximadamente;
- b) não intervir nos comandos até terminar o escoamento ou, caso esse fenômeno não se produza, até ser atingida uma deformação de 0,2 % na parte útil do c.p.;
- c) logo após o escoamento (ou de ultrapassada a deformação de 0,2 %, quando não haja escoamento) e para acelerar o ensaio, é permitido intervir nos comandos da máquina de modo a estabelecer o mais rapidamente possível uma velocidade de alongamento, na parte útil do c.p., igual, no máximo, a 0,3 % por segundo; nas máquinas em que não seja possível medir a velocidade de alongamento, será estabelecida, nesse mesmo período e nas mesmas condições, uma velocidade de carga de 20 kg/cm²/seg. no máximo.
- d) após a operação a que se refere o item c, não mais intervir nos comandos, até se produzir a ruptura.

MEDIDA DO ALONGAMENTO

22. **Método 1** — Depois de rompido o c.p., reajustam-se da melhor forma possível as suas duas metades, mede-se a nova distância entre as referências extremas e calcula-se o alongamento pela fórmula indicada no artigo 7.

Se a ruptura se produzir fora do terço médio do intervalo entre as referências extremas e se todos os resultados foram satisfatórios, exceto o alongamento, este deve ser determinado novamente.

Quando o c.p. for provido das referências auxiliares citadas no artigo 13 e a ruptura estiver situada entre a segunda e a penúltima referência, essa nova determinação poderá ser feita no mesmo c.p. pelo método 2.

Em caso contrário, é necessário ensaiar outro c.p.

23. **Método 2** — Este método baseia-se em considerações de simetria. Sendo o número de partes (divisões, em que a distância

N. 8.669-40 — Nelson Cícero de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.702-40 — Clara Dolores Tonini. — Deferido.
 N. 8.564-40 — Moacir e outros. — Substitua-se a pena por um hidrômetro.

N. 8.704-40 — Academia Brasileira de Letras. — Deferido.
 N. 8.764-40 — João da Rosa Silveira. — Deferido.
 N. 8.771-40 — Horácio Mário Fittipaldi. — Deferido.
 N. 8.779-40 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construções. — Deferido.

N. 8.823-40 — Miguel Amaro da Silva. — Deferido.
 N. 8.824-40 — Vicente Faria. — Deferido.
 N. 8.825-40 — Manuel Domingos Ferreira Júnior. — Deferido.
 N. 8.826-40 — Horácio Pinto. — Deferido.
 N. 8.827-40 — Lauro de Figueiredo. — Deferido.
 N. 8.848-40 — Armando Pinheiro. — Deferido.
 N. 8.856-40 — Paulo de Matos Pimenta. — Deferido.
 N. 8.869-40 — Helena Jordan Ruiz. — Deferido.
 N. 8.979-40 — João Veloso. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 9.021-40 — José Davi Sili. — Compareça ao 7º Distrito.
 N. 4.453-40 — Francisco Vieira da Silva. — Instale-se um hidrômetro.

N. 6.550-40 — José da Costa. — Deferido.
 N. 7.689-40 — Ester Novais Duarte. — Deferido.
 N. 7.291-40 — Manuel Moreira dos Passos. — Deferido.
 N. 7.438-40 — Luiz Ferreira da Rocha. — Deferido.
 N. 8.378-40 — Matilde Aida Pinto de Ozenda. — Deferido.
 N. 8.577-40 — Joaquim de Sousa Lemos. — Deferido.
 N. 8.579-40 — Noêmia Cortes Machado. — Deferido.
 N. 8.584-40 — Políbio Sistoli das Caldas. — Deferido.
 N. 8.728-40 — João Gomes Lobarinhas. — Indeferido.
 N. 8.883-40 — Euclides Caetano da Silva. — Deferido.
 N. 8.902-40 — Ana Borges da Paz. — Deferido.
 N. 8.969-40 — Pedro Perdigão. — Deferido.
 N. 8.970-40 — Moacir Lobo E. Silva. — Deferido.
 N. 8.971-40 — Tuggy Felipe. — Deferido.
 N. 8.980-40 — Claudionor Marcelino Jardim. — Deferido.
 N. 16.347-39 — Duiglio Zanghi. — Deferido.
 N. 2.574-40 — Estevão de Oliveira. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 6.250-40 — Luiz Rozenfeld. — Compareça à S. de Expediente, afim de providenciar para que a petição seja assinada pelo co-proprietário do imóvel.

N. 6.424-40 — Eládio Domingues Gabián. — Deferido.
 N. 6.746-40 — Miguel J. Dantas Sales. — Deferido.
 N. 7.897-40 — Manuel Joaquim Bernardo. — Deferido.
 N. 7.908-40 — C. A. P. dos F. da Central do Brasil. — Deferido.

N. 7.984-40 — João Ferrari. — Deferido.
 N. 8.195-40 — Antônio Fernandes Lima. — Compareça à S. de Expediente.

N. 8.355-40 — Adelino Nascimento Lopes. — Deferido.
 N. 8.625-40 — João Ferreira Martins. — Deferido.
 N. 8.758-40 — Manuel Ferreira Monteiro. — Deferido.
 N. 8.814-40 — Manuel Rodrigues Coelho. — Deferido.
 N. 8.838-40 — Luiz Arnaldo Schweitzer. — Deferido.
 N. 8.871-40 — Carolina Grilo de Góes. — Deferido.
 N. 8.872-40 — Antônio Pereira Segundo. — Deferido.
 N. 8.881-40 — Eurico de Sousa Medeiros. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 8.977-40 — Luciano Ribeiro. — Compareça à S. de Expediente.

N. 9.007-40 — Colégio Santo Amaro. — Deferido.
 N. 9.108-40 — Tomaz de Andrade. — Deferido.

N. 16.470-40 — Edmundo da Costa Campos e outros. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Processos despachados:

Pelo Sr. Presidente da República:

Requerimento de Gastão Silva, residente em Maceió, Estado de Alagoas, pedindo dispensa do pagamento de taxas de ocupação. — Indeferido, de acordo o parecer.

N. 40.908/40 — Telegrama de Epifânia Mascarenhas, de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, reclamando contra preseguições de que estaria sendo vítima por parte do coletor federal da mesma localidade. — Arquite-se.

N. 43.562/40 — Carta de Paulo Vilas Boas, de Pedra Branca, Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

Quadro — Suplementar (2ª Seção)

Núm. de ordem	N o m e	Líquido classe	Class. básica	Minis-tério
Classe "J"				
Carreira — Escrivão (Com função de Escriurário)				
1.	Fernando Gomes Calaza	416	—	—
Classe "I"				
1.	Isidoro da Cunha Pereira	1.095	—	—
2.	Herculano de Freitas	1.094	—	—
3.	Ari Kerner Pena Firme	854	—	—
4.	Álvoro-Geraldo Conrado da Veiga ..	459	—	—
Classe "H"				
1.	Manuel Roque do Nascimento	1.095	1	6.904
2.	José Beármimo Barbosa	1.095	1	2.356
3.	Amadeu Rodrigues Antunes	1.095	2	—
4.	José Sanz Cibeli	1.095	3	—
5.	Silvio Felício Dias Fernandes	1.064	—	—
6.	Arnóbio de Barros Monteiro	1.062	—	—
7.	José Carlos Machado	1.059	—	—
8.	João Gabriel do Nascimento	459	—	—
Classe "G"				
1.	Joel Genuino de Oliveira	1.095	1	—
2.	Sabino Barbosa de Campos	1.095	2	—
3.	José Ovídio do Nascimento	1.095	3	—
4.	Agenor Augusto da Mota	1.095	4	—
5.	Barônio Guerra	1.095	5	—
6.	Guilherme Xavier de Miranda	1.095	6	—
7.	Régulo de Macedo Carvalho	1.095	7	—
8.	Afrânio Pogi Melo Santos	1.052	—	—
9.	Joaquim Gaffrée	868	—	—
10.	José Maria Magessi Pereira	748	—	—
Classe "F"				
1.	Mário de Oliveira	1.039	—	—
Classe "E"				
1.	Mosael da Silveira	1.075	—	—
Classe "D"				
1.	Antônio Pedro de Almeida Galas ..	1.095	1	—
2.	Vicente de Paula Araujo	1.095	2	—
3.	Abílio Bezerra Monteiro	1.095	3	—
4.	José Felipe de Menezes Sobrinho ..	1.095	4	—
5.	Armando Simas Magalhães	1.067	—	—
Classe "B"				
1.	Alvíno Francisco dos Passos	1.095	1	—
2.	José Álvares Pereira	1.095	2	—
3.	Antônio Vicente Ferreira	1.093	—	—

Seção Administrativa, 24 de julho de 1940. — Fernando Medeiros, of. adm. 19 Q. S. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

Quadro — Suplementar (2ª Seção)

Carreira — Contínuo

Núm. de ordem	N o m e	Líquido classe	Class. básica	Minis-tério
Classe "G"				
1.	Manuel Ferreira de Almeida	1.095	1	—
2.	Quirino do Sousa	1.095	2	8.474
3.	Nair Alves	1.095	2	6.898
4.	José de Miranda Sena	1.095	2	6.898
5.	Orlando Gomes	1.095	5	—
6.	Waldemiro Gonçalves Brandão	1.095	6	—
7.	Paulino José Simplicio	1.095	7	—
8.	Aires Câmara	1.095	8	—
9.	Moacir Fonseca de Mendonça	1.095	9	—
10.	José Sebastião Pedro	630	—	—
11.	José Duarte Lisboa	159	—	—

Seção Administrativa, 24 de julho de 1940. — Fernando Medeiros, of. adm. 19 Q. S. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

Quadro — Suplementar (2ª Seção)

Carreira — Contínuo

Classe "F"

Núm. de ordem	Nome	Líquido classe	Class. básica	Minis-tério
1.	Procópio Antônio de Miranda	1.095	1	10.558
2.	Fernando Leal	1.095	1	6.316
3.	Aipe Gouveia	1.095	2	—
4.	Elisio Domingos Fita	1.095	3	—
5.	Daniel Monteiro Gomes Martins	1.094	—	—
6.	Nelson Ferreira de Araujo	935	—	—
7.	João Carvalho de Oliveira Filho	193	1	—
8.	Silvio Dias de Santana	193	2	—
9.	José Soares Pinto	193	4	—
10.	Washington Barbosa da Silva	193	5	—
11.	José Faustino Xavier	193	7	—
12.	Agenor Cunha	193	8	—
13.	Francisco de Sousa	193	11	—
14.	Franklin José de Sena	193	12	—
15.	Irineu da Conceição	193	15	—
16.	José Rufino da Rosa	192	10	—
17.	Manuel Rezende	192	17	—
18.	Arnaldo Fernandes da Silva Campos	192	18	—
19.	Domingos Barreiros Filho	189	3	—
20.	Eugênio Faustino Machado	189	16	—
21.	Otávio Maia	178	—	—
22.	Adelino Alves do Amaral	163	—	—
23.	Rodolfo da Conceição Duarte	124	—	—
24.	Almerindo Miranda Lima	118	1	—
	Júlio Faria	118	14	—
	João Soares de Oliveira	5	—	—

Observações — A partir do n. 7, o desempate se processou de acordo com a classificação nas provas do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Seção Administrativa, 24 de julho de 1940. — *Fernando Medeiros*, of. adm. 19 Q. S. — Visto, *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo Decreto número 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1 de janeiro de 1937 a 30 de abril de 1940:

Quadro — Permanente

Carreira — Engenheiro

Classe "H" — (1 vaga)

José Geraldo d'Aparecida Navarro	1.216 dias
Alcebíades Gurgel	1.215 dias

Seção Administrativa, 24 de julho de 1940. — *José Baptista de Moraes*, of. adm. cl. "I" — Visto, *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe da S. A.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 29

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereram Tok & Niwa, comerciantes estabelecidos à rua Teófilo Otoni, n. 113, 2.º andar, nesta Capital, resolve, de conformidade com o "item" I das Instruções anexas à Circular n. 8, de 27 de março pretérito, conceder autorização a mesma firma para comprar os minérios enumerados no aludido inciso, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, excluídos os trabalhos de joalheria.

Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*.

(C. 7.666 — 24-7-40 — 18\$4)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1940

N. 748 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de acordo com o art. 132, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano, resolve arbitrar para o inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado de São Paulo — Milton Fontenele Moreira, oficial administrativo, classe "H", do Quadro Permanente, a diária de dezoito mil réis (18\$0), a título de indenização de alimentação e pousada no período de 8 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 22 de julho de 1940

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 58.644-40 (Tesouro) — de interesse de Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros, Limitada:

"Aprovado".

O despacho acima foi emitido à vista da exposição de motivos n. 1.262 — Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, redigida nos seguintes termos:

"N. 1 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros, Limitada, com sede em Porto Alegre e estabelecimentos industriais em Santo Angelo, em Carasinho, Lageado, Caf, Alfredo Chaves, Gravataí, José Bonifácio e Prata, no Estado do Rio Grande do Sul e Tubarão, em Santa Catarina, apresentaram várias certidões das municipalidades onde estão situados os aludidos estabelecimentos, probatórias de seus registros sobre propriedades rurais e dos estabelecimentos que se dedicam a exploração da indústria e comércio de carnes e seus derivados, com o emprego de animais de várias procedências, inclusive de propriedades rurais e de criação dos próprios requerentes, habilitando-se, desse modo, para o gozo da redução de 50% de que trata o art. 13, § 3º, inciso 3º, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

2. O procedimento dos suplicantes ressalta da alegada falta de uniformidade, por parte das repartições aduaneiras a que estão subordinados, na interpretação do mencionado dispositivo regulamentar, relativamente à organização das entidades beneficiárias do favor aduaneiro.

3. O Decreto-lei n. 300, de 1938, pelo dispositivo citado, concede a redução de 50% nos direitos das máquinas, instrumentos, aparelhos, utensílios, material para envoltório, folhas de Flandres, veículos destinados exclusivamente ao transporte dos produtos e materiais necessários à construção e funcionamento de entrepostos e fábricas de produtos cárnicos e seus derivados, quando importados por associações de classe, constituídas de criadores, invernadores, granjeiros e outros proprietários rurais, que tenham por fim a intensificação da indústria e do comércio de produtos derivados do animal de corte ou de açougue.

4. A lei restringe a concessão do favor às associações de classe, constituídas de criadores, invernadores, granjeiros e outros proprietários rurais, que tenham por fim a intensificação da indústria e do comércio de produtos derivados do animal de corte ou de açougue.

5. Os requerentes não estão organizados com o caráter de associação de classe, mas constituíram-se em razão social, na qualidade de criadores e proprietários rurais, para a exploração exclusiva da indústria e comércio de produtos cárnicos e seus derivados, de que trata a lei.

6. Nestas condições, parece que poderão se beneficiar das vantagens previstas no inciso de lei acima transcrito. V. Ex., entretanto, resolverá como julgar de melhor acerto".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 43.083/39 (Tesouro) — de interesse de Royal Mail Agencies (Brazil) Limited. — Já estando o assunto solucionado pela superior autoridade, archive-se.

N. 37.070/40 (Tesouro) — de interesse de D. Paula Benedetto Zunini. — Indefiro o pedido por falta de amparo legal.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos do mês de julho

Processos:

N. 36.913/38. — Aguardem os interessados a apresentação do ante-projeto, de cuja redação foi incumbida a Comissão designada por S. Ex. o Sr. Presidente da República, em virtude de proposta do Departamento Administrativo do Serviço Público, para examinar a situação dos funcionários que acumulam proventos de aposentadorias concedidos pelo Tesouro Nacional e pelas diversas caixas de aposentadoria e pensões.

N. 57.940/40 — Severino Ferreira de Lima, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 8.808/39 — Herminia Martins Machado de Azevedo, pedindo o pagamento de adicionais de 20 % deixado de receber em época oportuna. — Convida-se a interessada a proceder de acordo com o parecer.

N. 48.530/39 — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica. — Preste os necessários esclarecimentos sobre a autorização, para a reconstituição do processo.

N. 54.005/40 — Maria Luiza Teixeira Pereira, por sua procuradora, pedindo o pagamento de vencimentos deixados por seu marido. — Apresente o atestado a que alude o parecer.

N. 22.050/40 — J. Augusto Brito, na qualidade de procurador do liquidatário da massa falida da Cooperativa Militar do Brasil, S. A., solicitando cancelamento da consignação de 171\$300. — Satisfaca as exigências.

N. 91.481/38 — Efigênia Velasco Alves o outra, pedindo reversão de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer. Arquivase.

N. 52.646/40 — Adriano Elias da Silva Lemos. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de idade e de tempo de serviço.

N. 56.222/40 — Alcibiades da Costa Ferreira, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 19.243/40 — Julia Machado de Carvalho, pedindo pagamento. — Habilita-se, de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 25.689/40 — Beatriz Taques Horta, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu marido. — Habilita-se, de acordo com o art. 279 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 40.567/40 — Josino Soares Dantas, por seu procurador, pedindo o pagamento de vencimentos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1939. — Requeira, querendo, ao Ministério de Trabalho.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 18 de julho de 1940

Processos:

N. 13.257-1940 — Salvador Joaquim, requer transferência para seu nome dos lotes 3 da rua da Passagem do Gado, em Santa Cruz. — Satisfaca a exigência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 53.703-1940 — A. Alvares — Empresa Técnica de Engenharia, solicita sua inscrição dentre as firmas admitidas nas concorrências desse Ministério. — Apresente a interessada os originais dos documentos oferecidos em fotocópias.

N. 97.574-1939 — Manuel Paulino requer para pagar alugueis atrasados de acordo com o art. 13 do Decreto-lei n. 893. — Concedo o prazo de trinta dias para o recolhimento da importância correspondente à dívida.

Dia 19

N. 543-1940 — Leopoldo Roth, solicita desanexação de documentos juntos ao processo n. 38.369-1938. — Complete a selagem do documento às fls. 19.

N. 51.707-1940 — Henrique de Melo Moraes, requer transferência para seu nome da taxa de saneamento do imóvel à rua Enéas Galvão n. 18, Avenida Paulo de Frontin. — Nada há que deferir.

N. 48.351-1940 — Américo Francisco de Almeida Costa, requer aforamento de um terreno na praia Marechal Floriano, Ilha da Paqueta. — Satisfaca a exigência da Seção de Engenharia e Obras.

Recebedoria do Distrito Federal

Por Portaria n. 560, de 23 de julho de 1940, o Diretor, por intermédio do Sr. Assistente, declara ao Sr. Subdiretor da 3ª Subdiretoria, para os devidos fins, que tendo a firma N. Guimarães & Cia. efetuado o recolhimento da quantia de 12:840\$0, conforme o conhecimento de depósito n. 5.020, de 6 do corrente, ficam canceladas as sanções que lhe foram impostas e, consequentemente, de nulo efeito a portaria desta Diretoria, n. 511, de 2 deste mesmo mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho de 1940

Requerimentos:

N. 37.702/40 — Almecino de Oliveira. — Cumpra-se a ordem de pagamento de fls., fazendo-se a entrega, a quem de direito da quantia de 4:900\$0.

N. 37.659/40 — David José Allan. — Cobre-se a revalidação de três vezes o selo devido na forma do art. 63 § 2º do Decreto número 11.367, de 1936.

N. 36.151/40 — Francisco José de Santiago Lombardi. — Entregue-se a quantia de 2:160\$0.

N. 46.167/39 — Wladimir Hirschfeldt. — Cancele-se e junte-se ao processo a certidão n. 71.605 do 1º semestre de 1940, do imposto de indústrias e profissões.

N. 45.547/39 — Lucidio Rafael Croce. — Idem.

N. 36.883/39 — Di Gioia Vincenzo. — Idem.

N. 42.743/39 — Frussa Neumann & Cia. — Idem.

N. 32.233/40 — Alípio Ferreira Alves. — Restitua-se à Procuradoria da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 11.826/40 — Irmãos Gama & Cia Ltd. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

Precatórios:

N. 39.437/40 — Juízo da 9ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Cumpra-se.

Notificações:

N. 1.721/40 — A. Reis & Cia., rua General Câmara n. 82. — Multa de 900\$0 mais a quantia de 900\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.719/40 — J. Bernd & Cia., rua Buenos Aires n. 125. — Multa de 1:000\$0, mais a quantia de 1:000\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.731/40 — Queiroz Moreira & Cia., rua do Acre ns. 21/23. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.732/40 — Herm Stoltz & Cia., rua Acre ns. 21/23. — Idem.

N. 1.729/40 — Mendes Carneiro, rua do Acre n. 21. — Idem.

N. 1.730/40 — Alvaro Barrozo & Cia., rua do Acre n. 21. — Idem.

N. 1.665/40 — A. Souza Noschese, rua General Câmara n. 134. — Multa de 540\$0 mais a quantia de 540\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.722/40 — Gustavo & Cia., rua General Câmara n. 119. — Idem.

N. 1.899/40 — Casa França Gomes Ltd., rua Mayrink Veiga n. 34. — Multa de 2:150\$0 mais a quantia de 2.150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.664/40 — Guilherme Barthe, rua General Câmara n. 275. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 3.090/1940 — Nachman Dejamante — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Nachman Dejamante, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo dos arts. 72 e 81, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Feito o depósito da multa e atendidas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 1.834/1940 contra Manuel Pinto & Vieira — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Manuel Pinto & Vieira a multa de 300\$0, de conformidade com o disposto no art. 29, § 2º, letra b, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 1.960/1940 contra Pedro Fassul — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Pedro Fassul a multa de 300\$0, de conformidade com o disposto no art. 29, § 2º, letra b, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 1.961/1940 contra Antônio Joaquim Gonçalves — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Antônio Joaquim Gonçalves a multa de 300\$0, de conformidade com o disposto no art. 29, § 2º, letra b, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 1.993/1940 contra J. Fernandes Filho — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a J. Fernandes Filho a multa de 949\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de 474\$6, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.257/1940 contra Cândido dos Santos & Irmãos, sucessores de Antônio Machado Martins — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Cândido dos Santos & Irmãos a multa de 1:911\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de 955\$6, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.349-1940, contra Eduardo Augusto Martins Teixeira — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Eduardo Augusto Martins Teixeira a multa de 1:035\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 517\$8, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.035-40, contra Alfredo Elias Saad. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Alfredo Elias Saad a multa de 277\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de 138\$6, ex-vi dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.256-1940, contra Cândido dos Santos & Irmãos, sucessor de Luiz Martins Tosta. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Cândido dos Santos & Irmãos a multa de 2:866\$4, além da obrigação de pagar o imposto devido de 1:433\$2, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.605-10, contra José Inácio Oliveira Filho. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a José Inácio de Oliveira Filho a multa de 462\$6, além da obrigação de recolher o imposto devido de 231\$3, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.747-1940, contra Francisco Simões. — Julgado procedente o auto de fls. e de acordo com o art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, imposta à firma Francisco Simões a multa de 958\$8.

N. 1.833-1940, contra João Antônio Lopes. — Julgado procedente o auto de fls. e de acordo com o art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932, imposta à firma João Antônio Lopes a multa de 919\$8.

N. 3.054-1939, contra Franz Schoeller e outro. — Julgado procedente o auto e imposta a Franz Schoeller a multa de 155\$9, de acordo com o art. 30 e a Ações Marathon do Brasil Limitada a de 100\$0, de acordo com o art. 29, § 1º, letra "c" tudo da citada Lei n. 187.

N. 1.128-1940, contra Alvaro da Glória. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Alvaro da Glória a multa de 2:268\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 756\$0, "ex-vi" dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.484-1939, contra Bebidas Angra Ltda. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 7 e 8 e imposta a cada uma das firmas Bebidas Angra Ltda. e Henrique & Irmãos a multa de 5:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 72, 87, § 2º, "b" e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 2.381-1939, contra Henrique Portela & Comp. Ltda. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 314 e imposta à firma Henrique Portela & Comp. Ltda. a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 81, 72, combinados com os arts. 112, § 9º, "c" do decreto-lei supracitado, o improcedente quanto à firma J. Antunes.

N. 1.816-1940, contra Cervejaria Leão Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e 3 e imposta à firma Cervejaria Leão Ltda. a multa de 2:500\$0, mínimo do art. 111, § 6º, "c", do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 23 de julho de 1940

Requerimentos:

N. 31.375-940 — Neme Hallal. — Averbese a mudança, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 33.673-940 — F. Felgueiras. — Idem.

N. 25.461-940 — Viuva Oscar B. Rodrigues & Comp. Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos ex-vi do disposto no art. 219 § 2º do Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938. Encaminhe-se em seguida ao Sr. diretor para que se digne resolver quanto à alteração da classificação proposta.

N. 33.574-940 — José Gomes Paixão. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 32.128-940 — João Char Curí. — Idem.

N. 18.591-940 — Valdemar Coelho da Rocha Braga. — Idem.

N. 23.630-940 — G. M. Feijó. — Idem.

N. 39.716-940 — Alvaro Gonçalves Pêcego. — Idem.

N. 39.717-940 — Bernardino Gonçalves Maia. — Idem.

N. 39.718-940 — André Ferreira do Vale. — Idem.

N. 32.252-940 — Persides Macedo Schiller. — Averbese a mudança ex-officio nos termos do parecer. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 35.281-940 — Eugênio Gracie Cala Preta. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 20.218-940 — Chaim Srul Spiewak. — Dê-se a baixa nos termos propostos para o 2º semestre de 1940.

N. 32.917-940 — Vicente Giraud. — Idem.

N. 28.814-940 — José Brasil Valério. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer.

N. 22.724-940 — Tibor Cocco. — Idem.

N. 24.023-940 — Dr. Pedro Pereira de Aguiar. — Dê-se a baixa a partir do corrente exercício de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 18.338-940 — M. J. Ferreira Vilela. — Idem.

N. 32.272-940 — Emílio Moscovici. — Averbese a mudança ex-officio de acordo com o parecer. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 316-40 — Antônio Mendes Nunes. — Cancele-se a certidão indicada de acordo com a informação e o parecer.

N. 37.811-39 — Lindolfo de Sá Campos. — Transfira-se para Lindolfo de Sá Campos, de acordo com os pareceres.

N. 35.704-40 — Nogueira Freire & Cia. Limitada. — Proceda-se como se propõe no parecer.

N. 2.948-40 — Felicíssimo dos Santos Reis. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 6.605-40 — Domingos Oliveira Branco e outro. — Idem.

N. 6.486-40 — Ludwig Weinzelti. — Idem.

N. 5.263-40 — Marques & Calado. — Idem.

N. 13.385-940 — J. J. Burgum & Castro. — Transfira-se para John Edward Burgum e Adriano Soares de Castro e, em seguida para a firma constituída J. Burgum & Castro, de acordo com o contrato de fls. 9 e 10 à qual imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei A' mesma firma imponho também a multa de 30% sobre os emolumentos de registro pagos "ex-vi" do disposto no art. 219, parágrafo 2º, do Decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 32.638-40 — Luiz Bianco. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Dê-se a baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1940 em nome de Alfredo Piter a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho também a Luiz Bianco a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 38.375-39 — José Teixeira de Oliveira. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 38.376-39 — Mercedes Scheid. — Idem.

N. 38.374-39 — Geraldo Cascardo. — Idem.

N. 29.625-40 — Antenor Ribeiro de Araujo Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 26.324-40 — Luiz de Oliveira Grijó. — Retificar a numeração, dê-se a baixa no lançamento a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 41.060/39 — Miguel José Abocater. — Transfira-se de acordo com o parecer de fls. 7-v. e encaminhe-se o processo ao Gabinete do Sr. diretor afim de ser decidido quanto à alteração da classificação e cobrança da diferença de taxas propostas.

N. 29.337/40 — Maria Acina Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei. Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Sr. diretor afim de ser decidido quanto à alteração e classificação proposta.

N. 44.103/29 — Antônio Rodrigues & Silva. — Transfira-se para Antônio Rodrigues e Manuel Augusto da Silva aos quais imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 45.398/39 — José Gomes da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos "ex-vi" do disposto no artigo 219, parágrafo 2º do Decreto n. 739 de 24-9-38.

N. 47.210/39 — João Jose da Rocha. — Idem.

N. 33.236/40 — Damasceno & Reis Ltda. — Idem.

N. 33.551/40 — Mário Lopes do Andrade. — Idem.

N. 29.298/39 — Pinheiro & Irmão. — Idem.

N. 35.407/40 — F. Coelho & Levi. — Idem.

N. 35.684/40 — Abílio de Araujo. — Idem.

N. 34.692/40 — J. Vinhas & Cardoso. — Idem.

N. 33.883/40 — Lipa Silber. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 34.719/40 — Pedro Costaldi & Cia. Ltda. — Idem.

N. 35.911/40 — Adelino Rodrigues Felgueira. — Idem.

N. 35.963/40 — Antônio Duarte. — Idem.

N. 36.216/40 — Joaquim Monteiro. — Idem.

N. 40.169/40 — Pinto Moreira & Cia. — Idem.

N. 26.581/40 — Delegacia Especial de Segurança Política e Social. — Idem.

N. 34.919-40 — Silvino Alves Barbosa. — Transfira-se. Em seguida encaminhe-se o processo ao Gabinete do Sr. diretor afim de que seja decidido quanto à alteração da classificação proposta.

N. 34.442/40 — Maximiano Rodrigues Dantas. — Idem.

N. 34.339-40 — Antônio Pacielo & Cia. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 34.524-40 — S. Comissária Avícola Ltda. — Idem.

N. 31.526-40 — Reis & Moreno. — Idem.

N. 47.573-40 — Izso & Santos. — De acordo com a informação e o parecer a inserção de indústria do reclamante prendem-se à execução do orçamento do exercício de 1933, por força dos Decretos ns. 23.150 e 23.661, respectivamente de 15 de setembro e 29 de dezembro do referido ano. Estando assim, o lançamento moldado em dispositivos legais, nada ha que deferir.

N. 34.440-40 — Serafim Felix da Silva. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 34.483-40 — Pedro Dias Júnior. — Idem.

N. 34.522-40 — Noris Menasse. — Idem.

N. 34.882-40 — Nagb Vilas Boas. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 34.881-40 — Olívio Oliveira. — Idem.

N. 33.724-40 — Schneider & Irmão Ltd. — Idem.

N. 33.838-40 — Manuel Batista Costa. — Idem.

N. 11.674-40 — Olindo de Oliveira Lopes. — Cumpra-se o despacho retro "in-fine".

N. 44.061-39 — Fernandes Taveira & Cia. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 47.064-39 — A. Lima & Guimarães. — Idem.

N. 35.412-40 — S. Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Informe a 2ª Subdiretoria o que deu lugar à duplicata do lançamento.

N. 27.123-40 — Abraão Dib Saloman. — Idem.

N. 47.708-39 — Cia. Imobiliária Financeira Americana. — Cancelem-se as certidões na forma proposta.

N. 34.042-40 — Samuel Marques & Filho. — Arquite-se.

N. 48.132-39 — Antônio Eugênio Richard Sobrinho. — Proceda-se nos termos do parecer.

N. 29.626-40 — Revista Médico Cirúrgica do Brasil. — Ouça-se preliminarmente o Sr. lançador do 6º Distrito quanto à classificação de indústria, de acordo com a informação retro.

N. 32.632-40 — Frederico Vanne. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Dê-se a baixa a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Preciano Carlo a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho ao coletando Frederico Vanne a multa de 100\$0, mínimo da lei.

CERTIDÕES

N. 37.511-40 — Administradora Urbs. — Declare o fim p que quer a certidão.

N. 40.631-40 — Aloísio de Vasconcelos. — Prove a qualidade em que requer.

N. 8.669-40 — Nelson Cícero de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.702-40 — Clara Dolores Tonini. — Deferido.
 N. 8.564-40 — Moacir e outros. — Substitua-se a pena por um hidrômetro.

N. 8.704-40 — Academia Brasileira de Letras. — Deferido
 N. 8.764-40 — João da Rosa Silveira. — Deferido.
 N. 8.771-40 — Horácio Mário Fittipaldi. — Deferido.
 N. 8.779-40 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construções. — Deferido.

N. 8.823-40 — Miguel Amaro da Silva. — Deferido.
 N. 8.824-40 — Vicente Faria. — Deferido.
 N. 8.825-40 — Manuel Domingos Ferreira Júnior. — Deferido.
 N. 8.826-40 — Horácio Pinto. — Deferido.
 N. 8.827-40 — Lauro de Figueiredo. — Deferido.
 N. 8.848-40 — Armando Pinheiro. — Deferido.
 N. 8.856-40 — Paulo de Matos Pimenta. — Deferido.
 N. 8.869-40 — Helena Jordan Ruiz. — Deferido.
 N. 8.979-40 — João Veloso. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 9.021-40 — José Davi Sili. — Compareça ao 7º Distrito.
 N. 4.453-40 — Francisco Vicira da Silva. — Instale-se um hidrômetro.

N. 6.550-40 — José da Costa. — Deferido.
 N. 7.689-40 — Ester Novais Duarte. — Deferido.
 N. 7.291-40 — Manuel Moreira dos Passos. — Deferido.
 N. 7.438-40 — Luiz Ferreira da Rocha. — Deferido.
 N. 8.378-40 — Matilde Aida Pinto de Ozenda. — Deferido.
 N. 8.577-40 — Joaquim de Sousa Lemos. — Deferido.
 N. 8.579-40 — Noêmia Cortes Machado. — Deferido.
 N. 8.584-40 — Políbio Sistoli de Caldas. — Deferido.
 N. 8.728-40 — João Gomes Lobarinhas. — Indeferido.
 N. 8.883-40 — Euclides Caetano da Silva. — Deferido.
 N. 8.902-40 — Ana Borges da Paz. — Deferido.
 N. 8.969-40 — Pedro Perdigão. — Deferido.
 N. 3.970-40 — Moacir Lobo E. Silva. — Deferido.
 N. 8.971-40 — Tuggy Felipe. — Deferido.
 N. 8.980-40 — Claudionor Marcelino Jardim. — Deferido.
 N. 16.347-39 — Duíglho Zanghi. — Deferido.
 N. 2.574-40 — Estevão de Oliveira — Compareça à 3ª Divisão.

N. 6.250-40 — Luiz Rozenfeld — Compareça à S. de Expediente, afim de providenciar para que a petição seja assinada pelo co-proprietário do imóvel.

N. 6.424-40 — Eládio Domingues Gabián — Deferido.
 N. 6.716-40 — Miguel J. Dantas Sales. — Deferido.
 N. 7.897-40 — Manuel Joaquim Bernardo. — Deferido.
 N. 7.908-40 — C. A. P. dos F. da Central do Brasil. — Deferido.

N. 7.984-40 — João Ferrari. — Deferido.
 N. 8.195-40 — Antônio Fernandes Lima. — Compareça à S. de Expediente.

N. 8.355-40 — Adelino Nascimento Lopes. — Deferido.
 N. 8.625-40 — João Ferreira Martins. — Deferido.
 N. 8.758-40 — Manuel Ferreira Monteiro. — Deferido.
 N. 8.814-40 — Manuel Rodrigues Coelho. — Deferido.
 N. 8.838-40 — Luiz Arnaldo Schweitzer. — Deferido.
 N. 8.871-40 — Carolina Grilo de Góes. — Deferido.
 N. 8.872-40 — Antônio Pereira Segundo. — Deferido.
 N. 8.881-40 — Eurico de Sousa Medeiros. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 8.977-40 — Luciano Ribeiro. — Compareça à S. de Expediente.

N. 9.007-40 — Colégio Santo Amaro. — Deferido.
 N. 9.108-40 — Tomaz de Andrade. — Deferido.

N. 16.470-40 — Edmundo da Costa Campos e outros. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Processos despachados:

Pelo Sr. Presidente da República:

Requerimento de Gastão Silva, residente em Maceió, Estado do Alagoas, pedindo dispensa do pagamento de taxas de ocupação. — Indeferido, de acordo o parecer.

N. 40.908/40 — Telegrama de Epifânia Mascarenhas, de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, reclamando contra preseguições de que estaria sendo vítima por parte do coletor federal da mesma localidade. — Arquite-se.

N. 43.562/40 — Carta de Paulo Vilas Boas, de Pedra Branca, Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

Quadro — Suplementar (2ª Secção)

Núm. de ordem	N o m e	Líquido classe	Class. básica	Minis- tério
Classe "J"				
Carreira — Escrivão (Com função de Escriurário)				
1.	Fernando Gomes Calaza	416	—	—
Classe "I"				
1.	Isidoro da Cunha Pereira	1.095	—	—
2.	Herculano de Freitas	1.094	—	—
3.	Ari Kerner Pena Firme	854	—	—
4.	Alvaro-Geraldo Conrado da Veiga..	459	—	—
Classe "H"				
1.	Manuel Roque do Nascimento	1.095	1	6.904
2.	José Be'armino Barbosa	1.095	1	2.356
3.	Amadeu Rodrigues Antunes	1.095	2	—
4.	José Sanz Cibeli	1.095	3	—
5.	Silvio Felico Dias Fernandes	1.064	—	—
6.	Arnóbio de Barros Monteiro	1.062	—	—
7.	José Carlos Machado	1.059	—	—
8.	João Gabriel do Nascimento	459	—	—
Classe "G"				
1.	Joel Genuino de Oliveira	1.095	1	—
2.	Sabino Barbosa de Campos	1.095	2	—
3.	José Olvíio do Nascimento	1.095	3	—
4.	Agenor Augusto da Mota	1.095	4	—
5.	Barôncio Guerra	1.095	5	—
6.	Guilherme Xavier da Miranda	1.095	6	—
7.	Régulo de Macedo Carvalho	1.095	7	—
8.	Afrânio Pogi Melo Santos	1.052	—	—
9.	Joaquim Gaffrée	868	—	—
10.	José Maria Magessi Pereira	748	—	—
Classe "F"				
1.	Mário de Oliveira	1.039	—	—
Classe "E"				
1.	Mosael da Silveira	1.075	—	—
Classe "D"				
1.	Antônio Pedro de Almeida Galas ..	1.095	1	—
2.	Vicente de Paula Araujo	1.095	2	—
3.	Abílio Bezerra Monteiro	1.095	3	—
4.	José Felipe de Menezes Sobrinho ..	1.095	4	—
5.	Armando Simas Magalhães	1.067	—	—
Classe "B"				
1.	Alvino Francisco dos Passos	1.095	1	—
2.	José Alvares Pereira	1.095	2	—
3.	Antônio Vicente Ferreira	1.093	—	—

Secção Administrativa, 24 de julho de 1940. — Fernando Medeiros, of. adm. 19 Q. S. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

Quadro — Suplementar (2ª Secção)

Núm. de ordem	N o m e	Líquido classe	Class. básica	Minis- tério
Classe "G"				
Carreira — Contínuo				
1.	Manuel Ferreira de Almeida	1.095	1	—
2.	Quirino de Sousa	1.095	2	8.474
3.	Nair Alves	1.095	2	6.898
4.	José de Miranda Sena	1.095	2	6.898
5.	Orlando Gomes	1.095	5	—
6.	Waldemiro Gonçalves Brandão	1.095	6	—
7.	Paulino José Simplicio	1.095	7	—
8.	Aires Câmara	1.095	8	—
9.	Moacir Fonseca de Mendonça	1.095	9	—
10.	José Sebastião Pedro	690	—	—
11.	José Duarte Lisboa	459	—	—

Secção Administrativa, 24 de julho de 1940. — Fernando Medeiros, of. adm. 19 Q. S. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

Quadro — Suplementar (2ª Seção)

Carreira — Contínuo

Núm. de ordem	Nome	Líquido classe	Class. básica	Ministério
1.	Procópio Antônio de Miranda	1.095	1	10.558
2.	Fernando Leal	1.095	1	6.316
3.	Aires Gouveia	1.095	2	—
4.	Elísio Domingos Fita	1.095	3	—
5.	Daniel Monteiro Gomes Martins	1.094	—	—
6.	Nelson Ferreira de Araujo	935	—	—
7.	João Carvalho de Oliveira Filho	193	1	—
8.	Sílvio Dias de Santana	193	2	—
9.	José Soares Pinto	193	4	—
10.	Washington Barbosa da Silva	193	5	—
11.	José Faustino Xavier	193	7	—
12.	Agenor Cunha	193	8	—
13.	Francisco de Sousa	193	11	—
14.	Franklin José de Sena	193	12	—
15.	Irineu da Conceição	193	15	—
16.	José Rufino da Rosa	192	10	—
17.	Manuel Rezende	192	17	—
18.	Arnaldo Fernandes da Silva Campos	192	18	—
19.	Domingos Barreiros Filho	189	3	—
20.	Eugênio Faustino Machado	189	16	—
21.	Otávio Maia	178	—	—
22.	Adelino Alves do Amaral	163	—	—
23.	Rodolfo da Conceição Duarte	124	—	—
24.	Almerindo Miranda Lima	118	1	—
25.	Júlio Faria	118	14	—
26.	João Soares de Oliveira	5	—	—

Observações — A partir do n. 7, o desempate se processou de acordo com a classificação nas provas do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Seção Administrativa, 24 de julho de 1940. — *Fernando Medeiros*, of. adm. 19 Q. S. — Visto, *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo Decreto número 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1 de janeiro de 1937 a 30 de abril de 1940:

Quadro — Permanente

Carreira — Engenheiro

Classe "H" — (1 vaga)

José Geraldo d'Aparecida Navarro	1.216 dias
Alcebades Gurgel	1.215 dias

Seção Administrativa, 24 de julho de 1940. — *José Baptista de Moraes*, of. adm. cl. "I" — Visto, *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe da S. A.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 29

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereram Tok & Niwa, comerciantes estabelecidos à rua Teófilo Otoni, n. 113, 2.º andar, nesta Capital, resolve, de conformidade com o "item" I das Instruções anexas à Circular n. 8, de 27 de março pretérito, conceder autorização a mesma firma para comprar os minérios enumerados no aludido inciso, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, excluídos os trabalhos de joalheria.

Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*.

(C. 7.666 — 24-7-40 — 18\$4)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1940

N. 748 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de acordo com o art. 132, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano, resolve arbitrar para o inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado de São Paulo — Milton Fontenele Moreira, oficial administrativo, classe "H", do Quadro Permanente, a diária de dezoito mil réis (18\$0), a título de indenização de alimentação e pousada no período de 8 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 22 de julho de 1940

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 58.644-40 (Tesouro) — de interesse de Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros, Limitada:

"Aprovado".

O despacho acima foi emitido à vista da exposição de motivos n. 1.262 — Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, redigida nos seguintes termos:

"N. 1 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros, Limitada, com sede em Porto Alegre e estabelecimentos industriais em Santo Angelo, em Carasinho, Lageado, Caf, Alfredo Chaves, Gravataí, José Bonifácio e Prata, no Estado do Rio Grande do Sul e Tubarão, em Santa Catarina, apresentaram várias certidões das municipalidades onde estão situados os aludidos estabelecimentos, probatórias de seus registros sobre propriedades rurais e dos estabelecimentos que se dedicam a exploração da indústria e comércio de carnes e seus derivados, com o emprego de animais de várias procedências, inclusive de propriedades rurais e de criação dos próprios requerentes, habilitando-se, desse modo, para o gozo da redução de 50% de que trata o art. 13, § 3º, inciso 3º, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

2. O procedimento dos suplicantes ressalta da alegada falta de uniformidade, por parte das repartições aduaneiras a que estão subordinados, na interpretação do mencionado dispositivo regulamentar, relativamente à organização das entidades beneficiárias do favor aduaneiro.

3. O Decreto-lei n. 300, de 1938, pelo dispositivo citado, concede a redução de 50% nos direitos das máquinas, instrumentos, aparelhos, utensílios, material para envoltório, folhas de Flandres, veículos destinados exclusivamente ao transporte dos produtos e materiais necessários à construção e funcionamento de entrepostos e fábricas de produtos cárnicos e seus derivados, quando importados por associações de classe, constituídas de criadores, invernadores, granjeiros e outros proprietários rurais, que tenham por fim a intensificação da indústria e do comércio de produtos derivados do animal de corte ou de açougue.

4. A lei restringe a concessão do favor às associações de classe, constituídas de criadores, invernadores, granjeiros e outros proprietários rurais, que tenham por fim a intensificação da indústria e do comércio de produtos derivados do animal de corte ou de açougue.

5. Os requerentes não estão organizados com o caráter de associação de classe, mas constituíram-se em razão social, na qualidade de criadores e proprietários rurais, para a exploração exclusiva da indústria e comércio de produtos cárnicos e seus derivados, de que trata a lei.

6. Nestas condições, parece que poderão se beneficiar das vantagens previstas no inciso de lei acima transcrito. V. Ex., entretanto, resolverá como julgar de melhor acerto".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 43.083/39 (Tesouro) — de interesse de Royal Mail Agencies (Brazil) Limited. — Já estando o assunto solucionado pela superior autoridade, arquivar-se.

N. 37.070/40 (Tesouro) — de interesse de D. Paula Benedetto Zunini. — Indeferir o pedido por falta de amparo legal.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos do mês de julho

Processos:

N. 36.913/38. — Aguardem os interessados a apresentação do ante-projeto, de cuja redação foi incumbida a Comissão designada por S. Ex. o Sr. Presidente da República, em virtude de proposta do Departamento Administrativo do Serviço Público, para examinar a situação dos funcionários que acumulam proventos de aposentadorias concedidos pelo Tesouro Nacional e pelas diversas caixas de aposentadoria e pensões.

N. 57.940/40 — Severino Ferreira de Lima, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 8.808/39 — Herminia Martins Machado de Azevedo, pedindo o pagamento de adicionais de 20 % deixado de receber em época oportuna. — Convida-se a interessada a proceder de acordo com o parecer.

N. 48.530/39 — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica. — Preste os necessários esclarecimentos sobre a autorização, para a reconstituição do processo.

N. 54.005/40 — Maria Luiza Teixeira Pereira, por sua procuradora, pedindo o pagamento de vencimentos deixados por seu marido. — Apresente o atestado a que alude o parecer.

N. 22.050/40 — J. Augusto Brito, na qualidade de procurador do liquidatário da massa falida da Cooperativa Militar do Brasil, S. A., solicitando cancelamento da consignação de 171\$300. — Satisfaca as exigências.

N. 91.181/38 — Efigênia Velasco Alves e outra, pedindo reversão de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer. Arquivado-se.

N. 52.646/40 — Adriano Elias da Silva Lemos. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de idade e de tempo de serviço.

N. 56.222/40 — Alcibiades da Costa Ferreira, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 19.243/40 — Julia Machado de Carvalho, pedindo pagamento. — Habilita-se, de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 25.689/40 — Beatriz Taques Horta, pedindo pagamento de vencimentos deixados por seu marido. — Habilita-se, de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 40.567/40 — Josino Soares Dantas, por seu procurador, pedindo o pagamento de vencimentos referidos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1939. — Requeira, querendo, ao Ministério de Trabalho.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 18 de julho de 1940

Processos:

N. 13.257-1940 — Salvador Joaquim, requer transferência para seu nome dos lotes 3 da rua da Passagem do Gado, em Santa Cruz. — Satisfaca a exigência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 53.703-1940 — A. Alvares — Empresa Técnica de Engenharia, solicita sua inscrição dentre as firmas admitidas nas concorrências desse Ministério. — Apresente a interessada os originais dos documentos oferecidos em fotocópias.

N. 97.574-1939 — Manuel Paulino requer para pagar alugueis atrasados de acordo com o art. 13 do Decreto-lei n. 893. — Conceda o prazo de trinta dias para o recolhimento da importância correspondente à dívida.

Dia 19

N. 543-1940 — Leopoldo Roth, solicita desanexação de documentos juntos ao processo n. 38.369-1938. — Complete a selagem do documento às fls. 19.

N. 51.707-1940 — Henrique de Melo Moraes, requer transferência para seu nome da taxa de saneamento do imóvel à rua Enéas Galvão n. 18, Avenida Paulo de Frontin. — Nada lhe que deferir.

N. 48.351-1940 — Américo Francisco de Almeida Costa, requer aforamento de um terreno na praia Marechal Floriano, Ilha da Paqueta. — Satisfaca a exigência da Secção de Engenharia e Obras.

Recebedoria do Distrito Federal

Por Portaria n. 560, de 23 de julho de 1940, o Diretor, por intermédio do Sr. Assistente, declara ao Sr. Subdiretor da 3ª Subdiretoria, para os devidos fins, que tendo a firma N. Guimarães & Cia. efetuado o recolhimento da quantia de 12:840\$0, conforme o conhecimento de depósito n. 5.020, de 6 do corrente, ficam canceladas as sanções que lhe foram impostas e, consequentemente, de nulo efeito a portaria desta Diretoria, n. 514, de 2 deste mesmo mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho de 1940

Requerimentos:

N. 37.702/40 — Almecino de Oliveira. — Cumpra-se a ordem de pagamento de fls., fazendo-se a entrega, a quem de direito da quantia de 4:900\$0.

N. 37.859/40 — David José Allan. — Cobre-se a revalidação de três vezes o selo devido na forma do art. 63 § 2º do Decreto número 11.367, de 1936.

N. 36.151/40 — Francisco José de Santiago Lombardi. — Entregue-se a quantia de 2:160\$0.

N. 46.167/39 — Wladimir Hirschfeldt. — Cancele-se e junte-se ao processo a certidão n. 71.605 do 1º semestre de 1940, do imposto de indústrias e profissões.

N. 45.547/39 — Lucídio Rafael Croce. — Idem.

N. 36.883/39 — Di Gioia Vincenzo. — Idem.

N. 42.743/39 — Frussa Neumann & Cia. — Idem.

N. 32.233/40 — Alípio Ferreira Alves. — Restitua-se à Procuradoria da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 11.826/40 — Irmãos Gama & Cia Ltd. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

Precatórios:

N. 39.437/40 — Juízo da 9ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Cumpra-se.

Notificações:

N. 1.721/40 — A. Reis & Cia., rua General Câmara n. 82. — Multa de 900\$0 mais a quantia de 900\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.719/40 — J. Bernd & Cia., rua Buenos Aires n. 125. — Multa de 1:000\$0, mais a quantia de 1:000\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.731/40 — Queiroz Moreira & Cia., rua do Acre ns. 21/23. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.732/40 — Herm Stoltz & Cia., rua Acre ns. 21/23. — Idem.

N. 1.729/40 — Mendes Carneiro, rua do Acre n. 21. — Idem.

N. 1.730/40 — Alvaro Barrozo & Cia., rua do Acre n. 21. — Idem.

N. 1.665/40 — A. Souza Noschese, rua General Câmara n. 134. — Multa de 540\$0 mais a quantia de 540\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.722/40 — Gustavo & Cia., rua General Câmara n. 119. — Idem.

N. 1.899/40 — Casa França Gomes Ltd., rua Mayrink Veiga n. 34. — Multa de 2:150\$0 mais a quantia de 2.150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.664/40 — Guilherme Barthe, rua General Câmara n. 275. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 3.090/1940 — Nachman Dejamante — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Nachman Dejamante, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo dos arts. 72 e 81, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Feito o depósito da multa e atendidas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 1.834/1940 contra Manuel Pinto & Vieira — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Manuel Pinto & Vieira a multa de 300\$0, de conformidade com o disposto no art. 29, § 2º, letra b, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 1.960/1940 contra Pedro Fassul — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Pedro Fassul a multa de 300\$0, de conformidade com o disposto no art. 29, § 2º, letra b, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 1.961/1940 contra Antônio Joaquim Gonçalves — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Antônio Joaquim Gonçalves a multa de 300\$0, de conformidade com o disposto no art. 29, § 2º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 1.993/1940 contra J. Fernandes Filho — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a J. Fernandes Filho a multa de 949\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de 474\$6, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.257/1940 contra Cândido dos Santos & Irmãos, sucessores de Antônio Machado Martins — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Cândido dos Santos & Irmãos a multa de 1:911\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de 955\$6, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.349-1940, contra Eduardo Augusto Martins Teixeira — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Eduardo Augusto Martins Teixeira a multa de 1:035\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 517\$8, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do Decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.035-40, contra Alfredo Elias Saad. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Alfredo Elias Saad a multa de 277\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de 138\$6, "ex-vi" dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.256-1940, contra Cândido dos Santos & Irmãos, sucessor de Luiz Martins Tosta. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Cândido dos Santos & Irmãos a multa de 2:866\$4, além da obrigação de pagar o imposto devido de 1:133\$2, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.605-40, contra José Inácio Oliveira Filho. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a José Inácio de Oliveira Filho a multa de 462\$6, além da obrigação de recolher o imposto devido de 231\$3, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.747-1940, contra Francisco Simões. — Julgado procedente o auto de fls. e de acordo com o art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, imposta à firma Francisco Simões a multa de 958\$8.

N. 1.833-1940, contra João Antônio Lopes. — Julgado procedente o auto de fls. e de acordo com o art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932, imposta à firma João Antônio Lopes a multa de 919\$8.

N. 3.054-1939, contra Franz Schoeller e outro. — Julgado procedente o auto e imposta a Franz Schoeller a multa de 155\$9, de acordo com o art. 30 e a Aços Marathon do Brasil Limitada a de 100\$0, de acordo com o art. 29, § 1º, letra "c" tudo da citada Lei n. 187.

N. 1.128-1940, contra Alvaro da Glória. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Alvaro da Glória a multa de 2:268\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 756\$0, "ex-vi" dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.484-1939, contra Bebidas Angra Ltda. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 7 e 8 e imposta a cada uma das firmas Bebidas Angra Ltda. e Henrique & Irmãos a multa de 5:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 81, 72, 37, § 2º, "b" e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 2.381-1939, contra Henrique Portela & Comp. Ltda. e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Henrique Portela & Comp. Ltda. a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 81, 72, combinados com os arts. 112, § 9º, "e" do decreto-lei supracitado, e improcedente quanto à firma J. Antunes.

N. 1.816-1940, contra Cervejaria Leão Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e 3 e imposta à firma Cervejaria Leão Ltda. a multa de 2:500\$0, mínimo do art. 111, § 6º, "c", do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 23 de julho de 1940

Requerimentos:

N. 31.375-940 — Neme Hallal. — Averbese a mudança, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 33.673-940 — F. Felgueiras. — Idem.

N. 25.464-940 — Viúva Oscar B. Rodrigues & Comp. Ltda.

— Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos ex-vi do disposto no art. 219 § 2º do Decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938. Encaminhe-se em seguida ao Sr. diretor para que se digno resolver quanto à alteração da classificação proposta.

N. 33.574-940 — José Gomes Paixão. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 32.128-940 — João Char Curí. — Idem.

N. 18.591-940 — Valdemar Coelho da Rocha Braga. — Idem.

N. 23.630-940 — G. M. Feijó. — Idem.

N. 29.716-940 — Alvaro Gonçalves Pêcego. — Idem.

N. 39.717-940 — Bernardino Gonçalves Maia. — Idem.

N. 39.718-940 — André Ferreira do Vale. — Idem.

N. 32.252-940 — Persides Macedo Schiller. — Averbese a mudança ex-officio nos termos do parecer. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 35.281-940 — Eugênio Gracie Cala Preta. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 20.218-940 — Chaim Saul Spiewak. — Dê-se a baixa nos termos propostos para o 2º semestre de 1940.

N. 32.917-940 — Vicente Giraud. — Idem.

N. 23.814-940 — José Brasil Valério. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer.

N. 22.724-940 — Tiber Ceces. — Idem.

N. 24.023-940 — Dr. Pedro Pereira de Aguiar. — Dê-se a baixa a partir do corrente exercício de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 18.338-940 — M. J. Ferreira Vilela. — Idem.

N. 32.272-940 — Emilio Moscovici. — Averbese a mudança ex-officio de acordo com o parecer. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 316-40 — Antônio Mendes Nunes. — Cancele-se a certidão indicada de acordo com a informação e o parecer.

N. 37.811-39 — Lindolfo de Sá Campos. — Transfira-se para Lindolfo de Sá Campos de acordo com os pareceres.

N. 35.704-40 — Nogueira Freire & Cia. Limitada. — Proceda-se como se propõe no parecer.

N. 2.948-40 — Felicitissimo dos Santos Reis. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 6.605-40 — Domingos Oliveira Branco e outro. — Idem.

N. 6.486-40 — Ludwig Weinzelti. — Idem.

N. 5.263-40 — Marques & Calado. — Idem.

N. 13.385-940 — J. J. Burgum & Castro. — Transfira-se para John Edward Burgum e Adriano Soares de Castro e, em seguida para a firma constituída J. Burgum & Castro, de acordo com o contrato de fls. 9 e 10 à qual imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei A' mesma firma imponho também a multa de 30% sobre os emolumentos de registro pagos "ex-vi" do disposto no art. 219, parágrafo 2º, do Decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 32.638-40 — Luiz Bianco. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Dê-se a baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1940 em nome de Alfredo Piter a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho também a Luiz Bianco a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 38.375-39 — José Teixeira de Oliveira. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 38.376-39 — Mercedes Scheid. — Idem.

N. 38.374-39 — Geraldo Cascardo. — Idem.

N. 29.625-40 — Antenor Ribeiro de Araujo Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 26.324-40 — Luiz de Oliveira Grijó. — Retificar a numeração, dê-se a baixa no lançamento a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 41.060/39 — Miguel José Abocater. — Transfira-se de acordo com o parecer do fls. 7-v. e encaminhe-se o processo ao Gabinete do Sr. diretor afim de ser decidido quanto à alteração de classificação e cobrança da diferença de taxas propostas.

N. 29.337/40 — Maria Acina Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei. Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Sr. diretor afim de ser decidido quanto à alteração e classificação proposta.

N. 44.103/39 — Antônio Rodrigues & Silva. — Transfira-se para Antônio Rodrigues e Manuel Augusto da Silva aos quais imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 45.398/39 — José Gomes da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos "ex-vi" do disposto no artigo 219, parágrafo 2º do Decreto n. 739 de 24-9-38.

N. 47.210/39 — João José da Rocha. — Idem.

N. 33.236/40 — Damasceno & Reis Ltda. — Idem.

N. 33.551/40 — Mário Lopes do Andrade. — Idem.

N. 29.298/39 — Pinheiro & Irmão. — Idem.

N. 35.407/40 — F. Coelho & Levi. — Idem.

N. 35.684/40 — Abílio de Araujo. — Idem.

N. 34.692/40 — J. Vinhais & Cardoso. — Idem.

N. 33.883/40 — Lipa Silber. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 34.719/40 — Pedro Costaldi & Cia. Ltda. — Idem.

N. 35.941/40 — Adelino Rodrigues Felgueira. — Idem.

N. 35.963/40 — Antônio Duarte. — Idem.

N. 36.216/40 — Joaquim Monteiro. — Idem.

N. 40.169/40 — Pinto Moreira & Cia. — Idem.

N. 26.581/40 — Delegacia Especial de Segurança Política e Social. — Idem.

N. 34.919 40 — Silvino Alves Barbosa. — Transfira-se. Em seguida encaminhe-se o processo ao Gabinete do Sr. diretor afim de que seja decidido quanto à alteração da classificação proposta.

N. 34.442/40 — Maximiano Rodrigues Dantas. — Idem.

N. 34.339-40 — Antônio Pacielo & Cia. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 34.524-40 — S. Comissária Avícola Ltda. — Idem.

N. 31.526-40 — Reis & Moreno. — Idem.

N. 47.573-40 — Izzy & Santos. — De acordo com a informação e o parecer a inscrição de indústria do reclamante prendem-se à execução do orçamento do exercício de 1933, por força dos Decretos ns. 23.450 e 23.661, respectivamente de 15 de setembro e 29 de dezembro do referido ano. Estando assim, o lançamento moldado em dispositivos legais, nada ha que deferir.

N. 34.440-40 — Serafim Felix da Silva. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 34.483-40 — Pedro Dias Júnior. — Idem.

N. 34.522-40 — Norris Menasse. — Idem.

N. 34.882-40 — Nagb Vilas Boas. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 34.881-40 — Olívio Oliveira. — Idem.

N. 33.724-40 — Schneider & Irmão Ltd. — Idem.

N. 33.838-40 — Manuel Batista Costa. — Idem.

N. 14.674-40 — Olindo de Oliveira Lopes. — Cumpra-se o despacho retro "in-fine".

N. 44.061-39 — Fernandes Taveira & Cia. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 47.064-39 — A. Lima & Guimarães. — Idem.

N. 35.412-40 — S. Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Informe a 2ª Subdiretoria o que deu lugar à duplicata do lançamento.

N. 27.123-40 — Abrahão Dib Saloman. — Idem.

N. 47.708-39 — Cia. Imobiliária Financeira Americana. — Cancelem-se as certidões na forma proposta.

N. 34.042-40 — Samuel Marques & Filho. — Arquite-se.

N. 48.132-39 — Antônio Eugênio Richard Sobrinho. — Proceda-se nos termos do parecer.

N. 23.626-40 — Revista Médico Cirúrgica do Brasil. — Ouça-se preliminarmente o Sr. lançador do 6º Distrito quanto à classificação de indústria, de acordo com a informação retro.

N. 32.632-40 — Frederico Vanne. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Dê-se a baixa a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Preciano Carlo a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho ao coletando Frederico Vanne a multa de 100\$0, mínimo da lei.

CERTIDÕES

N. 37.511-40 — Administradora Urbs. — Declare o fim p que quer a certidão.

N. 40.631-40 — Aloísio de Vasconcelos. — Prove a qualid em que requer.

Notificações:

N. 1.914-40 — Moisés Jair Moussafir, Avenida Rio Branco número 151 — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 1.898-40 — Antônio Bizarro, avenida Salvador de Sá n. 40 — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 1.727-40 — W. Carvalho & Ribeiro Ltda., rua dos Andradas n. 26, 2ª loja — Multa de 220\$0, mais a quantia de 220\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 1.728-40 — Luiz Nunes do Coval, rua dos Andradas n. 26 — Multa de 350\$0, mais a quantia de 350\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 1.915-40 — José Furani, rua Barão do Bom Retiro n. 779 — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 1.734-40 — Joaquim Tomaz de Aquino Filho, rua Senhor dos Passos n. 58 — Multa de 150\$0, mais a quantia de 150\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 1.913-40 — S. A. Perfumarias Roger Cheramy (filial), rua da Conceição n. 60, loja — Multa de 200\$0, mais a quantia de 200\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 2.116-40 — Antônio Bastos, rua Senador Euzébio n. 65 — Multa de 200\$0, mais a quantia de 200\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 2.117-40 — A. Pinto Teixeira, rua Senador Euzébio n. 56 — Multa de 240\$0, mais a quantia de 240\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 1.917-40 — Abidão Jorge Guerra, rua das Turquezas n. 48 — Multa de 220\$0, mais a quantia de 220\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 2.112-40 — Manuel Ferreira, rua Benedito Hipólito n. 94 — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 2.113-40 — José Maria Romão, rua Carmo Neto n. 165 — Multa de 150\$0, mais a quantia de 30\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 2.118-40 — Luiz Lanza, rua Senador Euzébio n. 60 — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

N. 2.115-40 — Abdallah Elias Alak, rua Senador Euzébio número 176 — Multa de 150\$0, mais a quantia de 150\$0, relativa a emolumentos de registro — Prazo de reconsideração 15 dias. — Intime-se.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 29.077-40 — Giacomo Cariolo, travessa do Passo n. 24. — Satisfaca a exigência no prazo de 15 dias.

N. 32.199-40 — Antônio Maurício, rua Teófilo Otoni n. 167. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 dias.

N. 33.543-40 — Nunes & Gonzalez, rua São Clemente n. 23. — Idem.

N. 35.725-40 — Domingos Gonçalves & Comp., rua da Passagem n. 15. — Idem.

N. 36.817-40 — R. B. Burdman, rua Frei Caneca n. 177. — Idem.

N. 34.838-40 — Augusto Correia de Azevedo, rua Visconde de Pirajá n. 568. — Satisfaca a exigência no prazo de 30 dias.

N. 37.868-40 — Barbosa, Irmão Limitada, avenida Mem de Sá n. 17. — Idem.

N. 34.994-40 — Olávio de Felipe, avenida Rio Branco n. 143-19. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.

N. 26.843-40 — Vital Ribeiro, largo de São Francisco n. 23. — Pague novo selo, no prazo de 30 dias.

N. 27.341-40 — A. J. Almeida, rua Marquês de Maricá n. 15. — Averbe-se a mudança.

N. 30.255-40 — Irmãos Koiffman & Comp., praça da República n. 96. — Idem.

N. 30.813-40 — Equitativa T. Acid. e Transportes S. A., avenida Gomes Freire n. 157. — Idem.

N. 31.092-40 — M. R. de Sousa, rua dos Andradas n. 169. — Idem.

N. 31.945-40 — Perfumaria L. T. Piver Ltda., rua Dr. Sá Freire n. 227. — Idem.

N. 32.468-40 — Nogueira & Abranches, estrada do Areal número 1.420. — Idem.

N. 33.733-40 — Kurt Klausner, rua Tenente Possolo n. 47. — Idem.

N. 33.828-40 — David Adler, rua da Assembléia n. 15-19. — Idem.

N. 34.052-40 — Paulino Botelho & Comp., rua do Riachuelo número 111. — Idem.

N. 35.078-40 — M. Lobo Esteves, rua Barão de Bom Retiro número 807. — Idem.

N. 35.629-40 — E. da Silva Raposo, rua da Alfândega n. 41-60. — Idem.

N. 37.180-40 — Alberto Teixeira do Val Quaresma, rua Visconde do Rio Branco n. 24-19. — Idem.

N. 34.533-40 — Gustavo Tomaz, praça Floriano n. 55. — Averbe-se a mudança e depois archive-se.

N. 35.398-40 — Regulador de Veículos Nei Ltda., rua Barão de Mesquita n. 938. — Idem.

N. 35.887-40 — Empresa Agro Industrial Boa Vista, rua México n. 86. — Idem.

N. 36.017-40 — Abílio Alves Dias, rua do Matoso n. 210. — Idem.

N. 36.768-40 — Valdemar Bonelli, rua Buenos Aires n. 47-19. — Idem.

N. 37.164-40 — Artur Augusto de Oliveira Lima, rua Cerqueira Daltro n. 388. — Idem.

N. 30.309-40 — Silvano Rodrigues Flóra, rua Bernardo de Vasconcelos n. 448. — Averbe-se a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 34.982-40 — V. Govssens Werneck, rua Saboia Lima n. 83. — Idem.

N. 35.006-40 — Maria Dória da Silva, rua Barão de São Francisco n. 29. — Idem.

N. 25.287-40 — W. Bebion, rua General Câmara n. 174. — Idem.

N. 35.289-40 — Paladon Ltda., rua Teófilo Otoni n. 117, 1º andar. — Averbe-se a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 35.508-40 — Maria Angélica Rei, rua Mendes Távares n. 34. — Idem.

N. 3.378-40 — Amin & Nagib, rua Senhor dos Passos n. 256. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 5.407-40 — Afonso L. da Costa & Cia. Ltda., rua Marellio Dias n. 16. — Idem.

N. 9.801-40 — Francisco Pais dos Santos, rua Santana n. 16. — Idem.

N. 29.002-40 — Leopoldino Pereira da Rosa, estrada Lameirão Pequeno n. 97. — Idem.

N. 31.265-40 — Antônio Maria Carneiro, rua Santo Cristo n. 273. — Idem.

N. 33.071-40 — Castanheira & Silva, rua Conselheiro Paulino n. 121. — Idem.

N. 34.058-40 — José da Fonseca Paulo, rua Campos de Melo n. 62. — Idem.

N. 34.728-40 — Américo da Silva, avenida Paulo de Frontin n. 516-F. — Idem.

N. 35.361-40 — José Marques e Emidio Cardoso, rua Custódio de Melo n. 62. — Idem.

N. 35.530-40 — Manuel do Vale, rua Benedito Pires n. 35. — Idem.

N. 35.673-40 — José Fernandes, rua da Conceição n. 112. — Idem.

N. 35.823-40 — Luiz Barreto da Costa, rua Belisário Pena n. 203. — Idem.

N. 35.844-40 — Francisco Bonavita, estrada do Porto Velho n. 336. — Idem.

N. 36.031-40 — Eduardo Martins Areias, rua Uruguai n. 373. — Idem.

N. 36.235-40 — M. A. Sobral, estrada do Retiro n. 45. — Idem.

N. 36.238-40 — Mariano de Oliveira Neves, rua Teotônio Regadas n. 34. — Idem.

N. 37.101-40 — João Batista Alves, rua Barão de Mesquita n. 897. — Idem.

N. 37.122-40 — José Patrício de Arimatea, estrada Engenho da Pedra n. 531. — Idem.

N. 37.444-40 — Máximo Moredo Lorenzo, campo S. Cristóvão n. 166. — Idem.

N. 37.576-40 — João Zattán, avenida Rio Branco ns. 168-170. — Idem.

N. 38.250-40 — Carlos Antônio, rua Comendador Bastos n. 153. — Idem.

N. 33.069-40 — José de Matos, rua do Agude n. 15. — Idem.

N. 34.940-40 — Manuel Joaquim Alvès, rua Visconde de Itauna n. 453. — Idem.

N. 35.285-40 — Clemente da Cruz, rua José Vicente n. 18. — Idem.

N. 35.649-40 — Vincenzo Antônio Stela, avenida Mem de Sá n. 38. — Idem.

N. 35.927-40 — oJaquim Ferreira de Sousa, beco do Tesouro n. 18. — Idem.

N. 36.828-40 — Antônio Joaquim, avenida Gomes Freire n. 35. — Idem.

N. 37.116-40 — Manuel Maria Ventim Vaqueiro, rua Marquês de Abrantes n. 293. — Retifique-se e depois archive-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 24 de julho de 1940

Requerimentos despachados:

N. 8.494-40 — Angelo Fioravanti Bittencourt. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 8.505-40 — Cornélio Jardim. — Indeferido à falta de amparo legal.

O acórdão invocado é relativo à "pessoa jurídica".

N. 8.981-40 — Aleibiades Cunha. — Indeferido. Carece de amparo legal o requerido.

O acórdão invocado é relativo à "pessoa jurídica".

N. 9.070-40 — Joaquim José Tavares. — Indeferido à falta de amparo legal. (Vide art. 33, suas alíneas e parágrafos, do regulamento em vigor.)

N. 9.749-40 — Alvaro Rebelo d'Oliveira. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 10.628-40 — Mário Rebelo de Oliveira. — Indeferido, por falta de amparo na lei.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a Sessão ordinária a realizar-se no dia 26 de julho às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 7.723 — Armour of Brazil Corporation — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 8.557 — Miele & Miele e Casa Bancária Conde & Comp. — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.585 — Ford Motor Company — Imposto de selo — (Consulta) — Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho, com vista ao Sr. Jaime Péries.

N. 9.756 — Perfumaria Lopes S.A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.789 — Banco Mineiro da Produção — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho, com vista ao Sr. Carlos Zenha.

N. 9.799 — Comp. Deodoro Industrial — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.855 — Cacique Sociedade Anônima — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.910 — Rio Tinto & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.924 — A. Raffaelli & Comp. — Imposto de selo — (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.925 — José Veitas Júnior — Imposto de selo — (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.931 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S.A. — Imposto de selo — (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.933 — S.A. Fábrica Volorantim — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 9.937 — Aderaldo Mendes Alverga — Imposto de selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Martins de Almeida.

(Sessão Secreta)

N. 765-R — Francisco de Sousa Castro Nápoles — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão n. 5.412 — Recurso n. 5.386 — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Aprígio Braga.

N. 9.492 — José Aranha — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda da Paraíba — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.745 — Sociedade Rádio Cultura de Campos — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.841 — Temístocles Pais de Sousa Brasil — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Amazonas — Relator, Sr. Martins de Almeida, com vista ao Sr. Aprígio Braga.

N. 9.853 — Francisco Gardon Cuquejo — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Amazonas — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.928 — R. Teixeira — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.943 — Norival Botelho Chaves — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.944 — Comp. de Fósforos do Norte — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.946 — Prager & Pedrosa — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 9.949 — The Liverpool & London & Globe Insurance Co. Ltd — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.950 — Maria Izabel da Silva (espólio) — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.956 — Rachid Daher — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em Porto Alegre — Relator, Sr. Aprígio Braga.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 23 de julho de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

ACÓRDÃO N. 9.932

Recurso n. 9.115 — Imposto de Renda. — Recorrente, Monteiro & Monteiro. — Recorrida, Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio.

Justifica-se a glosa de deduções correspondentes a rescrevas que no ano base constituíram lucro da firma.

A matéria do presente recurso já se acha desenvolvida no relatório de fls. 18:—

"A Seção procedendo à revisão das declarações da firma Monteiro & Monteiro, relativas ao exercício de 1938, glosou o fundo de reserva para gratificações passando a exigir a diferença do imposto na importância de réis...

Em reclamação, a firma alega que não se trata de um fundo de reserva mas de uma despesa realmente efetuada mediante gratificações distribuídas entre os empregados.

O Sr. Chefe da Seção fundamentou seu despacho da seguinte forma:—

"O que caracteriza a despesa do exercício em se tratando de gratificações, é aquela que passa a constituir uma dívida na sociedade para com os beneficiados e nestas condições, para se permitir a dedução é mister que do passivo conste individualmente o direito creditório de cada um dos empregados".

No caso em apreço, o que a reclamante fez foi uma reserva que fica a seu critério distribuí-la ou não aos seus empregados nos exercícios subsequentes.

Deste forma alegando mais a especialização dos exercícios o Sr. Chefe da Seção manteve o lançamento.

Interposto o presente recurso dentro do prazo legal o recorrente alega que, de acordo com o contrato social, são distribuídos 20% dos lucros líquidos entre os seus empregados. A importância de 20% é creditada na conta gratificações tendo sido pago por aquela verba o montante de réis... conforme consta do livro "Diário".

Nestas condições, sustenta que não se trata, de uma reserva mas de uma despesa cuja comprovação poderá ser feita mediante exame na escrituração da recorrente.

Resolve, por isso, o Conselho, por unanimidade de votos, mandar verificar se na escrituração da firma consta terem sido pagas ou creditadas, no ano base, importância a título de gratificações aos empregados da firma e no caso afirmativo qual o montante dessas importâncias".

Cumprida a diligência, a Seção em resumo informou o seguinte a fls. 21:—

"A firma Monteiro & Monteiro deu início aos seus negócios no exercício de 1938 com o saldo credor de réis.... em "Gratificações", neste mesmo exercício o referido saldo foi estornado. No balanço levantado no fim do exercício "Gratificações" aparece no Passivo com réis....

No exercício de 1939 foram pagos por conta deste saldo e no fim deste exercício o Passivo foi aumentado de réis... tornando-se portanto de réis... para o exercício de 1940.

É a seguinte a cláusula 14.^a do contrato social da firma em lide:

"Os lucros líquidos verificados anualmente, serão divididos da seguinte forma: — quarenta por cento (40%) à cada um dos sócios e vinte por cento (20%) creditados à conta de "Gratificações" para serem distribuídos entre os empregados que, pelo seu trabalho e dedicação merecerem, a critério dos sócios, os prejuízos apurados serão divididos em parte iguais, entre os sócios, isto é, cinquenta por cento (50%) para cada um".

Isto posto, e

Considerando que em face da diligência procedida verificou que o fundo sobre a rubrica "Gratificações" representa um lucro da firma do ano base;

Considerando que diante do princípio de independência dos exercícios está plenamente justificada a glosa da dedução levada a efeito pela decisão recorrida.

Acordam os membros do 1.^o Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

1.^o Conselho de Contribuintes, em 14 de maio de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto, Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária, a realizar-se em 23 de julho de 1940, sexta-feira, às 14 horas.

RECURSOS

Relator, Sr. Néro de Macedo:

- N. 10.324 — Pinto Bastos & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 10.324 — Pinto Bastos & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 11.053 — Apelles, Fotografos, Ltda. — Dec. 15.524, de 1922 — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".
 N. 11.085 — S. A. Decorações Edis — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".
 Relator, Sr. Vicente de Paula Galliez:
 N. 9.064 — Salim Adib Mafuz — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.
 N. 9.130 — Helvecio Melo — Imposto de consumo — Delegacia Federal em Alagôas.
 N. 9.182 — The Goodyear Tire & Rubber Company of South America — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.
 N. 9.336 — Chaves & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 9.458 — Hercules, Limitada — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.
 N. 9.489 — Mecho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.
 N. 9.509 — Nadim Nuri Abud & Comp, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.
 N. 9.521 — Eduardo Cinelli & Comp. e Companhia Industrial Paulista de Papeis e Papelão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

- N. 9.284 — Leite & Gevaerd — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.
 N. 9.626 — José Caio Fortes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 11.089 — Metalfrit, Ltda. — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

- N. 446-R — José de Gaspari — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração n. 7.148) — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

- N. 513-R — Boaventura Cavaliere — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.902) — Recebedoria Federal em S. Paulo.

- N. 8.245 — Sauer Surman & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo.

- N. 11.067 — Peri de Campos, Ltda. — Decs. 15.524, de 1922 e 12.475, de 1917 — (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

- N. 11.084 — Gonçalo Tebar — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

- N. 11.093 — Alcides F. Nicaretta — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

- N. 1.096 — Inca & Comp., Ltda. — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Brandão Cavalcanti:

- N. 10.325 — Pinto Bastos & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

- N. 11.052 — Lebre Filho & Comp. — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

- N. 11.069 — Vitor Distefano — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

- N. 11.071 — Anderson Clayton & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

- N. 11.073 — Serpe & Marchese — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

- N. 11.082 — Francisco Teperman & Comp. — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

- N. 11.085 — J. Vignoli — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

- N. 11.094 — Odete Schneider — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

Segundo Conselho de Contribuintes. Secretaria, 23 de julho de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, Secretário.

Ministério da Marinha**Diretoria do Pessoal****DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL**

Portarias de 5 de julho de 1940:

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 5 de julho de 1940, na Exposição de Motivos n. 957, de 4 de julho de 1940, do D.A.S.P., e na forma do que prescreve a item V, do artigo 26, do Decreto-lei nú-

mero 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerários-mensalistas:

Duncan Mac Kay Dubugras,
 João Joaquim dos Santos,
 Joaquim Pereira Onofre,
 José Bernardo Linhares,
 José Maria Carvalho da Silva e
 Sizenando Rodrigues Bianchi,

pelo prazo de seis (6) meses, para desempenharem as funções de Guarda VII, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mediante salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1, consignação "Pessoal Extranumerário", — sub-consignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

Portaria de 5 de julho de 1940:

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 5 de julho de 1940, na Exposição de Motivos n. 956, de 4 de julho de 1940, do D.A.S.P., e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário-mensalista Manuel da Silva, pelo prazo de seis (6) meses, para desempenhar as funções de Faroleiro XI, na Diretoria de Navegação, mediante o salário mensal de seiscentos mil réis (600\$0), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1, consignação "Pessoal Extranumerário", sub-consignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

Portaria de 12 de julho de 1940:

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 12 de julho de 1940, na Exposição de Motivos n. 1.017, de 12 de julho de 1940, do D.A.S.P., e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário-mensalista, Jorge Dias de Araujo, pelo prazo de seis (6) meses, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório VII, na Capitania dos Portos do D.F. e Estado do Rio de Janeiro, mediante o salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$0), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1, consignação "Pessoal Extranumerário", sub-consignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

Portaria de 16 de julho de 1940:

O diretor geral do Pessoal resolve licenciar por um (1) ano, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Gomes dos Santos, marinhaio, classe A, do Quadro III — Serviços Regionais — deste Ministério.

Portaria de 17 de julho de 1940:

O ministro de Estado resolve:

Remover, "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 74, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Isaías Dória de Sousa, escrivão, classe D, do Quadro III, Serviços Regionais, deste Ministério, da Agência da Capitania dos Portos da Baía, em Caravelas, para a Delegacia dessa Capitania, em Joazeiro.

Remover, "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 74, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Isaías Dória de Sousa, escrivão, classe D, do Quadro III, Serviços Regionais, deste Ministério, da Agência da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Iguape, para a sede dessa Capitania.

Diretoria de Fazenda

Registro de exclusividade — De acordo com a Circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria, as seguintes firmas:

Cia. Representações Reunidas S. A. — Representante exclusiva para o Brasil da "Firex Corporation", de Saint-Louis Missouri — U. S. A. representante dos aparelhos com alarme automático, extintores de incêndio marca "Firex".

F. Sampaio & Cia. Ltda. — Fabricante e distribuidora exclusiva do produto "Vigornetol" descarbonizante para motor a explosão.

Tribunal Marítimo Administrativo

645.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE JULHO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente; capitão de mar e guerra Américo de Araujo Pimentel, Raul Romeu A. Braga, Drs. Carlos L.B. de Miranda, João Stoll Gonçalves, capitão de L.C. Francisco José da Rocha.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 450 — Relator o senhor juiz Stoll Gonçalves. Com representação da Procuradoria contra o comandante do navio "Iracema" piloto fluvial Salomão Bememond como responsável pelo abalroamento do seu navio com o navio "Salineiro", em 11 de fevereiro de 1940 no rio Amazonas próximo a ilha de Juriti. Lida e apreciada a representação foi a mesma recebida para que se prosiga na forma da lei.

Processo n. 363 — Agravo: agravante, Serviço Marítimo Limitada. Agravada, a decisão do capitão dos Portos do Estado do Ceará como delegado do T.M.A. sobre repurgunta de testemunhas. Negado pelo Tribunal provimento ao agravo. A decisão foi unânime.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário do T.M.A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostila:

No decreto de 21 de junho de 1940, que transfere para a reserva do Exército o segundo sargento enfermeiro abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

"O segundo sargento enfermeiro João Martins, de quem trata o presente decreto, serve na Fábrica de Piquete e não na Fábrica da Estrela. — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — General *Eurico G. Dutra*".

Avisos:

N. 2.748 — Conc. 3 — Em face do que estabelece o item X das Bases para o Concurso de Tiro destinado à disputa do troféu "Caupolicán" é a 5ª Região Militar considerada detentora final do mesmo troféu, por ter sido vencedora nos torneios realizados em 1938 e 1939.

N. 2.738 — Licn. 1 — Determina, no corrente ano, licenciamento dos sorteados casados e dos sorteados funcionários públicos, uma vez declarados mobilizáveis.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 2.739 — Dir. Fun. 383 — Manda distribuir, a título de majoração, à 15ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c n. 10-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada sub-consignação e o respectivo pagamento deverá ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 5ª Região Militar.

N. 2.741 — Dir. Fun. 385 — Manda distribuir ao Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c n. 30-01, do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de 12:000\$0 (doze contos de réis), destinada à 3ª Circunscrição de Recrutamento, para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

N. 2.742 — Dir. Fun. 386 — Manda distribuir ao Hospital Militar de Belém, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c n. 9-01 (Av. 131, de 9/1/1940), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 19:450\$0 (dezenove contos quatrocentos e cinquenta mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada sub-consignação e o pagamento correspondente deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 8ª Região Militar.

N. 2.743 — Dir. Fun. 387 — Manda distribuir à 4ª Companhia do 1º Batalhão Rodoviário, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas:

II — Material de consumo

S/c n. 10-01 — Artigos de expediente, desenho, etc..... 2:500\$0

S/c n. 11-07 — Combustível, lubrificantes, etc..... 2:000\$0

S/c n. 13-02 — Forragem, alimentação, etc..... 1:489\$0

III — Diversas despesas

S/c n. 21-01 — Água, asseio, etc..... 1:000\$0

S/c n. 21-01 — Despesas miúdas e de pronto pagamento. 500\$0

S/c n. 27-01 — Iluminação, força motriz e gaz 4:800\$0

S/c n. 29-02 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc..... 800\$0

S/c n. 31-01 — Telefones, telefonemas, telegramas, etc.... 700\$0

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas aludidas sub-consignações e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.

N. 2.744 — Dir. Fun. 388 — Manda distribuir, a título de majoração, ao Arquivo do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c n. 10-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada s/c e o respectivo pagamento deve ser efetuado, pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

N. 2.745 — Dir. Fun. 389 — Manda distribuir ao agente diretor do Quartel General da 4ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — s/c n. 9-01 do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis) para atender a despesas com a aquisição de mobiliário destinado à residência do Comando da mesma Região.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940 — Aviso n. 2.746 — Dir. Fun. 390.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a tabela anexa de majoração de quantitativos distribuídos às unidades na mesma mencionadas, no total de 8:000\$0 (oito contos de réis), à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo S/c n. 10-01, artigos de expediente, desenho, etc., do atual orçamento deste Ministério. — General *Eurico G. Dutra*.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ABAIXO, COM DISCRIMINAÇÃO DAS REPARAÇÕES PAGADORAS.

Saldo existente "em ser" na D. F. E.....	736:922\$700
Total desta tabela.....	8:000\$000
Saldo que fica "em ser" na D. F. E.....	728:922\$700

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação II — Material de consumo

Sub-consignação n. 10-01 — Artigos de expediente, desenho, etc.

Número de ordem	GUARNIÇÕES	DISCRIMINAÇÃO	MAJORAÇÕES PROPOSTAS
1	Capital Federal	Serv. de Fundos da 1ª R. M. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	1:000\$0
2	São Paulo.....	Serv. de Fundos da 2ª R. M. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	1:000\$0
3	Porto Alegre...	Serv. de Fundos da 3ª R. M. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	1:000\$0
4	Juiz de Fora...	Serv. de Fundos da 4ª R. M. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	1:000\$0
5	Curitiba	Serv. de Fundos da 5ª R. M. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	1:000\$0
6	Salvador	Serv. de Fundos da 6ª R. M. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	1:000\$0
7	Recife	Serv. de Fundos da 7ª R. M. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	1:000\$0
8	Belém	Serv. de Fundos da 8ª R. M. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	1:000\$0
Soma.....			8:000\$0

Despachos

Dia 17 de julho de 1940

Foi considerado adido ao Estado Maior do Exército, sem prejuízo de suas funções na Escola Técnica do Exército, o major Ari Maurell Lobo, afim de traduzir documentos trazidos de sua viagem aos Estados Unidos.

Foi designado o 1º tenente Luiz Flamarion Barreto Lima, para exercer as funções de auxiliar de instrutor da Escola de Transmissões.

Dia 23

Foram mandadas publicar as comunicações feitas pela Recebedoria do Distrito Federal, de se acharem incurso nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937 e, por conseguinte impedidas de transigir por qualquer forma com as repartições do país, as seguintes firmas: N. Guimarães & Cia.; Empresa Nacional e Economia Limitada; Manuel Rodrigues Pereira e de terem sido suspensas as mesmas sanções impostas a João Abdias da Silva, que efetuou naquela Recebedoria o pagamento da quantia de que era devedor.

Dia 22

Foram designados:

O capitão Davi Rodolfo Navegantes, adjunto da Diretoria de Engenharia, para servir na Fábrica do Realengo.

O capitão Respício do Espírito Santo, para servir na Fábrica de Juiz de Fora, por necessidade do serviço.

O capitão médico Dr. João Muniz da Gama e Sousa, em serviço na Policlínica Militar, assistente militar do Serviço Clínico da Segunda Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, na 22ª. Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia;

O capitão médico Dr. Antônio José de Oliveira (do 1º R.A.M.), assistente militar de clínica radiológica do Hospital de Pronto Socorro da Prefeitura do Distrito Federal, sem prejuízo do serviço.

Foi transferido:

O capitão Aírton Salgueiro de Freitas, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral, por necessidade do serviço.

Foi posto à disposição da 1ª. Divisão de Levantamento (Porto Alegre) o 2º tenente convocado Antônio de Araújo Monteiro (do 7º R. I.), em substituição ao 2º tenente convocado Braz Odorico da Silva que ficou à disposição da Coudelaria de Saicán.

Foram concedidos mais trinta dias de prorrogação, para entrega do Inquérito Policial Militar, de que está encarregado o capitão Lauro Ribeiro Bittencourt, na 5ª. Região Militar.

Dia 24

Foi designado:

O capitão João Correia dos Santos, atualmente na Fábrica de Piquete, para servir na Fábrica de Bonsucesso, por necessidade do serviço.

Foram transferidos:

Os capitães Nicolau Fico, Raimundo Teles Pinheiro, José Sampaio Simão e Manuel Xavier de Oliveira, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Passou a empregado na Secretaria Geral do Ministério da Guerra, o 2º tenente da reserva convocado, Marcelino Teles de Menezes, da Companhia Extra. da Escola Militar.

Dia 23 de julho de 1940

N. 402 — Declara que a transferência do major intendente do Exército, Trajano Monteiro de Sousa, do Serviço de Fundos da 5ª. Região Militar, para o da 1ª., é considerada por necessidade do serviço.

N. 403 — Autoriza a transferência de um escalor da carga do Serviço Central de Transportes do Exército para a da Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa e Forte da Lagoa. O referido escalor já se encontra na referida Bateria, cedido pelo mesmo Serviço de Transportes.

Requerimentos:

Alcides de Sousa Ramos, coronel reformado, pedindo que seja apostilado em sua carta patente o posto de coronel e que lhe seja extensiva a solução dada pelo Sr. Ministro da Guerra à consulta da Diretoria de Recrutamento relativa às vantagens que cabem aos professores amparados pelo § 2º do artigo 14 do Decreto-lei n. 103 de 23-XII-1937. — Deferido em face das informações da S. G. M. G.: D. F. E. e D. R.

Aldo Rodrigues Samarão Guimarães, pedindo, reintegração ao posto de aspirante a oficial da 2ª classe da Reserva do 1ª linha da arma de cavalaria e que lhe seja, em consequência permitido estagiar em um dos Corpos da 2ª. Região Militar. — Como pede.

Francisco Gaspar dos Santos, 2º sargento mestre ferrador do Contingente do Depósito Central de Material Bélico, pedindo retificação de uma punição sofrida no 1º Grupo de Obuzes. — Deferido.

José Dias Fróes, pedindo substituição de seu certificado militar que se acha em péssimo estado de conservação. — A Diretoria de

Recrutamento para providenciar no fornecimento, pelo 10º Regimento de Infantaria ao interessado de um certificado de reservista de 1ª categoria.

Luciano Descovi Neto, soldado, aluno da Escola de Intendência do Exército pedindo, por equidade, promoção ao posto de 3º sargento. — Indeferido. Fica anulada a promoção dos alunos Ademar Ribeiro e Renato Sousa a 3º sargento uma vez que não possuem o curso da E. P. C. completo.

Miguel Pais do Carvalho, pedindo nova inspeção de saúde pela Junta Superior de Saúde, para fins de rematricula no 2º ano da arma de cavalaria do C. P. O. R. da 1ª. Região Militar. — Deferido.

Miguel Silvino, reservista, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido.

Otávio Murgel de Rezende, promotor do 2ª. entrância, pedindo equiparação de vencimentos aos promotores da Justiça Militar. — Indeferido de acordo com o parecer do DASP.

Osvaldo Piedade Trindade, capitão da 2ª. linha do Exército, pedindo dispensa do estágio para acesso de posto. — Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria de Recrutamento.

João Procópio de Sousa e Severo Farias do Nascimento, presidente e secretário da Junta de Alistamento Militar de Mocajuba. Estado do Pará, pedindo relevação de multa. — Mantenha-se a multa.

Washington de Vasconcelos, 2º tenente intendente, pedindo noventa dias de licença para tratamento de saúde nos termos da letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo 90 dias para tratamento de saúde mas não nos termos da letra a do artigo 30 do Código de Vencimentos e Vantagens, porquanto o peticionário não tem 10 anos de ininterrupto serviço. A licença é gozada nos termos do artigo 34, letra a do mesmo Código.

Estado Maior do Exército

GABINETE

Requerimentos despachados

Pela chefia do E. M. E.:

Henrique Velho, editor, estabelecido à avenida Marechal Froiano n. 15, pedindo autorização para publicar o "Boletim n. 3 da Biblioteca de Cultura Militar". — Deferido. Em 26-6-940. (B. I. n. 125 de 27-6-1940.)

— Pela chefia do E. M. E.:

Giliath Uruaí Florim, major em serviço no E. M. E., solicitando que seja mandado constar de seus assentamentos o serviço prestado contra os revolucionários de São Paulo correspondente ao período de 12 de julho a 3 de outubro de 1932. — Arquite-se visto que já consta de seus assentamentos o requerido, conforme informação n. 1.276.D-I-3-2, da Diretoria de Cavalaria. Em 28-6-940. (B. I. N. 128, de 2-7-1940.)

— Por esta chefia:

João José da Rocha, pedindo para usar por baixo do título do jornal "A Nacionalidade", de sua propriedade, a legenda "Órgão de Militares". — Indeferido, tendo em vista que, pelo exame dos jornais enviados, não se trata de um órgão de militares, tal como considerou o aviso ministerial n. 602 de 15-II-940, não incluindo o jornal "A Nacionalidade" entre as publicações autorizadas em seu item II. Em 12-7-940. (B. I. n. 137, de 15-7-1940.)

Rui de Gouveia Nobre, bibliotecário-auxiliar da classe E, inteiro em serviço neste Estado-Maior, solicitando que por esta chefia fossem aceitas as razões de um requerimento. — Restitua-se o requerimento ao interessado para que seja posto em ordem, afim de ser encaminhado. Em 16-7-940;

João José da Rocha, pedindo seja registrado neste E. M. E. o jornal "A Nacionalidade" de sua propriedade. — Não ha que deferir, de vez que o registro de publicações é feito no D. I. P. Em 17-7-940. (B. I. n. 139, de 17-7-1940.)

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Admissão

Portaria:

O Exmo. Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.008, de 11-7-940, do D.A.S.P., e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, resolveu admitir como extranumerário-mensalista, Lúcia Munhoz, para desempenhar as funções de laboratorista-auxiliar, Padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de cinco meses e vinte dias, correndo a despesa por conta da Verba I — Consignação Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 5, item 02; do orçamento em vigor, para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar, em vaga decorrente da demissão de Dorí Ribeiro de Azevedo (portaria n. 216-S13, de 16 de julho de 1940).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Requerimentos despachados:

Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Astrogildo José da Silva, servente da classe C, do Quadro III, classificado no Hospital Militar de Porto Alegre, pedindo abono de etapas. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Ederaldo Xavier, artífice, Padrão VIII, da Diretoria de Engenharia, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, por falta de fundamento legal e de acordo com os pareceres da Diretoria de Engenharia e da Comissão de Eficiência.

Valentim Vieira da Cunha, telefonista da classe E, do Quadro I, classificado na Diretoria de Engenharia, pedindo pagamento de gratificações. — Indeferido, por falta de fundamento legal, e de acordo com os pareceres da Diretoria de Engenharia e da Comissão de Eficiência.

Américo Alves Valente, comerciante, estabelecido nesta Capital, pedindo seja um serventuário do Serviço Central de Transportes compelido ao pagamento de um débito. — Arquite-se. A dívida foi liquidada.

Licenças

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Trinta dias a Jaime de Sousa Marques, operário de material bélico da classe F, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 5-6-940.

Quarenta e dois dias a José Antônio Machado, servente da classe B, do Quadro I, classificado no Depósito Central de Material de Engenharia, a partir de 5-4-940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Oito dias a Djalma Pereira Coelho, operário de construção naval da classe D, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 10-6-940.

Cento e vinte dias a Pinto de Abreu e Silva, oficial administrativo da classe J, do Quadro I, classificado na Divisão do Expediente do Gabinete do Exmo. Sr. ministro, a partir de 15-6-940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Vinte dias a Américo Brasil da Luz Brum, mecânico da classe G, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 19-6-940.

Quinze dias a Benedito Gomes de Matos, carpinteiro da classe D, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 5-6-940.

Lotação

Alteração:

No processo originado pelo ofício sem número, de 21 de junho de 1940, da Inspeção da Infantaria, em que esta pede ser lotada com três escreventes e dois serventes, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Aprove. Em 9 de julho de 1940. — E. Dutra.

— No processo originado pelo ofício n. 37 D-2-B, de 1 de julho de 1940, da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, em que esta pede para sua lotação um servente, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Aprove. Em 11 de julho de 1940. — E. Dutra.

— No processo oriundo do ofício n. 308-S, de 24 de junho de 1940, da Escola de Saúde do Exército, em que esta pede o aumento de sua lotação, de quatro para cinco escreventes ou escrivães, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Aprove. Faça-se o expediente. Em 13 de julho de 1940. — E. Dutra.

— Considerando as razões expostas por esta Secretaria Geral em ofício n. 2.540-S-3, de 1 de julho de 1940, em despacho neste exarado em 9 de julho de 1940, o Sr. Ministro fixou a lotação de escreventes ou escrivães do Arsenal de Guerra da Margem em 6, ficando, assim, retificada, nesta parte, a lotação do mesmo Arsenal publicada no "Diário Oficial" de 12 de junho de 1940.

Demissão sem efeito:

O Sr. Ministro, em nome do Sr. Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 11.755-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, resolveu tornar sem efeito a demissão de Leopoldo Francisco de Sousa, das funções de mestre, padrão XIII, do Arsenal de Guerra do Rio, constante da portaria n. 51-S-3, de 3 de abril de 1940, visto haver o mesmo falecido em 9 de dezembro de 1939 (portaria n. 217-S-3, de 18 de julho de 1940).

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Secretário geral:

Laurentino Costa Carvalho, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante prestação de concurso ou proposta das repartições interessadas.

Olimpio Tomaz de Aquino, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Valdomiro Duarte Ramos, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria do Material Bélico, apresentando sugestões sobre um projeto de decreto, afim de estimular e aperfeiçoar o funcionalismo e operariado para uma melhor eficiência ao serviço burocrático e técnico. — Arquite-se, em face dos pareceres.

Licenças

Foram concedidas:

Pelo Sr. Secretário Geral:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sessenta dias a Alvaro da Silva Graça, operário de material bélico da classe F, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 9 de junho de 1940;

Dez dias a Viriato Gonçalves, operário de construção naval da classe D, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 10 de junho de 1940;

Sessenta dias a José Francisco Filho, operário de material bélico da classe F, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 16 de junho de 1940;

Noventa dias a Cândido Vicente Alves da Fonseca, aliaite da classe E, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 23 de junho de 1940;

Vinte dias a Antônio de Araujo Porteira, operário de material bélico da classe F, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 25 de junho de 1940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sessenta dias a José Barbosa de Oliveira Sobrinho, trabalhador, Padrão IV, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 10 de junho de 1940;

Vinte dias a Jarbas Rocha, artífice, Padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 19 de junho de 1940;

Oito dias a João Sabino de Sousa, artífice, Padrão VIII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 22 de junho de 1940;

Trinta dias a José Alves Feitosa, trabalhador, Padrão IV, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 4 de julho de 1940;

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vinte dias a Lineu Soffia da Costa, operário de material bélico, da classe E, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 13 de junho de 1940;

Trinta dias a Pedro da Silva, operário de material bélico da classe D, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 19 de junho de 1940;

Quinze dias a Astrogildo Ribeiro de Carvalho, operário de material bélico da classe D, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 21 de junho de 1940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Seis dias a Hélio Teodoro Cabral, correeiro da classe A, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 5 de julho de 1940;

Três dias a Alberto da Silva, correeiro da classe A, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 5 de julho de 1940;

Noventa dias a Antônio Ludgero da Silva, foguista marítimo da classe F, do Quadro I, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 6 de julho de 1940.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sessenta dias a José de Carvalho Moerbeek, artífice, Padrão VII, da Fábrica do Andaraí, a partir de 27 de maio de 1940;

Quarenta e cinco dias a Evanilda Pinto do Nascimento, trabalhador, Padrão IV, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 6 de junho de 1940;

Dez dias a João Schettini, artífice, Padrão IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 21 de junho de 1940.

— Noventa dias a Murilo de Paula, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado na Escola de Transmissões, nos termos do artigo 175, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir da data da publicação no "Diário Oficial".

Pelo Sr. Diretor do Hospital Militar de Juiz de Fora:

Sessenta dias a Manuel Luiz Tiago, servente da classe C, do Quadro III, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 28 de junho de 1940 (ofício n. 706, de 13 de julho de 1940, do H. M. de Juiz de Fora).

Pelo Sr. Chefe da 4ª C. R.:

Cento e vinte dias a Oscar da Cunha Moreira, escrivão da classe G, do Quadro III, nos termos dos arts. 154, 156 e 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 23 de junho de 1940 (ofício n. 983-A, de 12 de julho de 1940, da 4ª C. R.).

Retificação

No "Diário Oficial" de 16 de julho de 1940, à página 13.668, onde se lê:

Quinze dias a Belhos Gutierrez, Padrão X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 2 de junho de 1940;

Leia-se:

Quinze dias a Delbos Gutierrez, artifice, Padrão X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 2 de junho de 1940;

— A mesma página, onde se lê:

Sessenta dias a Sebastião Vargas de Figueiredo, artifice, Padrão V, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 25 de junho de 1940;

Leia-se:

Sessenta dias a Sebastião Vargas de Figueiredo, artifice, Padrão V, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 25 de junho de 1940.

— Ainda à mesma página, onde se lê:

Sessenta dias a Alfredo Andrade da Fonseca, servente da classe C, do Quadro I, classificado no Hospital Central do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 22 de junho de 1940;

Leia-se:

Sessenta dias a Alfredo Andrade da Fonseca, servente da classe C, do Quadro I, classificado no Hospital Central do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 22 de junho de 1940.

— No "Diário Oficial" de 17 de julho de 1940, à página 13.752, onde se lê:

Moiss Alves de Freitas, a bem do serviço público, das funções de auxiliar de escritório, Padrão IX, da 1ª Circunscrição de Recrutamento (portaria n. 201-S-3, de 11 de julho de 1940);

Leia-se:

Moiés Alves de Freitas, a bem do serviço público, das funções de auxiliar de escritório, Padrão IX, da 1ª Circunscrição de Recrutamento (portaria n. 201-S-3, de 11 de julho de 1940);

— A mesma página, onde se lê:

O Sr. Ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 875, de 25 de junho de 1940 ...

Leia-se:

O Sr. Ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 876, de 25 de junho de 1940 ...

Lotação

Alteração:

No officio n. 3.207-S-3, de 18 de julho de 1940, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, versando sobre lotação de pessoal civil para o gabinete do Sr. Ministro da Guerra, foi pelo mesmo exarado o seguinte despacho: Aprovo. Faça-se o expediente. Em 22 de julho de 1940. — E. Dutra.

De acordo com o citado despacho, a nova lotação fixada fica sendo a seguinte:

Continuo	3
Dactilógrafo	5
Escrevente ou escrivão	15
Mecânico	1
Motorista	20
Oficial administrativo	17
Servente	23

Requerimentos despachados:

Pelo Exmo. Sr. secretário geral;

Albertina Bezerra, pedindo a remoção de seu irmão Antônio Procopio Bezerra, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado no Q. G. da 8ª R. M., para o 18º R. I. — Arquite-se, de acordo com a informação da 3ª Secção, e por não ser processo regular para obtenção de transferências;

Hilário de Oliveira, escrivão da classe D, do Quadro I, classificado na Diretoria de Fundos do Exército, pedindo se lhe inclua o nome na relação dos funcionários beneficiados pelo Decreto-lei número 145, de 29-12-937 — Indeferido, por falta de amparo em lei;

Eduardo de Almeida Migon, ex-alfaiate da classe E, do Quadro III, deste Ministério, pedindo reconsideração do despacho dado em um seu requerimento anterior. — Requeira por meios legais, se quizer;

Emília Alves e outras, pedindo justiça para que se não torne efetiva a nomeação para a Fábrica do Realengo, em caráter efetivo, de um motorista estranho à mesma, o que viria preterir, segundo alegam, quatro outros motoristas pertencentes ao quadro de extranumerários daquela Fábrica. — Os prejudicados, se houver, é que devem recorrer por meios legais. Arquite-se;

João Francisco Gonçalves, ex-servente extranumerário da Inspeção de Fronteiras, pedindo se lhe conceda aposentadoria, uma vez que se invalidou para o serviço público, por ter contraído moléstia contagiosa e incurável, na dita Inspeção. — Indeferido. O peticionário foi demitido a pedido seu.

Licenças:

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Noventa dias a Orlando Argemiro Tesch Furtado, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado na Diretoria do Material Bélico, a partir de 22-4-940;

Noventa dias a Manuel Rangel, mestre eletricista da classe E, do Quadro I, classificado na Escola de Artilharia de Costa, a partir de 7-6-940;

Quinze dias a Delermundo Batista dos Reis, operário de material bélico de classe B, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 13-6-940;

Sessenta dias a Guiomar Alvares Alonso, operário de material bélico da classe B, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 17-6-940;

Trinta dias a Manuel Pereira Lemos, operário de material bélico da classe C, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 19-6-940;

Trinta dias a Aníbal Carneiro, mecânico-eletricista da classe H, do Quadro I, classificado na Escola de Artilharia de Costa, a partir de 24-6-940.

— Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Trinta dias a Artur Campos, auxiliar de artifice, padrão V, da Fábrica do Realengo, a partir de 20-5-940;

Oito dias a Valdemar Gomes da Fonseca, artifice, padrão X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 22-6-940;

Trinta dias a Aretuza Hernandes de Azevedo, condutora-auxiliar, padrão III, da Fábrica do Realengo, a partir de 23-6-940.

Trinta dias a Gastão Fiuza Lima, operário de material bélico da classe C, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 10-6-940.

Requerimento despachado pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

José Ferreira Reis, telefonista da classe F, do Quadro I, classificado na Diretoria de Engenharia, pedindo abono de gratificação. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Licenças

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

Sessenta dias a Jovinião Jacinto Teixeira, operário de material bélico da classe G, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 19 de junho de 1940.

— Trinta dias a Isaias de Sousa, artifice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 18 de junho de 1940.

— Sessenta dias a Norival da Costa Guimarães, auxiliar de escritório, Padrão VIII, da Diretoria de Fundos do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 15 de maio de 1940.

Pelo Sr. Chefe do E.M.I. da 2ª R.M.:

Quarenta e cinco dias a Hernani do Carmo, correio da classe U, do Quadro III, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 5 de julho de 1940 (rádio n. 292, de 12 de julho de 1940, do E.M.I. da 2ª R.M.).

Pelo Sr. Chefe da 4ª C.R.:

Cento e oitenta dias a José de Paula Santos, escrevente da classe G, do Quadro I, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 1 de março de 1940 (ofício n. 541-A, de 25 de março de 1940, da 4ª C.R.).

Pelo Sr. Diretor da Fábrica de Curitiba:

Trinta dias a João Esperancetta, artifice, Padrão VIII, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 20 de junho de 1940 (ofício n. 1.622-D3, de 11 de julho de 1940, da D.M.B.).

Pelo Sr. Diretor da Fábrica de Juiz de Fora:

Dez dias a Iara Matos Silva, auxiliar de escritório, Padrão IX, nos termos dos arts. 164, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei

n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 de julho de 1940 (ofício n. 1.623-D3, de 11 de julho de 1940, da D.M.B.).

Pelo Sr. Diretor da Fábrica de Ilajulá:

Quinze dias a Salviano Tavares Neto, trabalhador, Padrão V, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 29 de junho de 1940 (ofício n. 1.555-D3, de 8 de julho de 1940, da D.M.B.).

— Quinze dias a Braz dos Santos, trabalhador, Padrão IV, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 de julho de 1940 (ofício número 1.578-D3, de 9 de julho de 1940, da D.M.B.).

Pelo Sr. Chefe do Serviço de Fundos da 4ª R.M.:

Cento e oitenta dias a Moisés dos Santos Barroso, escrevente da classe G, do Quadro I, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 19 de maio de 1940 (ofício n. 112-Ch., de 9 de julho de 1940, do S.F. da 4ª R.M.).

Retificação ao *Diário Oficial* de 11 de julho de 1940:

A página 13.293, 1ª coluna, onde se lê:

Trinta dias a José Ferreira Leite Júnior, trabalhador, Padrão III, a partir de 27 de maio de 1940;

Leia-se:

Trinta dias a José Ferreira Leite Júnior, trabalhador, Padrão V, a partir de 24 de maio de 1940;

A mesma página e coluna, onde se lê:

Vinte dias a Otávio Simeão da Silva, trabalhador, Padrão III, a partir de 17-3-940.

Leia-se:

Vinte dias a Otávio Simeão da Silva, trabalhador, Padrão III, a partir de 17-5-940.

Diretoria de Engenharia

Segunda Divisão

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR DE ENGENHARIA

Requerimento despachado:

Por esta Diretoria:

Companhia Construtora Bearlein, pedindo restituição da caução de cinco contos de réis, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de apresentação de proposta para execução de obras na 6ª R. M. Despacho: Deferido. Restitua-se. (Ato de 1-7-1940).

Transferência de oficial:

Transfiro, por necessidade do serviço, do 1º Batalhão Ferroviário para o 2º Batalhão de Pontoneiros, o 2º tenente José Henrique Barcelos. (Ato de 2-7-1940).

Transferência de sub-tenentes:

Transfiro, por necessidade do serviço:

Do Quadro do Serviço Rádio do Exército para o Serviço Rádio do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, o sub-tenente radiotelegrafista, Aristides Pereira de Moraes;

Para a Fábrica de Material de Transmissões o sub-tenente Joaquim de Assunção Rodrigues. (Ato de 3-7-1940).

Requerimentos despachados.

Por esta Diretoria:

A. Barros & Comp. Ltda., pedindo devolução da caução de cinco contos de réis, depositada para garantia de apresentação de proposta. Despacho: Restitua-se. (Ato de 3-7-1940).

Alexandre Altberg & Georges Veil, pedindo restituição da caução de cinco contos de réis, depositada para garantia de apresentação de proposta de fornecimento e colocação de lambrins nas obras do novo Q. G. Despacho: Restitua-se. (Ato de 3-7-1940).

Banco de Crédito Geral, pedindo registro da procuração passada pela firma Imper Ltda., para recebimento do saldo de 38:112\$8, referente aos serviços de impermeabilização executados no novo Quartel General do Exército. Despacho: Deferido. (Ato de 2 de julho de 1940).

Edgard Raja Gabaglia, pedindo restituição da caução de vinte e cinco contos de réis, depositada para garantia de apresentação de proposta de fornecimento de um grupo Diesel elétrico, no prédio principal do novo Q. G. E. Despacho: Restitua-se. (Ato de 3 de julho de 1940).

J. Gomes Galvão, pedindo restituição da caução de cinco contos de réis, depositada para garantia de apresentação de proposta para colocação de lambrins no novo Q. G. E. Despacho: Restitua-se. (Ato de 3-7-1940).

Sudeleiro S. A., pedindo restituição da caução de vinte e cinco contos de réis, depositada para garantia de apresentação de proposta

para fornecimento de um Grupo Diesel elétrico ao novo Q.G.E. — Restitua-se. (Ato de 3 de julho de 1940).

J. Gomes Galvão, pedindo restituição da caução de cinco contos de réis, depositada para garantia de apresentação de proposta para colocação de grades de ar condicionado no edifício principal do novo Q.G.E. — Restitua-se. (Ato de 3 de julho de 1940).

Sulzer Frères S. A., pedindo restituição da caução de vinte e cinco contos de réis (25:000\$0), depositada como garantia de apresentação de proposta para fornecimento de um Grupo Diesel elétrico, para o novo Q.G.E. — Restitua-se. (Ato de 9 de julho de 1940).

Costa, Pereira & Viana Ltda., pedindo restituição da caução de cinco contos de réis (5:000\$0), que fizeram como garantia de apresentação da proposta para fornecimento de *lambrins* para o edifício principal do Novo Quartel General do Exército. — Restitua-se. (Ato de 11 de julho de 1940).

Luiz Koatz, pedindo restituição da caução de vinte contos de réis (20:000\$0), que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como garantia da apresentação de proposta para os serviços de demolição da parte fronteira do antigo edifício do Quartel General do Exército. — Deferido. Autorizo a restituição. (Ato de 15 de julho de 1940).

Empresa Construtora Gerais Ltda., pedindo restituição da caução de vinte contos de réis (20:000\$0), que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como garantia de apresentação de proposta para os serviços de demolição da frente do antigo edifício do Quartel General do Exército. — Deferido, autorizo a restituição (Ato de 15 de julho de 1940).

Servix Elétrica Limitada, pedindo restituição dos recibos da Caixa Econômica ns. 5.799, 5.800 e 5.801, das importâncias de 30:000\$0, 5:000\$0 e 5:000\$0, respectivamente, que depositou nesta Diretoria como caução para concorrer aos serviços de eletricidade da E.T.E. — Restitua-se. Oficie-se à Caixa Econômica. (Ato de 17 de julho de 1940).

Diretoria de Cavalaria

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Designações — Despacho de 11-VII-1940:

De ordem do Sr. ministro, designo, por necessidade do serviço, para servir na Coudelaria Nacional de Saicán, o segundo tenente convocado, Protásio Rodrigues Silveira. (Mem. de 9 do corrente, da Gab. M.).

Nomeações — Despacho de 17-VII-1940:

Nomeio, por necessidade do serviço, para os cargos de adjunto na 30ª C. R., os segundos tenentes Vitor Vasconcelos, do 1º R. C. D., servindo atualmente nesta Diretoria e Juvenal de Freitas, do 10º R. C. I., servindo atualmente na 15ª Zona da mesma C. R.

Requerimentos despachados:

Edelberto Nunes Viana, terceiro sargento do 1º R. C. D., solicitando reengajamento. — Concedo reengajamento por dois anos, a contar de 29-X-1939. — Em 8-VII-40.

Felipe Alvaros Rodrigues, terceiro sargento do 1º R. C. D., solicitando reengajamento. — Concedo reengajamento por dois anos, a contar de 2-XI-1939. — Em 8-VII-1940.

Serafim de Oliveira Rodrigues, segundo sargento do 2º R. C. I. "Reg. João Mannel", solicitando reengajamento. — Concedo reengajamento por dois anos, a contar de 3-V-1940. — Em 8-VII-1940.

José Ferreira de Andrade, terceiro sargento do 14º R. C. I., pedindo transferência para o 12º R. C. I. — Sim, por conta própria. — Em 10-VII-1940.

Grant Dorneles Malheiros, primeiro sargento do 7º R. C. I., solicitando servir independente de reengajamento. — Indeferido, por não estar amparado pelo aviso 1.098, de 4-XI-1939. Requeira, querendo, reengajamento por 2 anos. — Em 10-VII-1940.

Carlos Balsch, terceiro sargento do 2º R. C. I. (Reg. João Manuel), solicitando servir independente de reengajamento. — Arquite-se, por satisfazer as condições do Aviso n. 1.098, de 4-XI-1939. — Em 10-VII-1940.

Teodoro Ferreira da Silva, primeiro sargento excedente no 7º R. C. I., onde preenche vaga de segundo sargento, solicitando transferência, nas mesmas condições para o 9º R. C. I. — Sim, por conta própria. — Em 11-VII-1940.

Despachos de 9 de julho de 1940

Transferências:

Transfiro, de ordem do Sr. Ministro, e por interesse próprio, os seguintes primeiros tenentes: Nei Futuro Rocha, do 2º R. C. I., para o 1º R. C. I.; Carlos Alberto de Abreu Rocha, do 13º R. C. I. para

o 1º R. C. D. e Oscar Torres Paranhos, do 11º R. C. I. para o 2º Esq. do Trem (Campo Grande).

Retificação:

De ordem do Sr. ministro, retifico a transferência do primeiro tenente João Batista de Paiva Neiva, como sendo para o 4º R. C. D., e não, como publicou o B. I. de 1º do junho findo.

Por necessidade do serviço:

Do Q. S. P. para o Q. S. G., o primeiro tenente João Jacobus Pelegrini, visto haver sido, por despacho de 2 do corrente, designado ajudante de ordens do Sr. General Andrade Neves.

Do 15º R. G. I. para a Coudelaria Tindiquera, o segundo cabo Ivo Cordeiro Ribas. (Concordo da D. S. R. V.).

Despachos de 11 de julho de 1940

Transfiro, por conta própria, do R. A. N. para o 4º Esquadrão de Trem, o primeiro cabo Lúcio Barcelos Nunes

Por necessidade do serviço, do 1º R. C. D. para o Cont. desta Diretoria (Quadro 8 da Port. 2.599, de 23-I-40), afim de preencher vaga de seu posto, o segundo cabo José Napoleão Pacheco.

Diretoria de Intendência da Guerra

Primeira Seção

ATOS DO DIRETOR

Dia 19 de julho de 1940

Adição de Oficial:

Fica adido a esta Diretoria, na forma do disposto na letra "c", do art. 45, do Código de Vantagens, o 2º tenente I. E. Valdemar Ramos Pacheco, do 16º B.C., que se encontra nesta Capital respondendo do processo pela Justiça Militar.

Dia 20

Permissão para gozo de trânsito nesta Capital:

Na conformidade do disposto no § 6º do art. 24 do Decreto-lei n. 1.958, de 10 de janeiro do corrente ano, permito:

a) que o tenente-coronel I. E. João Augusto de Siqueira, que hoje se apresentou procedente da 7ª R.M., por ter sido classificado nesta Diretoria, goze nesta Capital o resto do trânsito a que tem direito;

b) que o capitão I. E. Ismael Marques, ultimamente transferido do E.M., da 3ª R.M. para o 21º B. C., goze nesta Capital parte do trânsito a que tem direito.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 536

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na conformidade do que dispõe o art. 19, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio último, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de autorizar, nos termos do art. 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, seja posto à disposição do Departamento Federal de Compras, até 31 de dezembro de 1941, o engenheiro (DAC), classe M, do Quadro I deste ministério, Paulo Ozório Jordão de Brito.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — João de Mendonça Lima.

Despacho: "Autorizado. Em 22-7-40. — G. VARGAS" (24.038-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Despacho do dia 22 de julho de 1940

Licença:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Natale Giusepppe Crosato, prático de engenharia classe II, do Quadro I, por três meses, para tratamento de saúde, no período de 24 de julho a 23 de outubro do corrente ano (23.522-40).

Expediente do dia 24 de julho de 1940

Portaria:

N. 406 — Concedendo, de acordo com o art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a José Antônio Pereira de Castro, técnico especializado, extranumerário-contratado da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com o salário integral, a contar de 2 de agosto do corrente ano (22.962-40).

Apostilas:

Por portaria de 19 de julho corrente, feita no decreto de 25 de maio de 1938, que nomeou Guido Marcos Bergamini, para exercer o cargo de médico, classe G, do Quadro II deste ministério, foi declarado que a vaga em que se fez a nomeação de que trata o decreto está prevista na relação minimal.

— Por apostila de 19 de julho corrente, feita no decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou Raul Amaral, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Mestre de Oficina, do Quadro II deste ministério, foi declarado que a nomeação de que trata o decreto foi processada na vaga de Manuel Lemes da Silva (22.758-40).

Apostilas anotadas neste S.P.V.:

Semiramis Ramalho, auxiliar de escritório VII, do Departamento de Aeronáutica Civil, para, Semiramis Ramalho Ferreira, processo n. 20.220-40.

Cid Rosa, telegrafista VIII, da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, para, Cido Rosa, processo n. 23.143-40.

Alexandre Loureiro da Silva, mensageiro VI, da Diretoria Regional do Distrito Federal, para, Alexandre de Loureiro Silva, processo n. 23.235-40.

Júlia Ferreira da Costa, auxiliar de tráfego VII, da Diretoria Regional do Distrito Federal, para, Júlia da Costa Madeira, processo n. 21.500-40.

Antônio Fortunato Pessoa, trabalhador IV, da Diretoria Regional do Pernambuco, para, Antônio de Andrade Fortuna Pessoa, processo n. 22.864-40.

Joaquim Faria, guarda VI, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, para, Joaquim Pereira de Faria, processo n. 20.313-40.

Aposentadoria de extranumerários-mensalistas

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Manuel Bernardo de Sousa, trabalhador III da Estrada de Ferro Central do Piauí — 31-5-40 — 20.657-40.

Alexandre Ferreira da Costa, guarda III, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — 11-6-40 — 20.869-40.

Maurício Alves da Silva, auxiliar de artefice IV, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — 11-6-40 — 20.796-40.

Seção do Pessoal — Seção Administrativa, 23 de julho de 1940.

Falecimento de extranumerários-mensalistas

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Narciso dos Santos, servente VII, do Departamento Nacional de Portos e Navegação — 2-6-40 — 18.575-40.

Ricardo Fernandes, servente VI, do Departamento Nacional de Portos e Navegação — 4-6-40 — 21.502-40.

Tertuliano José dos Prazeres, artefice VIII, do Departamento Nacional de Portos e Navegação — 27-5-40 — 18.576-40.

Raimundo da Conceição Castro, mensageiro III, da D.R. do Amazonas e Acre — 23-6-40 — 23.237-40.

Maria Lago Bonfim, agente auxiliar I, da D.R. da Bafa — 12-6-40 — 22.637-40.

José Alves Soares da Silva, agente auxiliar I, da D.R. de Diamantina — 15-12-39 — 19.925-40.

Carlos de Carvalho, auxiliar do tráfego VIII, da D.R. do Distrito Federal — 13-6-40 — 22.642-40.

Ulisses Campos, guarda VII, da D.R. do Maranhão — 20-6-40 — 23.075-40.

Antônio Ferreira Barbosa, agente auxiliar I — da D.R. de Minas Gerais — 28-3-40 — 19.989-40.

Augusto Dionísio Vieira, praticante do tráfego III, da D.R. de Minas Gerais — 5-11-39 — 21.502-40.

Estevão de Sousa Carvalho, auxiliar de escritório VII, da D.R. de Minas Gerais — 5-5-40 — 20.478-40.

Olimpio Bandeira, guarda VII, da D.R. do Rio Grande do Sul — 9-6-40 — 23.228-40.

Epifânio Ribeiro da Cunha, auxiliar de tráfego VII, da D.R. do Rio de Janeiro — 27-6-40 — 22.643-40.

José Antônio Sampaio, agente auxiliar V, da D.R. do Rio de Janeiro — 3-6-40 — 20.361-40.

Antônio de Oliveira Camacho, mensageiro IV, da D.R. de Santa Catarina — 6-6-40 — 22.636-40.

Francisco Rebello, trabalhador IV, da D.R. de Santa Catarina — 22-1-40 — 20.514-40.

João Luiz da Silva, trabalhador IV, da E.F. de Goiaz — 29-5-40 — 21.982-40.

Antônio Inácio da Silva, auxiliar de artefice II, da V.F.F. Leste Brasileiro — 3-6-40 — 20.049-40.

José Bispo dos Santos, servente II, V.F.F. Leste Brasileiro — 22-5-40 — 23.515-40.

Levindo Ribeiro de Carvalho, guarda II, V.F.F. Leste Brasileiro — 19-5-40 — 20.868-40.

Martinho Bispo dos Santos, servente II, da V.F.F. Leste Brasileiro — 19-6-40 — 23.453-40.

Serviço do Pessoal — Seção Administrativa, 22 de julho de 1940.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de julho de 1940

Requerimento despachado:

Joaquim Alves Coelho, concessionário, a título precário, do café-restaurant que funciona neste Departamento, pedindo restituição de caução. — A vista das informações, como requer". (Proc. n. 8.552, de 1940).

Dia 24 de julho de 1940

Reconduzindo, como diarista, para execução de serviços de tráfego na Superintendência do Tráfego Telegráfico, com a diária de trinta mil réis (30\$0), o Sr. Holger Sparrevohn, até 31 de dezembro próximo futuro.

A despesa correrá pela verba 1 — Consignação II — Subconsignação 42, Pessoal Extranumerário, item 05 — diarista — Departamento dos Correios e Telégrafos, do orçamento, para o corrente exercício, parte distribuída a esta Diretoria Geral (port. 619-A — 1-7-40).

Transferindo de Machado Portela para Ilhéu a sede da 26ª seção de linhas da Diretoria Regional de Baía e bem assim de Bandeira de Melo para Ilhéu a sede do 2º trecho da referida seção. (Port. 710 — 24-7-40).

Requerimentos despachados:

J. Moreira & Companhia, estabelecidos à rua da Conceição número 14, na Capital de São Paulo, pedindo permissão para adotar na máquina de franquiar correspondência, de sua propriedade, os dizeres constantes do fac-simile anexado ao seu requerimento. — Avocando o despacho, defiro o pedido. (Proc. 35.878-40).

Empresa Construtora Brasileira Gruenbille, estabelecida à rua João Bricola n. 10, 8º andar, na Capital de São Paulo pedindo autorização para utilizar na máquina de franquiar correspondência, de sua propriedade, os dizeres constantes do fac-simile anexado ao seu requerimento. — Avocando o despacho, defiro o pedido. (35.879-40).

Banco Alemão Transatlântico, estabelecido à rua 15 de Novembro n. 268, na Capital de São Paulo, pedindo autorização para utilizar na máquina de franquiar correspondência, de sua propriedade, os dizeres constantes do fac-simile anexado ao seu requerimento. — Avocando o despacho, defiro o pedido (35.880-40).

Hasenclever & Comp., comerciantes estabelecidos nesta Capital, à avenida Rio Branco ns. 69-77, pedindo permissão para utilizar na máquina de franquiar correspondência, de sua propriedade, os dizeres constantes do fac-simile anexado ao seu requerimento. — Deferido (Proc. 35.939-40).

The English Electric Company Limited, pedindo certidão sobre os tipos de postes usados neste Departamento. — Indeferido (Processo 24.578-40).

(*) Folha de pagamento de diárias relativas ao período de 22 de abril a 10 de maio de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações — Vencimentos — Diária — Número de dias — Importância

Paulino José de Sousa Júnior, oficial administrativo I — Portaria ns. 189 644 — Empenho n. 163. O funcionário esteve em comissão fiscalizando os serviços dos correios ambulantes da Rede Sul-Mineira e as agências situadas no percurso do Cruzeiro a Campanha, de 23 de março a 10 de maio último..... 1:300\$0 15\$0 19 285\$0

Importa a presente folha em duzentos e oitenta e cinco mil réis (285\$0).

Seção de Controle, 18 de julho de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Sousa Araujo, Chs. Controle.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de maio e junho de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias:

Nomes — Cargos — Vencimentos — Número de dias — Diárias — Líquido a pagar

Belarmino Alvim de Gama e Sousa, oficial administrativo K 1:900\$0 30 32\$0 960\$0
Alvaro Leite, oficial administrativo J 1:500\$0 30 20\$0 600\$0

Total..... 1.560\$0

Importa a presente folha em um conto e quinhentos e sessenta mil réis.

Observações — Portarias ns. 302, 345, 592 e 824. Empenhos números 70 e 151. Os funcionários constantes desta folha estiveram: o 1º, de 24 de junho a 24 de julho, na D.R. do Pará procedendo a inquéritos administrativos e fiscalização do tráfego postal; o 2º durante o mês de maio na D.R. de Botucatu procedendo a investigações quanto a constantes extravios de valores.

Seção de Controle, 24 de julho de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Sousa Araujo, Chs. Controle S.R.P. 2.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Suprimindo a linha postal de Dona Amélia a Rio Turvo, custeada por 2:400\$0 anuais e criando, em substituição, sem aumento de despesa, a de Santa Cruz do Rio Pardo a Rio Turvo com 31 quilômetros de extensão, viagens diárias, serviço feito em autoônibus, ambas subordinadas à Diretoria Regional de Botucatu (Port 703 — 24-7-40).

Elevando de 1:320\$0 para 2:280\$0 o custeio anual da linha de Ouro Fino à estação, subordinada à Diretoria Regional de Campanha (Port. 704 — 24-7-40).

Retificando a portaria n. 213, de 20 de março último, na parte em que se refere à mudança do nome da agência de Paracambi, que deverá conservar essa denominação (Port. 706 — 24-7-40).

Suprimindo as linhas de Orleans a Grão Pará, custeada por 960\$0 e de Barra do Norte a Braço do Norte custeada por 1:200\$0 anuais e criando, em substituição, as de Grão Pará a Braço do Norte, com 12 quilômetros de percurso e 3 viagens por semana e a de Tubarão a São Ludgero, passando por Braço do Norte e Gravatá, com o mesmo número de viagens e custeadas anualmente a primeira por 960\$0 e a segunda por 1:200\$0, todas na jurisdição da Diretoria Regional de Santa Catarina (Port. 707 — 24-7-40).

Declarando sem efeito a portaria n. 255, de 1 de abril do corrente ano; suprimindo as linhas de Lages a Cochila Rica e de Cochila Rica a Bom Jesus de Vacaria, custeadas, respectivamente, por 1:200\$0 e 1:920\$0 e criando as de Lages a Vacaria, com 3 viagens por semana, em automóvel e custeada por 6:900\$0 anuais e de Boré a Cochila Rica, custeada por 1:920\$0, todas subordinadas à Diretoria Regional de Santa Catarina (Port. 708 — 24-7-40).

Suprimindo a agência postal de Cochila Rica e criando a de Boré de 4ª classe, ambas subordinadas à Diretoria Regional de Santa Catarina (Port. 709 — 24-7-40).

Dia 20 de julho de 1940

(*) Na portaria n. 694, de 20 do corrente mes, onde se lê: Custeadas respectivamente, por 2:160\$0. Leia-se: custeadas, respectivamente, por 21:600\$0.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 357, de 23 do corrente foram designados o professor catedrático, Padrão L, Valdemar Raythe de Queiroz e Silva, o biólogo D.N.P.A., classe L, Sílvia Torres e o veterinário sanitário, classe L, Taylor Ribeiro de Melo, para constituir a comissão encarregada de apreciar o emitir parecer sobre o valor da obra — Zootecnia Especial — de autoria do professor catedrático, Padrão L — Guilherme Edelberto Hermsdorff, da Escola Nacional de Veterinária, deste Ministério.

— Por portaria n. 358, de 23 do corrente, o Ministro de Estado considerando o que consta do processo D.C.M. n. 19.688/40, resolve por a disposição do Ministério das Relações Exteriores, a partir de 1 de julho de 1940, o Engenheiro de Minas, classe K, José Menescal Campos, nomeado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República para fazer parte da Comissão Mixta Brasil Boliviana para o estudo dos problemas relativos ao aproveitamento e exportação do petróleo boliviano.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No decreto datado de 29-4-1940, que nomeou Ezequias Paulo Beringer, para exercer o cargo de Agrônomo, classe G, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Ezequias Paulo Beringer e não como consta no mesmo.

Departamento de Administração, em 22 de julho de 1940. — José Solano C. da Cunha, Diretor Geral — DCM. 18.260-40. EC-AON.

Retificação

Nas folhas de pagamento de diárias da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Estado do Paraná, da Divisão de Fomento da Produção Animal, publicadas no *Diário Oficial* de 23 de julho corrente, folhas 14.234 e 14.235, onde se lê:

— fls. 14.234 — mês abril:

Prático rural, classe H — 1:100\$0.

Gastão Pinheiro (3),

Leia-se:

Prático rural, classe H — 1:100\$0.

Gastão Pinheiro Machado (3);

— fls. 14.235 — mês de abril.

na coluna "Observações"

(1) — Séde: Ponta Grossa — Dias: 8, 2 e 30

Leia-se:

(1) Séde: Ponta Grossa — Dias: 8, 29 e 30;

— fls. 14.235 — mês de maio

na coluna "Observações"

(5) ... da área da F. E. C. de ages,

Leia-se:

(5) ... da área da F. E. C. de Lages.

— Na mesma coluna:

(6) ... destinado à F. E. C. de ages,

Leia-se:

(6) ... destinado à F. E. C. de Lages.

Seção de Controle, 24 de julho de 1940. — Waldemar J. de Carvalho, Diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de Junho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias — Importância da diária — Total

Otávio Barbosa, diretor de divisão, padrão O — Venc.: 3:500\$0 — Sede: C. Federal — 4 dias (7 a 10), em viagem de inspeção aos trabalhos de industrialização dos fosfatos de Ipanema, Estado de São Paulo (Ofício n. 321, de 6-6-40).....	4	40\$0	160\$0
---	---	-------	--------

Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, engenheiro de Minas classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 24 dias (1 a 24), trabalhos de geologia econômica, chefiando a turma de estudos desta Divisão em Caeté, Estado de Minas Gerais (Portaria n. 56, de 30-4-40).....	24	30\$0	720\$0
--	----	-------	--------

Francisco de Paula Boa Nova, engenheiro de Minas classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 27 dias (4 a 30), em trabalhos de prospeção para pesquisa de água mineral em Brejo das Freiras, Estado da Paraíba (Portaria n. 10, de 13-1-940).....	27	30\$0	810\$0
---	----	-------	--------

Emílio Alves Teixeira, engenheiro de Minas classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 23 dias (8 a 30), trabalhos de geologia econômica, pesquisa de ouro, em Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais (Portaria n. 57, de 30-4-40).....	23	30\$0	690\$0
--	----	-------	--------

José Miranda, engenheiro de Minas classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 15 dias (1 a 15), em pesquisa de ouro e prata em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais (Portaria n. 58, de 30-4-40).....	15	30\$0	450\$0
---	----	-------	--------

Carlos Martins Teixeira, médico sanitário classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 7 dias (1 a 5, 29 e 30), fiscalizando as condições médico-higiênicas das minas exploradas pelas Companhias Minas da Passagem, St. John del Rey Gold Mining Co. Ltd. e Brasileira de Mineração S.A. em			
---	--	--	--

Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias — Importância da diária — Total

Nova Lima, Estado de Minas Gerais (Portaria n. 59, de 30-4-40).....	7	30\$0	210\$0
José Alves, engenheiro de Minas classe J — Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 23 dias (2 a 24), em prospeção de jazidas minerais em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais (Portaria n. 60, de 30-4-40).....	23	23\$0	529\$0
Aldérico Rodrigues da Paula, engenheiro de Minas classe J — Sede: C. Federal — 25 dias (1 a 25), em prospeção às jazidas auríferas em Caeté e Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais (Portaria n. 61, de 30 de abril de 1940).....	25	23\$0	575\$0
Jaime Benedito de Araújo, engenheiro de Minas classe J — Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias (1 a 25), colaborando nos trabalhos de geologia econômica em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais (Portaria n. 55, de 16-4-40).....	25	23\$0	575\$0
Gabriel Mauro de Araújo Oliveira, engenheiro de Minas classe J — Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 5 dias (1 a 5), em trabalhos de pesquisas de sais fertilizantes e cromo em Iremocaba e Bonfim, no Estado da Bahia (Portaria n. 17, de 31-1-940).....	5	25\$0	125\$0
Eugen Marino de Almeida Gomes, engenheiro de Minas classe J — Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 23 dias (8 a 30), colaborando nos trabalhos de geologia econômica, sob a chefia do Engenheiro de Minas Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, em Caeté e Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais (Portaria n. 62, de 30-4-40).....	23	23\$0	529\$0
Maurício Guimarães, técnico de laboratório classe I — Venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 12 dias (5 a 16), colaborando nos trabalhos de geologia econômica, em Caeté, no Estado de Minas Gerais (Portaria número 63, de 30-4-40).....	12	18\$0	216\$0
João Mariga, mecânico classe H — Vencimento: 1:100\$0 — Sede: C. Federal — 28 dias (2 a 29), em trabalhos de pesquisas para água mineral em Brejo das Freiras, Estado da Paraíba (Portaria n. 7, de 31-1-40)...	28	15\$0	420\$0
José Domingos Santana, motorista classe E — Venc.: 600\$0 — Sede: C. Federal — 26 dias (5 a 30), em trabalhos na turma de pesquisas para água subterrânea em São Bento, Estado do Rio de Janeiro (Portaria n. 19, de 31-1-40).....	26	9\$0	234\$0
			6:243\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 6:243\$0 (seis contos, duzentos e quarenta e três mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 676, de 9-7-40.

Seção de Controle, 23 de julho de 1940: — Eduardo Pereira Filho, 21-11. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da S.D.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Laboratório Central da Produção Mineral, do D.N.P.M., relativa ao mês de junho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias — Importância da diária — Total

João Bruno Alípio Lobo, técnico de Laboratório classe L — Sede: C. Federal — 5 dias (12 a 16), procedendo a estudos de águas minerais em Caxambú, Estado de Minas Gerais em companhia do técnico de laboratório classe K, João Batista de Campos Paiva (Portaria n. 6, de 18-5-40) do diretor do L.C.P.M.).....	5	38\$0	190\$0
João Batista de Campos Paiva, técnico de laboratório classe K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 5 dias (12 a 16), procedendo a estudos de águas minerais em Caxambú, Estado de Minas Gerais, em companhia do técnico de laboratório, classe L, João Bruno Alípio Lobo (Portaria n. 7, de 18-5-40, do do Sr. diretor do L.C.P.M.).....	5	32\$0	160\$0
			350\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 676, de 19-7-40.

Seção de Controle, 23 de julho de 1940. — Eduardo Pereira Filho, 21-11. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, arbitradas pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme portaria n. 23, aos funcionários abaixo, e referentes ao mês de junho do corrente ano:

Nomes — Cargos — Vencimentos — Importância total da gratificação — Líquido a receber

Célio Braga, dactilógrafo classe F.....	700\$0	194\$4	194\$4
Cândido Joaquim Cunha, servente classe E...	600\$0	125\$0	125\$0
Marino Gonçalves, servente classe C.....	400\$0	83\$3	83\$3
			402\$7

Observações:

Não tiveram prorrogações anteriores.

Execução de serviços de expediente administrativo, acumulados no I.B.A., em virtude de deficiência de pessoal.

De 1 a 30-6-40 compareceram sempre ao expediente regular o ao extraordinário, tendo líquido de prorrogação 50 horas.

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e dois mil e setecentos réis (402\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 508, de 27-5-40.

Seção de Controle, 23 de julho de 1940. — *Oswaldo Jambeiro, OFAM-H.* — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de maio de 1940:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Agrônomo Cafeicultor classe K, vencimentos (1:900\$0) — Fausto Ferreira da Luz (1)	15	32\$0	480\$0
--	----	-------	--------

Soma

Florianópolis, 1 de julho de 1940. — *João Baptista Abreu*, dactilógrafo classe F. — Confere, S. C., 22-7-940, *Alba Martins Silva*, dactilógrafo G. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção. — Visto, *Waldemar Joser Carvalho*, diretor do Pessoal.

Observações:

(1) Sede: Florianópolis, data em que esteve afastado, 6-5-40 a 20-5-40. Em serviços nos Municípios de Mafra, São Bento, Canoinhas, Porto União, Perdizes, Cruzeiro, Campos Novos e Rio do Sul, em inspeção aos campos pertencentes à Seção de Fomento. Todos no Estado de Santa Catarina. (Por ordem do chefe da Seção).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa aos meses de maio e junho de 1940:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

Trabalhador de 1ª classe, vencimentos réis (350\$0) — Alcino Linhares (1)	28	8\$0	224\$0
---	----	------	--------

Florianópolis, 1 de julho de 1940. — *João Baptista Abreu*, dactilógrafo classe F. — Confere, S. C., 22-7-940, *Alba Martins Silva*, dactilógrafo G. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção. — Visto, *Waldemar Joser Carvalho*, diretor do Pessoal.

Observações:

(1) Sede: Florianópolis, data em que esteve afastado, 13-5-40 a 25-5-40, em serviço no Município de Blumenau, em verificação de máquinas agrícolas. Em data de 4-6-40 a 7-6-40, em serviço nos Municípios de São Joaquim e Bom Retiro, em verificação de terras para a instalação de campos de cooperação, e em data de 20-6-40 a 30-6-40, em serviço no campo de cooperação de trigo instalado no Município de Bom Retiro. Todos os municípios pertencem ao Estado de Santa Catarina. (Ordem do chefe da Seção).

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Quadro nominal do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido, para os trabalhos do Núcleo Colonial Santa Cruz, nos termos do capítulo IV, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário-diarista — Decreto-lei n. 1.938, de 30 de dezembro de 1939, art. 3º, anexo 7, no período de 26 de junho a 31 de dezembro de 1940:

Número de ordem — Nomes: dispensado e admitido — Salário: diária e 25 dias — Total

97. Justino Joaquim da Silva — José Rodrigues	8\$0	200\$0	1:232\$0
105. Otávio Martins Neves — Artalino Conrado da Silva	8\$0	200\$0	1:232\$0

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — Confere, *M. Auxiliadora C. de Azevedo*, auxiliar de escritório VII. — Aprovo: *José de Oliveira Marques*, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação numérica suplementar do pessoal extranumerário-diarista, necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e dependências no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV, art. 31, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e letra "b", art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Despesa à conta do crédito da subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Inciso 03) — Diaristas — Consignação II — Pessoal extranumerário, verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério:

Número — Função — Diária — Totais: em 25 dias e em 6 meses			
1. Auxiliar de despachante	24\$0	600\$0	3:600\$0
1. Inspetor	20\$0	500\$0	3:000\$0
Total			6:600\$0

NOTA — A partir de 1 de julho de 1940, fica sem efeito a relação na importância de quatro contos de réis, publicada no "Diário Oficial" de 23-2-1940.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 1 de julho de 1940. — (Assinatura ilegível), secretário. — Aprovo: *Gastão de Faria*, diretor.

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário-diarista, necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e dependências no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV, art. 31, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e letra "b", art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Despesa à conta do crédito da subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Inciso 03) — Diaristas — Consignação II — Pessoal extranumerário, verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério:

Número — Função — Observações

1 — Auxiliar de Despachante — 24\$0

1. Fernando Brandão Lixa — Reconduzido.

1 — Inspetor — 20\$0

1. Mozart Faria — Admitido a 1-7-1940.

NOTA — A partir de 1 de julho de 1940, fica sem efeito a relação na importância de quatro contos de réis, publicada no "Diário Oficial" de 23-2-1940.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 1 de julho de 1940. — Confere (Assinatura ilegível), secretário. — Aprovo: *Gastão de Faria*, diretor.

Relação suplementar numérica e nominal do pessoal extranumerário-diarista, necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e dependências no Estado de Goiás, no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV, art. 31, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e letra "b", art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Despesa à conta do crédito da subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Inciso 03) — Diaristas — Consignação II — Pessoal extranumerário, verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério:

Relação suplementar numérica

Número — Função — Diária — Salário em 25 dias — Despesa em 6 meses e 8 dias

1. Feitor	20\$0	500\$0	3:160\$0
-----------------	-------	--------	----------

Relação suplementar nominal

Número — Nome — Observações

1 — Feitor — 20\$0

1. Virgílio Ferguson — Admitido a 21-6-1940.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal, 8 de julho de 1940. — Confere, (Assinatura ilegível), secretário. — Aprovo: *Gastão de Faria*, diretor.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 173, de 4 de março de 1940 e G. M. 64, de 29 de janeiro do mesmo ano, publicado no "Diário Oficial" de 12 de março do corrente, à página 4.330, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 11 de fevereiro do mesmo ano, à página 2.561:

Número de ordem — Nomes — Diária

1. Geraldo Martino	20\$0
2. Creso Euclides	20\$0

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 9 de julho de 1940. — *M. José B. Chermont*, auxiliar de escritório X. — Aprovo: *Antônio Rayreto*, vice-diretor em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Relação suplementar nominal do pessoal extranumerário-diarista, necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2-03 — Diaristas — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Crédito distribuído à Delegacia Fiscal, do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba: 33:600\$0.

Número de ordem — Nome — Função — Remuneração: da diária e números de dias no mês — Total em 12 meses

9. Manuel Olegário Pinto, vigia 6\$0 25 1:800\$0

Observação: — Manuel Olegário Pinto é o mesmo Sinésio Pinto, n. 9, da relação publicada no "Diário Oficial" de 23 de fevereiro deste ano. A mudança do nome é feita em virtude de justificação judicial.

Superintendência do Ensino Agrícola, 2 de maio de 1940. — Confere, Astolpho de Lucca, OFAM-J. — Aprovo: Archimedes de Lima Camara, superintendente.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Trigo em Curitiba

Substituição de diaristas constantes da relação publicada no "Diário Oficial" de 8 de março de 1940, à página n. 4.088, no período de 10 de junho a 31 de dezembro de 1940:

Número de ordem — Nome — Função — Diária: número e valor — Total mensal — Total no período

16. Antônio Bento de Sousa, operário agrícola (1) .. 25 8\$0 200\$0 1:344\$0

29. Aley Moreira, operário agrícola (2) 25 8\$0 200\$0 1:344\$0

Totais 400\$0 2:688\$0

Curitiba, 12 de junho de 1940. — Caio Graccho Pereira, diretor. — (Assinatura ilegível), diretor do Instituto de Experimentação Agrícola.

Observações:

- (1) Substitue João Sopa (n. 16 da relação acima citada).
(2) Substitue Adelino Domingos do Nascimento (n. 29 da mesma relação).

Substituição de diarista constante da relação publicada no "Diário Oficial" de 8 de março de 1940, à página n. 4.088, para o período de 27 de junho a 31 de dezembro de 1940:

Número de ordem — Função — Nome — Diária: número e valor — Total mensal — Total em 6 meses e 3 dias

24. Operário agrícola — Antônio Círculo das Neves (1) 25 8\$0 200\$0 1:224\$0

Observações:

- (1) Substitue Manuel Celestino Pinto (n. 24 da relação acima citada). Apresenta todos os documentos exigidos por lei.

Curitiba, 26 de junho de 1940. — Caio Graccho Pereira, diretor. — Aprovo: em junho de 1940. — (Assinatura ilegível), diretor do Instituto de Experimentação Agrícola.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE P. O. ANIMAL

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção em Belo Horizonte, da D. I. P. O. A., do D. N. P. A., relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1940:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total — Líquido a pagar

Inspeção classe L — 2:300\$0 —
Dr. José Januário Carneiro
Filho 7 30\$0 210\$0
15 30\$0 450\$0
1/2 30\$0 15\$0 675\$0

Importa a presente folha em seiscentos e setenta e cinco mil réis (675\$0)

Observações:

Sede: Belo Horizonte:

Fevereiro — Dias 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 22, inspecionando as regiões de Santos Dumont, Juiz de Fora e Pará de Minas, Estado de Minas. (Ofício n. 431, de 8 de fevereiro de 1940, e ofício n. 602, de 21 de fevereiro de 1940).

Abril — Dias 11 (1/2 diária), 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 (1/2 diária), e 26, 27, 28, 29 e 30, inspecionando as regiões de Lavras, Três Corações, São Gonçalo do Sapucaí, Paraguaná, Fama, Alfenas, Estado de Minas e a serviço no Rio de Janeiro, junto à Diretoria da D. I. P. O. A. (Ofícios ns. 346, de 10 de abril de 1940, e 1.481, de 25 de abril de 1940).

Maio — Dia 1, em viagem de regresso do Rio de Janeiro. (Ofício n. 1.481, de 25 de abril de 1940).

Inspeção Regional em Belo Horizonte, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, 5 de julho de 1940. — Jail de Aquino Paz, dactilógrafo classe F. — Visto, (Assinatura ilegível), inspetor classe M. — Confere, S. C. 22-7-940. — Alda Martins Silva, dact. G. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da Seção. — Visto, Waldemar Josef Carvalho, diretor do Pessoal.

INSPETORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA — MINAS GERAIS

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional de Sericicultura em Barbacena, relativa ao mês de junho de 1940:

Cargos — Nomes — Número de diárias — Importâncias: da diária e total

1. Zootecnista, classe J — Vencimento, réis 1:500\$0 — Brilhante Pinho Teixeira (1) 4 25\$0 100\$0
2. Escriturário, classe G — Vencimento, réis 900\$0 — Antônio Calixto de Campos (2) 4 15\$0 70\$0
1 10\$0 70\$0
9 170\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia total de 170\$0 (cento e setenta mil réis).

(1) Sede: Barbacena — Quatro (4 dias) de 6 a 9 no Rio de Janeiro, tratando na Divisão de Fomento da Produção Animal sobre a participação desta Inspeção na IX Exposição Nacional de A. e P. Derivados a realizar-se em São Paulo, no mês de julho, e com a firma comercial Knefel Demel & Comp. Ltda., sobre andamento de materiais encomendados por esta I. R. S. Designado pelo ofício n. 788, de 6 de junho de 1940, do inspetor-chefe.

(2) Sede: Barbacena — Cinco (5) dias 1 a 4, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, junto da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, providenciando o processamento e recebimento de um adiantamento para despesas de material de abril a junho, (dia 19) em Juiz de Fora, providenciando aquisição de material de expediente, padronizado, para esta I. R. S. Designado pelos ofícios ns. 781 e 839, de 30 de maio e 18 de junho, respectivamente, do inspetor-chefe, no Estado de Minas Gerais.

As diárias desta folha foram calculadas e abonadas de acordo com a tabela anexa ao Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Inspeção Regional de Sericicultura em Barbacena, 2 de julho de 1940. — Antônio Calixto de Campos, escriturário, classe G. — Confere, S. C., 22-7-940. — Alda Martins Silva, dactilógrafo G. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da Seção. — Visto, Waldemar Josef Carvalho, diretor do Pessoal.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Por portaria n. 22, de 20 de do corrente, o diretor resolve, de acordo com o art. 23, letra n, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o Auxiliar de Escritório IX, Maria Sílvia Leite, para servir na Diretoria da Divisão.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1940

Memorial despachado:

Joaquim Pereira Goulart e outros, criadores e invernistas, apelam para o Sr. Ministro, afim de evitar o arrendamento do matadouro de Santa Cruz, por parte da Prefeitura Municipal, ato que viria prejudicar os exportadores de gado de Minas Gerais (P. A. 22573-40).

Informação: — O D. N. P. A. é de parecer que não procedem as alegações dos criadores e invernistas, no que respeita a prejuízos que lhes poderia causar o aludido arrendamento.

Despacho: — De acordo.

Relação de diárias do Diretor Geral deste Departamento — Meses de junho e julho de 1940:

Nome — Cargo ou função — Sede do serventuário e natureza do serviço — Dias e localidades onde foram prestados os serviços — Vencimentos — Número de diárias — Importância da diária

Mário de Oliveira, diretor geral — Distrito Federal — Assistindo à inauguração da Feitoria de Pesca — Nos dias 22 e 23 de junho em Angra dos Reis.....	5:000\$0	2	50\$0
Mário de Oliveira, diretor geral — Distrito Federal — Na IX Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados — De 11 a 15 de julho em São Paulo, não havendo ainda regressado	5:000\$0	5	50\$0

Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal, 23 de julho de 1940. — *Ondina Bomtempo*, DAT-G.

Divisão do Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 22 de julho de 1940

Por despacho, desta data, concedeu 30 dias de licença, de acordo com o art. 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao prático rural, classe H, com exercício nesta Inspetoria Regional, Soter Ribeiro de Miranda, a partir de 18 de julho corrente.

— Por despacho, desta data, concedeu 30 dias de licença em prorrogação, de acordo com o art. 162, § 3º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao servente da classe C, com exercício nesta Inspetoria Regional, Regulino Monteiro, a partir de 25 de julho corrente.

Conselho Nacional de Caça

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1940

As quatorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta, no recinto do Conselho, no Edifício da Divisão de Caça e Pesca, à praça Quinze de Novembro, nesta Capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, presidente; Bernardo José de Castro, vice-presidente; Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Régio Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a quinquagésima sétima sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No expediente foram lidos: ofício dos conselheiros Mário Costa e Bernardo de Castro, solicitando a elaboração da relação de animais nocivos à fauna, agricultura e ao homem. — Ofício-se à Divisão de Caça e Pesca; três circulares da Divisão do Material. — Ao secretário; Ofício do Dr. Lauro Travassos aceitando o convite que lhe foi feito no sentido de colaborar com o Conselho na organização da relação do borboletas que devam ser protegidas. — Ao conselheiro Régio Lins. Como havia prometido, o conselheiro Moojen apresentou a seguinte declaração de voto: "Propunho a inclusão dos morgêgos (*Microchiroptera*) com exceção dos hematófagos (*Desmodontidae*) na lista de animais cuja proteção resulta da portaria anual de caça, tive a intenção de tornar uniforme o trabalho em interesse, embora não veja onde incluí-los no interesse venatório. No projeto inicial, por esta última razão, não constaram vertebrados que se incluíram posteriormente como decorrência de disposição da portaria e a só coerência com este ponto de vista motivou minha proposta". Passou-se à ordem do dia: O Sr. vice-presidente assumiu a direção dos trabalhos, afim de que o Sr. presidente pudesse ler seu parecer acerca do pedido de reconsideração formulado pela Divisão de Caça e Pesca, tendo em vista a decisão do Conselho ao apreciar a consulta formulada pelo Departamento de Indústria Animal de São Paulo, e que se referia à validade das licenças de caçador profissional concedidas por aquele Departamento em virtude da delegação de competência delegada ao Estado. No parecer, citando texto legal, o Sr. presidente demonstrou que a validade dessas licenças se restringia ao território do Estado. Entretanto, considerando a declaração do Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca, admitiu, esposando o voto do conselheiro Régio Lins emitido quando da primeira discussão desse processo a concessão da validade dessas licenças para todo o País, como medida transitória e unicamente afim de facilitar a administração pública. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. presidente submeteu o assunto à consideração do Conselho. O conselheiro Hermsdorff declarou que mantinha a opinião que emitiu em seu parecer rejeitado pelo Conselho, isto é, que a licença concedida pelo Estado de São Paulo representa taxa federal e por conseguinte é uma licença federal e como tal válida em todo o País. O conselheiro Lins disse que, sob o aspecto jurídico a questão era duvidosa, entretanto apoiava a concessão como medida transitória. O conselheiro Fernandes Braga declarou que mantinha seu primeiro voto. Deixava de considerar a proposta da concessão como medida transitória uma vez que o Estado não a havia pedido. O conselheiro Mário Costa apoiou a validade da licença. — Julga que apenas a fiscalização se restringe ao território do Estado. O conselheiro Moojen estranhou que a consulta só se referisse a caçadores profissionais, não havendo qualquer explicação para tal procedimento,

razão por que deixava de apoiar a medida. Por fim foi submetido a votos o parecer do relator, tendo sido aprovado pelo Conselho, entra os votos dos conselheiros Moojen, Américo Braga e Fernandes Braga. O conselheiro Hermsdorff prometeu fazer declaração de voto. Passou-se depois à apreciação do parecer do conselheiro Régio Lins sobre a consulta do Departamento de Indústria Animal de São Paulo referente ao comércio de aves. Lido o parecer, foi suspensa a sessão por estar findo o tempo regulamentar. O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinária para as onze horas do dia dezessete, afim de, se iniciar o estudo do ante-projeto de instruções para o comércio de penas. Para constar, eu, Antonio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe H, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida é aprovada, vai assinada pelo Sr. presidente e por mim. Aprovada em sessão de 17-7-1940. — *Alencar Filho*, presidente. *Antonio Cid Gouveia*, secretário.

ATA DA 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1940

As onze horas do dia dezessete de julho de mil novecentos e quarenta, no recinto do Conselho, no Edifício da Divisão de Caça e Pesca, à Praça Quinze de Novembro, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, presidente; Bernardo José de Castro, vice-presidente; Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Régio Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a trigésima segunda sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na Ordem do Dia, iniciou-se a primeira discussão do ante-projeto de instruções para o comércio de penas de aves. A propósito o conselheiro Hermsdorff apresentou ao Conselho uma carta da firma Yurgel & Companhia, do Estado do Rio Grande do Sul, em que a mesma, fazendo considerações sobre o comércio de penas de emas, propõe seja proibido matar essas aves para fins de coletas de penas, uma vez que tal procedimento acarretará o seu desaparecimento, ocasionando prejuízos à fauna e economia do país. O conselheiro Fernandes Braga informou ao Conselho que a coleta de penas de ema no norte do país é feita depois de abatida a ave, o que veio confirmar a declaração da firma em apreço. O Conselho iniciou a discussão do artigo primeiro do ante-projeto de instruções no início aludido. O conselheiro Fernandes Braga propoz fosse feita a unificação do registro para aqueles que já estiverem registrados como comerciantes em quaisquer dos ramos de comércio previstos no Código de Caça. Falaram sobre o assunto vários conselheiros. Como estivesse terminado o tempo regulamentar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão. Para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe H, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim.

Aprovada em sessão de 23-7-1940. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouveia*, secretário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de julho de 1940 (aditamento)

Processos despachados:

José Ferraz de Arruda Sobrinho, pedindo avocação do processo referente a marca "Benzo-bi", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho pelo qual fora indeferido o registro da aludida marca (MTIC 14.179-940). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, eis que se torna evidente a colidência apontada.

Dia 16 (aditamento)

Pedro Avelino Monteiro, pedindo, em audiência pública, seja solucionado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação, o respectivo processo de aposentadoria (MTIC 22.760-940). — Transmite-se ao interessado o parecer de folhas 35. (O parecer a que alude o despacho informa que o reclamante, tendo se submetido a vários exames médicos, não foi julgado definitivamente inválido, razão porque, a Junta Administrativa da referida Caixa denegou o benefício que pleiteara, não tendo o mesmo recorrido desta decisão para o Conselho Nacional do Trabalho, cabendo agora, caso lhe aprou- ver, requerê-lo novamente, submetendo-se a exame médico, e interpor em caso de decisão denegatória, o necessário recurso).

Elpidio de Souza, pedindo seja concedido pensão ao ex-ferroviário Antônio Dias de Oliveira, visto se encontrar este em precária situação financeira, e uma vez que o Conselho Nacional do Trabalho não tomou conhecimento da reclamação que apresentara contra a sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana (MTIC 22.761-940). — Arquivo-se, à vista das informações. (As informações a que alude o despacho declaram que o assunto já foi apreciado pelo senhor ministro, que, conforme despacho publicado no "Diário Oficial" de 11 de maio do ano corrente, determinou o arquivamento do respectivo processo).

Dia 19 (aditamento)

Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa, pedindo seja instalada, o mais breve possível, a Justiça do Trabalho (MTIC 6.216-940). — Esclareça-se ao Sindicato que o assunto está sendo estudado pelo Governo, para breve solução.

Centro de Navegação Transatlântica, pedindo isenção da taxa de previdência para as faturas de serviços prestados pelas empresas estivadoras (MTIC 20.764-939). — Transmite-se o acórdão de folhas 20. (O acórdão a que alude o despacho está publicado no "Diário Oficial" de 8 de julho corrente).

Sindicato Brasileiro de Bancários, consultando acerca do disposto no artigo 6.º do regulamento a que se refere o Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937 (MTIC 28.739-939). — Transmite-se o acórdão de folhas 8 e 9. (O acórdão aludido no despacho acha-se publicado no "Diário Oficial" de 27 de junho do ano corrente).

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 10 de julho de 1940

Banco Nacional Ultramarino, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi mantida a decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, proferida no processo relativo à reclamação apresentada por Jorge Satarelli contra a requerente. (MTIC — 13.974-39). — Mantenho o despacho anterior, na conformidade dos pareceres da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (Os pareceres a que se referem este despacho opinam pelo indeferimento do pedido de reconsideração, em face da decisão unânime da Junta mantida pelo despacho anterior, visto não ter havido violação de direito expresso nem parcialidade dos julgadores, porquanto o reclamante já tinha sua situação de Chefe de Seção antes de ocorrer o seu deslocamento para a categoria de Escriurário).

Mateus Boscovich, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi reformada a decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de São Gonçalo proferida no processo relativo à reclamação apresentada pelo recorrente contra o industrial Joaquim Simões Ferreira. (MTIC — 12.360-39). — Mantenho o anterior despacho, cujos fundamentos o pedido de reconsideração não infirma.

Maria Rodrigues, pedindo providências no sentido de ser dado andamento ao processo originado de sua reclamação apresentada contra a Companhia Progresso de Valença. (MTIC — 16.134-40). — Transmite-se a informação. (A informação a que se refere o aludido despacho declara que o processo em causa foi despachado a 31 de maio de 1940).

Liga dos Empregados no Comércio de Santos, apresentando sugestões sobre a criação de um imposto sindical. (MTIC — 18.898-10). — Transmite-se aos interessados a informação do Departamento Nacional do Trabalho. (A informação a que se refere este despacho declara que embora aceitáveis as sugestões o projeto de regulamentação sobre determinação e a arrecadação do imposto sindical foi objeto de cuidadosos estudos da comissão especial elaboradora, tendo sido, outrossim, ouvidos os mais autorizados representantes das instituições sindicais de empregados e de empregadores).

Afonso Pinho de Valença, por intermédio de seu advogado, pedindo providências no sentido de ser dado andamento ao processo de sua reclamação apresentada contra a Beneficência Portuguesa (MTIC 22.109-40). — Ciente. Volte ao Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional), para prosseguir, ciente, o reclamante da informação de folhas 6. (A informação a que alude este despacho declara que o processo a que se refere o reclamante correu os trâmites legais, achando-se a firma reclamada notificada da multa que lhe foi imposta, conforme consta do "Diário Oficial", de 14 de julho de 1940, fls. 11.421, aguardando o prazo do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.)

Dia 14

Ministério da Marinha, em face da inexistência da profissão de vigia de carga e descarga, pedindo providências no sentido de ser cassada a carta de reconhecimento do Sindicato dos Vigias Marítimos de Carga e Descarga no Rio de Janeiro. (MTIC 18.159-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e ao assistente técnico. Parece ao necessário expediente, ciente o Sr. ministro da Marinha. (Os pareceres a que alude este despacho declaram que nos termos do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, os sindicatos reconhecidos na vigência do Decreto n. 21.694, de julho de 1934, terão que se adaptar à nova lei e não constando a profissão de vigia marítimo no enquadramento sindical, não poderá haver essa adaptação e as cartas sindicais estarão automaticamente cassadas).

Ministério da Viação, submetendo à consideração o processo em que o Centro de Navegação Transatlântica expõe a situação de seus associados em face das instruções recebidas deste Ministério, por intermédio da Delegacia de Trabalho Marítimo, relativamente à majoração de 50 % (cincoenta por cento) sobre as taxas de estiva dos produtos importados e exportados do e para o exterior (MTIC 22.144, de 1940). — Como parece ao assistente técnico. Ao Serviço de Comunicações, para fazer o necessário expediente, a ser endereçado ao senhor ministro da Viação.

Delegacia Regional de Polícia de Santos, restituindo processo mandado instaurar pelo delegado do Trabalho Marítimo, afim de apurar a denúncia formulada contra o delegdo secretário (MTIC 22.152, de 1940). — Arquite-se, à vista das informações.

Manuel Tranquilino da Silva, juntando documentos e reportando-se à Polícia Civil do Distrito Federal e do Tribunal de Segurança Nacional, provando nada ter sido apurado quanto a atividades comunistas de sua parte, requer seja revogada a decisão em virtude da qual foi The Leopoldina Railway Company Limited autorizada por este Ministério a dispensar o requerente (MTIC 733-936). — 1) Atendendo a que em 1936, o então titular da pasta do Trabalho, no processo DGE. 773-36, autorizou a demissão de diversos empregados de The Leopoldina Railway Company Limited como incursos no artigo 23, da Lei número 136, de 14 de dezembro de 1936; 2) Atendendo a que, em janeiro de 1939, Manuel Tranquilino da Silva, um dos demitidos pela autorização ministerial, requereu sua readmissão na Companhia, juntando, entre outros documentos, certidão do Tribunal de Segurança Nacional e atestado da Chefatura de Polícia do Distrito Federal, provando nada existir contra si com referência a atividades contrárias ao regime; 3) Atendendo a que o atual titular da pasta, pelo despacho de fls. 30 do processo CNT 1.080-39, determinou que fossem solicitadas informações ao Tribunal de Segurança Nacional e à Chefatura de Polícia sobre a conveniência de ser atendida a solicitação do requerente Manuel Tranquilino da Silva, em face da ordem pública; 4) Atendendo a que, a esse expediente, respondeu o Tribunal de Segurança Nacional informando nada existir contra o mesmo cidadão, e a Chefatura de Polícia declarou que nada tinha a opor a essa reintegração; 5) Atendendo a que, The Leopoldina Railway Company Limited, a fls. 6 do processo MTIC 4.397-940, informa, em obediência ao despacho de fls. 4 do mencionado processo, que não lhe é possível atender ao pedido em virtude de não existir vaga e que os antecedentes desse seu ex-empregado não são de molde a recomendá-lo e, ainda, que "essa demissão foi autorizada pelo titular da pasta do Trabalho, de acordo com o artigo 23, da Lei n. 136, conforme faz certo o "Diário Oficial" de 8 de fevereiro de 1936, pág. 3.155"; 6) Atendendo a que na hipótese se trata de ato jurídico perfeito e acabado, competindo tão somente ao Judiciário conhecer da matéria, desde que a parte promova a ação competente afim de anular o ato, de autoridade administrativa, que autorizou a sua demissão; 7) Atendendo a que o Sr. Presidente da República aprovou o parecer do Sr. ministro da Justiça que conclui: "em se tratando de exonerações autorizadas em virtude de pedido dos empregadores, de acordo com a Lei de Segurança, os empregados só poderão ser readmitidos se os interessados nisso convierem, porquanto o ministro não tem poderes para mandar readmitir os empregados cuja exoneração autorizou por um dispositivo legal" (Processo DGE 2.265-936); 8) Resolve não conhecer do recurso por falta de fundamento legal.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado do Rio Grande do Norte, submetendo à aprovação do Departamento Nacional do Trabalho o regulamento do Serviço de Estiva dos Portos em Natal, Macau e Arei Branca, em cumprimento do artigo 35 do Decreto n. 1.371, de 23 de junho de 1939 (MTIC 17.774-940). — Arquite-se, recomendando-se a não reprodução de tão lamentável atraso, eis que, na hipótese veriente competiria ao Departamento Nacional do Trabalho tão somente encaminhar o assunto ao titular da pasta (artigo 35 do Decreto-lei n. 2.032).

Dia 15

Sindicato dos Trabalhadores, em Armazens de Natal, pedindo seja avocado o processo em que são partes os seus associados João Ferreira Lima e outros e a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro Sociedade Anônima (MTIC. n. 5.818/940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por haver sido interposto fora do prazo legal.

Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Benedito Galvão de Lima. (MTIC. n. 15.983/940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar fundamento legal. (O parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pelo indeferimento do pedido, de vez que o julgamento da Junta baseou-se exclusivamente nas provas apresentadas).

Companhia Pinheiro Sociedade Anônima, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e João Mariano. (MTIC. n. 14.360/940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por faltar base legal para a advocatória.

Hans Grosman, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Miguel Rai Lopes (MTIC. n. 21.581/939). — Preliminarmente: não havendo base legal para a advocatória deixo de conhecer do pedido.

Manuel do Nascimento, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Maria Martins, por parte de seu filho menor Eutício Martins. (MTIC. n. 2.996/940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por lhe faltar base legal, nos termos do parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — Deve ser mantida a decisão. A irregularidade apontada pela Procuradoria não me parece bastante para anular a decisão).

Tomaz Gomes da Silva, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a firma M. S. Lino & Companhia (MTIC. n. 15.096-940). — Preliminarmente: não estando caracterizada a hipótese legal de avocação (*ut* parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho), deixo de conhecer do pedido. (O parecer a que se refere este despacho opina pelo indeferimento do pedido, m face do recibo firmado após a cessão do contrato, fato este que invalida as razões da avocatória).

Empresa Construtora Brasileira Gruenbif Limitada de Vitória (Espírito Santo), pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Luiz Machado de Andrade (MTIC. 11.919-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por faltar base legal, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo indeferimento do pedido e pelo prosseguimento do processo, de vês que no recurso a reclamada se limita a contestar os fundamentos da decisão, não aduzindo porém alguma de suas afirmações).

Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas, São Paulo e os Drs. Uberto A. Siqueira Zamith e Francisco Arminante, pedindo seja avocado o processo em que são partes (MTIC. 11.310-937). — Avoco o processo para reformar em parte a decisão da Junta a quo e excluir da condenação os juros da móra com fundamento no parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pelo indeferimento da avocatória e confirmação do julgado da Junta, exceto no referente a juros da móra sobre a importância dos salários, por manifestamento legal).

Congresso Sindical dos Ferroviários e demais empregados em serviço público de São Paulo, apresentando memorial contendo as conclusões aprovadas na sua última reunião (MTIC. 15.940-940). — Providencie o Serviço de Comunicações para que sejam enviadas as separatas respectivas, recentemente chegadas a este Ministério, aos órgãos indicados no parecer do assistente técnico cuja informação lhes deve também ser presente.

Divisão do Pessoal

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento das gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus o Arquivista classe K, Manuel Lopes Vieira e outros serventuários do Departamento Nacional de Imigração, publicada no "Diário Oficial" de 23 de julho corrente, à página número 14.237, onde se lê:

Matrícula — Cargo — Nome — Salário hora — N. horas — Líquido

610 — Motorista F — Valdemiro Soares

de Andrade — 700\$0 — Maio...	3\$888	24	93\$3
Junho	3\$888	50	194\$4
Julho	3\$888	26	101\$1
Soma			388\$8

742 — Servente C — Manuel José Barreto

— Maio	2\$222	24	53\$3
Junho	2\$222	50	111\$1
Julho	2\$222	26	57\$8
Soma			222\$2

Leia-se:

610 — Motorista F — Valdemiro Soares

de Andrade — Maio	3\$888	24	93\$3
Junho	3\$999	16	62\$2
Julho	3\$888	26	101\$1
Soma			256\$6

742 — Servente C — Manuel José Barreto

— Maio	2\$222	24	53\$3
Junho	2\$222	50	111\$1
Julho	—	—	—
Soma			164\$4

ficando o respectivo total reduzido para 2:893\$3 (dois contos, oitocentos e noventa e três mil e trezentos réis), ao invés de 3:083\$3 (três contos, oitenta e três mil e trezentos réis), conforme publicado.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

RETIFICAÇÃO

Nos editais a que se refere a publicação do *Diário Oficial* de segunda-feira, 22 de julho de 1940 (págs. 14.183 a 14.185), leia-se:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
Departamento Nacional do Trabalho — Procuradoria e não Conselho Nacional do Trabalho — Procuradoria, como foi publicado por engano.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 24 de julho de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 23.101, de 19-8-33:
DNT. 13.759-40 — Azevedo & Gama — 100 (cem mil réis). Em 22-7-40.
Por infração do Decreto n. 23.152, de 15-9-33:
DNT. 5.122-40 — Empresa Teatral Pinto Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-7-40.
Por infração do Decreto n. 24.637 de 10-7-34:
DNT. 14.461-40 — Manuel Gouveia do Nascimento — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20-7-40.
DNT. 13.571-40 — A. Fernandes Magalhães & Cia. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-7-40.
Por infração do Decreto n. 21.364, de 4-5-32:
DNT. 13.206-40 — José Barreto de Santana — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-7-40.
DNT. 9.334-40 — Nelson Velga — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22-7-40.
Por infração do Decreto n. 22.033, de 29-10-32:
DNT. 13.256-40 — Aníbal Castanheira — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 20-7-40.
DNT. 12.810-40 — Cia. Paulino Salgado — 100\$0 (cem mil réis). Em 20-7-40.
DNT. 9.419-40 — Venerando Alvarez Coelho — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-7-40.
Por infração do Decreto n. 21.696 de 12-7-34:
DNT. 15.383-40 — Miguel Ferreira Caiado — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-7-40.
DNT. 15.005-40 — J. Garcia & Alves — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-7-40.
DNT. 12.827-40 — Tito Lívio Augusto Teixeira — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-7-40.
DNT. 6.344-40 — Aurora Perez — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-7-40.

Pedidos de Certidão:

DNT. 13.065-40 — Wilson Sons & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-7-40.
DCT. 13.066-40 — José de Campos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-7-40.
DNT. 14.040-40 — Renato Alves de Sá. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-7-40.
DNT. 14.272-40 — Fontes Garcia & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-7-40.
DNT. 14.208-40 — Brasunício S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-7-40.
DNT. 14.348-40 — Turibio Neves & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-7-40.
DNT. 14.580-40 — Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 17-7-40.
DNT. 13.721-40 — International Harvester Export. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-40.
DNT. 13.790-40 — P. Kastrup & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-40.
DNT. 13.931-40 — Escritório Técnico "Idoneus" Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-40.
DNT. 13.932-40 — Pirelli S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-7-40.
DNT. 15.592-40 — Oto Meister — Requeira nos termos do § 1º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.813, de 7-12-39. — Arquite-se. Em 22-7-40.
DNT. 13.976-40 — Rodrigues Sá & Cia. — Apresente nova relação devidamente preenchida. Em 22-7-40.
Certidão arquivada:
DNT. 7.292-40 — Alberto Pereira dos Santos.
Diversos despachos:
DNT. 13.208-40 — José da Silva Carreira. — A firma deve provar o alegado na defesa. Ao Serviço Interno. Em 22-7-40.
DNT. 15.266-40 — Albino Dias. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 22-7-40.
DNT. 15.385-40 — Juan de Dios Pulido. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 22-7-40.
DNT. 14.382-40 — Antônio da Cunha Macedo. — Cita o número da nova relação. Em 22-7-40.

DNT. 15.066-40 — The Amazon Telegraph Company Limited. — A requerente deve provar com documento hábil emitido pelo respectivo Sindicato de classe, o que é alegado em fls. 2. Ao Serviço Interno. Em 22-7-40.

DNT. 15.069-40 — Westinghouse Electric Company of Brasil. — A requerente deve provar com documento hábil, expedido pelo respectivo Sindicato de classe, o que alega em sua petição. Em 20-7-40.

Convênção Jeferida:

De acordo com o art. 10º do Decreto n. 22.033 de 29-10-32: DNT. 13.770-40 — Elias Abdala Cerquise. — Deferido, arquivando-se posteriormente. Em 22-7-40.

Convênções arquivadas:

DNT. 13.711-40 — Antônio Santos.

DNT. 11.939-40 — Amaro Rodrigues & Irmão Ltda.

DNT. 11.458-40 — Franco, Fernandes & Cia.

Processos arquivados:

DNT. 9.846-37 — Amin Suéde.

DNT. 15.956-37 — Adriano Vaz Pinto do Amaral.

DNT. 25.706-39 — Dias & Dias.

DNT. 3.523-40 — Metropolitan Vickers Electrical Co. Ltda.

DNT. 3.524-40 — Patrone & Cia.

DNT. 7.196-40 — João Batista Ribeiro Júnior.

DNT. 8.602-40 — Sociedade Wild Suíço Brasileira de Engenharia Ltda.

DNT. 10.246-40 — Antônio Silva & Loureiro.

DNT. 11.431-40 — Manuel Jacinto.

DNT. 12.952-40 — Manuel Ferreira da Silva Terceiro.

DNT. 14.203-40 — Manuel Amadeu Martins.

DNT. 7.285-39 — Antônio Joaquim de Araújo.

DNT. 5.032-40 — Atlantic Refining Company of Brasil.

DNT. 6.167-40 — Coelho & Batista.

DNT. 12.564-40 — União Geral dos Sindicatos de Empregados do D. Federal.

DNT. 13.906-40 — Terceira Seção do D.N.T.

DNT. 14.231-40 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

DNT. 14.474-40 — Hesenclever & Cia.

DNT. 14.593-40 — The National City Bank.

DNT. 14.614-40 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.

DNT. 14.664-40 — Machine Cottons Limited.

DNT. 14.703-40 — Metro Goldwyn Mayer.

DNT. 14.803-40 — Cia. Antártica Paulista.

DNT. 6.808-40 — Avelino da Cunha Lopes.

DNT. 50.467-37 — David Azevedo

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Processos despachados

Dia 17 de julho de 1940

Carlos Katz (5.741/40). — Certifique-se.

Silvestre Kiaulenas (5.746/40). — Certifique-se.

Dia 20

Antônio de Oliveira (4.769/40). — Convide-se o interessado novamente a esclarecer ou apresentar a competente procuração.

Hans Samuel (5.563/40). — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

Dia 22

Alfred Heiju (5.833/40). — Certifique-se.

Abel Eduardo da Mota Veiga (5.834/40). — Certifique-se o que constar.

Avelino Pinto Ferreira (5.835/40). — Certifique-se.

João de Almeida (5.837/40). — Certifique-se.

Maria Adelaide (5.838/40). — Certifique-se.

Hans Maselike (5.836/40). — Certifique-se.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 23 DE JULHO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, Presidente — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores — Cori Peizoto, Vogal dos Empregados — Tina Vita, Secretária.

Processos despachados:

P. — 7.213 de 1940 — Tibério Trattini reclamando contra Tipografia Metrópole Ltda., dispensa sem justa causa e férias. — Procedente em 1:650\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 5.308 de 1940 — Leôncio Almeida reclamando contra M. Ferreira Coelho, férias. — Conciliação em 225\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 7.176 de 1940 — Ernestina Gonçalves reclamando contra Braz da Silva Oliveira, dispensa sem prévio aviso e salários. — Conciliação em 63\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 7.171 de 1940 — Geraldo Rodrigues Gonçalves reclamando contra Soc. Coop. dos Chauf. Proprietários do Rio de Janeiro, suspensão sem justa causa. — Conciliação em 7\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 7.162 de 1940 — Hermínio Ismael dos Santos e outros reclamando contra Pena & Franca, dispensa e férias. — Adiado para o dia 7 de agosto, próximo futuro, às 16 horas. A reclamada não compareceu.

P. — 9.708 de 1939 — Olivério Travassos Pacheco reclamando contra The Texas Company Ltda., dispensa. — Adiado para o dia 9 de agosto, próximo futuro, às 16 horas. A reclamada não compareceu.

P. — 7.219 de 1940 — Arleto dos Santos reclamando contra Comp. Bras. de Vidros, Cristais do Brasil Esberard, dispensa por motivo do salário mínimo. Adiado para o dia 9 de agosto, próximo futuro, às 16 horas.

P. — 7.170 de 1940 — Manuel Teixeira Guerra reclamando contra Matos Rocha & Comp., salário e desconto. Adiado para o dia 14 de agosto, próximo futuro, às 16 horas.

P. — 7.215 e P. — 7.216 de 1940 — José Maria da Silva e Mariano Moreira dos Santos reclamando contra José Inácio & Irmãos suspensão e férias. — Adiados *sine die*.

P. — 7.217 de 1940 — Gregório Pereira Vitorio reclamando contra Comp. Construtora Nacional S. A., dispensa e horas extras. — Devolvido à Procuradoria do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA.

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta, em sua sala de sessões, realizou-se a centésima sexagésima primeira (161ª) sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes os senhores presidente Engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e Conselheiros engenheiro civil Antônio Hirsch Marcolino Fragozo, secretário; engenheiro arquiteto Leopoldo SONDY, tesoureiro; engenheiro civil Ulisses Máximo Augusto de Alcântara, engenheiro arquiteto Orlando Campofiorillo e engenheiro arquiteto Rafael Borges Dutra.

As dezoito horas e trinta minutos o senhor presidente declarou iniciados os trabalhos da presente sessão, procedendo, então, o senhor secretário à leitura da ata da centésima sexagésima (160ª) sessão ordinária, realizada em 26 de fevereiro do corrente ano. Posta em discussão e depois em votação, foi a referida ata aprovada unanimemente.

Seguiu-se a parte do expediente, que constou do seguinte:

1 — Telegrama do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, comunicando ao CREA, para fins de publicidade, que o "Diário Oficial" de 23 de fevereiro publicou o seu edital, convocando às associações de classe para a eleição de renovação do terço daquele poder, a realizar-se em 31 de março de 1940. Ciente, o Conselho resolveu fazer comunicações nesse sentido às associações de classe desta região;

2 — Parecer do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, mantendo a decisão deste CREA, no processo n. 5.320, de Santiago & Kiritchenco, que confirmou o penalidade imposta à essa firma pelo auto de constatação de infração n. 470. O Conselho resolveu baixar o processo à Secretaria para o expediente necessário.

Ainda na parte do expediente, usou da palavra o senhor conselheiro tesoureiro Leopoldo SONDY, declarando que por razões contrárias à sua vontade, deixava de apresentar o balancete financeiro do CREA para o julgamento do Conselho, o que faria na próxima sessão, quando pretendia, também, apresentar a sua exposição sobre o pedido de remessa de quota feito pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Falou ainda o Sr. conselheiro Leopoldo SONDY sobre as carteiras a serem distribuídas aos senhores conselheiros e fiscais, tendo o Conselho resolvido que todos os funcionários do CREA passariam também a exercer as funções de fiscais, sendo-lhes distribuídas carteiras de identidade.

Não estando presente o senhor conselheiro Luiz Gomes da Paixão, relator do caso sobre a denominação de "práticos de engenharia", e constante da ordem do dia, o Conselho resolveu transferir para a próxima sessão essa parte dos seus trabalhos, assim como o caso sobre os responsáveis pelas fábricas de elevadores.

Em seguida, passou-se ao relato de processos, tendo o senhor presidente, deferido, para a expedição de carteiras profissionais, os seguintes de diplomados:

N. 5.836 — Lincol Monteiro Rodrigues, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais.

N. 5.838 — Jorge Luiz de La Rocque, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 5.839 — Ialmar Mota Vasconcelos, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais.

Relatado pelo Sr. conselheiro Orlando Campofiorito:

N. 4.671 — Francisco Antônio de Oliveira. Conhecendo o parecer do Sr. relator, o Conselho, por maioria de votos, resolveu fosse o processo remetido ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, solicitando aquele órgão tribunal esclarecer si ao requerente Francisco Antônio de Oliveira deve ser exigida a prova de que trata o art. 9, da Resolução n. 10, antes de lhe ser expedida a respectiva carteira profissional de construtor licenciado pelo Município de Niterói.

Relatados pelo Sr. conselheiro Rafael Borges Dutra:

N. 5.561 — João Ribeiro Lavinas (multa). — O Conselho resolveu aprovar o parecer do senhor relator, restando a penalidade imposta ao interessado pelo auto de constatação de infração n. 492.

N. 5.761 — Vaz & Magalhães Limitada (multa). — De acordo com o parecer do senhor relator, o Conselho resolveu manter a penalidade imposta à firma Vaz & Magalhães Limitada pelo auto de constatação da infração n. 496.

N. 5.828 — Alberto Bernabé Vilanova (multa). — Aprovado o parecer do senhor relator, o Conselho resolveu manter a penalidade imposta ao interessado pelo auto de constatação de infração n. 517.

Relatados pelo senhor conselheiro Ulisses Máximo A. de Alcântara:

N. 5.824 — Agnelo Correia Júnior. — De acordo com o parecer do senhor relator, o Conselho resolveu advertir o agrimensor licenciado Agnelo Correia Júnior, avisando-o de que este C.R.E.A. considera o uso do título de engenheiro, por sua parte, em anúncios, placas, cartões, etc., como o sujeitando às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, *ex-ri* do art. 17 do Decreto n. 23.569.

N. 5.233 — Antônio Mayrink (multa). — Acordando com o parecer do senhor relator, o Conselho resolveu manter a penalidade que foi aplicada ao interessado pelo auto de constatação de infração n. 443.

N. 2.915 — Paulo de Oliveira. — O Conselho resolveu conceder vista do processo a um senhor conselheiro.

N. 2.580 — Carlos Vilhelm Hansen. — De acordo com o parecer do senhor relator, o Conselho resolveu conceder transferência ao autorizado Carlos Vilhelm Hansen para exercer a sua atividade na firma Dias Garcia & Comp. Ltda.

Relatados pelo senhor conselheiro Leopoldo Sondy:

N. 1.608 — Otávio Sequeira Melo. — Lido o parecer do senhor relator, o Conselho resolveu, por maioria de votos, que seja exigida do interessado a apresentação de provas do exercício da engenharia nos ramos em que pediu extensão das atribuições já concedidas.

N. 5.283 — Manuel José Guerreiro (multa). — Aprovando o parecer do senhor relator, resolveu o Conselho encaminhar ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em grau de recurso, o processo do senhor Manuel José Guerreiro.

N. 5.074 — Manuel da Silva (multa). — O Conselho resolveu aprovar o parecer do senhor relator, mandando agradecer o apoio emprestado ao C.R.E.A. pelo Departamento da Renda de Licenças da Prefeitura do Distrito Federal e enviando o processo, em grau de recurso, ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

N. 5.371 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos (multa). — Relatado o processo, o Conselho resolveu manter a penalidade imposta pelo auto de constatação de infração n. 471.

Terminado o relato de processos, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão, de que eu, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. presidente e por mim.

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta, em sua sala de sessões, realizou-se a centésima sexagésima segunda sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes os senhores presidente, engenheiro civil, Luiz Onofre Pinheiro Guedes e conselheiros engenheiro arquiteto Leopoldo Sondy, tesoureiro, servindo como secretário "ad-hoc", engenheiro civil Maurício Joppert da Silva, engenheiro arquiteto Paulo Ewerard Nunes Pires, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, engenheiro arquiteto Orlando Campofiorito, engenheiro civil Ulisses Máximo Augusto de Alcântara e engenheiro arquiteto Rafael Borges Dutra.

As dezoito horas e trinta minutos, o Sr. presidente declarou iniciados os trabalhos da presente sessão, procedendo o Sr. secretário à leitura da ata da 161ª sessão, realizada aos quatro dias do mês de março do corrente ano. Posta em discussão e depois em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos.

Seguiu-se a parte do expediente que constou do seguinte:

Telegrama do Conselho Federal, pedindo divulgação das suas resoluções ns. 7 e 9, que dispõem sobre a renovação do terço daquele tribunal superior, cuja eleição terá lugar no último sábado do mês de março corrente. Ciente, o Conselho resolveu providenciar na forma solicitada.

São lidos dois requerimentos dos Srs. conselheiros Demóstenes Rockert, por intermédio do Sr. conselheiro Luiz Gomes da Paixão, e Antônio Hirsch, Marcolino Fragozo, o primeiro pedindo cinco meses de licença, em prorrogação, e o segundo trinta dias de licença

do cargo de secretário. Deferindo a solicitação do Sr. conselheiro vice-presidente Demóstenes Rockert, ficou automaticamente prejudicada a pretensão do Sr. conselheiro secretário Antônio Hirsch Marcolino Fragozo, que, na forma do regulamento em vigor, passou a ocupar o cargo de vice-presidente, passando a secretaria a ser exercida pelo Sr. conselheiro tesoureiro, Leopoldo Sondy.

Ainda no expediente, o Sr. conselheiro tesoureiro, Leopoldo Sondy fez uma exposição sobre a situação financeira do CRA e da solicitação feita pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura sobre a remessa da quota correspondente ao ano próximo passado, satisfazendo essa exposição aos presentes.

Passou-se, então, à segunda parte da ordem do dia: "Práticos de Engenharia", cujo parecer apresentado pelo Sr. conselheiro Luiz Gomes da Paixão foi aprovado unanimemente, resolvendo o Conselho responder à consulta da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com o que determina o referido parecer. Por proposta do Sr. conselheiro Maurício Joppert da Silva, congratulou-se o Conselho com o Sr. conselheiro Paixão, pela feliz solução encontrada por esse colega para o caso que acabava de ser julgado.

Em seguida, passou-se à terceira parte dos trabalhos, constante do julgamento de processos. O Sr. presidente relatou, sendo deferido para a expedição de carteira profissional, os seguintes de diplomados:

N. 5.352 — Gastão do Nascimento Ceccato, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Agronômica do Paraná.

N. 5.853 — Geraldo Duarte Passos, engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais.

Relatados pelo Sr. conselheiro Rafael B. Dutra:

N. 4.955 — Manuel de Freitas (multa). — O Conselho resolveu manter a penalidade imposta ao interessado pelo auto de constatação de infração n. 455.

N. 5.322 — Carlos Nepomuceno da Silva (multa). — O Conselho resolveu aprovar o parecer do Sr. relator, mantendo a penalidade imposta, pelo auto de constatação de infração n. 466.

Relatado pelo conselheiro Paulo E. Nunes Pires:

N. 5.806 — Davi Moreira da Rocha. — Pede registro pelo artigo terceiro. Aprovando o parecer do Sr. relator, foi pelo Conselho indeferido o pedido do interessado.

Relatados pelo Sr. conselheiro Ulisses Máximo A. de Alcântara:

N. 5.846 — Gabinete de Pesquisas da Polícia do Distrito Federal (consulta). — O Conselho resolveu responder àquela repartição na forma do parecer, que aprovou.

N. 5.048 — Antônio Rodrigues Lago. — Aprovando o parecer do Sr. relator, resolveu o Conselho remeter o processo ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Relatados pelo Sr. conselheiro Orlando Campofiorito:

N. 5.560 — M. Ferreira Santos (multa). — Aprovando o parecer do Sr. relator, o Conselho resolveu manter a penalidade imposta ao referido infrator pelo auto 491.

N. 5.221 — Sidney Franklin (multa). — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 434.

N. 5.772 — Carlos Donadio (multa). — De acordo com o parecer do Sr. relator, resolveu o Conselho relevar a penalidade imposta ao interessado pelo auto n. 504.

N. 1.500 — José Tavares. Pede transferência de sua autorização de agrimensor para o município de São Mateus. — De acordo com o parecer do Sr. relator, o Conselho concedeu ao interessado as vantagens do parágrafo único do art. 5º para exercer as citadas funções naquele município do Estado do Espírito Santo.

N. 5.762 — A. Fernandes (multa). — Foi pelo Conselho mantido o auto de constatação de infração n. 497, de acordo com o parecer do Sr. relator.

N. 5.777 — João Torres Gonçalves (multa). — O Conselho manteve o auto de constatação de infração n. 508 aprovando o parecer do Sr. relator.

S/n. — Franklin Antunes Barbosa (multa). — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 487 e fazer uma consulta ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura sobre a cassação de carteiras de profissionais licenciados pelo art. 3º.

Relatados pelo conselheiro Sr. Leopoldo Sondy:

N. 5.467 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schukert S. A. (multa). — O Conselho resolveu aprovar o parecer do Sr. relator, que, por sua vez, confirmou "in-totum" o parecer já aprovado do processo n. 4.740, do Sr. Arnold Gotter, e mantendo assim o auto de constatação de infração n. 480 lavrado contra aquela companhia.

N. 4.622 — Nanto Siqueira Campos. — O Conselho resolveu submeter o processo ao julgamento do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, aprovando assim o parecer do Sr. relator.

N. 456 — Virgílio de Freitas Guimarães. Pede expedição de nova carteira profissional de licenciado, em vista de se ter naturalizado brasileiro. — De acordo com o parecer do Sr. relator, foi deferida a pretensão do interessado.

N. 5.314 — Esmero & Comp. (multa). — Aprovando o parecer do Sr. relator o Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 465.

Por já se encontrarem concluídos, o Conselho resolveu mandar arquivar os seguintes processos: 5.783 — A. Santos & Almeida, 5.290 — Rudérico Pimentel & Comp. Ltda., 5.768 — Antônio Maria dos Santos, 5.312 — Francisco Vitor da Fonseca & Silva Palma, 5.320 — Santiago & Kiritchenco, 5.095 — Valter Moacir Gonçalves, 5.561

— João Ribeiro Lavinas, 5.260 — J. Leite, e 5.796 — José Gomes Correia.

As vinte horas e trinta minutos o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão, de que eu, secretário, lavrei a presente ata, que vai pelo Sr. presidente e por mim assinada.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N. 254

O Presidente do Tribunal de Contas resolve conforme deliberação do mesmo Tribunal, em sessão de 16 de julho corrente, dispensar o oficial administrativo da classe L, Alfeu Rosas Martins, das funções de Delegado do Tribunal de Contas no Estado da Paraíba.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — Augusto Tavares de Lyra.

PORTARIA N. 255

O Presidente do Tribunal de Contas resolve conforme deliberação do mesmo Tribunal, em sessão de 16 de julho corrente, designar o oficial administrativo da classe H, Alberico Bulcão Viana, para exercer as funções de Delegado do Tribunal de Contas, no Estado da Paraíba.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — Augusto Tavares de Lyra.

PORTARIA N. 256

O Presidente do Tribunal de Contas resolve conforme deliberação do mesmo Tribunal, em sessão de 16 de julho corrente, dispensar o oficial administrativo da classe H, Alberico Bulcão Viana, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — Augusto Tavares de Lyra.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de julho de 1940

Requerimento do ex-tesoureiro da Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, Eurico Guimarães, solicitando tomada de suas contas, no período de 27 de abril de 1932 a 17 de outubro de 1935. — De acordo.

O despacho é fundamentado no seguinte parecer do Sr. Diretor da Diretoria de Tomada de Contas: "Cabendo ao Tribunal apenas julgar as contas, é nossa opinião que o interessado deve pedir a organização do respectivo processo, a quem de direito. — PG. 20.339 — G. 17-298.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Requerimento de Maria Botelho Alves, funcionária da Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, pedindo informações sobre o seu processo de ajuda de custo n. 62.942-38.

Compareça a requerente à Primeira Diretoria deste Tribunal, para revalidar o selo da sua petição. Em 9-7-940

RETIFICAÇÃO DA ATA — 69, DE 11 DE JUNHO DE 1940

Relatado pelo Sr. Auditor A. Oliveira Lima:

Processo de tomada de contas n. 31.786-36, de D. Zenir da Costa Ribeiro, agente postal de Agua Suja, no Estado de Minas Gerais, no período de 1º de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1935.

— O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador para o fim de, reformando o acórdão de 17 de outubro do ano passado, ser a responsável considerada em crédito pela quantia de 79\$8, de juros pagos indevidamente, e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 27 de junho último.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Termo aditivo ao contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, aos vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Clóvis Machado Moreira, para o desempenho das funções de técnico especializado da Comissão do Plano da Universidade do Brasil.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, presentes no Gabinete do diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o engenheiro Clóvis Machado Moreira, brasileiro, residente à rua Ferreira Viana números setenta e cinco e setenta e sete, nesta Capital, acordaram na retificação da cláusula quarta do termo de contrato já assinado entre as duas partes e publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito de junho de mil novecentos e quarenta às páginas doze mil trezentos e setenta e um, a qual passa a ter a seguinte redação: Cláusula quarta — O presente

contrato, na conformidade da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número oitocentos e cinco, de dezoito de junho de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, vigorará desde a data do seu registro pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, podendo ser prorrogado durante os três anos subsequentes, si, para tanto, houver verba disponível. Este contrato está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois do lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe H, do Quadro único, do Ministério da Educação e Saúde que o lavrei em livro próprio às folhas números oitenta e oito verso e oitenta e nove. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 10\$800, um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — Orlando Gomes Calaza. — Clóvis Machado Moreira. — Edith Monteiro de Barros. Testemunhas: — Edmundo Galvão da Silva. — Sylvio Braz da Cunha. Aprovo. — Capanema.

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José Abdelhay, para o desempenho das funções de Assistente da Cadeira de Análise Superior, da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, presentes, no gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor José Abdelhay, brasileiro, residente à avenida Marechal Floriano número noventa e seis, sobrado, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, verba 1 — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 10 — Pessoal Extranumerário — Item 01 — Contratados, do Ministério da Educação e Saúde, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor José Abdelhay, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de Assistente da Cadeira de Análise Superior, da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elega o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0 (um conto e cem mil réis).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de três anos, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde e, nos exercícios subsequentes, correrá por conta dos créditos que para esse fim forem concedidos.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número mil e quatorze, de doze de julho de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica

estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do Quadro um do Ministério da Educação e Saúde, que o lavrei em livro próprio, a folhas números cento e quarenta e oito e verso e cento e quarenta e nove. Achavam-se coladas 5 (cinco) estampilhas no valor total de 18\$8 (dezoito mil e oitocentos réis) assim inutilizadas: Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Orlando Gomes Calaza*. — *José Abdelhay*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Mário de Almeida Borges Barreto*. — *Armando Monteiro de Barros*. — Aprove, 23-VII-40. — *Cupanema*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Contabilidade

Termo de acordo entre o Governo da União e o do Estado do Pará, para a execução dos serviços públicos referentes à experimentação agrícola especializada, de conformidade com o artigo 22 da Constituição.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 1940, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo Ministro de Estado, senhor doutor Fernando Costa, por parte do Governo da União, e o senhor doutor José Afonso do Nascimento Moreira, devidamente autorizado para representar o Governo do Estado do Pará, acordam a articulação dos serviços federais e estaduais que se referam à experimentação agrícola especializada, quer técnica, quer administrativa, mediante o que se dispõe no presente termo:

Cláusula primeira — Os serviços federais e estaduais relativos à experimentação agrícola especializada, do Instituto Agronômico do Norte, quer técnicos, quer administrativos, permanecerão a partir de 1 de janeiro do ano em curso sob a direção e execução do Ministério da Agricultura, e fiscalizados pelo Estado, ficando aquele Instituto subordinado diretamente, tanto na parte técnica como na administrativa, ao Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Cláusula segunda — Os trabalhos acima referidos compreendem todas as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais compatíveis com as diversas regiões econômicas do Estado e constantes de programa técnico de trabalhos previamente traçados.

Cláusula terceira — Compete ao dirigente do estabelecimento acima referido ou ao funcionário designado regularmente supervisionar todos os trabalhos executados pela respectiva repartição, mencionada na cláusula primeira, a qual enviará, trimestralmente, ao Instituto de Experimentação Agrícola, um relatório circunstanciado dos trabalhos executados e a executar.

Cláusula quarta — A União e o Estado assegurarão aos funcionários que servirem em virtude deste acordo os direitos e vantagens que lhes forem atribuídos pelas leis respectivas.

Cláusula Quinta — Para execução do presente acordo o Governo da União concorrerá com a quota total de quatrocentos contos de réis (400:000\$0), que correrá à conta da Verba 3ª — Serviços e encargos, consignação I — Diversos, sub-consignação 17 — Serviços de cooperação, item 01 — Para despesas com serviços de cooperação, mediante acordo com os Estados, municípios e particulares para experimentação e fomento agrícola do país, do anexo sétimo do vigente orçamento, baixado pelo Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, cuja despesa foi deduzida na escrituração a cargo da Divisão de Contabilidade.

Cláusula sexta — O Governo do Estado do Pará concorrerá igualmente com o quota de duzentos contos de réis (200:000\$0), correspondente a um terço das quotas federal e estadual, para custeio das despesas com a execução deste acordo.

Cláusula sétima — Todas as despesas com o pessoal extranumerário e material referentes aos trabalhos de que cogita o presente acordo serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas.

Cláusula oitava — O Governo do Estado reserva-se o direito de designar um funcionário técnico para fiscalizar a aplicação da importância com que tiver contribuído para a execução do presente acordo:

a) a designação do fiscal estadual será comunicada oficialmente ao Ministério da Agricultura.

Cláusula nona — A relação numérica do pessoal extranumerário necessário aos serviços será aprovada pelo Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e a nominal pelo dirigente do Instituto, de conformidade com a portaria ministerial n. 88, de 29 de março do ano em curso.

Cláusula décima — As contribuições dos Governos Federal e do Estado serão recolhidas à Agência do Banco do Brasil, na Capital do Estado, à disposição do funcionário regularmente designado para o recebimento que poderá ser total ou parcial.

Cláusula décima primeira — A duração do presente acordo será de um exercício financeiro, o atual, podendo ser prorrogado a juízo das partes acordantes.

Cláusula décima segunda — O presente acordo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas, ou, se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Cláusula décima terceira — O presente acordo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas Federal, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma no caso de ser denegado o registro.

Cláusula décima quarta — Na hipótese de rescisão ou extinção do presente acordo, os materiais e semoventes adquiridos na sua vigência serão divididos entre as partes contratantes na proporção das respectivas quotas, isto é, dois terços para o Governo da União e um terço para o do Estado.

Cláusula décima quinta — Os bens referidos na cláusula anterior serão escriturados em livros especiais de modo a permitir rápido balanço nos casos previstos de rescisão ou expiração deste acordo.

Cláusula décima sexta — A renda líquida da produção dos estabelecimentos já mencionados será dividida na mesma razão das contribuições para as despesas entre as partes acordantes.

Cláusula décima sétima — São considerados rescindidos os contratos, relativos à dependência citada no presente acordo, anteriormente assinados entre o Governo da União, por intermédio do Ministério da Agricultura e o do Estado do Pará, após o registro do presente pelo Tribunal de Contas Federal.

Cláusula décima oitava — O presente termo está isento do pagamento de selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se o presente termo no livro de acordos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas William Simão, Armando Pereira Leite, e por mim Anísio de Andrade Souza, oficial administrativo classe II, com exercício na primeira seção da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Fernando Costa*. — *José Afonso do Nascimento Moreira*. — *William Simão*. — *Armando Pereira Leite*. — *Anísio de Andrade Souza*.

Confere com o original. — *Anísio de Andrade Souza*, oficial administrativo H. Visto. — *Lauro O. Ferreira*, chefe de Seção

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Aguas — Seção de Pluviometria e Inundações:

Dia 21 de julho de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 20):

Em declínio em S. Felipe, Manaus, Lábrea, Porto Velho, Humaitá, Santarém e Altamira, estacionário em Tefé, Parintins, Óbidos e Taperinha.

Bacia Itapicuru — Maranhão (Dia 20):

Em declínio em Picos

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 20):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho e estacionário em Jataí, S. Luiz do Cáceres e Cuiabá.

Bacia S. Francisco (Dia 21):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Bafa (Dia 20):

Estacionário em Pindobassú e Cruz das Almas e em declínio em resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 21):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaf — Assú (Dia 21):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 23 de julho de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 22):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Lábrea, Manaus, Humaitá, Parintins, Obidos, Santarém, Taperinha, estacionário em Tefé, Porto Velho e Peixe e em ascensão em Altamira.

Bacia Itapicuru — Maranhão (Dia 22):

Estacionário em Picos

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 22):

Em declínio em Presidente Epitácio, S. Luiz de Cáceres e Porto Murtinho, estacionário em Cuiabá e Corumbá e em ascensão em Tomazina, Tibagi, S. Mateus, Rio Negro e Porto União.

Bacia S. Francisco (Dia 23):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Baía (Dia 22):

Em declínio em Cruz das Almas e Queimadas e estacionário no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 23):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 21):

Entrará em lenta ascensão entre S. Fidelis e Campos e continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaf — Assú (Dia 23):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 24 de julho de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 23):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, São Felipe, Lábrea, Manaus, Humaitá e Santarém. Estacionário em Porto Velho, Parintins e Peixe.

Bacia Itapicuru — Maranhão (Dia 23):

Estacionário em Picos

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 23):

Estacionário em Presidente Epitácio, Jataí, Cuiabá e Corumbá. Em ascensão em Tomazina, Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Porto União e em declínio em São Luiz de Cáceres e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 24):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Baía (Dia 23):

Em declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 24):

Continuará em lenta ascensão entre São Fidelis e Campos e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajaf-Assú Dia 24):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 23 de julho de 1940

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres:			
Libras Esterlinas	—	—	688000
Libras Area	61\$220	79\$843	—
Itália	—	1\$003	\$980
Alemanha:			
Reichsmark	—	8\$125	—
Verrechnungsmark	—	6\$076	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$013
Portugal	—	\$795	\$953
Suica	—	4\$496	5\$580
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	16\$675	19\$775	21\$417
Uruguai	—	7\$040	—
Argentina	—	—	4\$759
Japão	—	4\$664	—

Cotações oficiais de Títulos em 24 de julho de 1940

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	800\$0
Diversas Emissões de 5 %, mudas, nom.	750\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	798\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	813\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.	4:080
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	833\$0
Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$0, 7 % (1932)	1:096\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	5:080
Empréstimo Municipal de 1914, port.	17:50
Empréstimo Municipal de 1920, port.	17:0\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	195\$0
Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$0, 7 %, port.	81\$80
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, nom.	895\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	832\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série.	142\$5
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2ª série.	159\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934) 3ª Série	153\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	81\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	133\$5
Uniformizadas de São Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.	1:017\$0

Ações de Bancos:

Brasil ..	410\$0
Comércio, nom.	285\$0

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	129\$5
Docas de Santos, nom.	212\$0
Mesbla preferenciais	201\$0
Siderúrgica Belgo Mineira, port.	335\$0

Debêntures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	202\$0
--	--------

Vendas Judiciais:

23 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	798\$0
1 Título de sócio do Jockey Club Brasileiro	5:400\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

23 do julho de 1940.....	1.046:785\$7
23 de julho de 1939.....	—

Receita mensal:

De 1 a 23 de julho de 1940.....	35.117:216\$4
De 1 a 23 de julho de 1939.....	31.348:037\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	3.768:128\$6

Receita global:

De 2 de janeiro a 23 de julho de 1940.....	288.915:667\$9
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1939.....	281.127:567\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	7.787:720\$7

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de pósitos
Arrecadada de 1 a 22 de julho de 1940	28.752:426\$8	27.564:419\$7
Em 23 de julho de 1940.....	1.436:931\$9	1.390:204\$4
Total	30.189:358\$7	28.954:624\$1
Em igual período de 1939.....	28.893:259\$8	28.063:104\$0
Diferença para mais em 1940....	1.296:098\$9	891:520\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de julho de 1940.....	321.787:178\$1	305.830:743\$1
Em igual período de 1939.....	284.288:618\$4	277.573:024\$5
Diferença para mais em 1940....	37.498:529\$7	28.257:718\$6

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de julho de 1940.....	24.338:579\$4
Em 23 de julho de 1940.....	1.403:721\$4
Total	25.742:300\$8
Em igual período de 1939.....	22.436:252\$4
Diferença para mais em 1940.....	3.306:048\$4
Arrecadada de 1 de janeiro a 23 de julho de 1940.....	225.257:920\$1
Em igual período de 1939.....	202.707:732\$1
Diferença para mais em 1940.....	32.650:188\$0

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de julho de 1940.....	24.080:316\$0
Em 23 de julho de 1940.....	1.392:170\$2
Total	25.472:486\$2
Em igual período de 1939.....	22.208:178\$1
Diferença para mais em 1940.....	3.264:309\$8

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — BIOLOGISTA — DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no "hall" do Palácio do Trabalho, a inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Caça e Pesca: BIOLOGISTA.

2. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. As inscrições ficarão abertas durante dez dias seguidos, a partir de 26 do corrente, e se encerrarão às 17 horas do dia 5 de agosto próximo futuro.

4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, e assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído com poderes expressos para tal fim.

5. No ato de inscrição o candidato deverá fazer prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique, também, não contar idade inferior a 18 anos nem superior a 35. A apuração da idade será feita até a data do encerramento da inscrição.

O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela apresentação de caderneta oficial de identidade, carteira profissional ou caderneta de reservista, juntando, também, ao requerimento seis cópias de fotografia tirada de frente e sem chapéu.

6. Os candidatos habilitados na prova só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e de capacidade física, feitos no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P.

7. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

8. A prova será realizada de acordo com a norma fixada no anexo.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência.

10. Qualquer reclamação, sobre os trabalhos da prova, deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

11. Dos candidatos classificados serão exigidos ainda os seguintes documentos:

- 1) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- 2) Folha corrida;
- 3) Atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica.

A falta do cumprimento da exigência contida neste item importará em perda dos direitos de aproveitamento.

12. Os biólogos terão exercício nas Estações Experimentais de Caça e Pesca em Pirassununga, Estado de São Paulo, e Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição, em hora de expediente.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 23 de julho de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

ANEXO

CONDIÇÕES PARA BIOLOGISTA

Assunto da prova:

Parte I — Zoologia aplicada:

- I — Mamíferos silvestres
- II — Aves silvestres
- III — Peixes
- IV — Crustáceos
- V — Moluscos
- VI — Batráquios
- VII — Repteis.

Parte II — Botânica aplicada:

- I — Plantas aquáticas limnófilas
- II — Plantas aquáticas helófilas
- III — Fitozoários
- IV — Algas
- V — Cogumelos patogênicos.

Parte III — Elementos de limnologia:

- I — Químico-física das águas
- II — Ph e seus processos de determinação
- III — Zoo e Fito-plankton.

Parte IV — Elementos de piscicultura e piscicultura:

- I — Ovo — fecundação e segmentação das principais espécies ictiológicas nacionais;
- II — Tanques de desova, reprodutores e crescimento;
- III — Principais espécies ictiológicas nacionais, de valor económico.

Gradação:

	Pontos
Parte I — Zoologia aplicada, até	20
Parte II — Botânica aplicada, até	20
Parte III — Elementos de limnologia, até	30
Parte IV — Elementos de piscicultura e piscicultura, até.....	30
Mínimo para habilitação	70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — INSPETOR-AUXILIAR DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no "hall" do Palácio do Trabalho, a inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca: Inspetor-auxiliar.

2. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. As inscrições ficarão abertas durante dez dias seguidos, a partir de 26 do corrente, e se encerrarão às 17 horas do dia 5 de agosto próximo futuro.

4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, e assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído com poderes expressos para tal fim.

5. No ato de inscrição o candidato deverá fazer prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique, também, não contar idade inferior a 18 anos nem superior a 35. A apuração da idade será feita até a data de encerramento da inscrição.

O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela apresentação de caderneta oficial de identidade, carteira profissional ou caderneta de reservista, juntando, também, ao requerimento, 6 cópias de fotografia tirada de frente e sem chapéu.

6. Os candidatos habilitados na prova só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e de capacidade física, feitos no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P.

7. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

8. A prova será realizada de acordo com a norma fixada no anexo.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência.

10. Qualquer reclamação, sobre os trabalhos da prova, deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

11. Dos candidatos classificados serão exigidos ainda os seguintes documentos:

- 1) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- 2) Folha corrida;
- 3) Atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica.

A falta do cumprimento da exigência contida neste item importará em perda dos direitos de aproveitamento.

12. O Inspetor-auxiliar iniciará o trabalho às 3 horas da madrugada, no Entrepósito Federal de Pesca.

13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição, em hora de expediente.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de julho de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

ANEXO

CONDIÇÕES PARA INSPETOR-AUXILIAR

Assunto da prova:

Parte I — Prova prático-oral constante de:

- a) reconhecimento das principais espécies ictiológicas que transitam pelo Entrepósito Federal da Pesca ou nos Mercados Públicos dos Estados;
- b) demonstração dos caracteres próprios do pescado fresco;
- c) demonstração dos caracteres próprios do pescado deteriorado;
- d) reconhecimento dos aparelhos de pesca a que se refere o Capítulo V do Código de Pesca; e
- e) aplicação da tabela de tamanho mínimo baixada com a portaria n. 3 de 14 de setembro de 1939, publicada no D. O. n. 224 de 26 de setembro de 1939.

Parte II — Prova escrita constante de Português e Aritmética (nível de 1ª série secundária fundamental):

- a) correção de textos;
- b) redação de um ofício sobre assunto de serviço;
- c) aplicação dos Decretos-leis n. 1.631, de 27-9-39, e n. 1.768, de 11-11-39, num caso concreto formulado pela banca; e
- d) resolução de questões objetivas sobre as quatro operações, sistema métrico e regra de três simples.

Gradação:

Parte I, até	50 pontos
Parte II, até	50 "
Mínimo para habilitação	70 "

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO — "DESENHISTA" — DA DIVISÃO DO MATERIAL DESTA DEPARTAMENTO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário contratado e mensalista (referência XIII) — DESENHISTA — da Divisão do Material deste Departamento, dos seguintes candidatos:

1. José Nelson da Silva.
2. Délio Bravo Duarte.
3. Antonio Pisani.
4. Olavo Brochado Martha.
5. Lauro Sodré Neto.
6. Guilherme Léo Frey.
7. Elio da Fonseca Barros.
8. Arlindo Ferreira da Silva.
9. Pedro Borcher Bastos.
10. Lineu Telles Menezes.
11. Armando dos Santos Carvalho.
12. Moacyr Gomes Leal.
13. Fabio Moreira Torres.
14. Waldir de Mello Mattos.
15. Antonio Severiano de Moraes Correia.
16. Octavio Cavina.
17. Carlos Francisco Tibau Ribeiro.
18. Jarib Alves Feitosa.
19. Magnus Gregor Colin.
20. Waldemar Coelho da Rocha e Silva.
21. George Abraham Goldberg.
22. Antonio Martins.
23. Marcello Couto.
24. José Lopes Soares.
25. Aristarcho de Almeida Nogueira.
26. Marina Machado da Silva.
27. Roberto Ulique Delforge.
28. Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti.
29. João Victor Bomfim.
30. Sylvio Passos Reis.
31. Domingos Azevedo Coutinho Duque Estrada.
32. João Lopes Gaspar.
33. Durval Marcilio Palmeira Alvim.
34. Antonio Garcia Monteiro.
35. Sylvio de Niemeyer Barreira Cravo.
36. Walmer Gomes Cruz.
37. Victor Torres Gallo.

38. Cornélio de Noronha Paiva.
39. Sarah Rabin.
40. Murillo Garcia Moreira.
41. Hed de Araujo Vieira.
42. Fausto Oliveira Fontes.
43. Wilson Josué Gomes da Cruz.
44. Alberto Hecksher.
45. Ivan Graziani Freire.
46. Ary Gomes da Silva.
47. Jayme Rocha Guimarães.
48. Mauro Ribeiro Viegas.
49. Max de Almeida.
50. Waldir Caldas.
51. Rodolpho Cunha Oliveira.
52. Pedro Teles de Albuquerque.
53. Cypriano Brzostek Penter.
54. Miguel de Araujo Carvalho.
55. Dagoberto Valentim Trinchão.
56. Sergio Loureiro Bernardes.
57. Ariberto Pereira da Cunha.
58. Apollo Augusto Pereira de Amorim Filho.
59. Washington Vieira Pimenta.
60. Paulo Teles de Souza Breves.
61. Victalino Affonso Zenicola.
62. Leslie Richard Inke.
63. Sylvio Loureiro de Gouvêa.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de julho de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRATADO — DESENHISTA — DA DIVISÃO DO MATERIAL DESTE DEPARTAMENTO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário contratado — Desenhista — da Divisão do Material, deste Departamento, dos seguintes candidatos:

1. Dirceu Martins.
2. Luiz Manoel Villela.
3. Alcides Torres.
4. Jorge Alberto Floresta Tavares Cavalcanti.
5. José Nelson da Silva.
6. Alberto Vasi.
7. Domingos de Assumpção Barbosa.
8. Armando Formentini.
9. Lauro Sodré Neto.
10. José Siqueira.
11. Paulo Frederico Bittencourt Barroso.
12. Arlindo Ferreira da Silva.
13. Adelmo Aquino Seixas.
14. Daniel Martinho da Rocha.
15. Armando dos Santos Carvalho.
16. José Mario de Melo e Silva.
17. Waldir de Melo Mattos.
18. Carlos Francisco Tibau Ribeiro.
19. José Soares de Faria Junior.
20. Jarib Alves Feitosa.
21. George Abraham Goldberg.
22. Abelardo dos Reis.
23. Ary Gomes da Silva.
24. Arnaldo Stefani.
25. Iautaro Vianna Correia.
26. Marcello Couto.
27. Marina Machado da Silva.
28. João Victor Bomfim.
29. Alberto Hecksher.
30. Justiniano Rodrigues Chaves.
31. Murillo de Lemos Figueiredo.
32. Sylvio de Niemeyer Barreira Cravo.
33. Adhemar Linhares Pimenta.
34. Cypriano Brzostek Penter.
35. Hélio de Mendonça Habibe.
36. Affonso Moreira da Silva.
37. Murillo Garcia da Silva.
38. Victalino Affonso Zenicola.
39. Apollo Augusto de Amorim Filho.
40. Max de Almeida.
41. Stélio Moraes.
42. Hed de Araujo Vieira.
43. Leonidas Victor Ghefferino.
44. Arnaldo Rocha Filho.
45. Fernando Gomes Ferreira.
46. Mauro Ribeiro Viegas.
47. Nelson Teixeira de Almeida.
48. José Vicente Barbosa Monteiro de Carvalho.
49. Theobaldo Fernando Scerni.

50. Pedro Teles de Albuquerque.
 51. Sylvio de Oliveira.
 52. Sergio Loureiro Bernardes.
 53. Ariberto Pereira da Cunha.
 54. Ernani da Cunha Ferreira.
 55. Leslie Richard Inke.
 56. Sylvio Loureiro de Gouvêa.
- D.S. do D.A.S.P., em 24 de julho de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — SERVENTE — DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS

São convidados a comparecer no próximo domingo, dia 28 do corrente, às 7 horas da manhã, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Acurio (edifício da Imprensa Nacional), afim de prestar a parte I da referida prova, os candidatos abaixo relacionados:

Número de inscrição — Nome

72. José de Almeida Cabral.
74. José Raymundo Cavalcanti de Albuquerque.
75. Tasso Barreto de Gouveia.
76. Angelo Cupertino.
77. Ruy Gomes Arantes.
78. Jayme Antunes dos Santos.
79. Francisco Paulo de Aguiar.
80. Antônio Benjamin da Silva.
81. Mario Ferreira.
83. Severino Francisco de Araujo.
84. Jorge Araken Malafaia Brasil.
85. José Alves de Oliveira.
88. Antônio Biscainho.
90. Manoel Lopes.
91. Affonso da Silva Pereira.
92. Orlando Ramos.
93. Emiliano Nogueira da Silva.
94. Ivo Felismino da Rocha.
95. Camerino Gomes Café.
96. Aécio Caldas de Azevedo.
97. Francisco Ribeiro.
98. Moacyr de Moraes.
99. João Domingues Filho.
100. Décio Santos Neves.
102. Manoel Tavares Ferreira.
103. Avila Carneiro de Gouvêa.
105. Juvenal de Carvalho.
107. Francisco Ferreira.
108. José Azeredo Coutinho.
109. Wilson de Souza.
110. José Guimarães Fernandes.
111. Sylvio Fernandes Bueno.
112. Waldir Dordron.
113. Pedro Celestino de Lima.
114. Jorge Barnabé de Siqueira.
115. Alayde Alves Faria.
116. Hernani Manoel dos Santos.
117. Flavio Gonçalves dos Santos.
118. Octacílio Brito.
119. José Paulo de Azevedo.
120. Pedro Francisco Ramalho.
121. Murocy Marques Godinho.
122. Luiz Borges Adregas.
124. Rubem Patrizzi.
125. Jonas Alves da Cunha.
126. Mauricio Cardoso dos Santos.
127. Alberico de Araujo Pinheiro.
128. Wilson Ribeiro da Silva.
129. Sylvio Fontes de Vasconcelos.
130. Acyr Goulart da Silva.
131. Wilson Moura Costa.
132. Manoel Pereira de Souza.
134. Jupiter de Almeida e Silva.
136. Moacyr Possidonio dos Santos.
137. Orestes Dias de Oliveira.
138. Manoel da Hora Carvalho.
139. Moacyr Gonçalves Moreira.
140. Eugenio Ferreira Paiva.
141. Roberto Tiburcio Freire.
142. Marcos Evangelista de Miranda Filho.
143. Jogoanhao Martins.
144. Darcy de Brito.
145. Antônio Ramos da Silva.
146. Severino Feitosa Filho.
147. Orlando Simão de Figueiredo.

148. Damasio João Roberto.
149. Apollo da Costa Oliveira.
150. José Esperidião dos Santos.
151. Pedro José Rodrigues.
152. Joacy Leal Pastor.
153. Manoel Alves de Freitas.
154. Heitor Vieira Costa.
156. Irineu Augusto Xavier de Brito.
157. Antônio Pereira da Costa.

D.S. do D.A.S.P., 23 de julho de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — SERVENTE — DOS MINISTÉRIOS DA GUERRA E MARINHA

São convidados a comparecer no próximo domingo, dia 28 do corrente, às 7 horas da manhã, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Azevedo (Edifício da Imprensa Nacional), a fim de prestar a parte I da referida prova, os candidatos abaixo relacionados:

Número de inscrição — Nome

74. José Maria do Amaral.
75. José Alves de Oliveira.
76. Mário Santiago Fernandes.
77. Sotero Borges do Amaral.
78. Domingos Ferraro.
79. Francisco Florentino Guimarães.
80. Jurandyr Barbosa da Silva.
81. Angelo Cupertino.
83. Oswaldo Martins Confort.
84. Bernardino de Souza Pinheiro.
85. José Azeredo Coutinho.
86. Joel de Souza Rocha.
87. Waldir Ferreira Prata.
88. Serafim Vieira Branco.
89. Eduardo Alvarenga Netto.
91. José Paulo de Azevedo.
92. Geraldo Rocha Salles Valle.
93. Verginiano Braga.
94. Irineu Augusto Xavier de Brito.
96. Agostinho de Campos Alves.
98. Hélio Ernani da Cunha Santos.
99. José de Assumpção Barbosa.
102. Amancio Joaquim de Souza.
103. Pedro Borges Leal.
104. Silvino Antônio da Silva.
105. Manoel Nestor de Souza.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de julho de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO LEGISTA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados que a classificação dos candidatos habilitados no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Médico Legista —, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, apurada pela respectiva Banca Examinadora, é a seguinte:

Classificação — Nome — Média final

- 1.º Heitor Barboza Moreira de Vasconcelos 89,75
- 2.º Thales de Oliveira Dias 86,48
- 3.º Rubem Pereira de Araujo 76,11
- 4.º Manoel Séve Neto 73,20
- 5.º Nuno de Souza Santos Lisboa 68,60
- 6.º Hélio de Oliveira Santos 64,26
- 7.º Vicente Fernandes Lopes 63,50
- 8.º Mário Martins Rodrigues 62,68
- 9.º Maurílio da Rocha Freire 62,36

2. Na conformidade do artigo 29, das Instruções Gerais para concursos, anexas à portaria n. 661, de 2 do corrente, deste Departamento, os interessados poderão, no prazo improrrogável de dez dias consecutivos, a contar da publicação do presente edital, reclamar ao Senhor Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, por intermédio do Diretor desta Divisão, quanto à forma por que foram conduzidos pela Banca Examinadora os trabalhos do concurso.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de julho de 1940. — Arnor Guayassú, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "MÉDICO-LEGISTA", DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, a classificação dos candidatos na prova prática de autopsia (seleção) de que trata o art. 3º, letra d), n. 2, das Instruções Especiais que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Médico-Legista", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

- | | |
|-----------------------------------|-------------|
| Rubem Pereira de Araujo | 90,6 pontos |
| Thales de Oliveira Dias | 84,6 pontos |
| Manoel Séve | 83,8 pontos |
| Mário Martins Rodrigues | 81,8 pontos |
| Nuno de Souza Santos Lisboa | 67,1 pontos |
| Vicente Fernandes Lopes | 60 pontos |

2. Os demais candidatos foram inhabilitados por não terem satisfeito as exigências contidas no artigo 16, das referidas Instruções Especiais.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de julho de 1940. — Arnor Guayassú, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "MÉDICO-LEGISTA", DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova de habilitação, de que trata o artigo 4º, n. 2, das Instruções Especiais que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Médico-Legista", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

- | | |
|-------------------------------|------|
| Vicente Fernandes Lopes | 66 |
| Manoel Séve Neto | 63 |
| Nuno de Souza Lopes | 61 |
| Rubem Pereira de Araujo | 53,3 |
| Mário Martins Rodrigues | 32,1 |

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 24 de julho de 1940. — Arnor Guayassú, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "MÉDICO-LEGISTA", DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova escrita de Radiologia médico-legal (habilitação) de que trata o art. 4º, item 4, das Instruções Especiais que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Médico-Legista", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

- | | |
|--------------------------------|-----------|
| Maurílio da Rocha Freire | 54 pontos |
| Hélio de Oliveira Santos | 52 pontos |

D.S. do D.A.S.P., em 24 de julho de 1940. — Arnor Guayassú, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "MÉDICO-LEGISTA", DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova de habilitação de que trata o artigo 4º, item 3º, das Ins-

truções Especiais que regulam o concurso de provas para provimento de cargos, da classe inicial da carreira de "Médico-Legista", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Thales de Oliveira Dias 90 pontos

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 24 de julho de 1940. — *Arnor Guapyassú*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "MÉDICO-LEGISTA", DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova de habilitação de que trata o art. 4º, n. 1, das Instruções Especiais que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Médico-Legista", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Heitor Barbosa Moreira de Vasconcelos 90 pontos

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 24 de julho de 1940. — *Arnor Guapyassú*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO-LEGISTA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES:

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova prática (seleção) de química toxicológica, de que trata o artigo 3º, letra d), n. 1, das Instruções Especiais que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Médico-Legista, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Heitor Barbosa Moreira de Vasconcelos — 91 pontos.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 24 de julho de 1940. — *Arnor Guapyassú*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO-LEGISTA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES:

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova de Radiologia médico-legal (seleção), de que trata o art. 3º, letra d) n. 3, das Instruções Especiais que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Médico-Legista, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Hélio de Oliveira Santos 73,1 pontos

Maurílio da Rocha Freire 66,8 pontos

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 24 de julho de 1940. — *Arnor Guapyassú*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE VETERINÁRIO

Retificação

No "Diário Oficial" de 19 do corrente, pg. 14.022, à esquerda, reproduza-se o item 9 por ter saído com incorreções:

"9. Não ficam sujeitos a limite de idade os ocupantes efetivos de cargo público federal, os ocupantes de cargos providos em co-

missão, os interinos da carreira e os militares da ativa. Não ficarão igualmente sujeitos a limite de idade os extranumerários mensalistas ou diaristas, que contarem, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 24 de julho de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DAS CLASSES II E I, DA CARREIRA DE CONTADOR DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE CONTADOR E CONTABILISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO

Retificação

No "Diário Oficial" de 19 do corrente, pg. 14.022, à direita reproduza-se o item 9 por ter saído com incorreções:

"9. Não ficam sujeitos a limite de idade os ocupantes efetivos de cargo público federal, os ocupantes de cargos providos em comissão, os interinos da carreira e os militares da ativa. Não ficarão igualmente sujeitos a limite de idade os extranumerários mensalistas ou diaristas, que contarem, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, 24 de julho de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 21, PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIAS E EMBOÇOS NO EDIFÍCIO DA POLÍCIA MARÍTIMA E AÉREA E SEÇÃO MARÍTIMA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 168, de 22 de julho de 1940, às páginas 14.168 e 14.169.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de julho de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, Engenheiro-Chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do artigo 366:

Ônibus:

Roberto J. Schmidt, ns. 9, 19. — Arts. 248-L, 144.
M. P. Salgado, n. 603. — Art. 83, parágrafo único.
Limousine Federal Ltda., n. 630. — Art. 248-L.
Independência Auto Ônibus Ltda., n. 780. — Art. 83, parágrafo único.

Carga:

Antônio Dias Moura, n. 1.456 — Art. 102.
Agostinho Neves, n. 4.205. — Art. 248-L.
Domingos da Costa Braga, n. 7.960. — Art. 242-G.
Agostinho Neves, n. 4.205. — Art. 248-L.
Domingos da Costa Braga, n. 7.960. — Art. 246-C.
Oton Medeiros, n. 8.979. — Art. 242-C.
Abdias Pereira da Silva, n. 13.816. — Art. 242-C.
Elviro Luiz de Arruda, n. 14.022. — Art. 242-C.

Passeio:

Manuel Francisco Carneiro, n. 3.601. — Art. 248-L.
Mário Chiggin, n. 3.929. — Arts. 102, 257.
Otacílio Moreira Pinho, n. 4.112. — Art. 83.
Alvaro Ministério, n. 4.848. — Art. 102.
Epitácio Timbauba Silva, n. 7.776. — Arts. 102, 257 e 261.

Patronato "Venceslau Braz"

CAXAMBÚ — MINAS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS FORNECIMENTOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1940

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 e 762 e seus parágrafos, do respectivo Regulamento, se acha aberta, nesta Repartição até às 13 horas do dia 8 de agosto, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer, durante o segundo semestre do corrente exercício, ao fornecimento ordinário do material em grupos arrolado.

1. A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido a esta diretoria, devidamente selado, nele declarando o interessado a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o aludido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social em original ou pública forma, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda. Nesse requerimento fará constar a declaração de completa submissão às do citado regulamento, sendo que o fornecedor só poderá concorrer condições deste Edital e que se sujeita à pena prevista no art. 762 para os artigos de seu comércio.

2. Verificada a idoneidade do concorrente, será, por despacho do Sr. diretor, ordenada a inscrição do interessado, sendo, então, restituídos os documentos apresentados.

3. Os interessados apresentarão, até às 14 horas do dia 8 de agosto, data em que se realizará a concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo, as suas propostas em quatro vias datadas e assinadas, bem como rubricadas em todas as páginas, sendo a 1.ª via selada na form da lei, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham arrolados, com os preços por extenso e em algarismos e os números constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente à máquina ou manuscritas à tinta.

4. O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso, algum o negociante preferido, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma nas futuras concorrências.

5. Os preços oferecidos não poderão ser alterados e vigorarão todo o período em que aproveitar a concorrência.

6. Todos os artigos serão de boa qualidade, sendo, rejeitados os que não estiverem em condições.

7. As propostas para o fornecimento de roupas, fazendas e calçados deverão ser acompanhadas de amostras, que, pela qualidade e acabamento, poderão constituir razão de preferência na adjudicação, como preceitua o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8. Os fornecimentos serão pedidos por esta Repartição e entregues no Almoarifado do Patronato, correndo as despesas de embalagem, carretos e transportes de estrada de ferro a estação de Caxambú, por conta do fornecedor. Os encaixotamentos e embalagens deverão ser feitos de maneira que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado, não sendo aceitos os que apresentarem avarias devido ao acondicionamento.

9. Os empates de preços serão resolvidos por sorte no ato da concorrência.

10. As contas, serão apresentadas em três vias logo após o fornecimento, vista do recibo passado na primeira via do empenho.

11. A abertura das propostas das firmas inscritas se fará no dia 8 de agosto, às 14 horas.

12. Esta diretoria reserva-se o direito de anular a presente concorrência e só adquirir os materiais relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

13. As especificações dos materiais desta concorrência se encontram à disposição dos interessados na Secretaria deste Patronato, onde poderão ser prestadas outras informações que se tornarem necessárias.

Secretaria do Patronato "Venceslau Braz — Caxambú, 23 de julho de 1940. — *Carmen Lício*, pelo escrivão.

Visto. — *Adamastor de Moura Pinenta*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

CONCURSO PARA COMPOSIÇÃO DO POEMA DO CÂNTICO DA JUVENTUDE BRASILEIRA

O diretor do Departamento Nacional de Educação, em cumprimento à ordem do Sr. ministro da Educação e Saúde, declara aberto um concurso para composição do poema do cântico da Juventude Brasileira, nos seguintes termos:

1. Ao concurso só poderão concorrer autores nacionais, na forma do art. 30 do Decreto-lei n. 2.072, de 8 de março de 1940.

Ari Marques Lobo, n. 8.211. — Art. 248-L.
Maurílio Correia, n. 8.679. — Arts. 102, 81, 257.
Oscar Francisco Cunha, n. 9.022. — Art. 85.
Manuel Gusmão Filho, n. 9.744. — Art. 102.
Olimpio Amaral, n. 10.367. — Art. 86.
Francisco Correia Santos, n. 11.551. — Art. 102.
Arlindo Angelo Lopes, n. 11.729. — Art. 248-L.
Mario Costa, n. 14.810. — Art. 81.
José Fonseca Paradelá, n. 15.134. — Art. 248-L.
Joaquim Pinto, n. 15.279. — Arts. 79, 81.
Joaquim Silva, n. 16.032. — Art. 257.
Agusto Gonçalves, n. 16.396. — Art. 248-L.
José Luiz Maria de Sá, n. 16.999. — Arts. 81 e 98.
Paulo B. Roquete Pinto, n. 17.529. — Art. 248-L.
Antônio da Silva Saramago, n. 18.311. — Arts. 102, 257.
José Dahan, n. 18.765. — Art. 257.
Afrânio Opiratan E. Curly, n. 19.387. — Art. 102.
Melciades Batista de Melo, n. 19.506. — Art. 248-L.
Antônio Martins Rocha, n. 19.884. — Art. 248-L.
José Caribé da Rocha, n. 20.562. — Arts. 102, 257.
Eduardo Correia Castro, n. 20.667. — Art. 257.
Domingos M. Pereira, n. 20.810. — Art. 102.
Arnaldo Estrela, n. 20.992. — Art. 102.
Antônio da Rocha, n. 21.372. — Art. 257.
Joaquim Teixeira, n. 22.261. — Arts. 79, 81.
Antônio Dias Rezende, n. 22.474. — Art. 257.
Osvaldo de Castro Dolabela, n. 22.766. — Arts. 79, 81.
João do Pinho Valente Júnior, n. 23.172. — Art. 257.
Edmundo Janot, n. 24.961. — Art. 102.
Olávio Agenor Fernandes, n. 25.441. — Arts. 252, 254.
Pedro Antônio da Costa, n. 27.260. — Art. 82.
José Oldemar Land, n. 27.936. — Art. 248-L.
Manuel da Rocha Pereira, n. 28.727. — Art. 102.
Cylio da Gama Cruz, n. 28.851. — Art. 248-L.
Filomena da Silva Santos, n. 29.091. — Arts. 102, 81, 257.
Climeno Gonçalves Carvalho, n. 29.259. — Art. 102.
José Valpati, n. 29.483. — Arts. 102, 257.
Joaquim Monteiro Correia, n. 29.495. — Art. 102.
Jaime Muniz Barreto Aragão, n. 29.536. — Art. 102.
João Silva, n. 29.601. — Art. 81.
Block G. Henri, n. 29.703. — Art. 248-L.
Amadeu Alves Ferreira, n. 30.211. — Art. 257.
Alberto Jaime d. Amaral, n. 30.760. — Art. 248-L.
Arlindo Augusto Pestana, n. 30.752. — Arts. 102, 81, 257.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *O Inspetor*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente:

Aprovados — Antônio Pettinati, Mário Luiz da Costa Sol, José Maia, Amaro Taylor, Lauro Neto Albuquerque, José de Sousa Lima, Hugo Boucault, Arlindo da Costa Felício, Belarmino Gonçalves, Venceslau Novais Miranda, Heitor Bento Antunes, José Rodolfo Toledo de Abreu, Newton Neiva de Figueiredo, Cesar Marinho, Sílvia Evelin Didier, Francisco Jannuzzi Filho, Antônio Jannuzzi Neto, Luiz Gonzaga da Silva, Adelino da Fonseca Hortelão, Arnaldo Menezes Paiva e Homero Augusto da Silva.

Reprovados — Seis.

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente:

Aprovados — Ana Rau, Haroldo Mariano Vaz, Luiz Cardoso de Aragão, Floriano Moreira, Luiz Tavares de Moraes, Elda Sílvia Signorini, Adão de Figueiredo, Sebastião Felix Rodrigues dos Santos, Américo da Costa, Sebastião Canuto de Araújo, Antônio José de Araújo, Fernando Robles, Jeovan Ferreira dos Santos, Daniel Alves Amaral, Alcides Alves da Silva, Manuel Paulino da Franca, Jaeh Gomes de Matos, Antônio Leopoldo de Sampaio Filho.

Reprovados — Cinco.

Inspeção do Tráfego, em 24 de julho de 1940. — *O inspetor*, Dr. *Edgard Pinto Estrela*.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDÊNCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. coronel comandante geral, faço público a quem interessar possa, que não mais se realizará nesta Intendência Geral, no dia 25 do corrente, conforme fora publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página n. 13.161, a concorrência para fornecimento de veículos a esta corporação.

O novo edital para essa concorrência, será oportunamente publicado no *Diário Oficial* e constará de novas bases.

Quartel à rua Evaristo da Veiga, em 23 de julho de 1940. — *Domingos José Pereira Junior*, tenente coronel diretor.

2. O poema expressará a esperança da Nação nas gerações novas, organizadas e cheias de fe, bravura e dignidade, para o trabalho e a luta.

3. Os versos das estrofes deverão ter sete ou nove sílabas, sendo que os do estribilho poderão ter seis, sete ou oito, tudo conforme melhor parecer ao concorrente.

4. O prazo para a apresentação dos trabalhos se prolongará até o dia 31 de agosto de 1940. Os trabalhos deverão ser entregues ao diretor do Departamento Nacional de Educação.

5. O trabalho de cada concorrente, datilografado em cinco vias e assinado com pseudônimo, deverá ser acompanhado de um envelope fechado que conterá o pseudônimo, o nome e a residência do autor.

6. O julgamento será feito por uma comissão de cinco escritores, designada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde.

7. O concorrente, cujo poema for considerado digno de ser oficializado como letra do cântico da Juventude Brasileira, receberá o prêmio de 15:000\$000 (quinze contos de réis), ficando de propriedade federal os respectivos direitos autorais.

8. A comissão julgadora poderá resolver, se assim lhe parecer justo, que nenhum dos trabalhos apresentados merece a oficialização acima referida.

9. Escolhido o poema do cântico da Juventude Brasileira, será aberto novo concurso entre compositores brasileiros para a composição da música.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1940. — *Abgar Renault*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460 de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 1 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

- N. 103.006 — Edital de classe n. 48 — Goma arábica, etc.
 N. 104.024-C — Idem — Idem.
 N. 108.066 — Idem — Idem.
 N. 121.100-A — Idem — Idem.
 N. 124.019 — Idem — Idem.
 N. 130.022/3-C — Idem — Idem.
 N. 139.014-A — Idem — Idem.
 N. 139.015-A — Idem — Idem.
 N. 225.073/5-B — Idem — Idem.
 N. 255.033-C — Idem — Idem.
 N. 258.004-B — Idem — Idem.
 N. 405.008 — Idem — Idem.
 N. 412.004-A — Idem — Idem.
 N. 413.074-A — Idem — Idem.
 N. 501.013 — Idem — Idem.
 N. 601.031-C — Idem — Idem.
 N. 623.027-B — Idem — Idem.
 N. 909.007/10-E — Idem — Idem.
 N. 910.006-B — Idem — Idem.
 N. 911.055-A — Idem — Idem.
 N. 911.060 — Idem — Idem.
 N. 125.012 — Edital classe n. 51 — Papel asselinado.
 N. 130.029 — Idem — Idem.
 N. 903.274 — Idem — Idem.
 N. 128.059 — Bissolas, Esclímetro, etc.
 N. 129.064 — P/ automóvel.
 N. 141.025 — Edital de classe n. 53 — Ventiladores e enceradeira.
 N. 145.058 — Idem — Idem.
 N. 903.273 — Idem — Idem.
 N. 144.022-A — Drogas.
 N. 144.068 — Enceradeira elétrica.
 N. 144.070 — Relógio de parede.
 N. 145.023 — Expediente.
 N. 145.037 — Machados, bigorna, etc.
 N. 201.060 — Bobina e papel.
 N. 210.021-C — Cuba para fotômetro.
 N. 210.035 — Utensílios de escritório.
 N. 225.019-A — Guardanapos.
 N. 225.095 — Esteiras.
 N. 226.193-A — Gêneros.
 N. 226.212 — Escada.
 N. 235.025 — Navalha, tesoura e pinça.
 N. 251.151 — Edital de classe n. 54 — P/ laboratório.
 N. 262.127 — Idem — Vidros brancos para laboratório.
 N. 252.011/2-C — Edital de classe n. 47 — Drogas.
 N. 262.025-C — Idem — Idem.
 N. 616.028-B — Idem — Idem.
 N. 262.116-A — Gêneros.
 N. 301.025-A — Ferragem e madeira, etc.
 N. 409.024 — Mesa MM-1.
 N. 411.020 — Martelo, pinça e serrote.

- N. 413.025-B — Celuloide branca.
 N. 413.038-D — Tinta.
 N. 413.084-A — Linha, etc.
 N. 416.039-A — Cobre em vergalhão, etc.
 N. 416.045 — Pinhão.
 N. 422.005-A — Expediente.
 N. 426.001-A — Expediente.
 N. 602.003 — Expediente.
 N. 613.023 — Livros, etc.
 N. 615.203 — Rebite de ferro.
 N. 615.217 — Transformador.
 N. 615.222 — Expediente.
 N. 620.084 — Magnésia fluida.
 N. 621.076 — Brocha, pinceis, etc.
 N. 623.033-A — Potassa.
 N. 624.130-A — Parafusos.
 N. 624.152 — Betume da Judéa.
 N. 801.409 — Bandeira Nacional.
 N. 801.415-A — Cigarros.
 N. 801.434 — Automovel.
 N. 105.027-A — Edital de classe n. 52 — Filme, etc.
 N. 623.036 — Idem — Fotográfico.
 N. 905.075 — Idem — Idem.
 N. 107.123 — Óleo água raz, etc.
 N. 108.053-A — Edital de classe n. 50 — Expediente.
 N. 114.100-B — Idem — Idem.
 N. 229.035/7 — Idem — Idem.
 N. 417.019-A — Idem — Idem.
 N. 615.146-A — Idem — Idem.
 N. 112.063 — Carimbo numerador.
 N. 113.079 — Turques, raspadeira, etc.
 N. 116.069 — Aduhos e corretivos.
 N. 117.016-B — Enxofre.
 N. 117.057-A — Expediente.
 N. 120.012 — Elétrico.
 N. 121.072 — Máquinas de escrever.
 N. 801.445 — Edital de classe n. 49 — Impressos.
 N. 801.444 — Idem — Idem.
 N. 801.443 — Idem — Idem.
 N. 801.450 — P/ oficina.
 N. 801.467 — Ouro em folhas.
 N. 801.740-B — Acumuladores de chumbo.
 N. 801.776 — Fotográfico.
 N. 901.018/22-C — Expediente.
 N. 903.166-B — Fios, box, etc.
 N. 903.247-A — Ferragem.
 N. 903.277 — Tinta e fio de algodão.
 N. 903.280/1 — Conjunto transportador.
 N. 904.411/4-A — Cimento, parafuso, etc.
 N. 905.070 — Pneu e câmara de ar.
 N. 909.017/8-D — Máquina de escrever, etc.
 N. 909.052 — Bomba centrífuga.
 N. 911.061 — Expediente.
 N. 912.052 — Aço colosso.
 N. 912.086 — Edital de classe n. 46 — Máquina de furar e compressor de ar.
 N. 912.085 — Idem — Idem.
 N. 912.092 — Pneumático, câmara de ar e estopa.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114, do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que os tornam necessários para regularidade de sua situação junto à esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

- N. 5.279-40 — Guilherme de Aquino Fonseca — exercícios — 1936, 1937 e 1938.
 N. 5.296-40 — Mario Gasparoni — exercícios — 1935, 1936, 1937 e 1938.
 N. 5.655-40 — Fernando de Almeida, oficial do Exército — exercícios — 1935, 1937 e 1938.
 Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *Waldemar Pinto*, Secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 153, do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de 15 dias, contados 45 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto à esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processo:

- N. 21.142-39 — Santos Vahlis — exercícios — 1931 a 1936.
 Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *Waldemar Pinto*, Secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EDITAL N. 52

De ordem do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União convocado o Sr. José Lopes Brandão a comparecer ao Serviço de Contabilidade desta Diretoria (5º andar do Edifício do Instituto Nacional de Previdência na rua Pedro Lessa, esquina com rua México), afim de efetuar pagamento do débito deixado quando locatário do próprio nacional na rua Sargento Silva Nunes n. 106, antigo 86. (Processo n. 57.678-38).

Diretoria do Domínio da União, Serviço de Contabilidade. — Em 23 de julho de 1940. — *Themistocles B. de Carvalho*, Chefe.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 6

Faço público que, tendo-se extraviado 2 (duas) apólices "Diversas Emissões", de 1.000\$0, ns. 700.382 e 700.383, inscritas em nome de Aquelino Lopes, português, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias contado da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — *Gladstone Rodrigues Flores*, Diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 4

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 2, 5 e 8 de agosto, às 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apreoadas e vendidas no Armazem n. 1.

De acordo com as portarias n. 506, de 12 de dezembro de 1928, e 1.038, de 3 de julho de 1940, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeiram até a véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos

ARMAZEM DE BAGAGEM

Lote n. 1

Domingos Adrião Alves — Uma maleta, sem número, de qualquer reitio, com armação de madeira, de papelão, de 0,50 a 0,80 cm. na maior dimensão;

Obras impressas de papel, em uma só cor, com o peso legal de 5 quilos;

Pastilhas medicinais, não classificadas com o peso real de 4 quilos. Vinda pelo vapor "Alcântara", entrado em 12-11-37. — M. número 1.905, R. 340.

Lote n. 2

Richard Bamm — Uma maleta de papelão de qualquer formato, sem número, com armação de outra matéria, de 0,50-80, na maior dimensão, vinda pelo vapor "Cap Norte", entrado em 9-3-38. — R. n. 357. (Roupa velha).

Lote n. 3

P. F. — Uma maleta de qualquer formato de papelão, n. 1, com armação de outra matéria, de 0,50-80 cm., na maior dimensão, contendo: adereços de cobre, com o peso legal de 5 quilos;

Fivelas de cobre douradas, ou com esmalte, peso legal de 2 quilos, vinda pelo vapor "Madrid", entrado em 27-4-39. — R. 360.

Lote n. 4

Sem marca — Uma maleta de qualquer formato, sem número, de papelão, com armação de outra madeira, de 0,50-80 cm., na maior dimensão;

Uma maleta de madeira ordinária, até 0,60 cms., na maior dimensão, vindas pelo vapor "Alcântara", entrado em 25-11-38. — R. n. 356. (Roupa velha).

ARMAZEM N. 1

Lote n. 5

W. Uma caixa, n. 2.839, pesando bruto 13 quilos, contendo obras impressas, em 2 cores, com o peso legal de 8,400 gramas. Vindo pelo vapor "Cap Norte", entrado a 19-5-39. M. 907. R. 1.308.

Lote n. 6

Sem marca. — Cinco caixas, de ns. 10/14, pesando bruto 1.093 quilos, respectivamente. 235, 155, 252, 219 e 232 quilos para cada

caixa, contendo: obras impressas de papel, em duas cores, com o peso legal de 955 quilos. Vindas pelo vapor "Belle Isle", entrado em 12-6-939 — M. 1.061. R. 1.311.

Lote n. 7

Casa Stephen. — Um coltão, n. 1, com o peso bruto de 30 quilos, contendo quaisquer obras não classificadas de papelão, semelhantes a de parede, com o peso legal de 24 quilos; obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, galvanizado, com o peso legal de 1.500 gramas. Vindo pelo vapor "Uruguay", entrado em 15-6-939. M. 1.083. — R. 1.312.

Lote n. 8

Stephen Schaffer. — Um coltão, n. 2, pesando bruto 7 quilos, contendo quaisquer obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, galvanizada, com o peso legal de 6 quilos. Vindo pelo vapor "Uruguay", entrado em 15-6-939. — M. 1.083; R. 1.312.

Lote n. 9

M.A. Ltda. — Uma caixa, n. 45, com o peso bruto de 15 quilos, contendo: enfeites de pena em ramos, peso real 1.550 gramas; folhas artificiais de papel, peso real 150 gramas; franjas de seda, peso real 1.700 gramas. Vinda pelo vapor "Almanzorra", entrado em 17-4-39. M. 701. R. 1.304. Foi lote 9 do ed. n. 2.

Lote n. 10

Aires. — Seis caixas, de ns. 1/6, pesando bruto 87 quilos e 500 gramas, sendo para as caixas de 1/4, contendo Whiske, com o peso legal de 48,500 gramas; para as caixas de ns. 5 e 6, contendo Genebra, pesando legal 18,500 gramas. Vindas pelo vapor "Northern Prince", entrado em 17-2-939. M. 293. R. 1.295.

Lote n. 11

A.D.Z. — Duas caixas, ns. 1 e 2, pesando bruto 108 quilos, contendo na caixa 1: 44 meios litros de água mineral para uso de mesa (Vichy), peso legal 45 quilos e meio, para caixa n. 2: 48 e meio litros de água mineral (Vichy) para uso de mesa, peso legal 49 quilos e meio. Vindas pelo vapor "Belle Isle", entrado em 10-4-935. M. — R. 1.042.

Lote n. 12

Blick. — Uma caixa, n. 15, pesando bruto 107 quilos, contendo três relógios registradores de frequência de pessoal, imprimindo em bobinas de papel; Obras impressas em papel de uma cor, com o peso legal de 21 quilos; Papel em bobinas, de menos de 35 gramas por metro quadrado, branco, com o peso legal de 9 quilos; Malas de aço para móveis, com o peso legal de 2 quilos e 500 gramas; Chapas de cobre assentadas sobre madeira (clichés), com o peso legal de 9 quilos. Caixa n. 10, com o peso bruto de 55 quilos, contendo dois relógios registradores de frequência de pessoal, imprimindo em papel em bobinas; papel em bobinas com menos de 35 gramas por metro quadrado, branco, com o peso legal de 9 quilos e 500 gramas; 48 fitas para máquina de escrever, prontas, com o peso legal de 1 quilo. — Vindas pelo vapor "Avelona", entrado em 25-5-938. M. R. 408.

Lote n. 13

Boneschi — Um pacote sem número, pesando bruto 3 quilos, contendo: folhinhas com figuras, obras impressas em mais de duas cores, com o peso legal de 2 quilos e meio. Vindo pelo vapor "Almanzorra", entrado em 30-12-935. R. 1.288.

Lote n. 14

H.G.S., contra-marca Brauly — H.M.S. AJAS. — Um pacote, n. J.X. 131.359, pesando bruto 3 quilos, contendo linha de seda para pescar, com o peso legal de 190 gramas, e de crina de florença; obras não classificadas de madeira, para outros usos, com preparo de louças, peso legal 800 gramas; um saco de viagem, semelhante ao de algodão. Vindos pelo vapor "Highland Brigade", entrado em 16-9-35. M. 1.235 — R. 1.280.

Lote n. 15

Jacob Berg, contra-marca — Buenos Aires. — Um fardo, sem número, com o peso bruto de 103 quilos, contendo paina, com o peso bruto de 103 quilos. Vindo pelo vapor "Aegina", entrado em 31-3-39. M. 577 — R. 1.300.

Lote n. 16

I. C. B. D. — Uma caixa, n. 1, com o peso bruto de 138 quilos, contendo congôleum em tapete, com o peso legal de 120 quilos. Vindo pelo vapor "Almanzorra", entrado em 26-1-39. M. 34. R. 1.289.

Lote n. 17

Livraria Queiroz — Uma caixa, n. 34.244, pesando bruto 105 quilos, contendo livros encadernados, com capa de linho, para leitura, com o peso legal de 85 quilos. Vinda pelo vapor "Almanzorra", entrado em 26-1-39. M. 31. R. 1.289.

Lote n. 18

Menager Hotel Central — Um pacote, n. 31.182, pesando bruto 3 quilos, cotendo mercadoria omitta, quadro a óleo. Vinda pelo vapor "Almanzora", entrado em 26-1-39. M. 31. R. 1.289.

Lote n. 19

SWIFF — Uma caixa, n. 3, pesando bruto 23 quilos, cotendo molho de tomate em 23 frascos de vidro branco ordinário, pesando legal cada uma, 770 grs. e total 17 quilos e 710 grs. Vinda pelo vapor "Delmud", entrado em 1-2-39. M. R. Foi lote 10 do edital 2.

ARMAZEM 2

Lote n. 20

F. B. — Contra marca — R — Sete caixas de ns. 1 a 7, pesando bruto 672 quilos, contendo: Estereotipadas (clichés de cobre) assenladas ou não sobre madeira ou metal, pesando legal 568 quilos e 500 grs., vindas pelo vapor "Aurigny", entrado em 3 de fevereiro de 1939, manifesto 200. Rel. 1.262.

Lote n. 21

CASCARA — Uma caixa n. 263, de madeira ordinária, armada, simples, pesando 50 quilos.

CAP — Contra marca 5.620 — Um cartão n. 100, pesando bruto 8 quilos e 500 grs., contendo: Parafusos, porcas e obras semelhantes, providas de roscas, pesando legal 8 quilos, vindos pelo vapor "Western Prince", entrado em 16-9-938, manifesto 1.639. Rel. 1.245

Lote n. 22

I — Risco Azul nas pontas — Um amarrado s/n., de ferro, pesando bruto 60 quilos, cotendo: 4 tubos de ferro galvanizado, fundidos, para agua, pesando real 59 quilos, vindos pelo vapor "Aurigny", entrado em 3-2-939, manifesto 200. Rel. 1.274.

Lote n. 23

G. S. — Um amarrado n. 15.439, pesando bruto 4 quilos, contendo: 3 fechaduras de cobre com trinco, pesando legal 2.600 grs., vindo pelo vapor "Bahia", entrado em 11-5-939, manifesto 877. Rel. n. 1.278.

Lote n. 24

C. C. — Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 85 quilos, contendo: Alem de amostras sem valor mercantil, 30 quilos de obras impressas de mais de uma cor, vindas pelo vapor "Natia", entrado em 2-5-939, manifesto 785. (Rep. do conf. Castelo Branco).

Lote n. 25

G — Um engradado ou encapado s/n., pesando bruto 3 quilos, contendo: Ferramentas manuais, pesando legal 2.700 grs., vindo pelo vapor "Monte Pascoal", entrado em 6-7-939, manifesto 1.027. Rel. número 1.282.

Lote n. 26

C. N. E. — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 05, quilos, contendo: 306 pilhas elétricas secas, pesando cada uma até 50 gramas, pesando legal 80 quilos. Vinda pelo vapor "Pan América", entrado em 14 de dezembro de 1928-R... M. 2.195.

Lote n. 27

A. C. — Uma caixa, n. 100, pesando bruto 46 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 30 quilos. Relação apresentada pelo Cais. Vapor "Monte Sarmiento", entrado em 11-3-29. Atracação 366.

Lote n. 28

A. C. C. F. — Três caixas, ns. 151, 119 e 168, pesando bruto 298 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 200 quilos. Vindas pelo vapor "Western Wold", entrado em 8-8-20. — R. M. 1.366. — Atracação 906.

Lote n. 29

Walterdeoseck, Teatro Municipal — Uma caixa, n. 41.015, pesando bruto 70 kilos, contendo estampas de mais de uma cor, pesando legal 50 quilos. Vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 20-5-27. — R. — M. 833. — Atracação 456.

Lote n. 30

W. B. C. — Dezesseis caixas, ns. 126, 131 a 145, pesando bruto 1.509 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 978 quilos, vindas pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 11-5-32. — R... — M. 618. — Atracação 323.

Lote n. 31

A. F. M. — Uma caixa, n. 5, pesando bruto 50 quilos, contendo utensílios de ferro, para máquinas, pesando legal 35 quilos. Vinda pelo vapor "Wandiek", entrado em 26-5-30. — R... — M. 932 — Atracação 540

Lote n. 32

Vanteket — Uma caixa, n. 166, pesando bruto 60 quilos, contendo: frascos de vidro vazios, branco ou de cor, sem rolha e sem boca esmerilhada, pesando legal 32 quilos. Vinda pelo vapor "Astunus", entrado em 21-3-29. R... — M. 519 — Atracação 351.

Lote 33

CNE — Dias caixas ns. 2 e 3, pesando bruto 74 quilos, contendo 360 pilhas secas, pesando cada uma até 200 grs., pesando legal 66 quilos, vindos pelo vapor "Pan América", entrado em 11 de julho de 1932. R. M. 2.195. Atracação 1.544.

Lote n. 34

CELLOHOMSY — Uma caixa n. 3.773, pesando bruto 100 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 85 quilos, vinda pelo vapor "Asturias", entrado em 28 de agosto de 1931. R. M. 1.259. Atracação 648.

Lote n. 35

TBT — Uma caixa n. 173, pesando bruto 155 quilos, contendo: fechaduras de ferro, com partes visíveis de cobre, dando mais de 70 quilos.

Quaisquer aparelhos não classificados de matéria plástica e semelhantes, pesando legal 38 quilos, vinda pelo vapor "Princesa Maria", entrado em 28 de setembro de 1931. R. M. 7.415. Atracação 730.

Lote n. 36

RFB — Uma caixa n. 6.533, pesando bruto 7 quilos, contendo 5 latas de verniz não especificado, pesando legal 2 quilos, vinda pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 13 de fevereiro de 1933. R. M. 736. Atracação 402.

Lote n. 37

J. M. E. X. — Três caixas, ns. 1.359 a 52, pesando bruto 210 quilos, contendo obras não especificadas, esmaltadas, de ferro batido, pesando legal 150 quilos, vindas pelo vapor "Wuttenberg", entrado em 19 de fevereiro de 1932. R. M. 264. Atracação 132.

Lote n. 38

FORD — Uma caixa n. 79, pesando bruto 45 quilos, contendo correias de algodão, para máquinas, pesando legal 29 quilos, vinda pelo vapor "Lages", entrado em 31 de janeiro de 1929. R. M. 229. Atracação 6.019.

Lote n. 39

FH — Uma caixa de n. 8.908, pesando bruto 175 quilos, contendo: caixas desarmadas de papelão, pesando legal 140 quilos, vinda pelo vapor "Wuttenberg", entrado em 15 de dezembro de 1930. R. M. 2.078. Atracação 1.195.

Lote n. 40

C. L. S. A. — Três caixas de ns. 5.186 a 188, pesando bruto 750 quilos, contendo 3 cadeiras de gabinete para dentista, pesando legal 570 quilos, vindas pelo vapor "Wesser", entrado em 24 de junho de 1929. R. M. 1.090. Atracação 731.

Lote n. 41

C. de N em cima C. P. em baixo, dentro de um círculo — Uma caixa de n. 3.611, pesando bruto 258 kilos, contendo uma máquina operatriz, não classificada, de mais de 100 até 250 quilos, pesando legal 209 quilos, vinda pelo vapor "América Legion", entrado em 10 de junho de 1932. R. F. 751. Atracação 395.

Lote 42

Malta Irmão, contramarca, rua São Pedro n. 83 — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 174 quilos, contendo: 21 aparelhos não classificados de matéria plástica, pesando legal 105 quilos, vinda pelo vapor americano "Brasil", entrado em 23-2-39 — R. 1.265-M. 533.

Lote 43

A. P. Dentro de um triângulo de vértice para baixo, tendo por fora a letra D. — Um barril, n. 1, pesando bruto 342 quilos, contendo óleo não classificado, pesando legal 318 quilos, vindo pelo vapor "Rodney Star", entrado em 7-2-39. — R. 1.265-M. 227.

Lote 44

Jorge Fontenelle — Uma caixa, sem número, pesando bruto 26 quilos, contendo obras de qualquer madeira, de talha ou escultura, pesando legal 7 quilos: Peles do Jacaré, pesando legal 1.250 gramas. Vinda pelo vapor "West Isa", entrado em 19-10-38 — 1.248-M. 871. Mapa do Cáis.

Lote 45

G. H. Sete tambores, de ns. 1-7, pesando bruto 280 quilos, contendo resina líquida não especificada, pesando legal 215 quilos. Vindos pelo vapor "Mormack", entrado em 21-8-33. R. M. 1.067 — Atracação 600.

Lote 46

B.B.T., contramarca G.C. — Uma caixa n. 1, pesando bruto 63 quilos, contendo 1 aparelho do outro metal ordinário, pesando legal 39 quilos. Vindo pelo vapor "Groix", entrado em 24-12-34. R. M. 1.682 — Atracação 815.

Lote 47

J. L. C. Dentro de 1 triângulo com o vértice, voltado para cima — Uma caixa n. 62, pesando bruto 140 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 90 quilos. Vinda pelo vapor "Arlanza", entrado em 2-2-38. R. M. — Atracação 217.

Lote 48

A. F. C. — Um cartão n. 5, pesando bruto 25 quilos, contendo: Obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando legal 20 quilos. Vindo pelo vapor "Vandick", entrado em 26-5-30 R. M. número 932.

Lote 49

J. R. — Uma caixa n. 10, pesando bruto 9 quilos, contendo: Obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 6 quilos. Vinda pelo vapor "Vandick", entrado em 26-5-30 R. M. 932.

Lote 50

R. F. G. E. M. — Uma caixa n. 1, pesando bruto 10 quilos, contendo: fio de seda branco, para tecelagem pesando legal 4 quilos, vinda pelo vapor "Western World", entrado em 29-9-33 R. M. 1.285.

Lote 51

PROPAC — Uma caixa, n. 113, pesando bruto 20 quilos, contendo obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, pesando legal 10 quilos. Vinda pelo vapor "Lipari", entrado em 15-3-35 R. M. 330.

Lote 52

2.375. Dentro de um triângulo com o vértice voltado para cima — Uma caixa n. 40, pesando bruto 6 quilos, contendo arruelas de borracha, para máquina, pesando legal 5 quilos. Vinda pelo vapor "Nela", entrado em 27-9-33. R. M. 1.264.

Lote 53

FRANCO SCOTT — Duas caixas de ns. 89 e 92, pesando bruto 95 quilos, contendo: quaisquer aparelhos de aço ou ferro, pesando legal 35 quilos. Vindas pelo vapor "Western Wold", entrado em 28 de dezembro de 1928 R. M. 2.281.

Lote 54

BRAZILIAN FEDERATION OFCDT — Uma caixa n. 33.717, pesando bruto 16 quilos, contendo: fotografias históricas, pesando legal 3 quilos. Vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 2 de agosto de 1935 R. M. 1.005.

Lote 55

A. W., contramarca 2.281 — Uma caixa n. 1, pesando bruto 80 quilos, contendo 23 de qualquer formato, com ou sem cabides ou gavetas, medindo de 50 até cms, na maior dimensão. Vinda pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 15-1-29. R. M. 83.

Lote 56

S. G. — Uma caixa n. 96.259, pesando bruto 33 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 21 quilos. Vinda pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 14-5-32 R. M. — Atracação 323.

Lote 57

Steimberg Irmãos — Uma caixa, sem número pesando bruto 88 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 65 quilos. Vinda pelo vapor "Western Prince", entrado em 4-4-31 — R. M. Atracação 304.

Lote 58

Paul de an, contramarca Viação Férrea R.G. do Sul — Uma caixa de n. 1, pesando bruto 312 quilos, contendo obras de borracha não classificada pesando legal 95 quilos;

Obras não especificadas de ferro fundido simples, pesando legal 170 quilos, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 12 de fevereiro de 1932. R. M. 232. Atracação 115.

Lote 59

H.S. — Dezesseis bobinas de ns. 102, 201 a 216, pesando bruto 3.500 quilos, contendo papel de cor natural ou colorido por qualquer processo, para embrulho, pesando legal 3.390 quilos. Vindas pelo vapor "Wera", entrado em 6 de maio de 1931. R. M. 684. Atracação 334.

Lote 60

F.C. & Comp. — Cinco caixas sem números, pesando bruto 95 quilos, contendo toalhas de papel crepon de cor natural ou colorido, por qualquer processo, vindas pelo vapor "Wester Cactus", entrado em 17 de abril de 1935. R. M. 492. Atracação 222.

Lote 61

LOJAS — Nove caixas de ns. 38.376 a 384, pesando bruto 432 quilos, contendo 9 rádios com caixas de madeira com embutidos, de outra madeira, pesando cada um até 39 quilos, pesando legal 251 quilos, vindas pelo vapor "América Legion", entrado em 20 de dezembro de 1935. R. M. 1.729. Atracação 716.

Lote 62

SAT do B. dentro de 2 ângulos opostos pelas aberturas — Uma caixa n. 832, pesando bruto 18 quilos, contendo verniz não especificado, pesando legal 7 quilos, vinda pelo vapor "Highland Prince", entrado em 11-11-35. R. M. 1.516. Atracação 663.

Lote 63

R em cima, B.S. em baixo, dentro de um trapézio — uma caixa n. 6 pesando bruto 28 quilos, contendo obras não especificadas de ferro fundido, simples, pesando legal 22 quilos, vinda pelo vapor "Estern Prince", entrado em 29-11-35. R. M. 621. Atracação 708.

Lote 64

G.F.C. — Uma caixa n. 250, pesando bruto 85 quilos, contendo adereços de vidro (colares de contas deformadas), pesando legal 40 quilos, vinda pelo vapor "Weser", entrado em 31-12-28. R. M. 2.294. Atracação 1.623.

Lote 66

A.G. — Um fardo n. 67, pesando bruto 123 quilos, contendo papel de seda, de cor com dizeres, para embrulhar laranjas, pesando legal 133 quilos, vindo pelo vapor "Groix", entrado em 24-12-34. M. 1.628. Atracação 815.

Lote 66

273-365 traço inclinado entre os dois números — Um encapado sem número, pesando bruto 113 quilos, contendo uma câmara de ar até 5 quilos, pesando legal 3 quilos, vinda pelo vapor "Groix", entrado em 13-3-31. R.M. 384. Atracação 192.

ARMAZEM 3

Lote n. 67

PHENIX — Uma caixa n. 6, pesando cento e vinte e seis quilos, contendo: Emplastricos não classificados, adesivos, peso real 14 quilos, vinda pelo vapor "Brasil", entrado em 1/6/39, manifesto n. 987, relação n. 1.281. (Esta mercadoria foi despachada pela nota de importação n. 56.524/39, não sabendo se existe questão).

Lote n. 68

Z. V. — Uma caixa n. 138, pesando bruto 113 quilos, contendo: Obras impressas em duas cores, prospectos de propaganda, peso legal 160 quilos, vinda pelo vapor "General San Martin", entrado em 19-7/39, manifesto 1.324, relação 1.288.

Lote n. 69

B — Uma tora de madeira em bruto, fina, medindo 3 metros. Sem marca — Um rolo de arame, fio de arame farpado galvanizado, pesando bruto 22 quilos, vapor ignorado, relação 1.280.

Lote n. 70

A. B. C. — Uma caixa n. 16, pesando bruto 49 quilos, contendo: Saponáceos comuns, para uso doméstico, em estado sólido, pesando legal 42.400 gramas (139 tijolos de Bon Ami).

Uma caixa n. 96, pesando bruto 46 quilos, contendo: Saponáceos comuns, para uso doméstico, em estado sólido, com o peso legal de 30 quilos (Bon Ami), vindas pelo vapor — ignorado — relação 1.280.

Lote n. 71

F. S. — Uma mala n. 1, pesando bruto 37 quilos, contendo: uma Mala de madeira fina, coberta de qualquer tecido, de mais de 60/80 cent. na maior dimensão.

Roupa feita, não especificada, de qualquer outro tecido de 15 de casemira de mais de 450 gs. por m2., peso real 10 quilos;

Diversos objetos miúdos encontrados na bagagem vinda pelo vapor "Avila Star", entrado em 29/5/39, manifesto 965, relação 1.276.

Lote n. 72

A. C. — Um fardo s/n., pesando bruto 115 quilos, contendo: Papel asselinado, para embrulho, de menos de 35 gs. por m2., de cor, com o peso legal de 105 quilos. (Para embrulhar laranjas), vapor ignorado, relação 1.279.

K. C. — Um fardo n. 103, pesando bruto 112 quilos, contendo: Papel asselinado, para embrulho de menos de 35 grs. por m2, colorido, com o peso legal de 105 quilos, vapor, ignorado, relação 1.279 (papel para embrulhar laranjas).

Lote n. 74

L. C. — Uma barrica n. 1, pesando bruto 90 quilos, contendo: Sabão não classificado, sob qualquer forma ou estado, excluídos os de toucador e medicinais, com o peso legal de 75 quilos, vapor ignorado, relação 1.279

Lote n. 75

Branco nas pontas — Encarnado no centro — Tres peças de ferro s/n.s., lisas, lâminas de ferro de mais de 0,25, de espessura, com o peso legal de 915 quilos, vindas pelo vapor "Westland", entrado em 7/12/38, manifesto 2.298, relação 1.253.

Lote n. 76

Montana — Um rolo n. 3.034, pesando bruto 108 quilos, contendo: Papel ganfré de outra cor, pesando legal 98 quilos, vindo pelo vapor "Pozoné", entrado em setembro de 1939 (representação do conferente Dr. Trindade, protocolada sob o n. 12.407/40, despacho n. 79.799/39).

Lote n. 77

I. & C. — Um cartão n. 1, pesando bruto 35 quilos contendo partes de rádio até 10 quilos; com o peso legal de 33 quilos; um cartão n. 2, pesando bruto 35 quilos, contendo partes de rádio até 10 quilos, pesando legal 33 quilos, vindos pelo vapor "Uruguai", entrado em 9-3-39. R. 1.267 — M. 423.

Lote n. 78

S. & R. Co. — Uma caixa n. 12.139, pesando bruto 80 quilos, contendo cinzeiros de vidro n. 2, lapidado, branco, com o peso legal de 55 quilos, vindo pelo vapor "Kerguelen", entrado em 23-2-39. R. 1.266 — M. 340.

Lote n. 79

J. C. — Uma caixa n. 55, pesando bruto 102 quilos, contendo 10.000 óculos binoculares, fixas, de baquelite.

Uma caixa n. 56, pesando bruto 102 quilos e legal 80 quilos, contendo 10.200 óculos binoculares fixos de bakelite, vindas pelo vapor "Alcina", entrado em 21-1-31. (Mapa arm. 3).

Lote n. 80

A. B. C. — Oito cartões ns. 82-9, pesando bruto 174 quilos, (pesando cada um 23 quilos e 250 gramas), contendo quaisquer obras não classificadas de papelão, para outros fins, pesando legal 130 quilos, vindos pelo vapor "Argentino", entrado em 17-11-38. (M. 2.068 — R. 1.250).

ARMAZEM 4

Lote n. 81

Z.H. — Doze fardos, de ns. 2.160-69 — 2.171-2, pesando, 2.809 quilos, contendo papel ganfré, de cor natural ou colorido, por qualquer processo, pesando legal 2.400 quilos, vindos pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 16-6-39. M. 1.090 — R. 196.

Lote n. 82

A.L.K.A. — Cinco caixas, ns. 518-19 — 523-24 e 527, pesando, bruto 85 quilos, contendo 5 aparelhos elétricos dentários, pesando bruto cada uma mais de 10 até 50 quilos, pesando, legal 30 quilos, vindas pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 16-6-39. M. 1.090 — R. 196.

Lote n. 83

I.M.E.X. — Uma caixa, n. 3.820, pesando bruto 74 julos, contendo 88 vidros, sendo, 22 até 100 gramas; ditos até 300 gramas; 12 até 200 gramas; e 42 até 100 gramas; contendo solução medicinal, para uso interno (Vital Cruz), pesando real, 12.400 gramas, vinda pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 16-6-39. M. 1.090 — R. 196 — Tem licença da Saúde Pública n. 464, de 28.

Lote n. 84

Resing And Co. ou (&) — Um saco, sem número, pesando bruto 60 quilos, contendo Kaolin ou Kaolimita, bruta impura, para uso industrial, peso bruto 60 quilos, vindo pelo vapor "Delalba", entrado em 14-2-39 — M. 276 — R. 185.

Lote n. 85

L.F.L. — Cinco barricas, ns. 1-5, pesando, bruto 560 quilos, e uma caixa, n. 6, contendo fritas metálicas, comuns para cerâmica, ferro ou vidro, pesando legal 520 quilos, vindas pelo vapor "Uruguai", entrado em 30-5-39 — M. 978 — R. 195.

Lote n. 86

C.C.L. Ltda. — Um fardo, n. 77.418, pesando bruto 124 quilos, contendo, 438 tapetes o alcatipas, de algodão, medindo 337 metros, pesando legal 120 quilos, vindo pelo vapor "Alcina", entrado em 22-2-39 — M. 306 — R. 186.

Lote 87

M. N. — Uma caixa n. 528, pesando bruto 103 quilos, contendo quaisquer obras não classificadas de madeira, móveis não especificados, com o peso legal de 40 quilos, vinda pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 6-1-39. R. 143. M. 626.

ARMAZEM 7

Lote 88

C. D. — Duas caixas, números 1 e 2; pesando bruto 415 quilos, tendo tecido não especificado de linho, liso, tinto, de 12 fios em 5 m/m. por m2, com o peso real de 310 quilos. Vindas pelo vapor "Cap Norte", entrado em 29-12-39. M. R. 178. — Foi lote III do edital n. 2.

Lote 89

C. S. B. M. — Uma caixa n. 160, pesando bruto 17 quilos e 500 gramas, contendo obras impressas de papel em uma só cor, com o peso legal de 7 quilos. Vinda pelo vapor "Copacabana", entrado em 22-4-39. M. 755. R. 185.

Lote 90

F. F. — Quatro caixas, ns. 66.436/9, com os pesos brutos, respectivamente, de 78, 71, 59 e 59 quilos o legais de 53, 57, 52 e 52 quilos, com o total legal de 214 quilos, contendo folhas de alumínio, delgadas, cromadas. Vindas pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 25-1-39. M. 757. R. 187.

Lote 91

N. S. — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 94 quilos, contendo: — quaisquer ferramentas manuais não classificadas, alicates, com o peso legal de 78 quilos; uma caixa, n. 2, com o peso bruto de 97 quilos, contendo quaisquer ferramentas manuais não classificadas, alicates, com o peso legal de 82 quilos; uma caixa, n. 3, com o peso bruto de 153 quilos, contendo quaisquer ferramentas manuais não classificadas, com o peso legal de 138 quilos (martelos); uma caixa, n. 4, com o peso bruto de 50 quilos, contendo quaisquer ferramentas manuais não classificadas (alicates), com o peso legal de 43 quilos. Vindas pelo vapor "Yamazuki Marú", entrado em 29-4-39. M. 777. R. 188.

Lote 92

E. C. — Uma barrica, n. 4.904, pesando bruto 180 quilos, contendo objetos de fantasia de vidro, n. 1, de cor, para cima de mesa. Vinda pelo vapor "Arabi", entrado em 9-11-36. R. M. 1.663. Peso legal 160 quilos.

Lote 93

Wilson — Um engradado n. 1, pesando bruto 41 quilos, contendo preparação não classificada para uso técnico, no valor arbitrado de 200\$0. A marca está dentro de 2 angulos apostos pelas aberturas. Vinda pelo vapor "Seris", entrado em 4-2-35. R. M. 151.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 94

V. — Uma caixa, n. 62, pesando bruto 22 quilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando legal 9 quilos. Vinda pelo vapor "Cap. Norte", entrado em 20-10-38. — M. 1.876 — R. 281.

Lote n. 95

Diana — Contramarca P. G. G. — Um rôlo, n. 988, contendo arame farpado, pesando bruto 22 quilos e legal 21 quilos. Vindo pelo vapor "Baía Camarones", entrado em 6-3-39. — M. R. 302.

Lote n. 96

Socob. — Um tambor, n. 16, pesando 170 quilos, contendo asfalto bruto, de mais de 50 % até 98 % de substância betuminosa, pesando real 140 quilos. Vindo pelo vapor "Atalaia", entrado em 5 de dezembro de 1938. — M. 2.197 — R. 288.

Lote n. 97

Rajagabaglia — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 15 quilos, contendo amostras de ruberoides, pesando bruto 15 quilos, vinda pelo vapor "West Ivis", entrado em 18-1-39. — M. 103 — R. 299.

Lote n. 98

Touro — Um rôlo, sem número, pesando bruto 30 quilos, contendo arame farpado (enferrujado), pesando legal 29 quilos. Vindo pelo vapor "West Ivis", entrado em 18-1-39 — M. 103 — R. 299.

Lote n. 99

Sem marca — Um amarrado, sem número, pesando bruto 6 quilos, contendo obras de ferro fundido (4 rolos pintado), pesando legal 5 quilos. Vindo pelo vapor "Northern Prince", entrado em 11-11-38. — M. 1.940-39 — R. 285.

Lote n. 100

R. — R. 34.110 — Uma chapa, sem número, em barra de ferro, lisa, de mais 0,025 m/m. de espessura, pesando bruto 45 quilos e legal 43 quilos. Vinda pelo vapor "Southern Prince", entrado em 19 de janeiro de 1939. — M. 116 — R. 297.

Lote n. 101

Sem marca — Um rôlo, sem número, liso, pesando bruto 35 quilos, de mais de 1 até 3 milímetros, pesando legal 34 quilos. Vindo pelo vapor "Araby", entrado em 11-4-39. — M. 380 — R. 312.

Lote n. 102

D. A. & C. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 11 quilos, contendo 6 garrafas de vinho de mesa, até 14 graus de força alcoólica, pesando legal 6.600 grs. Vinda pelo vapor "Santarém", entrado em 17-4-39. — M. 664 — R. 313.

Lote n. 103

American — S. S. Agencies — Rua Quitanda n. 202 — Um pacote, sem número, pesando bruto 4 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 3.800 grs. Vindo pelo vapor "Southern Cross", entrado em 15-7-39. — M. 1.222 — R. 269.

Lote n. 104

Casa Gabaglia — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 44 quilos, contendo pequenas latas com asfalto bruto, de mais de 50 % até 98 % de substâncias betuminosas, pesando real 24 quilos. Vinda pelo vapor "West Ira", entrado em 28-3-39. — M. 559 — R. 308.

Lote n. 105

P. B. & C. — Uma caixa, n. 30, pesando bruto 6.400 grs., contendo: 30 vidros de frutas em conserva, pesando cada vidro 210 grs., pesando legal 3.200 grs. Vindo pelo vapor "Cap. Norte", entrado em 15-3-39, pelo vapor "Yamabico Marú" — M. 471 — R. 304.

Lote n. 106

C. F. M. — Um engradado, n. 4.520, pesando bruto 24 quilos, contendo pequenos ladrilhos de louça n. 1, de cor, pesando legal 22 quilos, vindo pelo vapor "Cap Norte", entrado em 30-3-39. M. 575. R. 309.

Lote n. 107

SACIRL — Uma caixa n. 7.318, pesando bruto 38 quilos, contendo vidro branco em lâminas para vidraças, simples, medindo até três e meio de espessura, pesando legal 28 quilos, vinda pelo vapor "Monterferland", entrado em 3-12-37. M. 1.865. (Foi lote 35 do edital n. 464).

Lote n. 108

Sem marca — Um cano, sem número, pesando bruto 25 quilos e legal 23 quilos, vindo pelo vapor "Rio de Janeiro", entrado em 25 de abril de 1938. M. 689. (Foi lote 78 do edital n. 466). (Cano de ferro).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 109

M. A., contramarca, Rio — Duas caixas, sem números pesando bruto 236 quilos, contendo pneumáticos até 20 quilos, com o peso legal de 40 quilos;

Ferramentas grossas, com o peso legal de 30 quilos;

Escrínio de madeira ordinária, simples, com divisões para ferramentas, com o peso legal de 50 quilos, vindas pelo vapor "Bagé", entrado em 13-1-31. Manifesto 63. R. 353 (um dos volumes é engradado).

Lote n. 110

E. F. C., contramarca C. T. S. L. — Uma peça, sem número, pesando bruto 19 quilos, contendo junção de trilhos de ferro, com o peso real de 19 quilos;

Um amarrado, sem número, pesando bruto 59 quilos, contendo junção de trilhos de ferro, com o peso real de 59 quilos, vindos pelo vapor "Santarém", entrado em 20-12-39. R. 679. M. 2.285.

Lote n. 111

CAMILLO MOURÃO — Trinta barris ns. 1 a 30, pesando bruto 2.065 quilos, contendo vinho comum, de mesa, até 14 graus de força alcoólica em barril, com o peso real de 1.340 quilos (dois barris estão vazios), vindos pelo vapor "Tijuca", entrado em 25-1-39. R. 683. M. 150. Tem análise sob n. 872; de 1940.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 112

Sem marca — Três fardos, um saco, pesando bruto 132 quilos, contendo canela em casca, pesando 132 quilos, vindos pelo vapor "Anatolia", entrado em 30-6-939. Manifesto 1.182. Rel. 7.

Lote n. 113

Sem marca — Um fardo sem número, pesando bruto 205 quilos, contendo lâminas de celulose para fabricação de papel, pesando bruto 208 quilos, vindo pelo vapor "Lima", entrado em 25-2-939. Manifesto 345. Rel. 6.

Lote n. 114

I. C. I. — Quatro caixas ns. 106, 71 a 73, pesando bruto 283 quilos, contendo cartazes anúncios de mais de uma cor, pesando legal 238 quilos, vindas pelo vapor "Gasconj", entrado em 4-11-938. Manifesto 1.984. Rel. 686.

Lote n. 115

M. C. — dentro de dois ângulos opostos pelas aberturas — Uma caixa sem número, pesando bruto 48 quilos, contendo: obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 42 quilos, vinda pelo vapor "Linnell", entrado em 13-2-939. Manif. 260. Rel. 692.

Lote n. 116

A. M. P. — Uma caixa n. 409, pesando bruto 45 quilos, contendo: 10 latas de óleo lubrificante, energina, composto, pesando legal 38 quilos, vinda pelo vapor nacional "Comandante Capela", entrado em 12-1-939. Manif. 109. Rel. 691. (Cabotagem).

Lote n. 117

A. R. C. — Um tambor n. 9, pesando bruto 210 quilos, contendo: óleo lubrificante composto, pesando legal 187 quilos;

Um tambor de ferro, obras de ferro batido pintado, recipiente da mercadoria acima, com parte de cobre, vindo pelo vapor nacional "Comandante Alcídio", entrado em 19-4-939. Manif. 630. Rel. 699. (Cabotagem).

ARMAZEM N. 15

Lote n. 118

J. P. R. — Um tambor sem número, de ferro, vazio, obras não classificadas de ferro, com o peso de 28 quilos brutos e legal 28 quilos, vindo pelo vapor "Butia", entrado em 4-9-939. Manif. 1.548. Rel. 38.

Lote n. 119

SOCOB — Tres tambores sem números, de ferro, obras não classificadas de ferro, pesando bruto, cada um, 28 quilos, no total de 84 quilos e legal 84, vindos pelo vapor "Olinde", entrado em 8 de agosto de 1939. Rel. 37. Manif. 1.548.

Lote n. 120

C. D. — Uma caixa sem número, pesando bruto 83 quilos, contendo: um selim completo, para montaria de homem, de qualquer outra qualidade.

Objetos miúdos encontrados na bagagem do passageiro, na forma do inciso VI, do art. 45 das preliminares, vinda pelo vapor "Butia", entrado em 11-7-939. Manif. sem número. Rel. 36.

Lote n. 121

J. B. — Quatorze sacos, sem número, com o peso bruto de 700 quilos, contendo arroz com ou sem casca, pesando bruto 700 quilos, vindos pelo vapor "Herval", entrado em 21-4-39. R. 22.

Lote n. 122

BC. & C. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 40 quilos, contendo óleo fixo líquido de outros peixes, em o peso legal de 30 quilos, vinda pelo vapor "Piratini", entrado em 29-9-39. R. 13.

Lote n. 123

M. — Vinte e oito amarrados, sem números, pesando bruto 980 quilos, contendo em cada duas caixas com farinha de cereais, composta com o peso legal de 504 quilos (504 latas);

Uma caixa, sem número, com o peso bruto de 24 quilos e legal de 10 quilos, contendo farinha de arroz, vindos pelo vapor "Piratini", entrado em 21-6-39. R. 3.

Lote n. 124

NB. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 52 quilos, contendo mica em pedaços de forma irregular, com o peso real de 45 quilos, vinda pelo vapor "Butia", entrado em 5-10-38. R. 14.

Lote n. 12

I. P. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 40 quilos, contendo querosene, com o peso bruto de 40 quilos, vinda pelo vapor "Butia", entrado em 24-12-38. R. 19.

CMM. — Sete barricas, sem números, pesando bruto 177, 320, 112, 168, 46, 125 e 156 quilos cada uma, no total de 1.104 quilos, contendo quaisquer obras não classificadas e não especificadas de ferro batido galvanizado, com o peso legal de 950 quilos, vindas pelo vapor "Chui", entrado em 1-6-38. R. 11.

Lote n. 127

AÇORES. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 145 quilos, contendo tecido não especificado de algodão, branco, de 80-100 gramas por metro quadrado, de 27 a 35 fios em 5 milímetros, em quadro, com o peso real de 11 quilos (cerca de 200 metros);

Tecido não especificado, tinto, de 80 a 100 gramas por metro quadrado, de 27 a 35 fios em 5 milímetros, em quadro, com o peso real de 115 quilos (cerca de 2.000 metros), vinda pelo vapor "Tambau", entrado em 13-4-39. R. 36.

Lote n. 128

J.L.S. — Oito caixas, sem número, com o peso bruto de 300 quilos, sendo 38 quilos em média para cada caixa, contendo vinho comum de mesa, em garrafas, de mais de 24 graus de força, com o peso legal de 192 quilos (24 garrafas em cada caixa);

Nove caixas, sem número, com o peso bruto de 164 quilos, contendo vinho comum de mesa, de 14 até 24 graus de força, com o peso legal de 108 quilos (12 garrafas em cada caixa), vindas pelo vapor "Maceio", entrado em 12-4-35. R. 2.

Lote n. 129

M.I.C. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 29 quilos, contendo calçado de borracha (36 pares), com o peso legal de 17 quilos, vinda pelo vapor "Carl Hoepke", entrado em 21-1-39. R. 281.

Lote n. 130

BRANCOS. — Uma táboa, sem número, de madeira serrada, em pranchão de madeira ordinária, medindo 0,015m3, vinda pelo vapor "Laguna", entrado em 7-10-32. R. 154.

Lote n. 131

JADA. — Nove barricas, sem números, com o peso bruto de 27 quilos cada uma e total de 243 quilos, contendo mate, com o peso legal de 170 quilos, vindas pelo vapor "Carl Hoepke", entrado em 6 de outubro de 1933. — R. 173 M.

Lote n. 132

C. B. L. — Cinco amarrados, sem números, com o peso bruto de 200 quilos, contendo táboas, pranchões de madeira serrada, ordinária, medindo 0,700m3, prontas para caixas. — Vindos pelo vapor "Carl Hoepke", entrado em 5 de agosto de 1933. — R. 181. M.

Lote n. 133

B. Oito engradados, sem números, pesando bruto 160 quilos, contendo garrafas de vidro ordinário, branco ou de cor, sem rolhas e em boca esferilhada, pesando legal 110 quilos, vindo pelo vapor "Hoepke", entrado em 22 de abril de 1938. R. 257 (cabotagem).

Lote n. 134

351. Um engradado, pesando bruto 60 quilos, sem número, contendo táboas de madeira, ordinária medindo 0,40 cm., vindo pelo vapor "Laguna", entrado em 18-2-38. R. 251 (cabotagem)

Lote n. 135

FA. Uma táboa de madeira ordinária, sem número, pesando 10 quilos, medindo 6cc., vindo pelo vapor "Jupiter", entrado em 18 de abril de 1938. R. 256 (cabotagem).

Lote n. 136

Anglo. Trezentos e trinta e oito amarrados, desarmados, sem números, pesando bruto 20.163 quilos, contendo caixas de madeira desarmadas, simplesmente cortadas, para encaixotamento, pesando legal 19.491 quilos, vindas pelo vapor "Laguna", entrado em 2 de março de 1938. R. 253 (cabotagem).

ARMAZEM 17

Lote n. 137

A.C.C. — Um amarrado sem número, pesando bruto, 15 quilos, contendo, v-las de espermacete, com o peso legal de 10.359 quilos, para 23 pacotes, vindo pelo vapor "Araçatuba", entrado em 23 de março de 1939, manif. 504. Rel. 285.

Lote n. 138

Sem marca. — Seis (6) táboas sem números, de madeira ordinária, medindo 0,43 cm3., vindas pelo vapor "Amorim", entrado em 26 de junho de 1939, manif. 1.110. Rel. 289.

Lote n. 139

Sem marca. — Cento e sessenta e três (163), fardos sem números pesando bruto 18 quilos cada um, no total de 2.934 quilos, e legal, 2.900 quilos, contendo, palhões para garrafas, vindo pela vapor "Max", entrado em 15 de abril de 1939, manifesto, 651. Rel. 286.

ARMAZEM 18

Lote n. 140

C. H. 222. — Sem marca: Vinte e três atados, pesando bruto 920 quilos, contendo caixas desarmadas de madeira ordinária, simplesmente cortadas, para encaixotamento, pesando legal 900 quilos, vindos pelo vapor "Júpiter", entrado em 5-4-37 — R. 92 (para a marca C.H. 2 atados; 222 — 19 atados e sem marca 2 atados) (cabotagem)

Lote n. 141

C.C.B.: Dois amarrados, sem números, contendo caixas de madeira ordinária, desarmadas, simplesmente cortadas, para encaixotamento, pesando bruto 71 quilos e legal 68 quilos, vindos pelo vapor "Aliados", entrado em 21-9-37 — R. 96 (cabotagem).

Lote n. 142

Sem marca: Quinze sacos, sem números, pesando bruto 60 quilos, contendo flores de marcela, flores não especificadas, pesando legal 45 quilos, vindos pelo iate "Elisabete", entrado em 9-12-35 — R. 80 (cabotagem).

Lote n. 143

Pinho. — M.F. — Oitenta sacos, sem números, pesando bruto 360 quilos, contendo farinha de mandioca, pesando legal 352 quilos, vindos pelo vapor "Oscar Pinho", entrado em 1-9-38 — R. 108 (cabotagem).

Lote n. 144

J. L. M.: Uma tora de pau de madeira fina, sem número, medindo 2 000, vinda pelo vapor "Araguai", entrado em 15-2-38. P. R. 101 (cabotagem).

Lote n. 145

A: Um saco, sem número, pesando bruto 48 quilos, contendo sementes de mamona, pesando legal 45 quilos, vindo pelo vapor "Aliados", entrado em 22-3-38 — R. 104 — M. 475 (cabotagem)

Lote n. 146

J. L. F.: Uma caixa, sem número, pesando bruto oito quilos e 800 gramas, contendo 22 garrafas de vidro ordinário, branco ou de cor, sem rolha e boca esmerilhada, pesando legal sete quilos, vindo pelo vapor "Aliados", entrado em 22-3-38 — R. 104 — M. 475 (cabotagem).

Lote n. 147

Zulos: Cem sacos, sem número, contendo farinha de mandioca, pesando bruto 4.150 e legal 4.050 quilos, vindos pelo vapor "União", entrado em 11-1-39 — R. 113 (cabotagem).

Lote n. 148

Sem marca: Dez táboas de madeira ordinária, sem número, pesando bruto 100 quilos, medindo 10 cms. cúbicos, vindo pelo vapor "Ángela", entrado em 24-4-37 — R. 93 (cabotagem).

Lote n. 149

A. R.: Duas táboas de imbuia, sem número, pesando bruto 26 quilos (madeira fina), medindo 0,50 cms. cúbicos, vindo pelo vapor "Júpiter", entrado em 29-4-37 — P. 93 (cabotagem).

Lote n. 150

Indo e sem marca: Quarenta e um amarrados, sem números, pesando bruto 1.200 quilos, contendo caixa de madeira desarmada, simplesmente cortada, para encaixotamento em geral, pesando legal 1.181 quilos, vindos pelo vapor "Júpiter", entrado em 15-6-35 — R. 81 (para a marca 35 amarrados e sem marca seis amarrados) (cabotagem).

Lote n. 151

Sem marca: Cinco táboas, sem números, pesando bruto 65 quilos, de madeira ordinária, medindo 6 cms. cúbicos, vindas pelo vapor "Paraná", entrado em 4-5-36 — R. 85 (cabotagem).

ILHA DO BRAÇO FORTE

Lote n. 152

Sem marca: 662 latas sem número, vazias, pesando bruto 802 quilos, obras de folha de Fiandres, simples, pesando legal 899 quilos (enferrujadas), vindas pelo vapor "Voviddi", entrado em 25-10-934, relação 31. (Foi lote 61 do edital 168). (Foi lote 29 do edital número 471).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os senhores farmacêuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do Armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20% em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

De acordo com o Decreto n. 643, de 14-2-36, art. 4º, mandando executar o regulamento expedido pelo Decreto n. 591, de 15-1-36, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de 2% para os comerciários.

Mesa de Leilões, 24 de julho de 1940. — Rodolpho Pinheiro, escrivão

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 8/476.

Autuados: Irmãos Facchini.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados, o despacho proferido pelo Sr. Noraldino Lima, diretor do Departamento Nacional do Café, no processo acima aludido, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, da safra 38/39, classificado como do tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, de Astolfo Dutra — Desp. n. 6, de 5-9-38, para 69 sacas:

"Despachô:

Visto o processo n. 8/476, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente a apreensão de uma (1) saca de café da "Quota direta" — safra 1938-1939 — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3º, do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938:

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940. — Noraldino Lima, diretor..

Ficam os infratores intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferir recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1940. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 9/67-D.

Autuado — R. Tardin.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados, o despacho proferido pelo Sr. Noraldino Lima, Diretor do Departamento Nacional do Café, no processo acima aludido, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, da safra 39/40, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de impurezas de Bom Jardim — Desp. n. 74, de 27 de novembro de 1939 para 14 sacas, remetidas por R. Tardin.

Despacho

Visto o processo n. 9/67-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Direta safra 1.939/1.940 — classificado como de tipo inferior a oito com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que o dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3º do Decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 25 de janeiro de 1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1940. — Noraldino Lima, diretor.

Fica o infrator intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferir recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. — O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, afim de ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8 de julho de 1938, alterados pela Resolução n. 245, de 8 de dezembro de 1939).

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Secção

PROGRAMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PROVAS ELIMINATÓRIAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ESTADO MAIOR NO ANO DE 1941

I — De acordo com o Regulamento da Escola de Estado Maior e as "Instruções para o Recrutamento e Preparação dos Candidatos à Matrícula na Escola de Estado Maior", aprovadas por despacho de 29 de fevereiro de 1940 ("Diário Oficial" de 2 de março de 1940), as Provas Eliminatórias do Concurso de Admissão constarão das seguintes provas escritas:

- a) de Conhecimentos Militares;
- b) de Redação;
- c) de Geografia, Corografia do Brasil inclusive;
- d) de História Geral, compreendida a História do Brasil e História da América do Sul;
- e) de Topografia;
- f) de Línguas estrangeiras;
- g) de dactilografia.

II — Para cada prova, o trabalho a executar será o seguinte:

1.^a — Prova de Conhecimentos Militares:

Constará de questões concernentes aos regulamentos militares e compreenderá duas partes:

— uma, comum a todos os candidatos, compreendendo 3 questões versando sobre assuntos regulamentares correntes na vida arrematada;

— outra, também compreendendo três questões sobre assuntos da arma do candidato.

2.^a — Prova de Redação:

Tem por fim verificar se o candidato compõe lógica e corretamente. Constará de um trabalho de composição onde será desenvolvido um tema versando sobre assunto militar.

3.^a — Prova de Geografia:

Esta prova vai permitir verificar se o candidato possui não somente conhecimentos geográficos indispensáveis a um oficial, mas ainda se está ao par das grandes problemas internacionais e apto a seguir o seu desenvolvimento.

Compreenderá duas questões:

— uma, constando de estudo detalhado sobre o Brasil ou países limítrofes;

— outra, de uma questão versando sobre assunto relacionado na parte "Estudo generalizado" do programa.

Neste trabalho são levados em grande conta a clareza de exposição e as qualidades de redação.

4.^a — Prova de História

A prova de História visa verificar se o candidato conhece não somente a evolução da história dos países sul-americanos, particularmente a referente ao Brasil, como também a sucessão dos fatos principais que, dominando a história do mundo, tiveram grande repercussão na formação dos Estados Americanos.

Esta prova constará de duas questões:

— a primeira, sobre a História do Brasil ou América do Sul;

— a segunda, sobre o desenvolvimento de uma questão dada sob a forma de um sumário cronológico dos fatos principais e, quando necessário, acompanhada de um croquis.

O candidato não deve limitar-se à simples enumeração de fatos, mas sim ressaltar as idéias principais, em exposição clara, lógica e de estilo correto.

5.^a — Prova de Topografia

Por meio desta prova verificar-se-á se o candidato é capaz de, dada uma carta, não só reconhecer os seus detalhes planimétricos, mas ainda ter a visão do relevo do conjunto da superfície topográfica considerada.

Nesse trabalho o oficial terá de demonstrar conhecimentos perfeitos sobre:

— medida de distâncias;

— leitura de sinais convencionais;

— configuração do modelo do terreno.

As questões, que poderão ser em número máximo de três, serão formuladas tendo em vista a demonstração acima indicada.

6.^a — Provas de línguas estrangeiras:

Serão feitas exclusiva e obrigatoriamente:

— uma prova sobre a língua espanhola;

— uma prova sobre a língua francesa.

Estas provas constarão de:

— uma tradução, para cada uma das línguas, de trechos de prosa em português, concernentes a assunto militar, científico ou geográfico;

— uma redação, em cada uma das línguas, de uma curta posição sobre determinada questão.

A tradução e a redação serão executadas sucessivamente, cada uma dentro de um tempo fixado e sem auxílio de dicionários.

7.^a — Prova prática de Dactilografia:

Nesta prova o candidato, em máquina de teclado universal, deve reproduzir um trecho de vinte linhas com setenta espaços, sinais ou letras, em um determinado tempo.

III — As questões para as diferentes provas serão organizadas pela Direção de Ensino da Escola de Estado Maior e remetidas, em duplo envelope lacrado, pelo Estado Maior do Exército aos chefes de Estado Maior das Regiões Militares onde houver candidato. O primeiro envelope é aberto pelo destinatário e os demais, contendo cada um as questões de cada prova, serão abertos no dia e hora neles fixados e na presença dos candidatos.

A recepção desses documentos pelo chefe do Estado Maior Regional deverá ser acusada imediatamente e por via telegráfica ao Estado Maior do Exército, com especificação do número de envelopes.

IV — As provas serão realizadas no correr do mês de fevereiro de 1941, nas sedes dos Comandos Regionais, em local indicado pelo Comandante da Região, e assistidas pelo chefe do Estado Maior e por mais dois oficiais diplomados de Estado Maior servindo na guarnição.

O tempo de duração de cada prova será fixado no documento em que forem estabelecidas as questões.

Não poderão fazer parte dessa comissão oficiais que tenham participado da preparação de candidatos às provas.

Durante os trabalhos deverão ser observadas as seguintes prescrições:

1) — O candidato que não estiver presente na sala no início dos trabalhos de qualquer uma das provas não poderá concorrer às demais, ficando assim proibido de tomar parte nos trabalhos restantes.

2) — Toda comunicação dos candidatos com o exterior e entre si é proibida.

3) — Durante os trabalhos só poderão recorrer a documentos fornecidos pela Comissão, e de acordo com as instruções que acompanharão as questões propostas.

4) — As provas não poderão ser assinadas pelos candidatos que disso devem ser avisados, com antecedência, pela Comissão Fiscalizadora.

5) — Terminada a prova, cada candidato grampeará as folhas que escrever e assinará um cartão visado pelo presidente da Comissão Fiscalizadora e que, dobrado ao meio e fechado pelas bordas, será colado pelo próprio candidato, ao alto da primeira página da prova, no espaço deixado em branco (as cinco primeiras linhas).

6) — Todas as provas serão feitas em papel antes rubricados por todos os membros da Comissão Fiscalizadora.

Terminada cada prova, a Comissão fechará, em envelopes, as provas, antes verificando se foram cumpridas as prescrições de sigilo acima fixadas.

Em seguida é este envelope lacrado e entregue ao presidente da Comissão.

Findos os trabalhos, serão os diversos envelopes encerrados em um único invólucro que, depois de fechado e lacrado, será remetido com urgência, por meio de portador idêneo, à 3.^a Seção do Estado Maior do Exército.

Sómente no caso de ter havido alguma irregularidade no decorrer dos trabalhos, deve a Comissão organizar relatório circunstanciado que será enviado juntamente com as provas.

V — Uma comissão nomeada pelo chefe do Estado Maior do Exército e constituída de oficiais diplomados de Estado Maior servindo, em princípio, na Escola de Estado Maior ou na Escola das Armas, e da qual fará parte um representante do Estado Maior do Exército, será encarregada da correção e julgamento dessas provas.

VI — Os oficiais que hajam obtido o Curso de Aperfeiçoamento ou da Escola das Armas e de Aperfeiçoamento de Aeronáutica nas condições estabelecidas no item V das "Instruções para o Recrutamento e Preparação dos Candidatos à Matrícula na Escola de Estado Maior", e que tenham de ser aproveitados de acordo com as prescrições dessas instruções, farão as Provas Eliminatórias ficando dispensados tão somente das provas de Conhecimentos militares, Redação e de Topografia. Se reprovados perderão direito à matrícula no Curso de Preparação.

VII — Ao Comando da Escola de Estado Maior cabe organizar, desde já, a relação dos oficiais atingidos pelo item acima, aos quais consultará, por intermédio da Diretoria da Arma, nos termos do item XV daquelas Instruções.

VIII — Para fixar o quadro dentro do qual deverão ser formuladas as questões relativas a determinados assuntos, fica adotado o seguinte programa:

1 — Prova de conhecimentos Militares

a) — Para todos os candidatos:

Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército, Regulamento Disciplinar do Exército, Regulamento do Serviço em Campanha, Regulamento para a Organização do Terreno (1.^a Parte), Regulamento para a Organização das Ligações e Transmissões, Regulamento do Serviço Militar e Regulamento para a Instrução dos Quadros e da Tropa.

b) — Para os candidatos pertencentes à arma de:

Infantaria — Regulamento para os Exercícios e o Combate da Infantaria; Regulamento de Tiro das Armas Portáteis, Regulamento para os Exercícios e o Emprego das Unidades de Metralhadoras Pesadas e Regulamento para o Tiro de Metralhadoras e Morteiros.

Artilharia — Regulamento para os Exercícios e o Emprego e o Tiro de Artilharia.

Cavalaria — Regulamento para os Exercícios e o Combate da Cavalaria, Regulamento de Tiro das Armas Portáteis, Regulamento para os Exercícios e o Emprego das Unidades de Metralhadoras Pesadas e Regulamento para o Tiro de Metralhadoras e Morteiros.

Engenharia — Regulamento de Pontes e Equipagem, Regulamento de Pontes de Circunstâncias, Regulamento de Minas e Manual do Oficial Pontoneiro.

Aeronáutica — Regulamento para os Exercícios e o Combate da Aviação e Regulamento de Tiro das Armas Portáteis.

2 — Prova de Geografia

a) — Corografia do Brasil e Geografia Sul-Americana:

Estudo detalhado: — geografia física, humana, política e econômica — do Brasil e países limítrofes.

Estudo em particular, das regiões:

— Amazônica;

— Mato Grosso e Paraná;

— Rio Grande do Sul e Santa Catarina;

— Missões, Corrientes e Entre Rios na Argentina;

— Uruguai;

— Paraguai;

b) — Estudo generalizado sobre:

- os países sul-americanos não limitando com o Brasil;
- Estados Unidos da América do Norte;
- França;
- Inglaterra;
- Alemanha;
- Holanda;
- Itália;
- Expansão europeia na Ásia, África e América.
- Grandes vias de comunicações, navegação marítima e aérea.

3 — Prova de Historia

a) — Brasil

Evolução histórica; características do período colonial e principais fatos históricos desse período; preliminares do movimento da independência, período de D. João VI, tendência da política portuguesa em relação ao Brasil; Independência do Brasil; organização do Império; Guerra do Prata, causas e desfecho; reinado de D. Pedro II; Guerra do Paraguai, suas causas e origens; evolução da política abolicionista; propaganda republicana e proclamação da República.

b) — América do Sul

Formação das nacionalidades sul-americanas. Independência dos diferentes países. Guerras da Independência. Evolução de cada um no século XIX. Acontecimentos mais importantes do Século XX.

c) — História Geral

Influência da política europeia do Século XVII na formação dos Estados Sul-Americanos;

Tratado de Utrecht — Preponderância da Inglaterra na Europa —, suas consequências na América do Sul;

— Tratados de Madrid e Santo Ildefonso — Tratado de Paz de Badajoz;

— A Revolução Francesa — A era Napoleônica — Napoleão na Península Ibérica; repercussão desses acontecimentos na colonias portuguesas e espanholas na América do Sul;

— O Congresso de Viena e a era de Metternick. Os movimentos liberais;

- A emancipação das colônias ibéricas;
- As transformações políticas europeias até o fim do século XIX;
- A expansão colonial — O Imperialismo;
- A América no Século XIX;
- A política das alianças; A guerra mundial;
- A América de post. guerra.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO DISTRITO

Edital publicando um aditamento ao alistamento

Em aditamento ao edital de 15 de julho de 1940, publicado no "Diário Oficial" de 18 de julho corrente, que contém a relação geral dos indivíduos alistados de 12 de junho a 15 de julho do corrente ano, em virtude do Decreto n. 2.283, de 7 de junho de 1940, acrescenta-se os nomes constantes da relação abaixo:

Classe de 1920

José Gonçalves de Oliveira, filho de Bernardino Gonçalves de Oliveira.

Classe de 1921

José da Silva Lins Filho, filho de José da Silva Lins.

Classe de 1907

Manuel Penha, filho de Tomaz Penha.

Classe de 1906

Carlos Germano, filho de João Germano.

Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 15 de julho de 1940.

— Chrysanto Freire de Brito, presidente. — 2º tenente João de Assis Martins Sobrinho, delegado militar.

Fábrica do Andaraí

Rua Juiz de Fora n. 15 — Andaraí

EDITAL DE CHAMADA N. 4

De ordem do Sr. coronel diretor geral deste Estabelecimento, convido o serventuário João Muniz de Góis, a comparecer nesta Fábrica, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de ser excluído por abandono de emprego, na conformidade do Aviso n. 373, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1938, em virtude de estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos sem motivo justificado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — Lisandro Nogueira de Vasconcellos, capitão secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secção de Arquitetura e Engenharia

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO FEDERAL DA PESCA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES DE CARGA NO ENTREPOSTO FEDERAL DA PESCA

A comissão infra assinada faz público que se reuniu, às 14 horas de 17 do corrente, para, de conformidade com o disposto no edital publicado no *Diário Oficial* de 8 do andante, à página 13.073, processar a concorrência para fornecimento e instalação de dois elevadores de carga no edifício do Entrepasto Federal da Pesca, à praça 15 de Novembro, nesta Capital, tendo recebido e aberto a seguinte proposta da única firma concorrente.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — Roberto de Oliveira Borges. — Heitor Pinto da Veiga. — Leopoldo Schimmelpfeng.

PROPOSTA

Concorrência administrativa para fornecimento e instalação de dois elevadores de carga

De acordo com as especificações fornecidas pela Comissão de Administração das Obras de Construção do "Entrepasto Federal da Pesca", fls. 1, 2 e 3 inclusive, e, no edital de concorrência pública, publicado no "Diário Oficial" datado de 8-7-40, Secção I, pág. 13.073, §§ 1 a 15, inclusive:

Propomos fornecer e instalar:

Dois (2) elevadores elétricos "OTIS" de carga pelo preço de..... 220.000\$0
(Duzentos e vinte contos de réis.)

Declaramos que entregaremos os dois (2) elevadores, prontos para funcionar, dentro de cento e vinte (120) dias, a contar da data da aprovação de nossas plantas, pela Comissão de Administração das Obras de Construção do "Entrepasto Federal da Pesca", e, da data na qual as caixas dos elevadores nos forem franqueadas exclusivamente para os nossos serviços de instalação.

Conforme o § 7º do edital de concorrência, declaramos submeter-nos estritamente às condições do presente edital, às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade e à fiscalização técnica da Comissão de Administração das Obras de Construção do "Entrepasto Federal da Pesca", e a firmar o compromisso de execução do serviço, no caso deste nos ser adjudicado.

Pagamentos — Será dada preferência por esta Companhia aos pagamentos feitos "parceladamente", a serem combinados por ocasião da assinatura do contrato, conforme admite o § XV do edital de concorrência.

Ficará a nosso cargo o serviço de conservação das instalações fornecidas, pelo prazo de quatro (4) meses, a contar da data da entrega, incluindo o exame periódico, todos os ajustamentos necessários, lubrificação (graxa e óleo), limpeza, partes acessórios, exceto as que se tornarem necessárias devido ao uso inadequado, a acidentes ou negligência estranhos à nossa vontade.

Garantimos o material e a mão de obra do equipamento por nós fornecido dentro das especificações. Comprometemo-nos a corrigir qualquer defeito que não seja motivado pelo gasto normal ao uso incorreto e conservação deficiente do aparelho, dentro do prazo de um (1) ano.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1940. — P.p. Otis Elevator Company. Hugo Noronha.

Seção de Arquitetura e Engenharia

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO DEPÓSITO DA DIVISÃO DE MATERIAL DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, À AVENIDA VENEZUELA N. 164, NESTA CAPITAL.

De ordem do Exmo. Sr. ministro, são convidados os interessados na execução dos serviços acima indicados a apresentar proposta, no dia 12 do próximo mês de agosto, às 14 horas, nesta Seção de Arquitetura e Engenharia, 4º andar do Edifício do Ministério, obedecendo às condições seguintes:

1 — Os interessados que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Seção até o dia 9 de agosto, onde receberão um guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional a importância de 2.000\$00 (dois contos de réis), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta e firmeza da mesma depois de aceita.

2 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas deverão os licitantes apresentar em envelope lacrado com a inscrição da firma na sobre-carta, os seguintes documentos de idoneidade:

a) Recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão de que trata o Decreto n. 20.291, de 12-8-1931, referente à nacionalização do trabalho;

c) Recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste Edital;

d) Certidão do contrato social, devidamente legalizado, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Quando se tratar de Sociedade Anônima, efetuar prova de estar legalmente organizada, de acordo com o Decreto n. 424, de 4 de junho de 1891, ratando-se de firma estrangeira, juntar o "Diário Oficial" contendo o decreto autorizando a funcionar em território nacional.

e) Documento de idoneidade técnica e financeira, fornecida por estabelecimento bancário e datada do corrente ano.

f) Prova de ter profissional habilitado na forma do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma.

3 — Em outro envelope lacrado, com indicação na sobre-carta da firma e do conteúdo, apresentarão proposta em 3 vias, selada a primeira na forma da lei, dactilografada ou manuscrita, sem emendas, rasuras e entrelinhas com declaração expressa que se comprometem executar as obras a que se refere este edital de conformidade com as plantas e especificações fornecidas por esta Seção.

4 — O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a f do item 2, do presente edital, em forma legal e perfeita ordem será excluída da concorrência sem direito a qualquer recurso.

5 — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelos membros da comissão de concorrência.

7 — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das cláusulas deste edital e as que oferecerem alternativas e redução de preço sobre a proposta mais barata.

9 — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

10 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência se assim convier ao serviço sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização.

11 — As plantas e especificações da obra acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Seção de Arquitetura e Engenharia, 4º andar — Edifício do Ministério da Agricultura.

12 — As obras serão executadas de acordo com as especificações e atenderá as exigências do engenheiro-fiscal desta Seção.

13 — O pagamento será requisitado de uma só vez após a execução da obra, mediante a apresentação de fatura em 5 vias, selada na forma da lei.

14 — O prazo para a execução do serviço será de 30 dias.

Seção de Arquitetura e Engenharia — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — W. A. Martins, secretário. Visto. — 24-7-1940. — J. M. Maciel, chefe da Seção.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

Quadro comparativo de preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 13 de junho de 1940, para aquisição de inseticidas e fungicidas destinados à revenda a lavradores inscritos no registro deste Ministério, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial do dia 4 do corrente mês.

	Alves Magalhães & Cia.	Fernando Hackradt & Cia.	Dr. Blem & Cia. Ltda.	H. Simon	M. H. Rezende & Cia.	Emílio Polto & Cia. Ltda.	Adolfo Botelho	Artur Viana & Cia. Ltda.
25.000 quilos de sulfato de cobre com o mínimo de 98 % de pureza (preço de quilo)	—	—	3\$400	3\$300	—	3\$000	—	(x) 2\$940
1.000 caixas de bissulfureto de carbono retificado em caixas de 4 latas (preço de caixa).....	(x) 59\$800	—	—	(*) 27\$800	(*) 46\$190	(*) 45\$900	—	—
10.000 quilos de enxofre em pó com o mínimo de 98 % de pureza (preço de quilo)	1\$600	—	—	1\$720	—	1\$300	—	(x) 1\$140
25.000 quilos de arseniato de cálcio com o mínimo de 40 % de anidrido arsênico e no máximo 1 % de arsênico solúvel (preço de quilo)	—	—	4\$850	4\$850	—	(x) 3\$700	—	—
20.000 quilos de arsênico branco (anidrido arsenioso com o mínimo de 99 % de pureza) (preço de quilo)	—	—	—	—	—	3\$600	3\$150	(x) 2\$890
1.000 quilos de óleo miscível para pulverizações, de uma das marcas: "Laranjol" ou "Albolineum", em quartolas ou tamboures (preço de quilo)	—	4\$090	(x) 3\$750	—	—	—	—	—

(*) Deixou de ser escolhido o preço da proposta deste licitante, por não satisfazer o vasilhame, a quantidade e a embalagem do bissulfureto, às exigências desta concorrência.

(x) Preço preferido.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 13 de junho de 1940. — João Henrique Reader, agrônomo, classe J. — Oscar de Miranda Pacheco, oficial administrativo classe K. — Eduardo Claudio da Silva, agrônomo fruticultor, classe K.

Nota — Reproduzido por ter saído publicado com incorrecções.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ASSEIO E HIGIENE NECESSÁRIOS À DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, DESTES DEPARTAMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO

Devidamente autorizado pelo senhor ministro, conforme despacho proferido por S. Ex. no processo S. C. V. 1.983, de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a letra b) § 2.º do artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública serão recebidos no dia 3 de julho do corrente ano, às 14 horas, na Secção de Comunicações da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, nesta capital, à rua da Misericórdia, propostas de preço para fornecimento dos artigos de asseio e higiene, necessários à Divisão de Fomento da Produção Vegetal deste Departamento, obedecendo às especificações fornecidas por esta Divisão e condições em seguida estipuladas.

I — Os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão à Comissão desta concorrência, na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em um envólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamentos dos impostos federais, municipais, e estaduais a que estiverem sujeitos. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício ou a apresentação de declaração para pagamento do referido imposto e a certidão de que trata o Decreto n. 1.831, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho.

II — Em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em cinco (5) vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que devem fornecer, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Diretoria Geral. — Julgados ídneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da Comissão. — As propostas dos concorrentes que não forem julgados ídneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que foram julgados não ídneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preços, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se, integralmente, às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

VI — Para garantia de boa execução dos fornecimentos compreendidos neste edital, as firmas a que forem adjudicados os artigos desta concorrência deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente, mediante guia fornecida por esta Diretoria Geral, logo após escolhidas as suas propostas, a importância de quinhentos mil réis (500\$000). Esses depósitos só poderão ser restituídos depois de concluídos todos os fornecimentos compreendidos nesta concorrência, mediante requerimento dos interessados dirigidos à Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

VII — Os artigos a que se refere o presente edital, serão fornecidos dentro do prazo improrrogável de cinco (5) dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, sob pena de perda do depósito a que se refere a cláusula VI deste edital, que reverterá para os cofres públicos federais.

VIII — A despesa com a execução dos fornecimentos constantes desta concorrência correrá por conta da Sub-consignação 27 — "Água, asseio e higiene, etc." — 06) "Departamento Nacional da Produção Vegetal — Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — (Orçamento de despesas do Ministério da Agricultura para o exercício de 1940), e os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das contas em cinco (5) vias, acompanhadas das primeiras vias dos conhecimentos dos empenhos, na forma da lei.

IX — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, ficando o recebimento dos artigos constantes deste edital a cargo do Almojarifado da Divisão de Fomento da Produção Vegetal deste Departamento, à rua da Misericórdia, nesta Capital, onde serão entregues pelos licitantes, aos quais forem adjudicados os fornecimentos respectivos.

X — A Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos proponentes preferidos o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XI — Todos os esclarecimentos que se tornarem necessários para a execução do fornecimento dos artigos de que trata esta concor-

rência se encontrarão à disposição dos interessados no Almojarifado da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, até à vespera da concorrência.

XIII — A Divisão de Fomento da Produção Vegetal se reserva o direito de adquirir de cada artigo relacionado as quantidades que julgar necessárias, não excedendo aos totais mencionados neste edital.

Secção de Comunicações do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 18 de julho de 1940. — *Carlos de Sousa Duarte*, Diretor Geral.

N.R. — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos, que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos pela Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Departamento Nacional de Produção Vegetal**DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 13.409, referente à suspensão do registro e licenciamento dos formicidas à base de cianuretos e alcalinos; sua venda, que será permitida somente até 31 de dezembro de 1940, e a imposição de penalidades aos que venderem ou expuzerem à venda o referido produto depois de 1 de janeiro de 1941.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****Edital n. 2**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 4**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 5**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 6**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 7**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 8**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital concedendo uma prorrogação de prazo para registro, publicado no "*Diário Oficial*" de 14 do corrente, à página 11.452.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 9**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 10**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, referente à fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-1938, publicado no "*Diário Oficial*" de 22 do corrente, à página 11.958.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 11**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "*Diário Oficial*" de 21 do corrente, à página 11.891.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Achando-se nesta Procuradoria, para cobrança judicial, as multas impostas, acrescidas das indenizações de férias, nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas, pelo presente edital, de que poderão recolher as referidas multas amigavelmente, no prazo de dez dias, na Recebedoria do Distrito Federal, a falta do que será ajuizado, desde logo o devido executivo fiscal e efetuada a penhora dos bens suficientes ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é feito por meio do guia expedida pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, encontrando-

do-se esse serviço a cargo da funcionária Hilda Henriques Dique, no 4º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas.

D.N.T.	Ex.F.	Multas	Férias	Reclamante—Firma e endereço
10.851/37	4.270	100\$0	50\$0	Altair José de Sousa — Esteves & Bermute — São Francisco da Prainha n. 27.
18.136/38	4.041	100\$0	472\$5	Antônio Soares de Sousa — M. Almeida Júnior — da Misericórdia n. 31.
11.547/36	3.931	1:000\$0	652\$2	Juvenal de Oliveira — José Scarrone — Gonzaga Bastos n. 314.
10.245/36	3.930	100\$0	504\$420	Artur da Silva Pinheiro — José Scarrone — Gonzaga Bastos n. 314.

Deodato Maia, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Achando-se nesta Procuradoria para cobrança judicial, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas, pelo presente edital, de que poderão recolher as referidas multas amigavelmente, no prazo de dez dias, na Recebedoria do Distrito Federal, na falta do que será ajuizado, desde logo o devido executivo fiscal e efetuada a penhora dos bens suficientes ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é feito por meio do guia expedido pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, encontrando-se esse serviço a cargo da funcionária Hilda Henriques Dique, no 4º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas:

D.N.T.	EX. F.	Multa	Firma	Rua
5.790-35	2.769	100\$0	—	Mário Santos Azevedo — Gonçalves Dias n. 89.
6.469-37	2.703	200\$0	—	Sanchez & Alvarez Ltda. — Senhor dos Passos n. 222.
14.559-38	2.699	500\$0	—	Rádio Vera Cruz S. A. — Buenos Aires n. 168.
14.322-38	2.698	200\$0	—	Abílio Serreira Coelho — General Pedra n. 407.
12.403-38	2.687	200\$0	—	Antônio de Cezar nóbrega — Araújo Pena n. 47.
27.122-34	2.677	100\$0	—	Moreira Silva & Comp. — Pereira Nunes n. 54.
16.832-37	2.642	100\$0	—	A. Reis de Amorim — Mariz e Barros, n. 88.
54.102-36	2.560	100\$0	—	Américo Duarte Cruz — 24 de Maio n. 760.
26.378-34	2.524	100\$0	—	Vicente Giosa — Praça da República n. 237.
17.075-37	2.132	100\$0	—	José Ferreira — Senador Pompeu n. 346.
4.525-38	2.016	100\$0	—	Almeida Torres — Duque de Caxias n. 50.
5.196-35	1.246	200\$0	—	Summaxielle & Com. — General Pedra n. 23.
18.136-38	4.041	100\$0	—	Director d' "A Batalha" — Da Alfândega n. 120.
2.813-38	3.996	300\$0	—	Ismael Queiroz — Visconde do Rio Branco, 23.
23.674-35	3.826	100\$0	—	Júlio Monteiro Gomes — Chile, 29.
21.530-38	3.820	200\$0	—	Ilka Silva — Senador Vergueiro número 80.
2.671-37	3.709	200\$0	—	Henrique Destch — São Cristóvão n. 38.
1.528-38	2.105	200\$0	—	A. Serra Campos — Do Bispo, 120.
6.161-33	2.723	1:000\$0	—	Frida Helena Stuns — Da Lapa n. 19.
18.486-35	2.728	200\$0	—	Manuel Moutinho — Sousa Barros número 178.
6.504-35	2.732	300\$0	—	José Garrido Castro — Coronel Agostinho n. 53.
26.264-34	2.757	200\$0	—	Eusébio Rodrigues — Avenida 28 de Setembro n. 188.
5.065-35	2.759	200\$0	—	Patrocínio Angelo Diegues — Catumbi n. 31.
27.016-35	2.785	100\$0	—	Elziero Sealzo — Senhor dos Matozinhos n. 23.
31.391-34	2.788	500\$0	—	Antônio Nascimento — Leandro Martins n. 3.
1.292-33	2.813	100\$0	—	Poertos & Comp. — São Francisco Xavier n. 194.
16.130-34	2.681	100\$0	—	José da Silva Souto — Engenho de Dentro n. 209.

16.627-38	2.508	200\$0	— Flaviano Domingues Viana — Do Teatro n. 25.
30.243-34	3.026	200\$0	— Mário Moreira — Buenos Aires número 78.
26.538-34	3.019	200\$0	— J. de Moraes — Nicaragua n. 68.
11.700-38	3.012	100\$0	— Fausto Alves de Sousa — Ferreira Nobre n. 87.
7.061-36	2.979	100\$0	— J. S. Freitas & Comp. — Ubaldino do Amaral n. 93.
26.013-34	2.962	100\$0	— A. Fernandes Santos & Comp. — Barão do Bom Retiro n. 7.
26.952-34	2.958	100\$0	— Abílio Soares — Avenida Mem de Sá n. 48.
24.779-34	2.955	100\$0	— Irmãos Caldas & Comp. — Barão do Bom Retiro n. 190.
11.706-37	2.899	100\$0	— José F. Macedo — Avenida Luzitana número 329.
11.702-34	2.898	100\$0	— Geremário Lomba — Do Teatro número 37.
29.021-34	2.888	200\$0	— Abílio Segadaís — Siqueira Campos número 91-A.
27.350-34	2.881	100\$0	— A. Mendes Costa & Comp. — Avenida Mem de Sá n. 30.
4.871-35	2.854	500\$0	— A. Bastos & Pinto — São João Batista n. 31.
17.038-37	2.124	200\$0	— Antônio Martins Correia — Sacadura Cabral n. 203.
24.745-34	2.265	100\$0	— Viúva Veras — Maia Lacerda n. 117.
2.875-37	2.705	200\$0	— Joaquim Pinto — Catumbi n. 7.
21.883-34	2.796	200\$0	— Antônio Pereira das Neves — Bel-fort Roxo n. 53.
11.982-35	2.767	1.000\$0	— Eduardo Weissirdv — Aristides Lobo n. 240.
26.786-34	2.791	100\$0	— Feliciano Gomes Pereira — Sana-tório n. 119.
4.622-38	2.927	200\$0	— Manuel Simões da Costa — Carvalho de Sousa n. 267.
18.828-39	3.818	200\$0	— Osvaldo Silva — Bernardo Vasconcelos n. 137.
2.251-38	2.697	1.000\$0	— Manuel F. Vieira — Da Assembléa número 33.
15.938-34	2.891	200\$0	— Francisco Pinto da Silva — Manuel Vitorino n. 289.
11.392-37	2.075	200\$0	— Tson Koon Ghening e Sunyuen Sing — São Cristóvão n. 207.
28.635-34	2.747	200\$0	— F. P. Veiga — Cândido Cafré n. 4.

Em 24 de julho de 1940. — *Decoduto Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro, em 10 (dez) de julho de 1940 (mil novecentos e quarenta), pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob número 15.370 (quinze mil trezentos e setenta), os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de junho de 1939, que aprovou alterações estatutárias; b) folhas do "Diário Oficial" de 27 de junho de 1939, com a publicação da ata supracitada; c) carta declaratória de aprovação das alterações estatutárias. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário classe "E", passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário "E". — Visto: *Celso Esteves*, diretor da Seção. Isento de selo e carimbo próprio do Departamento Nacional da Ind. e Comércio. Reconheço a firma Celso Esteves. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940 (sinal público). — *Antônio Ascenção*. Carimbo do 2º Ofício de Notas."

(C. 7.680 - 24-7-40 - 38\$8)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

São convidados a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (avenida Rio Branco n. 128-A, 14º andar), no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de perderem os direitos decorrentes de classificação em concurso, os seguintes candidatos:

Alfredo Teixeira Cardoso Filho
Ana da Fonseca Figueiredo.
Antônio José Rabelo Neto.
Cristiano Benedito Ottoni.
Dolores Broad.
Gizella Leal da Silva.
Iva Guimarães Machado.
Lucinero Soares de Araújo.
Maria Vasconcelos de Aboim.
Mario Cristofaro.

Mirian Câmara Sena.
Paulo Ramirez Deleito.
Rizzio Afonso Peixoto Arandier.
Tulio Romero de Lacerda.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — *Luiz J. da Costa Leite*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.
(C. 7.676 — 24-7-40 — 37\$700).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃOS

Autuado: Serraria Santa Tereza Ltda., de S. Paulo, S. Paulo. — Decisão de Presidência em 16/7/40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Luiz Viam, de S. Paulo, S. Paulo. — Decisão da Presidência em 15/7/40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Olímpio Sarti, de S. Paulo, S. Paulo. — Decisão da Presidência em 16/7/40. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos dos arts. 177, alínea c, e 178, alínea a, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Domingos Ferrari, de S. Paulo, S. Paulo. Decisão da Presidência em 16/7/40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antônio Scudelli, de S. Paulo, S. Paulo. — Decisão da Presidência em 15/7/40. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos dos arts. 177, alínea b, e 178, alínea c, do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: F. Lorenzo, de S. Paulo, S. Paulo. — Decisão da Presidência em 15/7/40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 17.167, em 17/7/40 — Autuado: José Angelo, de Irapuan, São Paulo. — Multa: 100\$0; débito: 50\$2; juros: 3\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.133, em 17/7/40 — Autuado: Gonçalo Tebar, de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.166, em 17/7/40 — Autuado: João & Cia., de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: 488\$0; débito: 2.841\$0; juros: 175\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.122, em 17/7/40 — Autuado: Benjamim Walbe, de São Paulo, S. Paulo. — Multa: 1.052\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.196, em 19/7/40 — Autuado: Boris Monastersky, de São Paulo, S. Paulo. — Multa: 100\$0; débito: 2.304\$8; juros: 410\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.151, em 17/7/40 — Autuado: J. Teixeira & Cia., de São Paulo, S. Paulo. — Multa: 165\$1; débito: 823\$4; juros: 82\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.089, em 15/7/40 — Autuado: Pita & Cia., de S. Paulo, S. Paulo. — Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.161, em 17/7/40 — Autuado: José Rodrigues de Araújo, de Viradouro, S. Paulo. Multa 100\$0, débito 240\$0, juros 28\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.093, em 15-7-40. Autuado: Viúva Salvador Piacentini, de Nova Friburgo, E. do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.155, em 17-7-40. Autuado: Zilah Flávio de Andrade, de Niterói, E. do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, Débito: 53\$800, Juros: 11\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Francisco Boragina, de Santos, São Paulo. Decisão da Presidência em 15-7-40. Multa: 500\$000, grau máximo de inciso II do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea c; e 178, alínea a, do Regulamento do I. A. P. I.

N. 17.140, em 17-7-40. Autuado: João Constantino Casanova, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$00, Débito: 16\$800, Juros: 4\$500, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Notícias de São Paulo, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 17-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 17.127, em 17-7-40. Autuado: Alvaro de Carvalho, de Brusque, Santa Catarina. Multa: 100\$000, Débito: 91\$100, Juros: 5\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.164, em 17-7-40. Autuado: Giudice & Irmãos, de Juiz de Fora, Minas. Multa: 100\$000, Débito: 258\$600, Juros: 17\$100, devendo

do tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.126, em 17-7-40. Autuado: Alípio Veiga, de Colatina, Espírito Santo. Multa: 100\$000, Débito: 69\$000, Juros: 11\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.163, em 17-7-40. Autuado: Américo Rocha Faria, de Colatina, Espírito Santo. Multa: 100\$000, Débito: 436\$800, Juros: 34\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.125, em 17-7-40. Autuado: Pedro C. Costa, de São Luiz do Maranhão, Maranhão. Multa: 100\$000, Débito: 352\$400, Juros: 31\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.169, em 17-7-40. Autuado: Pedro Alves Junqueira, da Cidade do Prado, Baía. Multa: 100\$000, Débito: 156\$000, Juros: 25\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.145, em 17-7-40. Autuado: M. Soares, de Manaus, Amazonas. Multa: 100\$000, Débito: 112\$600, Juros: 13\$400, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.146, em 17-7-40. Autuado: Arnaldo Cruz Gordinho, de Manaus, Amazonas. Multa: 100\$000, Débito: 135\$400, Juros: 14\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Albano J. Rodrigues, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Raul dos Santos D'Anunciação, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manuel Ribeiro Paçeiro, desta Capital. Decisão da Presidência em 15-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: V. Teixeira Fernandes & Cia., desta Capital. Decisão da Presidência em 15-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Sebastião Travassos, desta Capital. Decisão da Presidência em 15-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Pascoal Pelosi, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Laurentino Alves, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: A. Fonseca Segundo, desta Capital. Decisão da Presidência em 16-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 17.193, de 19-7-40. Autuado: Capital S.A., desta Capital. Multa: 468\$700, Débito: 2:047\$800, Juros: 302\$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Gráfica Rubi Ltda., de Porto Alegre, R. G. do Sul. Decisão da Presidência em 15-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antônio Caetano Ferreira, de Porto Alegre, R. G. do Sul. Decisão da Presidência em 16-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: J. Martin, de Porto Alegre, R. G. do Sul. Decisão da Presidência em 12-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 17.191, em 19-7-40. Autuado: José Pinto, de Bom Despacho, Minas Gerais. Multa, 100\$00. Débito, 283\$800. Juros, 50\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 17.137, em 17-7-40. Autuado: Nagib Saïgh, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 612\$300 (Acórdão n. 4.009, de 5 de julho de 1939); Juros: devidos sobre as contribuições pagas com atraso, contados até à data do recolhimento das mesmas.

Tais recolhimentos devem ser efetuados no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Luiz Gonçalves Ribeiro, de Queimada, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 15-7-40. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 17.029, em 12-7-40. Autuado: Bohm & Cia., de Joinville, Santa Catarina. Multa: 100\$000. Débito: 2:075\$300, Juros: 430\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C. 7.679 — 24-7-940 — 279\$500)

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA BANCARIA BANDEIRANTE S. A.

Rua de São Pedro n. 39 — Rio de Janeiro

Autorizada a funcionar pela carta patente n. 1.891

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1940

Ativo	
Acionistas	450:000\$000
Títulos descontados	345:658\$200
Efeitos a receber	105:204\$000
Valores depositados	129:610\$000
Imóveis em administração	904:500\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre	276:010\$600
Depositado no Banco do Brasil	102:517\$600
Depositado em outros Bancos	945\$600
Ações caucionadas	4:006\$000
Móveis e utensílios	4:429\$100
Depósitos sobre aluguéis	1:800\$000
Diversas contas	7:514\$600
	2.332:189\$700
Passivo	
Capital	100:000\$000
Aumento de capital	900:000\$000
Fundo de reserva	3:386\$900
	1.003:386\$900
Títulos por conta de terceiros	105:204\$000
Depositantes:	
Em c/c com juros	48:168\$900
Em c/de prazo fixo	73:437\$600
Em c/de aviso prévio	4:142\$900
Em c/c sem juros	46:478\$800
	172:228\$200
Depositantes de valores em Custódia	129:610\$000
Caução da diretoria	4:000\$000
Administração de imóveis	904:500\$000
Dividendos a distribuir	5:000\$000
Diversas contas	8:260\$600
	2.332:189\$700

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Pery Bastos, contador.
— A. C. Barros, diretor gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito	
Imposto — Saldos	1:725\$700
Despesas gerais — Saldos	20:665\$000
Juros crecitas em c/c — Saldos	6:011\$100
Móveis e utensílios — Depreciação	492\$100
Instalações — Depreciação	783\$600
Almoxarifado — Depreciação	49\$500
	29:727\$300
Fundo de reserva:	
Quota estatutária	1:428\$600
Gratificações:	
Quota estatutária	714\$200
Dividendos:	
10 % a distribuir	5:000\$000
	7:142\$800
	36:870\$100
Crédito	
Lucros verificados neste semestre, já deduzidos os juros pertencentes aos semestres seguintes	36:870\$100
	36:870\$100

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — Pery Bastos, contador.
— A. C. Barros, diretor gerente.

(C. 7.589 — 24-7-940 — 156\$1)

S. A. CHAPEU MANGUEIRA

BALANCETE EM 29 DE JUNHO DE 1940

Ativo

Acionistas ..	75:000\$000
Ações caucionadas ..	20:000\$000
Ações de companhias ..	63:000\$000
Apólices e debentures ..	167:370\$000
Caixa ..	16:951\$700
Diversas contas ..	889:324\$500
Fazendas gerais ..	493:328\$206
Imóveis e terrenos ..	576:251\$000
Maquinismos ..	297:330\$007
Obrigações ..	331:009\$000
Saldo do título contas correntes ..	1.052:745\$513
Veículos ..	21:653\$000
	4.015:452\$526

Passivo

Capital ..	1.500:000\$000
Caução da diretoria ..	20:000\$000
Diversas contas ..	553:797\$700
Empréstimo obrigações ..	400:000\$000
Reservas ..	1.541:071\$826
	4.015:452\$526

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1940. — J. L. Fernandes Braga Junior, diretor geral. — Homero Barreto de Sá, contador.
(C. 7.674 — 24-7-40 — 61\$200).

BRAZILTRAD LIMITADA, S. A.

ATA DA 13.ª ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1940

Aos trinta dias do mês de junho de ano de 1940, às 14 horas, reunidos na sede social, à Av. Graça Aranha n. 26, 11.º andar, nesta capital, acionistas da Companhia Braziltrad Limitada S. A. que representavam mais da metade do capital social, conforme consta das assinaturas abaixo desta ata, o Sr. Braz Saldanha Monteiro de Barros assumindo a presidência da assembléia convocada na forma do artigo XI dos estatutos, convidou os Srs. acionistas a procederem à eleição para presidente da assembléia.

Recolhidos os votos, verificou-se ter sido eleito, por maioria o acionista Sr. William Monteiro de Barros que, convidando para secretário a acionista Sra. Myriam Leonardo Pereira Sochaczewski, mandou proceder à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e que eram os seguintes:

Aviso de que todos os documentos a que se refere o artigo n. 147 do Decreto n. 434, de 4 do julho de 1891 estavam à disposição dos acionistas na sede da Companhia;

Convocação da presente assembléia publicada no "Diário Oficial" de 15 de maio próximo passado; digo 15 de junho p. p.;

Relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1939, publicados no "Diário Oficial" de 22 de junho do corrente ano.

Em seguida o Sr. presidente declarou que sendo do conhecimento de todos os acionistas presentes os documentos que acabavam de ser enumerados, concederia a palavra a qualquer dos acionistas que dela quisesse fazer uso afim de discutir ou pedir quaisquer esclarecimentos a respeito das contas da Diretoria, relatório e parecer dos fiscais e, como ninguém pedisse a palavra, disse o Sr. presidente que ia submeter à aprovação da assembléia os ditos documentos que foram aprovados.

Declarou mais o Sr. presidente que, de acordo com os estatutos, ia ser procedida a eleição do Conselho Fiscal para o período de 30 de junho de 1940 a 30 de junho de 1941, pelo que solicitava aos senhores acionistas que se munissem das cédulas necessárias para tal fim. Recolhidas e apuradas as cédulas, foi proclamado o seguinte resultado da eleição:

Conselho Fiscal: Oscar Gomes Nora, Aluisio de Lima Campos (reeleitos) e Valdemar de Saldanha Ramiz Wright.

Suplentes do Conselho Fiscal: Vitor Nothmann, engenheiro Milton Paranhos Fontenele e Elísio Pereira de Magalhães (releitos os dois últimos). Proclamados os eleitos, o Sr. presidente declarou que se nenhum dos senhores acionistas desejasse usar a palavra para fazer qualquer observação ou ponderação levantaria a sessão por trinta minutos afim de que fosse redigida a ata, pedindo, porém, aos senhores acionistas que se não retirassem da sede social sem assiná-la, desde que estivessem de acordo com a redação da mesma.

Reaberta a sessão e procedida a leitura da ata, foi esta aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes.

Eu, Myriam Leonardo Pereira Sochaczewski servindo de secretária, a fiz escrever e assinar com os demais presentes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1940. — Myriam Leonardo Pereira Sochaczewski. — Roberto Leonardo Pereira. — William Monteiro de Barros. — Braz Saldanha Monteiro de Barros. — Affonso Leonardo Pereira.

(C. 7.500—24-7-940—73\$400).

S. A. INTER-AMERICANA DE PROPAGANDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1940

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. dois, décimo andar, sala mil e dezesseis, presentes os acionistas constantes do livro de presença, o senhor Armando d'Almeida, presidente da Sociedade declara aberta a sessão e convida a Assembléia a eleger a mesa para presidir os trabalhos. Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Armando d'Almeida, que convidou o senhor Alexandre Delavay Netto, para completar a mesa, como secretário. Declarou o senhor presidente da Assembléia que o fim da reunião é a aprovação das contas e dos atos da diretoria, relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e nove, devendo-se ainda proceder à eleição do Conselho Fiscal e de seus suplentes. O senhor presidente mandou ler o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, assim como o balanço e a demonstração da conta lucros e perdas, quando o acionista senhor Aldemar Bahia propõe a dispensa dessa leitura, por já terem sido publicados no "Diário Oficial" de 26 deste mês de março, às páginas cinco mil cento e doze, cinco mil cento e treze, portanto, já do conhecimento dos senhores acionistas. Posta em discussão essa proposta e aprovada por unanimidade, o senhor presidente põe em discussão o relatório, as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Como ninguém quisesse usar da palavra, o senhor presidente submeteu à votação o referido relatório, contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, que foram unanimemente aprovados, tendo a diretoria deixado de votar na aprovação das contas. Anunciou ainda o senhor presidente, que de acordo com os Estatutos ia proceder a eleição do conselho fiscal. O senhor M. Ferraz pede a palavra e propõe que seja eleito por aclamação o mesmo conselho fiscal e os seus suplentes, assim como, seja consignado em ata, um voto de louvôr à diretoria pelas contas apresentadas e pelo programa seguido, sintetizado no lema — "Livros abertos aos clientes". Submetida à votação a proposta do senhor M. Ferraz foi a mesma aprovada por unanimidade. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o senhor presidente deu por terminados os trabalhos e mandou que cu, secretário, redigisse esta ata, que depois de achada conforme, foi aprovada e vai assinada por mim, secretário, e pelos senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — Alexandre Delavay Netto, — Vicente Passarello. — Amadeo Taborda. — A. Herrera. — Fernando Pedreira. — Americo Rosenberg. — Aldemar Bahia. — Armando d'Almeida. — M. Ferraz.

(C—7.675—24-7-1940—60\$2).

COMPANHIA BRAGA COSTA S. A., Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1940

As dezesseis horas do dia vinte e nove de junho de 1940, à rua S. Bento n. 13, presentes dez acionistas representando nove mil e novecentas ações, o Sr. presidente da Companhia, verificando haver número legal, declara instalada a Assembléia Geral ordinária convocada conforme publicação no "Diário Oficial" de 22 de junho de 1940, e convida os Srs. acionistas a indicarem um dos mesmos para presidir os trabalhos da reunião. Aclamado presidente o Sr. Dr. Gabriel Marques Carregal, assumo a presidência e convida para 1.º e 2.º secretários os Srs. Cincinato César de Gusmão e Plínio Moreira Lemos. Dispensada a leitura da ata da assembléia anterior por ter sido lida e aprovada na respectiva sessão, o Sr. presidente da assembléia declara que de conformidade com as publicações feitas, o fim da presente sessão é tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço, contas e atos da diretoria relativos ao ano findo em 30 de dezembro de 1939 e parecer do Conselho Fiscal. Em seguida, mandou o senhor presidente que o Sr. primeiro secretário procedesse à leitura do relatório, leitura essa que foi dispensada por proposta do acionista doutor Júlio Pedrosa de Lima Junior.

Pelo Sr. João da Cunha Branco, membro do Conselho Fiscal, foi feita a leitura do parecer do mesmo Conselho, que é do seguinte teor: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Braga Costa S. A., abaixo assinados, tendo examinado a escrituração da Companhia e as contas do balanço encerrado em 30 de dezembro de 1939 e verificado se acharem as mesmas exatas, são de parecer que sejam aprovadas pela Assembléia Geral de acionistas.

O Sr. presidente põe em discussão o relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e como não houvesse quem lhe pedisse a palavra, submete à votação, sendo tudo aprovado unanimemente, tendo se absterido de votar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda que seja lavrada a ata dos trabalhos, e suspende para esse fim a sessão.

Reaberta, é a mesma ata lida em voz alta, posta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

E eu, Cincinato César de Gusmão, 1.º secretário da Assembléia, a lavrei, subscrevo e assino.

Cincinato Cesar de Gusmão. — Gabriel Marques Carregal. — Arthur Oscar Miranda. — Plínio Moreira Lemos. — Antonio Pinto Lopes. — Julio Pedrosa de Lima Junior. — Mario Alves Nogueira. — João da Cunha Branco. — Joaquim Maria Rodrigues de Souza. — Mario Pereira Jardim. — Companhia Braga Costa: presidente, Antonio Pinto Lopes.

(C. 7.672—24-7-940—65\$300).

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL DE ELETRICIDADE S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1940

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 1940, às 9 horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar — sala 424, reunidos os possuidores de ações ordinárias da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A., representando a totalidade destas ações, conforme assinatura no livro de presença da Companhia, assumindo a presidência o Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, convidou, para secretariar a assembleia, os acionistas senhores Heitor do Nascimento e Silva e Roberto Tostes, respectivamente para primeiro e segundo secretários e como escrutinadores os acionistas senhores Valdemar Bojunga e Sílvio Ulrico Leuzinger, os quais aceitaram e tomaram assento à mesa.

Em seguida, usando da palavra, o senhor presidente declarou que, como terão verificado os senhores acionistas pelo edital de convocação publicado em 19 do corrente, a presente assembleia tinha por objetivo tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria para fazer um adendo aos estatutos da Companhia, proposta esta com o parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava ao primeiro secretário procedesse à leitura da mesma e do parecer do Conselho Fiscal. — Passou então o primeiro secretário a ler esses documentos que são do teor seguinte:

PROPOSTA DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores acionistas:

A Diretoria da nossa Companhia, tendo sido solicitada pela autoridade competente a esclarecer mediante um adendo aos estatutos da Companhia e, de conformidade aos imperativos do Decreto-lei n. 852 de 11 de novembro de 1938:

a) que as ações com direito a voto só poderão ser nominativas;
b) que as ações nominativas, com direito a voto, só poderão pertencer a brasileiros, quites com o serviço militar, se natos: ou que realmente tiveram prestado esse serviço se naturalizados; ou, então, as entidades enumeradas na alínea b), n. I, do art. 7, do Decreto-lei n. 852 de 11 de novembro de 1938;

c) que nas eventuais transferências de ações nominativas com direito a voto, deverão ser respeitadas, em relação às pessoas dos cessionários, as exigências prescritas nesses estatutos, para posse das referidas ações, sem prejuízo das que venham a ser prescritas em lei;

d) que o exercício do voto por representação também fica subordinado, no que respeita à pessoa do representante, seja ele tutor, curador, procurador, ou mesmo o representante natural do acionista, a prova de todas as exigências que os estatutos prescrevem, para a posse das ações com direito a voto;

e) que só podem ser eleitos, para membros da Diretoria, acionistas com direito a voto, ou pessoas que satisfaçam as exigências que os estatutos prescrevem para a posse das ações com direito a voto; apresenta aos senhores acionistas para ser aprovado o texto integral do adendo aos estatutos da Companhia do capítulo IX — Disposições Gerais — do seguinte teor:

"Art. 48. As ações com direito a voto só poderão ser nominativas.

Art. 49. As ações nominativas, com direito a voto, só poderão pertencer a brasileiros, quites com o serviço militar, se natos; ou que realmente tiverem prestado esse serviço se naturalizados; ou, então, as entidades enumeradas na alínea b), n. I, do art. 7.º do Decreto-lei n. 852 de 11 de novembro de 1938.

Art. 50. Nas eventuais transferências de ações nominativas com direito a voto, deverão ser respeitadas, em relação às pessoas dos cessionários, as exigências prescritas nesses estatutos, para posse das referidas ações, sem prejuízo das que venham a ser prescritas em lei.

Art. 51. O exercício do voto por representação também fica subordinado, no que respeita à pessoa do representante, seja ele tutor, curador, procurador, ou mesmo o representante natural do acionista, a prova de todas as exigências que os estatutos prescrevem, para a posse das ações com direito a voto.

Art. 52. Só poderão ser eleitos, para membros da Diretoria, acionistas com direito a voto, ou pessoas que satisfaçam as exigências que os estatutos prescrevem para a posse das ações com direito a voto"

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, tomando conhecimento da Proposta apresentada pela Diretoria da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. para um adendo aos seus estatutos, tendo em vista a sua finalidade, é de parecer que seja a mesma aprovada. — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — Giuseppe Crespi — Cesar Martinez Serrano — Dr. Sebastião José de Souza.

Terminada a leitura dos documentos acima transcritos, declara o senhor presidente que ia submeter a discussão a proposta, o que fez a seguir, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi em seguida posta a votação sendo unanimemente aprovada.

A seguir o senhor presidente disse que nada mais havendo a tratar e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão, afim de ser lavrada esta ata. — Reaberta a sessão foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, sendo

a mesma assinada pelo senhor presidente e por mim Heitor do Nascimento e Silva, 1.º secretário, que a fiz lavrar no livro próprio, e pelos demais acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, presidente; Heitor do Nascimento e Silva, 1.º secretário; Roberto Tostes, 2.º secretário; Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, Sílvio Ulrico Leuzinger; Waldemar Bojunga, Paulo Almeida Neves e Waldyr Tostes.

(C-7.661—24-7-940—130\$6)

COMPANHIA FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 28 DE JUNHO DE 1940

Aos 28 dias do mês de junho de 1940, no escritório da companhia, no segundo andar do prédio à avenida Rio Branco ns. 135-137, 2º andar, presentes, às 15 horas, acionistas representando a quase totalidade do capital social, assume a presidência, por aclamação, o acionista Dr. Guilherme Guinle, que convidou para 1º e 2º secretários respectivamente, o Sr. Anverino Floresta de Miranda e Otávio Pedro dos Santos. Constituída a mesa, o Sr. presidente, com a palavra, declara que o fim da reunião era o de tomar conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes, pelo que ia mandar proceder à leitura do relatório e respectivo parecer do conselho fiscal. O acionista, Dr. Arnaldo Guinle, com a palavra, pede seja dispensada a leitura do relatório, dado a sua publicação, sendo esta proposta aceita pela assembleia. O Sr. presidente pede que o conselheiro Antônio José Fernandes Júnior proceda à leitura do parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Senhores acionistas: O Conselho Fiscal da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A., tendo examinado o balanço e contas da Diretoria, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1939, e tendo encontrado em perfeita ordem a escrituração da companhia, com que está de acordo o balanço geral em 31 de dezembro de 1939, propõe que sejam aprovados os atos e contas da Diretoria, correspondentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1939. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — Antonio José Fernandes Júnior. — Octavio P. dos Santos. — Anverino Floresta de Miranda." Em seguida, o Sr. presidente declara em discussão o relatório, contas respectivas e parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, são os mesmos submetidos a votos e aprovados unanimemente, abstendo-se de votar a diretoria e o conselho fiscal. Em seguida, procede-se à eleição da diretoria, verificando-se terem sido eleitos os Drs. Guilherme Guinle, Carlos Guinle, Arnaldo Guinle, Otávio Guinle e Sr. João Correia da Veiga, e membros do conselho fiscal os Drs. Antônio José Fernandes Júnior, Otávio Pedro dos Santos e Anverino Floresta de Miranda e suplentes os Drs. Raul Fernandes, César de Sá Rabelo e João Noronha Santos. Finda a eleição e proclamado o resultado, o Sr. presidente declara empossados os eleitos e indaga se algum dos acionistas presentes tem qualquer assunto a tratar. Diante do silêncio da assembleia, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e pede a permanência dos acionistas pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, às 16 horas, lida a presente ata, foi a mesma, sem discussão, aprovada unanimemente. E eu, Anverino Floresta de Miranda, secretário da assembleia, fiz lavrar a presente ata, que conferi e achei conforme, subscrevo e assino. — A. Floresta de Miranda. — Guilherme Guinle — (Seguem as demais assinaturas.)

(C — 7.663 — 24-7-1940 — 68\$3.)

"CARBONÍFERA DE CAÇAPAVA S. A."

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA "CARBONÍFERA DE CAÇAPAVA S. A."

As 16 horas do dia 25 de junho de 1940, na sede da "Carbonífera de Caçapava S. A.", à rua General Câmara n. 71, sobrado, reuniram-se acionistas, representando 2.000 ações, em virtude de convocação publicada no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" dos dias 18, 19 e 20 de junho.

De acordo com os Estatutos sociais, o Diretor-presidente senhor João Batista Roza, pede aos presentes que indiquem o Presidente da Assembleia, sendo aclamado para essa fim o próprio Sr. João Batista Roza, que convida para 1º e 2º secretários os Srs. Caetano Falciano e Sebastião da Gama Cruz Jor., respectivamente.

Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente pede ao 1º secretário que proceda à conferência do livro de presença, o que é feito, constatando-se estarem presentes acionistas que representam 2.000 ações e, portanto, em número legal para deliberar. O 1º secretário lê, em seguida, o anúncio de convocação, passando o Sr. Presidente a tratar dos assuntos da mesma.

Diz o Sr. Presidente que, em reunião conjunta de Diretoria e Conselho Fiscal realizada na manhã de hoje, os assuntos que motivaram a convocação da Assembleia foram já debatidos e, para facilitar os trabalhos da Assembleia, manda o Sr. secretário ler a ata da referida reunião, que é a seguinte:

"Ata da 2ª reunião da Diretoria da Carbonífera de Caçapava S. A."

No dia 25 de junho de 1940, às onze horas, no escritório da Companhia, à rua General Câmara n. 71, sobrado, nesta cidade do Rio

de Janeiro, reuniram-se os diretores e os membros efetivos do Conselho Fiscal, para deliberar sobre vários assuntos de interesse geral e social.

Com a palavra o Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. João Batista Roza, este expõe aos presentes os seguintes motivos da reunião:

1º) tomar conhecimento do pedido de demissão do Diretor Doutor Júlio de Oliveira Esteves, em carta que dirigiu à Companhia em 18 de junho, sendo um dos motivos da convocação de uma assembleia de acionistas, para às 16 horas e 30 de hoje.

2º) tomar conhecimento, também, da renúncia, posterior àquela, do Diretor Sr. Martin de Maranhão Guilayn, renúncia esta apresentada em carta de 21 do corrente.

3º) discutir as bases do contrato de financiamento a ser assinado com o "Banco Industrial Brasileiro".

Relativamente ao pedido de demissão do Sr. Júlio de Oliveira Esteves, dados os motivos apresentados pelo mesmo, declara o Sr. João Batista Roza que, com bastante pesar, não ha como aceitá-lo, cabendo, entretanto, à Assembleia de Acionistas, resolver sobre o assunto.

Quanto ao do Sr. Martin de Maranhão Guilayn, feito depois de convocada a Assembleia acima, com o mesmo pesar geral, terá que ser aceito, respeitando-se os motivos que apresentou.

Sendo assim aceitas as duas demissões, ficará a Diretoria reduzida a dois Diretores, e como determina o artigo 18 dos Estatutos, os Diretores remanescentes, conjuntamente com o Conselho Fiscal, deverão escolher acionistas que exerçam aquelas funções pelos prazos dos respectivos mandatos, que, neste caso, vão até 31 de dezembro de 1942.

Pede, então a palavra o conselheiro Sr. Ervino Müller, para sugerir o seguinte: que a Companhia não tem, realmente, necessidade de uma Diretoria composta de 4 membros: porque, neste caso, não aproveitar a demissão de dois diretores para reduzir esta mesma Diretoria a dois cargos: o do Presidente e o de Gerente, dividindo entre si os encargos de administração?

Si acharem aceitável a sugestão, propõe que se faça a modificação de Estatutos nessa parte, convocando-se os acionistas para esse fim.

A proposta é aceita unanimemente.

Novamente com a palavra o Sr. João Batista Roza, informa aos presentes que o contrato de financiamento a ser feito com o Banco Industrial Brasileiro, já está devidamente assentado, mas a sua assinatura não deve ser feita sem que uma assembleia geral de acionistas o autorize expressamente, pelo que se reserva para tratar do assunto para ser deliberado em Assembleia de Acionistas.

Ainda o Sr. João Batista Roza chama a atenção dos presentes para o fato de achar-se o Conselho Fiscal da Companhia de acordo com o artigo 30 dos Estatutos, com o seu mandato terminado em 31 de dezembro de 1939, mas propõe que o mesmo seja renovado, visto como a Companhia não entrou ainda em plena atividade, pelos motivos de todos conhecidos, e não teve, assim, esse mesmo Conselho Fiscal oportunidade de exercer as suas funções.

Propõe, então que o mandato do Conselho seja renovado até 31 de dezembro de 1940. Todos concordaram com o alvitre, ficando o assunto para ser deliberado em Assembleia de Acionistas.

O Sr. Júlio de Oliveira Esteves comunica aos presentes que deixou de comparecer à reunião o Diretor Gregório Garcia Colás por motivo de doença em pessoa de sua família.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a sessão lavrando-se esta ata que vai por todos acionistas, aliás, assinada.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — João Baptista Roza. — Julio de Oliveira Esteves. — Martin Maranhão Guilayn. — Fernando Caldas. — Ervino Muller — Caetano Falciano".

Estando assim expostos os motivos da Assembleia, pede aos presentes que se manifestem sobre os mesmos, iniciando-se a votação.

Observadas as abstenções legais, verifica-se o seguinte resultado na votação:

1º) aceitando as demissões dos Diretores Sr. Júlio de Oliveira Esteves e Martin de Maranhão Guilayn;

2º) aceitando a sugestão do Sr. Ervino Müller, no sentido de ser a Diretoria reduzida a dois Diretores, fazendo-se nos Estatutos a necessária alteração.

3º) concordando com a extensão do mandato do Conselho Fiscal até 31 de dezembro de 1940.

4º) convocando nova Assembleia Geral para ratificação dessas deliberações, assim como para discussão das condições do contrato de financiamento a ser feito com o Banco Industrial Brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou lavrar esta ata que, lida em voz alta, é por todos achada certa e em seguida assinada.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — Caetano Falciano. — Sebastião da Gama Cruz Jor. — Martin de Maranhão Guilayn. — João Baptista Roza. — Cylio da Gama Cruz. — Fernando Caldas. — Zelia Couto Ceglia. — Julio de Oliveira Esteves.

Confere com o original. — Caetano Falciano, 1º secretário.

(C. 7.497 — 24-7-1940 — 110\$2).

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1940

Aos vinte sete dias de junho de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, no escritório da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, à rua da Alfândega, 81 A, 4º andar, reuniram-se dez acionistas representando 26.738 ações, conforme verificado no livro de presença e havendo *quorum*, o diretor-presidente Sr. Antônio Ferraz, de acordo com os Estatutos, assume a presidência da Assembleia, e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Ernesto Esperidião Sabóia de Albuquerque e Vicente Sabóia de Albuquerque Filho. Declara então o Sr. Presidente aberta a assembleia, dando a palavra ao primeiro secretário, que informa não haver expediente em mesa, pois que a ata da última assembleia geral ordinária de 14 de agosto de 1939, fora lavrada e assinada na ocasião o teve a publicação devida. Nessas condições, passando à ordem do dia, o Presidente declara aos Srs. acionistas que de acordo com a convocação regularmente publicada, tinha a assembleia geral ordinária por fim examinar o relatório, balanço e contas da diretoria, relativos ao ano de 1939, bem como tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e finalmente, proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o atual exercício. Continuando os trabalhos, determinou a leitura pelo Secretário dos documentos apresentados pela Diretoria, leitura essa cuja dispensa foi pedida pelo acionista Dr. José Figueira Sabóia de Albuquerque, no que foi apoiado por todos os demais, porquanto os documentos em apreço haviam sido devidamente publicados. Procedeu em seguida o 1º Secretário a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que é do teor seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, tendo examinado os livros e documentos da sociedade, bem como as contas e o relatório da Diretoria, a serem apresentados em assembleia geral ordinária dos Srs. acionistas, encontram tudo na melhor ordem, pelo que são do parecer que o balanço relativo ao exercício de 1939 e relatório referido, bem como a proposta constante deste, de distribuição de dividendo, podem ser aprovados pela assembleia geral ordinária, a se reunir na forma dos Estatutos no segundo trimestre do ano corrente." Declarou, então, o Sr. Presidente, que se achavam em discussão o relatório, balanço e atos da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Dr. Massillon Sabóia de Albuquerque e declarou que do relatório do Sr. Presidente, publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente mês, constava existir uma disponibilidade do saldo anterior, de 2.143:409\$949, na parte não aplicada em melhoramentos uteis, o que permitia a distribuição de um dividendo à razão de 10\$0 por ação, correspondente a 5 % do capital e pedia ao Sr. Presidente informasse qual a parte do mesmo saldo efetivamente aplicada em ditos melhoramentos e qual a parte que foi considerada disponível. Informou o Sr. Presidente que a disponibilidade não é de 2.143:409\$949, como julga por equívoco o Sr. acionista, pois aquela cifra não representa verba disponível, nem como tal está consignada, seja no relatório, seja no balanço; que no exercício de 1939, não tendo sido executados melhoramentos, a disponibilidade existente é de 285:870\$550, de cuja importância pode ser pago o dividendo proposto. Retomando a palavra, pediu o mesmo acionista Dr. Massillon Sabóia de Albuquerque constasse da ata a sua não concordância com a distribuição de apenas um dividendo correspondente a 5 % do capital, em vista do protesto que formulou na assembleia geral realizada em 14 de agosto de 1939. Disse mais que aquiescendo para não aumentar o seu prejuízo pessoal no recebimento do dividendo de 5 %, e aprovando nesse sentido a proposta da Diretoria, protestava, entretanto, fazer valer os seus direitos, oportunamente e por forma legal, quanto à distribuição de dividendo correspondente ao saldo real consignado neste e nos balanços anteriores. Continuando a discussão sobre as contas e relatório, pediu a seguir a palavra o acionista Dr. Ernesto Vicente Sabóia de Albuquerque e propôs à assembleia a aprovação do balanço, contas e relatório da Diretoria, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, e outrossim, congratulava-se com a assembleia por esta deliberação da Diretoria, quanto à distribuição de dividendo, que fora tomada, como esplanado no relatório, em vista do haver disponibilidade, por não ter sido necessário empregá-la em melhoramentos uteis, como havia sido feito em exercícios anteriores, o que a Diretoria havia cabalmente justificado. Submetida à votação a proposta do acionista acima referido, foi ela aprovada, abstendo-se de votar os membros da Diretoria, tendo, outrossim, sido aprovado, por proposta do mesmo acionista, um voto de louvor à Diretoria e aos membros do Conselho Fiscal, pelos serviços prestados à sociedade. Em seguida o Sr. Presidente declarou que tinha a assembleia do proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente exercício. Distribuídas as cédulas para esse fim, e apuradas, verificou-se o resultado unânime seguinte: Para Membros do Conselho Fiscal: Dr. Agostinho de Castro Porto, Dr. Abdias Pinho Borges e Dr. João Tomé de Sabóia e Silva. Para Suplentes: 1º, Dr. Rubens de Campos Farrula, 2º, Dr. Virgílio de Melo Franco, 3º, Dr. Fernando de Lima Cavalcante. Em vista desse resultado, o Sr. Presidente declara os mesmos eleitos, para Membros do Con-

Iho Fiscal e Suplentes, para o exercício corrente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu aos Srs. acionistas o seu comparecimento, a boa ordem observada durante os trabalhos e suspendeu a assembléia para lavratura da presente ata, a qual depois de redigida, foi lida em sessão reaberta, aprovada e assinada por todos os acionistas. Do que eu, Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque, primeiro secretário, lavei a presente e mandei dactilografar em duas vias, que assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque*, 1º secretário. — *Antonio Ferraz*, presidente. — *Vicente Saboia de Albuquerque Filho*, 2º secretário. — *Dr. Massillon Saboia de Albuquerque*. — *José Luiz Baptista*. — *José Figueira Saboia de Albuquerque*. — *Saboia de Albuquerque & Comp.* — *Vicente Saboia de Albuquerque*. — pp. João da Silveira Reis, *Vicente Saboia de Albuquerque*. — *Ernesto Vicente Saboia de Albuquerque* (C. 7.667 — 24-7-940 — 132\$600).

COMPANHIA ARQUITETÔNICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ARQUITETÔNICA, REALIZADA NO DIA 6 DE JULHO DE 1940

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, as quinze horas precisamente, à rua Visconde de Sta. Isabel n. duzentos e setenta e dois, compareceram os acionistas representando quasi todo capital social, com o qual se achava organizada a Companhia Arquitetônica criada pelo Decreto n. 5.428 de 2 de outubro de 1873 e que foi regida pelas disposições contidas em seus Estatutos aprovados por Assembléia Geral Extraordinária de dois de março do mil oitocentos e oitenta e seis os quais tinham sido arquivados na antiga Junta Comercial hoje Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob n. 521 em data de dezoito de março de mil oitocentos e oitenta e seis. Presentes os acionistas que seguem representando o número de 801 (oitocentos e uma) ações ou sejam dois terços do capital com que foi fundada a Companhia, pois, o mesmo era representado por 1.500 ações nominativas e dentro ainda do período que a companhia funcionou normalmente, tinham sido amortizadas quinhentas e seis ações, pertencentes aos seguintes: — Carlos Drummond Franklyn — 66 (sessenta e seis), Virgílio de Almeida Magalhães — 20 (vinte), Afonsina Hallais Viana Drummond Franklyn digo Afonso Hallais Viana Drummond — 57 (cincoenta e sete), Mercedes Zurita Drummond Franklyn — 54 (cincoenta e quatro), Sérvulo Drummond Franklyn — 18 (dezoito), Maria Dulce Drummond Franklyn — 73 (setenta e três), Oscar Drummond Franklyn — 72 (setenta e duas), Maria Cecília Drummond Franklyn — 72 (setenta e duas), Elisa Teixeira Viana Drummond — 267 (duzentas e sessenta e sete), Júlia Drummond Pereira da Silva — 19 (dezenove), Florinda de Almeida digo Florinda Drummond de Almeida Magalhães — 19 (dezenove), Maria Eliza Drummond Bittencourt — 32 (trinta e duas), Zelma Drummond Bittencourt — 16 (dezesseis), Edmundo Drummond Bittencourt — 16 (dezesseis). Aberta a sessão pelo acionista Carlos Drummond Franklyn, que anteriormente exercia as funções de diretor, este passa a explicar aos presentes os motivos da Assembléia conforme avisos de convocação feitos no *Diário Oficial* dos dias 29, 30 de junho e 1 de julho do corrente ano. Por aclamação unânime a Assembléia elegue para presidente da Assembléia o Sr. Carlos Drummond Franklyn o qual convida o acionista Sr. Virgílio de Almeida Magalhães para secretário o que é aceito pela Assembléia, ficando assim constituída a mesa. Foi pela Assembléia dispensada a leitura dos anúncios de convocação devido a larga publicação que tiveram. O senhor presidente faz uma apreciação geral sobre a Companhia observando a todos senhores acionistas presentes que desde a terminação do prazo marcado nos antigos Estatutos devido a uma série de fatos alheios à vontade de todos a Companhia não ponde mais desenvolver as suas atividades que paralizaram não sendo realizadas assim operações durante longo lapso de tempo, motivo pelo qual não se realizou mais Assembléias gerais Ordinárias, por não haver assunto também relevante a tratar. Pedia assim aos senhores acionistas presentes em número perfeitamente legal que conhecedores perfeitos da situação descrita aprovassem os atos praticados pelos que estiveram à testa da conservação e guarda do Patrimônio da Companhia. Posta em discussão esta proposta, não tendo quem quisesse discutir foi posta em aprovação sendo por aclamação unânime aprovados os atos praticados pelos administradores e ratificados assim os mesmos sem restrições até a presente data. A seguir o senhor presidente comunicou a Assembléia que assunto de relevante urgência se apresentava diante da mesma e que representando ela a maioria dos acionistas presentes com mais de dois terços de capital existente achava que devia ser incontinenti resolvida a aprovação dos novos Estatutos da Companhia dando assim nova vida à mesma e o início do novo ritmo na marcha de seus negócios e manda então o senhor secretário proceder à leitura de uma proposta sua para os novos Estatutos. E procedida a leitura nos seguintes termos: — Estatutos da Companhia Arquitetônica: — Artigo primeiro: — A Companhia Arquitetônica, sociedade anônima que foi criada pelo Decreto n. 5.428, de 2 de outubro de 1873, inicia novamente as suas operações por prazo indeterminado a contar da data da aprovação

dos presentes Estatutos. Artigo segundo: — O fim da Companhia será o mesmo: comprar e vender terrenos, construir prédios por sua alheia conta, dá-los e recebê-los em hipoteca, abrir ruas e praças, arborizá-las, promover e auxiliar a organização de empresas que projetem e executem melhoramentos nos lugares que a Companhia possua terrenos ou prédios, subscrivendo para esse fim ações de tais empresas ou quotas do seu Capital constitutivo, podendo dispor de umas e outras a juízo da administração, por venda ou caução. Artigo terceiro: — O capital continua a ser o mesmo de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), dividido por 1.500 ações já existentes, no valor de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma e nominal e já também integralmente realizado. Artigo quarto: — A Companhia tem por sede e fóro a cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Artigo quinto: — As ações serão como são nominativas, transferíveis somente nos registros da Companhia, como dispõe a lei. Artigo sexto: — Os negócios da Companhia serão administrados por dois diretores eleitos entre os acionistas, de quatro em quatro anos, os quais receberão a importância mensal de 200\$000 (duzentos mil réis) de remuneração. Artigo sétimo: — Os diretores para poder entrar em exercício deverão fazer uma caução de 50 (cincoenta) ações inalienáveis e de conformidade com o que dispõe a lei. Artigo oitavo: — A diretoria poderá nomear sub-diretores e procuradores, bem como contratar gerentes, como requerer o desenvolvimento dos negócios sociais. Artigo nono: — A diretoria, que repartirá entre si todos os encargos de serviço, fica autorizada a praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto da sociedade, e representá-la em juízo em todas as ações que contra ela, ou por ela forem intentadas, contratar, transigir, contrair empréstimos em Bancos e quaisquer obrigações necessárias ao giro dos negócios sociais, podendo em geral praticar todos os atos que a lei e os Estatutos não reservarem à Assembléia Geral. Todos e quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia deverão sempre conter a assinatura dos dois membros da diretoria. Artigo décimo: — A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário. As suas deliberações serão tomadas em conjunto. Das reuniões serão lavradas atas competentes, assinadas por ambos diretores. Artigo décimo primeiro: — O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três Suplentes eleitos anualmente. Por não ferir disposição de lei poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal pessoas que não forem mesmo acionistas. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. Artigo décimo segundo: — Os membros do Conselho Fiscal tem o direito, de acordo com a lei, de examinar os livros e verificar a situação da caixa social e da carteira da Companhia, exigindo as informações que julgarem necessárias, e poderão convocar Assembléias Extraordinárias que julgarem conveniente. Artigo décimo terceiro: — O ano comercial financeiro da companhia começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada ano. Artigo décimo quarto: — No fim de cada ano se procederá a Balanço do Ativo e Passivo da companhia, para determinação dos lucros líquidos porventura auferidos. Serão considerados lucros líquidos, os lucros de cada ano, depois de deduzidas todas as despesas gerais, as amortizações e as reservas comerciais e industriais que a diretoria julgar necessárias. Artigo décimo quinto: — A dissolução da companhia se dará nos casos legais e se assim deliberar a Assembléia Geral pelo voto de acionistas representando três quartas partes do Capital social. Dissolvida a Companhia serão seus liquidantes os diretores que estiverem em exercício, salvo se a Assembléia Geral decidir o contrário. Artigo décimo sexto: — A primeira diretoria fica assim constituída: Carlos Drummond Franklyn e Virgílio de Almeida Magalhães. Artigo décimo sétimo: — Para o primeiro Conselho Fiscal, são designados membros efetivos: Oscar Drummond Franklyn, Edmundo Drummond Bittencourt e Júlia Drummond Pereira da Silva; b) Suplentes: Maria Elisa Drummond Bittencourt, Mercedes Zurita Drummond Franklyn, Maria Cecília Drummond Franklyn. Artigo décimo oitavo — As Assembléias Gerais são ordinárias e extraordinárias e serão constituídas pelos acionistas que figuraram no livro de registro de ações até pelo menos quinze dias antes das mesmas Assembléias. Somente os acionistas poderão comparecer com procuração de outros acionistas, sendo vedado aos diretores o exercício deste direito. Artigo décimo nono — Cada ação dá direito a um voto não sendo admitido votar quem se apresente como titular de fração de ação. Artigo vigésimo — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de março de cada ano e extraordinária sempre que o requeram acionistas representando vinte por cento do capital, motivando o pedido de convocação ou quando a diretoria entender conveniente. Artigo vigésimo primeiro — As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias para se instalarem será necessário, no mínimo, um número de acionistas representando metade do capital social. Não sendo reunido esse número, será convocada nova reunião na qual se deliberará, qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. Artigo vigésimo segundo — As Assembléias Gerais serão abertas pelo Presidente da Companhia, o qual permanecerá até que a Assembléia indique por eleição ou aclamação os dirigentes da mesma. Artigo vigésimo terceiro — As deliberações nas Assembléias Gerais, quer ordinárias ou extraordinárias, serão tomadas por maioria de votos, dando cada ação direito a um voto. Artigo vigésimo quarto — A aprovação das contas pela Assembléia Geral importa na plena e geral quitação aos diretores pelos atos de sua gestão. Artigo vigésimo quinto — Dos lucros líquidos da Companhia deduzir-se-á 10 % (dez por cento) para fundo de reserva. Artigo vigésimo sexto — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com as leis

de sociedades anônimas. Finda a leitura dos Estatutos, o senhor Presidente pôs em discussão e como não houvesse quem discutisse, foi posto em votação, sendo os mesmos aprovados por aclamação unânime de todos os acionistas presentes sem restrições de espécie alguma. Não havendo mais assunto a ser discutido nem sendo solicitada a palavra por qualquer outro acionista, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, mandando que o senhor secretário procedesse à lavratura da presente ata, que importa na aprovação dos Estatutos que depois de lida e aprovada por aclamação unânime dos acionistas vai devidamente assinada sem quaisquer restrições pelos mesmos presentes à Assembléia. Rio de Janeiro, seis de julho de mil novecentos e quarenta. — *Carlos Drummond Franklín*. — *Virgílio de Almeida Magalhães*. — *Affonsina Hallais Vianna Drummond*. — *Mercedes Zurita Drummond Franklín*. — *Servulo Drummond Franklín*. — *Maria Dulce Drummond Franklín*. — *Oscar Drummond Franklín*. — *Maria Cecília Drummond Franklín*. — *Elisa Teixeira Vianna Drummond*. — *Julia Drummond Pereira da Silva*. — *Florinda Drummond de Almeida Magalhães*. — *Maria Elisa Drummond Bittencourt*. — *Zelma Drummond Bittencourt*. — *Edmundo Drummond Bittencourt*.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1940. — Presidente, *Carlos Drummond Franklín*. — Secretário, *Virgílio de Almeida Magalhães*.

Reconheço as firmas Carlos Drummond Franklín e Virgílio de Almeida Magalhães. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mário de Almeida*.
(C. 7.498—21-7-1940—255\$000)

ANUNCIOS

Companhia Comercial e Marítima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à rua Beneditinos n. 1, os documentos de que trata o artigo 147 do Decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.577—23-7-1940—24\$5—3 vezes)

Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizando-se sexta-feira, dia 26 do corrente, em nossa sede social, à Praça Tiradentes n. 73, 1º andar, uma assembléia geral extraordinária, são convidados todos os senhores sócios a tomar parte na mesma, afim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

I — Descanso semanal com fechamento obrigatório;

II — Interesses gerais. — *Ernani Reis*, vice-presidente, em exercício na presidência.

(C. 7.575—23-7-1940—36\$7—2 vezes)

Declaração

Francisco da Carvalho Monteiro, infra assinado, para os efeitos legais e afim de obter segunda via de diploma, declara que extraviou a primeira via do seu diploma de médico conferido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, consoante o termo da sua colação de grau em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e trinta e um.

Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, 14 de abril de 1940. —

Dr. Francisco Carvalho Monteiro.

Reconheço a firma supra do Dr. Francisco Carvalho Monteiro, e dou fé.

Pouso Alegre, 12 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — 2º tabelião, *José Ribeiro do Amaral*.

Reconheço a firma e sinal José Ribeiro do Amaral.

Rio, 15 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*, tabelião substituto.

(C. 7.482—22-7-1940—70\$4—3 vezes)

A Praça

Liquidação da firma José P. Fonseca, estabelecida nesta Capital, à Avenida Marechal Floriano n. 66 (Casa das Camisas), sua Viuva avisa à praça e a quem mais interessar que está promovendo a liquidação da firma acima, pelo que convida os que se julgarem credores a se apresentarem no prazo de 10 dias e exhibirem seus títulos creditórios.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Margarida de Almeida Fonseca*.

Reconheço a firma de Margarida de Almeida Fonseca.

Rio, 22 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C. 7.478—22-7-1940—45\$9—3 vezes)

Banco de Crédito Geral

Na tesouraria deste Banco, diariamente, a partir do dia 26 do corrente mês, se fará o pagamento do 21º dividendo, correspondente ao 1º semestre de 1940, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.445—22-7-1940—24\$1—3 vezes)

Companhia Simões, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem, em assembléia geral ordinária, no próximo dia 6 de agosto próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 113, 1º andar, sala 4, afim de tomarem conhecimento de assunto de interesse da Companhia quanto à venda de prédios pertencentes à mesma.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940 — Companhia Simões S.A., rua Teófilo Ottoni n. 113, 1º andar — Rio de Janeiro. — *A Diretoria*.

(C. 7.582—23-7-1940—52\$0—3 vezes)

Companhia Imobiliária RITZ, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 6 de agosto próximo futuro, para tomar conhecimento da seguinte matéria:

a) eleição da Diretoria para o quinquênio de 1940/45 e do Conselho e suplentes para 1940;

b) tomar conhecimento de todos os atos praticados pela Diretoria da sociedade até agora, aprová-los ou rejeitá-los e tomar outras deliberações de interesse da Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940 — S. A. Companhia Imobiliária RITZ. — *A Diretoria*.

(C. 7.583—23-7-1940—58\$1—3 vezes)

Centro dos Comissários de Polícia

Sede: Avenida Henrique Valadares n. 17, sobrado

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados para se reunirem em assembléia geral ordinária nos dias, 30 do corrente, para prestação de contas da diretoria e consequente parecer do conselho fiscal e, no dia imediato, para eleição da nova diretoria.

A primeira reunião terá lugar às 20 horas na sede social e, a segunda, terá início às 9 horas e se prolongará até às 18 horas, de acordo com o art. 20, letra A, n. 1, dos estatutos.

Rio, 20 de julho de 1940. — O 2º secretário, *Oswaldo Corrêa Guimarães*.

(C. 7.485—22-7-1940—19\$0—3 vezes)

Auxiliadora Predial S. A.

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à rua do Ouvidor n. 75, do dia 25 do corrente mês em diante, os dividendos de suas ações, relativos ao 1º semestre de 1940, à razão de 30\$0 por ação. Ao mesmo tempo será pago um "bonus" à razão de 10\$ por ação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.659—24-7-1940—11\$2)

Touring Club do Brasil

(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembléia geral ordinária (2ª convocação) a realizar-se no dia 31 do mês de julho corrente, às 17 horas, na sede social, à Praça Mauá (Estação de Passageiros), afim de se proceder à eleição para cargos vagos na Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício; tomar conhecimento do relatório da Diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos, assim como também sobre a proposta da Diretoria relativa a sócios honorários e beneméritos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.588—24-7-1940—26\$5)

Declaração

Hedwiges Augusta Xavier, tendo perdido sua carteira de doméstica sob n. 340, fornecida pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal e, para fins convenientes junto ao referido Instituto, faz esta publicação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — *Hedwiges Augusta Xavier*.

Reconheço a firma de Hedwiges Augusta Xavier.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas*, tabelião substituto.

(C. 7.662—24-7-1940—15\$3)

Edifício Barroso S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia geral extraordinária, no dia 5 de agosto próximo, às 10 horas, na sede social, à rua México n. 168, 9º andar, sala 905, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos, pela qual se modificam os poderes da administração, sua composição, a forma de deliberação e a realização das assembleias gerais.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *A Diretoria.*
(C. 7.499—24-7-940—14\$3)

Declaração

O abaixo assinado declara que perdeu sua carteira de registro n. 94.972, assim como os seus documentos eleitorais.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *José Maria de Pina Gouveia.*

Reconheço a firma de José Maria de Pina Gouveia.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire, 2º substituto.*

(C. 7.496—24-7-940—11\$2)

Declaração

Innes Gent declara ter perdido a sua carteira de identidade, Mod. 19, Registro Civil n. 600.785 e S.R.E. n. 2.790 do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *I. Gent.*

Reconheço a firma de I. Gent.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas, tabelião substituto.*

(C. 7.584—24-7-940—30\$6—3 vezes)

Declaração

Annie Balfourd Gent, declara ter perdido a sua carteira de identidade, Mod. 19, Registro Civil n. 600.784 e S.R.E. n. 2.791 do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *A. B. Gent.*

Reconheço a firma de A. B. Gent.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas, tabelião substituto.*

(C. 7.585—24-7-940—30\$6—3 vezes)

Declaração

Hedwig Frieda Martha Buhl declara ter perdido a sua carteira de identidade, Mod. 19, R. Civil n. 605.941 e Registro no S.R.E. n. 39.598, expedida pela Polícia Civil do D. Federal.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1940. — *Hedwig Frieda Martha Buhl.*

Reconheço a firma de Hedwig Frieda Martha Buhl.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas, tabelião substituto.*

(C. 7.587—24-7-940—33\$7—3 vezes)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**EDITAL**

São convidados a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (Avenida Rio Branco n. 128-A, 14º andar), no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de perderem os direitos decorrentes de classificação em concurso, os seguintes candidatos:

Antônio de Farias.

Artur Moreira Leite.

Jarí Gomes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *Luiz J. da Costa Leite,* diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(C. 7.591—24-7-940—18\$4)

Casino Balneário da Urea S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 20 de agosto próximo, às 15 horas, em sua sede, à Avenida João Luiz Alves ns. 13 e 14, para apreciação do balanço e contas relativos ao exercício encerrado a 30 de junho do corrente ano.

Na forma do artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos ali referidos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.425 — 19-7-940 — 73\$4 — 4 vezes.)

Declaração

Karl Georg Goeser declara ter perdido a sua carteira de identidade, Mod. 19, Registro Civil n. 409.922 do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. *Karl Georg Goeser.*

Reconheço a firma de Karl Georg Goeser.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas, tabelião substituto.*

(C. 7.586—24-7-940—30\$6—3 vezes)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 19 de agosto próximo, às 16 horas, em sua sede, à rua Marechal Cantuária n. 386, 2º andar, sala 20, para apreciação do balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano.

Na forma do artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos ali referidos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.424 — 19-7-940 — 73\$4 — 4 vezes.)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL**

Com relação à assembleia geral de que trata o aviso de 17 do corrente, publicado, por primeira vez, no "Diário Oficial" de 18, dá-se ciência aos Srs. acionistas de que na mesma assembleia se procederá à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e será proposta e discutida a modificação dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.593 — 24-7-940 — 79\$6 — 6 vezes.)

Declaração**A PRAÇA**

Werner Kleiser, liquidante da sociedade mercantil por quotas, de responsabilidade limitada que, sob a razão Schering Kahlbbaum Limitada, girou nesta praça, comunica à praça e ao público em geral que, tendo sido distratada e dissolvida por instrumento particular de 17 de dezembro de 1937, arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 29 do mesmo mês e ano, sob n. 140.613, foi a mesma sociedade definitivamente liquidada e extinta, para todos os efeitos, inclusive para o cancelamento da respectiva firma, por instrumento particular de 16 de maio próximo passado, arquivado no mesmo Departamento a 25 de junho próximo passado, sob o número 147.226.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1940. — *Werner Kleiber.*

Reconheço a firma de Werner Kleiber.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Lino Moreira, tabelião.*

(C. 7.660—24-7-940—27\$5)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**EDITAL**

Está convidada a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (Avenida Rio Branco n. 128-A, 14º andar), para tratar de seus interesses, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste edital, a funcionária Eddy Duque Estrada Urzedo Rocha.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *Luiz J. da Costa Leite,* diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(C. 7.590—24-7-940—15\$3)

S. A. de Representação e Administração**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 de agosto de 1940, às 14 horas, no seu escritório, à Avenida Rio Branco n. 44, loja, para tomarem conhecimento dos atos e contas da administração, parecer do conselho fiscal relativo ao exercício de 1939 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir de 15 de agosto até o dia da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 7.673—24-7-940—18\$4)

S. O. S. — Serviço de Obras Sociais

MODIFICAÇÃO DE ESTATUTOS

Terceira convocação

Estão convocados todos os associados, nos termos dos estatutos em vigor, para uma assembléia extraordinária, a realizar-se em 30 do corrente, às 15 horas, na sua sede, à Avenida Mem de Sá n. 152, para tratar de pequenas alterações de estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — *Edith Fraenkel*, presidente.

(C. 7.678—24-7-940—14§3)

Declaração

José Gonçalves Palheiros declara que perdeu a sua carteira de identidade, Registro Civil n. 25.840.

A rogo de José Gonçalves Palheiros, por ser analfabeto, *Alfredo Vaz da Costa*.

Reconheço a firma de Alfredo Vaz da Costa.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Caio Josué Pimentel*, tabelião substituto.

(C. 7.670—24-7-940—11§200)

S. O. S. — Serviço de Obras Sociais

ASSEMBLÉIA GERAL

Terceira convocação

De acordo com os artigos 25 e 27 dos estatutos, a diretoria do "S.O.S." convoca seus associados para uma assembléia geral, a realizar-se em 30 do corrente, às 16 horas, em sua sede, à Avenida Mem de Sá n. 152, afim de ouvirem a leitura do relatório e prestações de contas relativas ao sexto exercício anual da sociedade, encerrado em 30 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — *Edith Fraenkel*, presidente.

(C. 7.677—24-7-940—17§3)

Companhia Brasileira de Café

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua São Bento n. 6, sobrado, às 14 horas do dia 31 do corrente, afim de deliberarem sobre alteração de alguns artigos dos estatutos e tratarem de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *J. T. Moreira Salles*, presidente.

(C. 7.669—24-7-940—12§2)

Declaração

Antônio Chicarino declara que perdeu sua carteira de identidade n. 127.049.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *Antonio Chicarino*.

Reconheço a firma de Antônio Chicarino.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dioclecio Duarte*, tabelião.

(C. 7.668—24-7-940—11§2)

Declaração

Armando Dias, pelo presente, declara ter se extraviado a carteira de identidade n. 91.979, fornecida pelo Instituto de Identificação com o nome de Armando Moreira Dias.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *Armando Dias*.

Reconheço a firma de Armando Dias

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião substituto.

(C. 7.665—24-7-940—11§2)

Declaração

Antônio Augusto, residente à rua da Passagem n. 63, declara ter extraviado as carteiras de identidade, 1ª e 2ª vias, n. 22.404.

Rio, 19 de julho de 1940. — *Antonio Augusto*.

Reconheço a firma de Antonio Augusto.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*, tabelião.

(C. 7.661—24-7-940—13§3)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAE

PRACA MARECHAL ANÓRA — PONTA DO GALABOUÇO
